FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS – FGV CPDOC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS
DOUTORADO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS

O INTERESSE ECONÔMICO-MILITAR E OS POVOS INDÍGENAS DURANTE A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

APRESENTADA POR

FELIPE REIS POMPEU DE MORAES

Rio de Janeiro, fevereiro de 2024

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS – FGV CPDOC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS
DOUTORADO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS

PROFESSOR ORIENTADOR ACADÊMICO:
MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEMOS DE MATTOS

FELIPE REIS POMPEU DE MORAES

O INTERESSE ECONÔMICO-MILITAR E OS POVOS INDÍGENAS DURANTE A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

Tese de Doutorado apresentada à Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em História, Política e Bens Culturais.

Rio de Janeiro, fevereiro de 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas/FGV

Moraes, Felipe Reis Pompeu de

O interesse econômico-militar e os povos indígenas durante a assembleia nacional constituinte / Felipe Reis Pompeu de Moraes. – 2024.

253 f.

Tese (doutorado) - Escola de Ciência Sociais da Fundação Getulio Vargas, Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais.

Orientador: Marco Aurélio Vannucchi Lemos de Mattos.

Inclui bibliografia.

1. Brasil. Congresso Nacional. 2. Movimentos sociais. 3. Povos originários - Aspectos sociais. 4. Indígenas - Relações com o governo. 4. Mineração - Indústria. 5. Indígenas da América do Sul - Posse da terra - Brasil. I. Mattos, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. II. Escola de Ciência Sociais da Fundação Getulio Vargas. Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais. III. Título.

CDD – 980.41

Elaborada por Maria do Socorro Almeida – CRB-7/4254

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL
DOUTORADO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS

ATA DE DEFESA DA TESE PARA CONCESSÃO DO GRAU DE DOUTOR EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS

ALUNO: FELIPE REIS POMPEU DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA: PROFº MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEME DE MATTOS

ORIENTADOR : PROFº MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEME DE MATTOS

COORIENTADOR : PROFº/ª -

BANCA EXAMINADORA :

PROFº MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEME DE MATTOS
PROFª POLIENE SOARES DOS SANTOS BICALHO
PROFº AMÉRICO OSCAR GUICHARD FREIRE
PROFª MARIETA FERREIRA DE MORAES
PROFª JAQUELINE PORTO ZULINI

TÍTULO DO PROJETO/ DISSERTAÇÃO/ TRABALHO FINAL DE CURSO:

"O INTERESSE ECONÔMICO-MILITAR E OS POVOS INDÍGENAS DURANTE A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE"

LOCAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS **SALA:** CPDOC **HORÁRIO:** 14:30

PARECER:
☒ **APROVADO**
☐ **APROVADO COM RESTRIÇÃO:** REALIZAR ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA BANCA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - / / **
☐ **REPROVADO**

** REGISTRO NA FOLHA DE ALTERAÇÕES

RECOMENDAÇÕES: ☐ RETIFICAÇÃO/MUDANÇA DE TÍTULO ☐ OUTROS (DESCREVER)
SEM RECOMENDAÇÕES.

ESTE É UM TRABALHO ORIGINAL ONDE FOI VERIFICADA A NÃO EXISTÊNCIA DE PLÁGIO E DE UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NÃO EXPLICITADA, NO CORPO DO TRABALHO.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA:

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFº MARCO AURÉLIO VANNUCCHI LEME DE MATTOS

RIO DE JANEIRO, 11 DE JUNHO DE 2024

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFº AMÉRICO OSCAR GUICHARD FREIRE

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFª POLIENE SOARES DOS SANTOS BICALHO

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFª JAQUELINE PORTO ZULINI

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFª MARIETA FERREIRA DE MORAES

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
ALUNO FELIPE REIS POMPEU DE MORAES

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFº CELSO CORRÊA PINTO DE CASTRO
DIRETOR

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
PROFª ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

D4Sign ac85e22d-c1b9-46bc-bc3c-06c62d3c7870 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Luiz Henrique e Maria Thereza.

A todas as professoras que me orientaram ao longo do Doutorado:

Minhas orientadoras, a professora Angela Moreira Domingues (hoje na UFF), Jaqueline Zullini (CPDOC) e o professor Marco Aurélio Vannucchi. Um obrigado à professora Caterina Lougia Pizzigoni (Universidade de Columbia) que possibilitou minha estadia como *visiting scholar* entre 2022 e 2023 nos Estados Unidos. Um obrigado especial à professora Poliene Bicalho (UEG) pelas valiosas sugestões durante a qualificação. Obrigado à professora Kjellrun Hiis Hauge (Universidade de Bergen) e à professora Martina Kaller (Universidade de Viena), tornando possível a realização do curso de verão e do estágio doutoral.

Um muito obrigado à professora Marieta de Moraes Ferreira, fonte de grande inspiração e que tanto me incentivou e apoiou nos momentos mais difíceis e críticos.

Agradeço também às agências de fomento que viabilizaram a execução da presente pesquisa. Especificamente, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o que inclui o projeto CAPES-PRINT (programa de apoio à internacionalização de programas de doutorados brasileiros), além da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e a OeAD (Agência Austríaca para Educação e Internacionalização).

RESUMO

O presente trabalho analisa a articulação de três grandes *grupos de pressão* existentes no Congresso Nacional, durante os trabalhos constituintes, e, fundamentalmente, busca compreender quais interesses econômicos e geopolíticos estariam associados a temática indígena constitucional brasileira. A indústria da mineração-extrativista visava a regulamentação e a exploração de jazidas localizadas nos territórios ocupados pelos povos originários, já os produtores rurais impediriam novas demarcações, além de objetivarem a legalização de terras cuja titulariedade era duvidosa, enquanto os militares procuravam ampliar e manter certas prerrogativas atribuídas às Forças Armadas, como nas constituições anteriores. A Assessoria Parlamentar do Exército tinha diversas frentes e preocupações. Entre as quais, a questão da soberania nacional daquelas áreas fronteiriças que, em grande parte, eram ocupadas pelos povos indígenas. O desenvolvimento da "operação amazônia" e de outros projetos de colonização nos sertões do país enfrentariam a resistência do Movimento Indígena. Um movimento subversivo à ordem vigente e que se opôs aos referidos grupos de pressão. Sua origem remonta ao surgimento das Assembleias Indígenas espalhadas a nível nacional, a partir dos anos 1980, e coordenadas pelo CIMI. O processo constituinte brasileiro está associado muitas vezes a uma transição democrática controversa e benevolente aos militares que influenciaram este longo processo, mas, ao mesmo tempo, garantiu aos povos indígenas uma série de garantias constitucionais inéditas, como o fim do assimilacionismo sob o ponto de vista formal. Haveria a existência de uma memória dividida relacionada a questão e aos diversos outros pontos sensíveis, incluindo os inúmeros questionamentos relacionados ao próprio legado da Constituição Federal. A contemporaneidade da presente temática justificou o desenvolvimento dessa tese que utilizou como metodologia de pesquisa fontes bibliográficas, a partir da verificação das bases de dados do Congresso Nacional, além do recolhimento de alguns depoimentos orais.

Palavras-chave: Assembleia Nacional Constituinte – Movimentos sociais – Movimento indígena – Grupos de pressão legislativa – Ditadura militar – militares – produtores rurais – indústria da mineração

ABSTRACT

This work analyzes the influence of three major pressure groups in the National Congress during the constitution-making process, with a particular focus on understanding the economic and geopolitical interests associated with the indigenous issues in Brazil. The mining and extractive industries sought to ensure the regulation and exploitation of deposits located in territories occupied by indigenous peoples, while rural producers aimed to halt new land demarcations and legalize properties with disputed ownership. The Armed Forces, in turn, sought to expand and maintain certain prerogatives granted to them in previous constitutions. The Army's Parliamentary Advisory Committee operated on several fronts, one of which was the issue of national sovereignty in border regions largely inhabited by indigenous peoples. Projects such as "Operation Amazon" and other colonization initiatives in Brazil's interior faced resistance from the Indigenous Movement, which challenged the prevailing order and opposed these pressure groups. This movement had its roots in the Indigenous Assemblies, which spread nationwide starting in the 1980s and were coordinated by CIMI (the Indigenous Missionary Council). The Brazilian constitutional process is often described as part of a controversial democratic transition that was favorable to the military, who exerted considerable influence throughout. However, this same process also granted indigenous peoples unprecedented constitutional guarantees, such as the rejection of assimilationist policies, despite the ongoing debates and divided memories surrounding the legacy of the Federal Constitution.This thesis explores this complex issue, employing bibliographical sources and data from National Congress records, as well as incorporating some oral testimonies.

Keywords: National Constituent Assembly - Social movements - Indigenous movement - Legislative pressure groups - Military dictatorship - military - rural producers - mining industry

LISTA DE SIGLAS

Ação Popular – AP

Associação Nacional de Ação Indigenista – ANAÍ

Associação Nacional de Desembargadores – ANDES

Associação Brasileira de Antropólogos – ABA

Associação Brasileira de Reforma Agrária – ABRA

Assembleia Nacional Constituinte – ANC

Assessoria Parlamentar do Exército – APE

Ato Institucional – AI

Bases históricas do Congresso – Anteprojetos, Projetos e Emendas da Assembleia Nacional Constituinte de 1988 – APEM

Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGT

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Centro de Educação Popular do Instituto Sedes Sapiental – CEPIS

Centro Ecumênico de Documentação e Informação – CEDI

Centro Intercultural de Formação – CIDOC

Comissão Nacional da Verdade – CNV

Comissão Pastoral da Terra – CPT

Comissão Pró-Índio – CPI

Comunidades Eclesiais de Base – CEB

Congresso Nacional de Gestão Eclesial – CONAGE

Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB

Conselho de Educação Escolar Indígena – CEI

Conselho de Segurança Nacional – CSN

Conselho Indigenista Missionário – CIMI

Conselho Nacional das Igrejas Cristãs – CONIC

Conselho Nacional de Agricultura – CNA

Departamento Nacional de Pesquisa e Mineração – DNPM

Doutrina de Segurança Nacional – DSN

Emenda Constituicional – EC

Frente Ampla da Agropecuária Brasileira – FAAB

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Grupo de Trabalho Missionário Evangélico – GTME

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE

Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Instituto Socioambiental – ISA

Juventude universitária Católica – JUC

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB

Partido da Frente Liberal – PFL

Partido Democrático Social – PDS

Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB

Partido Liberal – PL

Projeto de Assentamento – PA

Projeto de Assentamento Dirigido – PAD

Projeto de Assentamento Rápido – PAR

Projeto de Emenda Constitucional – PEC

Projeto de Integração Nacional – PIN

Projeto de Lei – PL

Projeto Integrado de Colonização – PIC

Serviço de Proteção aos Índios – SPI

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC

Sociedade Nacional de Agricultura – SNA

Sociedade Rural Brasileira – SRB

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

União das Nações Indígenas – UNAÍ

SUMÁRIO

	PÁGINA
Introdução	12
CAPÍTULO 1 – ANTECEDENTES DO AUTORITARISMO NA POLÍTICA INDIGENISTA BRASILEIRA	
1.1 O genocídio indígena enquanto prática institucionalizada	37
1.1.1 Genocídio (cultural) ou etnocídio indígena entre 1910-1967, a partir da análise de dados do Relatório Darcy Ribeiro e Relatório Figueiredo	44
1.2 O genocídio indígena promovido ao longo da Ditadura Militar	48
1.3 Críticas à falta de organização da subcomissão e à dívida histórica com povos indígenas	55
CAPÍTULO 2 – DO SPI À FUNAI	59
2.1 A criação do SPI – enquanto órgão militarizado de pacificação, mas com grande aderência popular com a convocação do Marechal Rondon	59
2.2 "SPI para apagar incêndios"	60
2.2.1 Projeto heroico, prestígio acadêmico e violência institucionalizada	63
2.2.2 O prestígio acadêmico	65
2.3 Violência no SPI	66
2.4.1 Sucessivas crises no SPI: Relatório Figueiredo	68
2.5 A criação da FUNAI – repetições e "originalidades" autoritárias	72
2.5.1 FUNAI para apagar incêndios e para emancipar (forçadamente) os povos indígenas	79
CAPÍTULO 3 – DO MOVIMENTO INDÍGENA À ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE (1970–1987)	82
3.1 Antecedentes históricos e o nascimento do Movimento Indígena no Brasil	82
3.1.1 A Declaração de Barbados	100
3.1.2 Barbados I	100
3.1.3 A reação às críticas das missões	105
3.2 O nascimento do Movimento Indígena	112
3.2.1 As Assembleias Indígenas e o Decreto de Emancipação de 1978	112
3.2.2 O Programa Mínimo durante a ANC	117
3.3 A opção por Povos Indígenas – atualizando os conceitos	127
3.3.1 Por que não 'minorias'?	127
3.3.2 O conceito de 'minorias', durante a ANC	128
3.3.3 O discurso contra-hegemônico na ANC: territorialidade e vulnerabilidade indígenas	130
CAPÍTULO 4 – POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA À ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE	135
4.1 A transição democrática	135
4.2 A Lei da Anistia	137
4.3 A Comissão Afonso Arinos	142
4.4 A Assembleia Nacional Constituinte: organização procedimental, composição (e arranjo) e o legado (progressista)	146
4.4.1 Organização procedimental	146
4.4.2 Composição (e arranjos)	147
CAPÍTULO 5 – AS FORÇAS ARMADAS DO BRASL NA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE (1985-1988): OS GRUPOS DE PRESSÃO ("LOBBYS") MINERÁRIO E FUNDIÁRIO.	152
5.1 A aliança entre os militares e o centrão	163
5.1.1 A Assessoria Parlamentar do Exército (APE)	164
5.1.2 A atuação Gabinete do Exército, suas assessorias e chefias	167
5.1.3 "Colonizar" os povos indígenas e a interrupção de novas demarcações indígenas	171
5.1.4 Denúncias relacionadas aos Projetos desenvolvimentistas militares.	176
5.1.5 O contexto geopolítico envolvendo o PCN	178
5.2 As interconexões da doutrina de Segurança Nacional e os interesses minerários-extrativistas	180

5.2.1 As origens (interconectadas) entre os grupos de pressão representados por produtores rurais e da indústria da mineração, durante a ANC. 184
5.2.2 O grupo de pressão de agricultores e produtores rurais 194
5.2.3 As estratégias difamatórias desses grupos de pressão 202
5.2.4 O grupo de pressão minerário 203
Conclusão 206
Bibliografia 215

Anexo I – Fotografias (237)

Anexo II – Declaração de Barbados – 1971 – Pela libertação dos indígenas (244)

ANEXO III – Resultados documentados relacionados com o Movimento Indígena – base de dados APEM – palavras-chave – CIMI, CNBB, ABA, UNAÍ, UNI, MST, CONTAG, CUT, CGT, CONIC, CPT, ABRA, CONAGE, ABA, SBPC (252)

Introdução

Iniciar o presente trabalho com as justificativas de pesquisa parece o mais acertado ou apropriado, apesar da complexidade envolvendo essa tarefa. A pertinência temática e a atualidade da questão indígena no Brasil contemporâneo poderiam por si mesmas justificar a escolha pelo presente objeto de pesquisa. Um tema, sobretudo, passível de múltiplos recortes temporais, ao mesmo tempo, abrangente e com substancial relevância histórico-política. Uma contradição, uma vez verificada a insuficiente visibilidade atribuída a esse assunto, mesmo nos dias de hoje. Garantir visibilidade a temática indígena mostra-se sempre uma tarefa necessária, mas não é o único fundamento à escolha deste assunto.

A originalidade deste trabalho reside em uma tentativa de dar um novo enfoque a referida questão. Busca-se, especificamente, identificar e analisar o choque entre determinados grupos de pressão e os movimentos sociais sensíveis a causa dos povos originários e aqui denominados Movimento Indígena. Um movimento resistente à ordem vigente, à assimilação forçada das comunidades indígenas e aos *anos de chumbo*. Os povos indígenas foram violentados pela ditadura militar brasileira. Embora muitos trabalhos sobre esse passado recente já tenham sido publicados a partir do trabalho realizado pela Comissão Nacional da Verdade, pouco foi divulgado ou explorado sobre a memória indígena e sua relação com o regime militar, bem como a reação organizada a esse projeto de governo.

A imagem negativa construída por parte da sociedade conservadora brasileira, atribuída aos movimentos sociais latino-americanos, resistentes aos regimes militares, durante os anos 1970,[1] precisa ser desmistificada. Essa força política, por muito tempo clandestina, buscou a tipificação de inéditos direitos e garantias constitucionais (1987-1988) aos povos originários.

Em outras palavras, mostra-se necessário ressignificar a memória coletiva nacional em relação à questão indígena. Há de ser considerado o notório fato de que a sociedade brasileira como um todo desconhece a resistência desse Movimento ao autoritário Estado brasileiro. Segundo Marilena Chauí, a estrutura social brasileira dominante sempre contou com um indivíduo superior que comanda, e um inferior que obedece.[2] No caso indígena, a relação autoritária esteve intrinsecamente relacionada com a assimilação forçada daqueles que,

[1] GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, 2011.
[2] CHAUI, Marilena. *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. Organização de André Rocha. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 201. (Escritos de Marilena Chauí, v. 2).

historicamente, foram considerados empecilhos ao desenvolvimento do país[3] ou um risco à soberania nacional.

As marcas autoritárias no Brasil, desde sua concepção, associam-se a esse pensamento, impactando o tratamento dado aos povos originários do Brasil. Segundo Lilian Schwarcz, "é possível notar que as raízes do autoritarismo no Brasil, que vêm ressurgindo atualmente (…) estão enredadas em nossa história de pouco mais de cinco séculos".[4] A autora destaca a existência de um forte viés autoritário, tanto entre a elite quanto no comportamento da população em geral.[5] Um comportamento que se estende na relação do Estado brasileiro com as populações indígenas.

Discorrer sobre as tensões entre o movimento indígena brasileiro e determinados grupos de pressão abrange outras diversas reflexões pertinentes. Engloba, por exemplo, a exímia tentativa de se garantir notoriedade àquelas comunidades indígenas assassinadas pelo Estado brasileiro. Trata-se de uma escolha subjetiva, de um recorte historiográfico específico.[6] Uma narrativa que opta em trazer a tona todas àquelas etnias dizimidas por órgãos oficiais de estado.[7] Uma realidade que se fez presente por inúmeras razões e motivações. Entre as quais, a existência de uma legislação que foi tolerante com o genocídio indígena. A própria legislação brasileira previa em alguns artigos das Constituições de 1934, 1946, 1967 e 1969 a assimilação como algo necessário a ser feito.

Essa realidade traumática para os povos indígenas do Brasil traz à esse trabalho, obrigatoriamente, uma tentativa de se afastar da neutralidade científica tantas vezes demandada pelos acadêmicos. É necessário, portanto, se esquecer da imparcialidade, considerando a prórpria dificuldade de se "abordar o passado"[8] com neutralidade. Neste sentido, Raphael Herberich-Marx aduz:

> *Al privilegiar el análisis de los excluidos, de los marginados y de las minorías (…) se resaltó la importancia de memorias subterráneas que, como parte integrante de las culturas minoritarias y dominadas, se oponen a la "memoria oficial" (…) En un*

[3] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022.
[4] SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 27.
[5] *Ibidem*.
[6] Cf. MORAES, Felipe Reis Pompeu de. História oral: o "não dito" e a importância de ouvir aqueles que foram silenciados *Global Journal of Human Social Sciences*, p. 1-6, 2023. Disponível em: https://socialscienceresearch.org/index.php/GJHSS/article/view/103599/36965.
[7] Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. Antropóloga. 4ª Audiência Pública de abril de 1987. Discurso durante as fases iniciais da ANC. Comissão de Ordem Social presidida por José Carlos Saboia – Subcomissão dos Negros. Populações indígenas. Pessoas Deficientes e Minorias.
[8] CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado?* Sobre a história e os historiadores. São Paulo: Ática, 1995, p. 24, *apud* DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *História oral*: memória, tempo, identidades. Belo Horizonte: Autêntica, 2002, p. 55.

> *primer momento, ese abordaje hace de la empatía con los grupos dominados estudiados una regla metodológica y rehabilita la periferia y la marginalidad. Al contrario de Maurice Halbwachs, ese abordaje acentúa el carácter destructor, uniformizante y opresor de la memoria colectiva nacional. Por otro lado, esas memorias subterráneas prosiguen su trabajo de subversión en el silencio y de manera casi imperceptible afloran en momentos de crisis a través de sobresaltos bruscos y exacerbados.*[9]

Em um primeiro momento, o autor reforça a importância de ouvir e escutar aqueles que foram excluídos ou marginalizados. Em geral, essas memórias "subterrâneas" fazem parte de uma cultura dominada e oprimida, um tipo de memória que se opõe à memória oficial ou nacional e que pode reconstruir esses discursos periféricos.

Em segundo lugar, o autor tenta rejeitar a ideia de que é possível haver uma negociação ou conciliação entre memórias coletivas (majoritárias) e memórias individuais (às vezes oprimidas por uma imposição). Em termos simples, a memória está em constante conflito.

A explicação do trecho acima é cirurgicamente trazida por Philip Joudart. O autor fala da necessidade de dar maior visibilidade às "populações sem história, aos analfabetos, aos vencidos, aos párias e outras minorias".[10] Os povos indígenas do Brasil, historicamente, fizeram parte desse contexto.

De alguma forma, embora a redemocratização do país (iniciada em 1974)[11] tenha sido cercada de controvérsias e, apesar das necessárias ponderações decorrentes de uma transição democrática tensionada, os Direitos Coletivos foram, ainda que de forma limitada, assegurados.[12] Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), mesmo que de forma restrita, os povos originários, tradicionalmente silenciados por políticas de Estado assimilacionistas[13] foram, finalmente, ouvidos.

A obra *Os direitos dos povos indígenas do Brasil: desenvolvimento histórico e estágio atual*, do alemão Harmut-Emanuel Kayser, argui que a Constituição "caracterizou o término formal da ditadura militar brasileira. Foi com a Constituição de 1988 que ocorreu não apenas

---

[9] HERBERICH-MARX, Geneviève; RAPHÄEL, Freddy. Les incorporés de force alsaciens. Déni, convocation et provocation de la mémoire. *Vingtième Siècle*, n. 2, 1985, p. 83.
[10] JOUTARD, Philipe. L'historie orale: bilan d'un quart de sièle de reflexion mèthodologique et de travaux. In: XVIIIe Congrès International de Scienses Historiques, Montreal 1995. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019, p. 45.
[11] ABREU, Alzira Alves de. A mídia na transição democrática brasileira. 2005. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/193/1/SOCIOLOGIA48_cap04.pdf.
[12] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curtiba: Editora Appris, 2022.
[13] FRANÇOIS, Etienne. Fecundité de l'historie orale. *Les Cahiers de l'HTP*, Paris, v. 4, p. 33-43, jun. 1987. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019, p. 4.

uma renúncia às constituições do regime militar de 1967 e 1969, como também a representação de um novo começo".[14] É estabelecido, portanto, o tão sonhado Estado democrático de direito,[15] através de um processo constituinte que contou com a participação popular.

Justificativa de pesquisa: a atualidade do tema.

Embora a democracia tenha sido restabelecida durante os anos 1980, é importante registrar que os antigos impasses e inbróglios relacionados à questão indígena se perpetuaram ao longo do tempo. Essa é a segunda, e principal, justificativa deste trabalho de pesquisa: a temática indígena e sua contemporaneidade. Grupos de pressão que se articulavam entre 1986 e 1988 para que determinados propósitos geopolíticos e econômicos fossem contemplados na Constituição não apenas ainda existem atualmente, como também os mesmos argumentos de trinta e seis anos atrás continuam sendo (re)utilizados. Argumentos que, muitas vezes, se tornam instrumentos para manobras legislativas. Novas siglas partidárias, então lideradas por experientes "caciques políticos", frequentemente se valem de premissas ideológicas assimilacionistas para defender suas demandas, como, por exemplo, as sucessivas tentativas de legalizar a exploração minerária em áreas indígenas[16]. O antigo projeto de lei ordinária 1.610/1996, de autoria do senador Romero Jucá, encontra-se atualmente arquivado.[17]

Outro caso de grande repercussão, que comprova a atualidade do tema, foi a promulgação do Decreto nº 9.147/2017, durante o mandato do ex-presidente Michel Temer. O decreto extinguia a Reserva Nacional do Cobre e Associados (RENCA), uma área de preservação criada ainda durante o regime militar. Com a extinção da reserva, localizada entre os estados do Pará e do Amapá, ficou autorizada, por um curto período de tempo, a pesquisa mineral; a concessão e permissão de lavra garimpeira; e o licenciamento da atividade minerária em áreas previamente ocupadas por povos originários. Após fortes reações do

[14] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Safe, 2010, p. 174.

[15] A Constituição em seu preâmbulo dizia: "Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático" (BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 ago. 2023).

[16] DE SOUZA, Braga. Oswaldo Braga. Ruralistas retomam tramitação de projeto sobre mineração em Terras Indígenas. Portal de Políticas Socioambientais. Disponível em: https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ruralistas-retomam-tramitacao-de-projeto-sobre-mineracao-em-terras-indigenas. Acessado em 10 de julho de 2024.

[17] Projeto de 1610/96. Câmara dos deputados. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/pl-1610-96-exploracao-recursos-terras-indigenas Acesso em 10 de julho de 2024.

próprio movimento indígena e a mobilização da sociedade civil, o referido decreto acabou sendo revogado por meio do Decreto nº 9.159/2017.[18]

Alguns representantes de confederações da agricultura, por sua vez, continuam criando obstáculos e recorrendo a antigos argumentos jurídicos para impedir a demarcação de "novos" territórios indígenas. Uma das teses jurídicas recentemente formuladas consiste em tentar invalidar as demandas indígenas decorrentes de processos demarcatórios iniciados antes de 1988. Em recente julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.017.365, sob forte pressão midiática, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que "a data da promulgação da Constituição Federal (5/10/1988) não pode ser utilizada para definir uma ocupação tradicional". Essa decisão, com efeitos ex tunc, é de extrema importância para a causa indígena, pois anula a aplicabilidade da Lei nº 14.701/2023 — aprovada recentemente pelo Congresso Nacional — que sustentava justamente o contrário. Além disso, a decisão serve de parâmetro para a resolução de outros 226 casos semelhantes.[19]

Outro caso oportuno é o da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Esse exemplo corrobora, mais uma vez, a atualidade e a permanência dos impasses e conflitos relacionados à temática indígena, bem como a pressão exercida por produtores rurais pela legalização de suas áreas. Trata-se de uma questão que remonta a certas demandas do período da Constituinte, mas que se mantém viva até os dias de hoje. A antiga controvérsia está relacionada ao fato de que agricultores e produtores de arroz no estado de Roraima teriam sido incentivados pelos governos militares, nos anos 1970, a ocupar e colonizar parte do então "inóspito" território federal. Alegavam, portanto, ter direito à posse e à propriedade das áreas que já eram tradicionalmente ocupadas por povos indígenas. A disputa acabou sendo levada ao Supremo Tribunal Federal (STF).[20] Embora o referido território já tivesse sido demarcado em 1998 no governo Fernando Henrique Cardoso, e homologado em 2005, durante o mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, os fazendeiros da região insisitiam em regulamentar e legalizar essas áreas rurais previamente ocupadas[21].

---

[18] Decreto nº 9.147/2017. Planalto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9147.htm#:~:text=Revoga%20o%20Decreto%20n%C2%BA%209.142,conserva%C3%A7%C3%A3o%2C%20terras%20ind%C3%ADgenas%20e%20faixa. Acesso 10 de julho de 2024.

[19] Notícia vinculada ao Superior Tribunal Federal. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514552&ori=1. Acesso em 10 de julho de 2024.

[20] Notícia vinculada a BBC Brasil. Entenda a polêmica em torno da reserva Raposa Serra do Sol. Disponível em; https://www.bbc.com/portuguese/lg/noticias/2009/03/090317_raposaqandacq. Acesso em 10 de julho de 2024.

[21] *Ibidem*

Em agosto de 2008 e após diversos debates, o ministro relator do caso, o juiz Carlos Ayres Britto, votou a favor da demarcação contínua de todo território. Em um longo voto decidiu pela retirada supervisionada e imediata daqueles produtores rurais ocupantes da área. A decisão, ao mesmo tempo, determinou a "possibilidade de instalação de bases militares na região e o livre acesso da Polícia Federal e do Exército, sem que sem que fosse necessária a autorização da Funai (Fundação Nacional do Índio)[22]". Por último, estabeleceu que o "usufruto das terras por parte das comunidades indígenas não abrangeria o aproveitamento de recursos hídricos e energéticos, a pesquisa das riquezas naturais ou a garimpagem[23]", um afago à bancada da indústria da mineração e às prórprias Forças Armadas que já lutavam pela tipificação de prerrogativas similares, durante as discussões da constituinte.

Insatisfeito com a referida decisão judicial, o ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro defendeu e prometeu em 2018, rever e anular, via decreto, a demarcação contínua desse território indígena. Essa área, como dito anteriormente, havia sido demarcado uma década antes[24] . Em dezembro de 2011, enquanto deputado federal, disse abertamente que "o índio é um ser humano igualzinho a nós. Quer o que nós queremos, não podemos usar o índio, que ainda está em situação inferior a nós, para demarcar essa enormidade de terras, que no meu entender poderão ser, sim, de acordo com a determinação da ONU novos países no futuro[25]". Após uma pequena pausa, concluiu: Não justifica, por exemplo, ter a reserva Ianomâmi, duas vezes o tamanho do estado do Rio de Janeiro, para talvez, 9 mil índios[26].

Pode-se dizer que ex-presidente e capitão reformado do exército sempre se mostrou próximo a grupos de pressão bastante conhecidos, o grupo dos militares e das mineradoras. Suas intenções vão além daquelas previstas nos artigos 231 e 232 da Constituição. A legislação, embora tenha garantido o controle militar daquelas regiões fronteiriças ocupadas pelos povos nativos, em casos de ameaça a soberania nacional[27], ainda não regulamentou outras antigas demandas, como a regularização da atividade minerária em áreas indígenas.

---

[22] *Ibidem*
[23] *Ibidem*
[24] GULLINO, Daniel Gullino e SCHMITH, Gustavo. Ideia de Bolsonaro de rever Raposa Serra do Sol é inconstitucional, dizem especialistas. Disponível em:´https://oglobo.globo.com/politica/ideia-de-bolsonaro-de-rever-raposa-serra-do-sol-inconstitucional-dizem-especialistas-23312435 Acesso em 10 de julho de 2024.
[25] VALENÇA, Lucas. Indígenas temem retrocesso na questão da demarcação de terras
O apoio da bancada ruralista ao presidente eleito, Jair Bolsonaro (PSL), desde o segundo turno das eleições deixam dúvidas quanto à continuidade dessa política. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/12/31/interna-brasil,727997/indigenas-temem-retrocesso-na-questao-da-demarcacao-de-terras.shtml. Acesso em 10 de julho de 2024.
[26] *Idem*
[27] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 jun. 2021

A complexidade e, fundamentalmente, a atualidade da temática indígena constitucional e seus múltiplos contornos políticos e contemporâneos é inquestonável e além de tudo justificam esta presente pesquisa. A obra *História do tempo presente* organizada por Marieta de Moraes Ferreira e Lucília de Almeida Neves Degaldo, descreve: "a delimitação do campo constitutivo atual e o recorte temporal contemporâneo como caracterísiticas fundamentais da história do tempo presente[28]". Segundo o entendimento das pesquisadoras, uma "grande pluralidade de fontes jornalísticas podem embasar uma pesquisa histórica" e "incorporam a instância da memória em suas dimensões coletiva e individual[29]". A profusão de fontes relacionadas a história do tempo presente garantem diversas possibilidades, como a do historiador produzir, por ele mesmo, fontes originais para sua pesquisa.

Há que se ressaltar, por fim, o fato de que a história oral, instrumentalizada por meio da entrevista com o deputado constituinte Fábio Feldmann, bem como a utilização de outros depoimentos presentes na obra *Os Segredos da Constituinte*, de Luiz Maklouf de Carvalho, também contribuíram para a presente pesquisa. Tratam-se de exemplos pontuais de história oral, uma importante ferramenta metodológica complementar a este estudo.[30] Por último, foram utilizados alguns registros iconográficos encontrados nos arquivos do CIMI, os quais podem ser verificados nas páginas finais deste trabalho. Essas fontes visuais contribuem para a pesquisa ao ativar e evocar memórias, oferecendo uma dimensão complementar à narrativa histórica construída.[31]

A pluralidade no uso e manuseio dessas fontes metodológicas trouxe certa originalidade a esta pesquisa. Trata-se de uma tentativa de dar um novo enfoque à pouco debatida questão indígena durante o processo de redemocratização do país. A ideia fundamental é identificar, analisar e especificar as tensões entre determinados grupos de pressão e o Movimento Indígena, conforme demonstrado nos parágrafos anteriores. Busca-se, com esse novo enfoque, garantir um certo ineditismo à presente narrativa.

Objetivos

Descrita, brevemente, a justificativa deste trabalho, passamos aos objetivos da pesquisa. Esta tese buscará, em um primeiro momento, identificar e evidenciar os discursos e a articulação daqueles movimentos sociais combativos ao regime militar que garantiram visibilidade ao

[28] DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *História do tempo presente.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2014, p 8.
[29] *Ibidem*
[30] *Ibidem*
[31] *Ibidem*

Movimento Indígena. Trata-se de um contraponto às vozes — poderosas e jamais silenciadas ao longo de toda a República — que constituem essa realidade, a qual também se fez premente durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) entre 1987 e 1988.

A segunda parte dos objetivos de pesquisa é descrever as origens, a organização, os argumentos, os interesses político-econômicos (envolvidos) e a forma com que determinados grupos de pressão legislativa se articularam, durante o processo constituinte (1986-1988), para que determinados propósitos geopolíticos e econômicos, tangentes à questão indígena, fossem também alcançados.

Durante os trabalhos da Constituinte um grupo de pressão organizado e instrumentalizado por grandes grupos econômicos como Acaraí, uma subsidiária da Paranapanema, além da Petrobras Mineração S.A. (Petromisa) e da Mineração Monte Negro, buscavam amparo legal para a exploração de minérios em áreas, previamente, habitadas pelos povos indígenas.[32]

Um segundo grupo de pressão era capitaneado por grandes produtores rurais e confederações patronais, como CNA, FAAB, SRB objetivava frear a demarcação de terras indígenas e legalizar invasões e ocupações (sem títulos de propriedade) de locais tradicionalmente ocupados por comunidades indígenas. Algumas ocupações foram até incentivadas na ditadura militar, durante o Plano de Integração Nacional, então subdividido em múltiplos projetos, como o Projeto de Assentamento (PA), o Projeto de Assentamento Rápido (PAR), o Projeto de Assentamento Dirigido (PAD) e o Projeto Integrado de Colonização (PIC).[33]

O terceiro grande grupo de pressão, aqui recortado, foi representado por interesses geopolíticos vinculados aos militares do extinto CSN. Terras ocupadas por comunidades em regiões fronteiriças. Uma questão vinculada a soberania nacional e que era uma preocupação para o extinto Conselho de Segurança Nacional (CSN).[34]

Mostra-se necessário demonstrar que, embora os interesses desses supracitados grupos de pressão se entrelacem e possuam interconexões, não necessariamente se coadunam em um único partido político ou em ideias reacionárias ou "anti-indígenas" lineares.

---

[32] Cf. DAVIS, S. *Victims of the miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977, *apud* CARVALHO, Georgia. The politics of indigenous land rights Brazil. *Bulletin of Latin American Research*, v. 19, n. 4, p. 461-478, 2000.

[33] TEIXEIRA, Carlos Corrêa. *Visões da natureza*: seringueiros e colonos em Rondônia. São Paulo: FAPESP, 1999, p. 7.

[34] Cf. MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna*: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969). São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2020.

Assim, um deputado federal ou senador da República, por vezes, poderia até defender interesses econômicos extrativistas ou, especificamente, se interessar pela regulamentação da exploração de minérios nos Territórios Indígenas em legislação infraconstitucional, mas não necessariamente precisavam estar alinhados aos interesses do CSN, por exemplo.

O deputado constituinte Fábio Feldmann, por exemplo, embora não tenha se pronunciado sobre a regulamentação minerária nos Territórios Indígenas, considerava delirante a preocupação geopolítica dos militares[35] de que os povos indígenas iriam instituir uma nação independente. Em suma, o referido parlamentar pondera ser descabida a preocupação ou os riscos envolvendo aquelas regiões fronteiriças, então habitadas pelos Povos Originários.[36]

Outro ponto relevante a ser colocado nessa introdução é a utilização da equivocada expressão "lobby minerário e extrativista",[37] "lobby fundiário"[38] e "lobby militar",[39] representado pelas Forças Armadas e pelos interesses do extinto CSN. A própria existência de parlamentares que representavam "os interesses da caserna" e da APE teve um papel fundamental na articulação desses objetivos, mas é necessário ressaltar o uso equivocado dessa expressão.

---

[35] Entrevista de Fabio Feldman concedida a Felipe Reis Pompeu de Moraes ocorrida em 12 de agosto de 2021. Disponível em: https://sites.google.com/d/1Q9jdt7lQR3ViytiHe1r5m4bkKFyqqm-k/p/1Q208GxmFthMKfkYr3GUsJ0m4Kbd6T8nS/edit.

[36] *Ibidem*.

[37] No início de julho de 1987, foram apresentadas diversas emendas para abrir as terras indígenas à mineração privada, de "Osvaldo Aranha (PL-RJ), Nilson Gibson (PMDB-PE), Leur Lomanto (PFL-BA), José Lourenço (PFL-BA), Cunha Bueno (PDS-SP), Gastone Righi (PFL-SP) e Lourenço Batista (PFL-SE)" (Centro Ecunêmico de Documentação Indigenista (CEDI). *Povos indígenas no Brasil*: 1987-1990. São Paulo: CEDI, 1991). "As pressões para liberar a mineração vinham desde a ditadura militar. O governo Figueiredo, em medida explicitamente inconstitucional (feria o caput do artigo 198 da Constituição de 1967), havia tentado permitir a mineração em terras indígenas por meio do Decreto no. 88.985/1983, mas ele violava abertamente o caput do art. 198 da Constituição de 1967, tentando deturpar seu sentido legal (CUNHA, 1987:98). Os documentos secretos confirmam o interesse do CSN nesse tipo de emenda" (FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 159).

[38] Termo aqui empregado para definir a Frente Ampla da Agropecuária Brasileira (FAAB) entre 1986 e 1988, durante os debates do Congresso Constituinte. Entre as estratégias, estava "o bloqueio à reforma agrária e a manutenção da grilagem de terras na transição liberal da ditadura militar (…) e a organização política dos ruralistas a partir de entidades patronais e do Centrão com o intuito de manter a estrutura fundiária e poder sem alterações na Constituição de 1988". Embora os interesses fossem diversificados e amplos, os interesses de entidades como o Conselho Nacional de Agricultura (CNA), a Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA) eram contrários à demarcação dos Territórios Indígenas. "A questão da reforma agrária, as organizações políticas de luta pela terra e pelo território no campo e a reprodução social do campesinato e dos povos indígenas eram os inimigos centrais a serem combatidos" (PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. *Fincando as raízes do rentismo à brasileira*: os ruralistas na Assembleia Nacional Constituinte. (1987-1988). Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/viewFile/240280/33237. Acesso em: 30 jun. 2022).

[39] Termo criado em decorrência da Ação da Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército no período da Assembleia Nacional Constituinte. Uma interação entre civis e militares (COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 28. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/34558. Acesso em: 3 jul. 2022).

Indagações sobre o enquadramento conceitual sobre essas atividades: grupo de pressão, grupo de interesse e *lobby*

Muito se discute se esses referidos interesses poderiam estar enquadrados ou definidos como atividade correlata ao *lobby*. Segundo Gianfranco Pasquino, o *lobby* seria uma atividade ou "um processo por meio do qual representantes de grupos de interesse, agindo como intermediários, levam aos legisladores ou aos *decision-makers* os desejos de seus grupos".[40]

Vale, nesse sentido, um segundo conceito de *lobby*. Segundo Arthur Trindade, a "atividade de lobby é um modo de tentar influenciar os *decision-makers* através da transmissão de mensagens entre estes (os *decision-makers*) e os grupos de pressão, por meios dos seus representantes, os lobistas, ou através de intermediários".[41] Haveria, portanto, uma discussão, se a referida atividade de pressão legislativa, relacionada com as questões indígenas, estaria enquadrada como atividade de um grupo de pressão ou de um grupo de interesse. Grupos de interesse, segundo o referido autor, teriam objetivos mais específicos, enquanto os grupos de pressão teriam objetivos mais amplos.

O termo mais adequado poderia ser **grupo de pressão**, para definir as "organizações ou entidades que tenham procurado influenciar o processo de decisão", ao longo do processo constituinte, buscando, assim, "o atendimento de seus objetivos específicos".[42] Grupo de pressão é, inclusive, uma derivação de um grupo de interesse. Em outras palavras, "um subconjunto dos grupos de interesse que visam pressionar uma ou qualquer instância do poder político (…), a alterar as suas políticas em um sentido favorável ao grupo ou a mantê-las, caso elas já sejam favoráveis ao interesse do grupo".[43]

De fato, o conceito de *lobby* é muito similar ao de um grupo de pressão. No entanto, *lobbying*, segundo Gastão Alves Toledo, "é o processo por meio do qual os representantes de grupos de interesses, agindo como intermediários, levam ao conhecimento dos legisladores ou

---

[40] PASQUINO, G. Grupos de Pressão. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (Org.) Dicionário de oolítica. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, *apud* COSTA, Lucas Nascimento Ferraz. O lobby dos trabalhadores no processo constituinte de 1987-88: um estudo sobre a atuação do DIAP. *Estudos Históricos***,** Rio de Janeiro, v. 29, p. 767-786, 2016.

[41] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 55.

[42] TOLEDO, Gastão Alves de. *Grupos de pressão no Brasil*. São Paulo: Instituto dos Advogados de São Paulo, 1985, p. 3.

[43] BASTOS, Celso Ribeiro; MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. *Curso de direito constitucional.* São Paulo: Saraiva, 1978, *apud* PIERINI, Alexandre José. Grupos de interesses, de pressão e lobbying – revisitando os conceitos. *CSOnline* – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, n. 10, 2010, p. 9.

dos *decision-makers* os desejos de seus grupos"[44]. O conceito de Bobbio poderia ser convergido com o conceito exposto por Oliveira. Segundo o mesmo, "*lobby* é o processo pelo qual os grupos de pressão buscam participar do processo estatal de tomada de decisões, contribuindo para a elaboração das políticas públicas",[45] por exemplo. Portanto, grupo de interesse, grupo de pressão e *lobby*, apesar de conexos, se diferenciam, como ressalta Meyer Pflug:

> i) os grupos latentes ou potenciais são os mais abrangentes, enquanto configuram-se como interesses difundidos na sociedade não organizados formalmente; ii) os grupos de interesses constituem-se como desdobramento daqueles, quando passam a se organizar formalmente; iii) os grupos de pressão são uma derivação dos grupos de interesses, a partir do momento em que exercem pressão; iv) o lobby são grupos de atuação mais restritos, derivam dos grupos de pressão, à medida que instrumentalizam recursos de poder em busca de influência.[46]

Como se verifica, a explicação de Meyer Pflug diferencia os referidos termos, identificando certa proximidade e até mesmo certa fungibilidade desses três significados.

Lobby, segundo Luiz Alberto Santos,

> (…) é consequência, e não causa; é meio, e não fim; e é uma prática, e não um sistema de valores. Submete-se ao objetivo, aos princípios e aos valores de um grupo de interesse, ou, antes, de um interesse organizado, e é nesse sentido que sua submissão a normas e regras deve ser considerada, disciplinando os meios e mecanismos empregados para o exercício da influência, num contexto em que a sua institucionalização permite, respeitando as diferenças, aproximar as condutas dos lobbies das condutas dos representantes formais eleitos pela sociedade, no que se refere ao seu controle público e transparência.[47]

Tal realidade torna a confusão conceitual algo bastante comum, razoável, rotineiro ou até mesmo fungível. No entanto, o que torna a apropriação do termo *lobby* algo mais sensível relaciona-se com o fato de que a referida atividade nunca foi regulamentada, mas existe como atividade ou dentro dos meandros da atividade legislativa.

---

[44] TOLEDO, Gastão Alves de. *Grupos de pressão no Brasil*. São Paulo: Instituto dos Advogados de São Paulo, 1985, p. 3.

[45] OLIVEIRA, Andrea Cristina de Jesus. *Lobby e representação de interesses*: lobistas e seus impactos sobre a representação de interesses no Brasil. Tese (doutorado) –Departamento de Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004, p. 17, *apud* PIERINI, Alexandre José. Grupos de interesses, de pressão e lobbying – revisitando os conceitos. *CSOnline* – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, n. 10, 2010.

[46] MEYER PFLUG, Samantha Ribeiro (Coord.). *Grupos de interesse (lobby)*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, p. 23. (Série Pensando o Direito).

[47] SANTOS, Luiz Alberto dos; CARDOSO, Regina Luna Santos. Corrupção, nepotismo e gestão predatória: um estudo do caso brasileiro e alternativas para seu enfrentamento. *In*: XVII Concurso del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública, Santiago, Chile, 2005.

Não obstante a impossibilidade de enquadramento dessas referidas atividades de pressão legislativa como *lobby*, já que *lobby* era, durante a ANC, atividade não regulamentada no Brasil, a repetição equivocada desse termo se mostrará necessária por questões procedimentais e para garantir maior fidedignidade às citações e reflexões daqueles que escrevem a décadas sobre a presente temática, o que inclui a documentação utilizada por membros da Comissão do Povos Indígenas da Constituinte. Tal repetição equivocada não impede que o termo *lobby* possa ser interpretado como equivocado por parte da literatura relacionada com a presente temática (a Ciência Política).

Ao longo deste trabalho optar-se-á pelo uso do termo grupo de pressão para designar a participação dos militares, de setores da indústria minerária e de alguns sindicatos patronais rurais, durante o processo constituinte, na condução, de alguma forma, de objetivos específicos.[48] Os dois últimos grupos em questão objetivavam e articularam a criação de um arcabouço legal, possibilitando o direito a exploração minerária e a legalização da expansão agrícola em áreas (previamente) ocupadas pelos povos originários. Já para as Forças Armadas a finalidade com a criação da APE, a finalidade era a manutenção da política de colonização, assimilação e integração (forçada), já promovida nos anos 1970 pelos próprios militares e, portanto, pré-existente. Nesses três casos, o propósito era pressionar o parlamento brasileiro para criação de uma legislação constitucional (e infraconstitucional) favorável a esses interesses específicos ou à manutenção de uma política já existente, o controle e a tutela dos povos indígenas em áreas fronteiriças[49]. Por essas razões o uso do termo grupo de pressão para designa-los parece o mais apropriado.

Justificado o uso do termo grupo pressão (e não *lobby*) para nomear a participação das Forças Armadas, de setores da indústria minerária e dos sindicatos patronais rurais no processo constituinte, chega-se a seguinte constatação factual: o fato de que os interesses desses referidos **grupos de pressão** se chocavam, diretamente, com as demandas de determinados movimentos sociais organizados. Confirmar ou não a relevância do Movimento Indígena, durante o processo formal de redemocratização do país, será tarefa primordial ao longo deste trabalho.

Em outras palavras, há de ser questionado se esta força política teria sido, de fato, decisiva para uma nova guinada na história dos direitos indígenas no Brasil, o que incluiria o fim da política assimilacionista promovida pelo Estado brasileiro e seus múltiplos efeitos

[48] TOLEDO, Gastão Alves de. *Grupos de pressão no Brasil*. São Paulo: Instituto dos Advogados de São Paulo, 1985, p. 3.
[49] BASTOS, Celso Ribeiro; MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. *Curso de direito constitucional.* São Paulo: Saraiva, 1978, ***apud*** PIERINI, Alexandre José. Grupos de interesses, de pressão e lobbying – revisitando os conceitos. *CSOnline* – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, n. 10, 2010, p. 9.

legais, entre os quais a instituição de novas diretrizes legais para uma educação indígena diferenciada.[50] Tema relevante, embora a presente temática esteja mais restrita ao papel do Movimento Indígena e das forças políticas de oposição, durante a ANC, e seus significados mais genéricos.

A autora Maria da Glória Gohn salienta a relação entre os movimentos sociais e a oposição à ditadura militar implantada entre 1964-1985. Segundo a cientista política, "no Brasil e em vários outros países da América Latina, no fim da década de 1970 e primeira metade dos anos 1980, ficaram famosos os movimentos sociais populares articulados por grupos de oposição aos regimes militares, especialmente pelos movimentos de base cristãos, sob a inspiração da teologia da libertação".[51]

Embora o final dos anos 1980 e início dos anos 1990 tenham sido marcados por uma crise dessas associações, é notória a contribuição para que as demandas organizadas pelo Movimento Indígena fossem inscritas em artigos da nova Constituição Federal de 1988.[52]

Será evidenciada a indagação de como funcionou a articulação política do Movimento Indígena, em um período de transição democrática bastante tensionado e benevolente aos militares que saíam do poder paulatinamente. Um movimento "tido pelo regime (militar) como subversivo e desestabilizador da ordem vigente",[53] mas que ganha grande capilaridade e notoriedade nos anos 1980 com as Assembleias Indígenas organizadas pelo CIMI.

A redemocratização do Brasil é representada por acirradas negociações e disputas políticas, político-ideológicas, econômicas e sociais. A ANC representa, além do mais, os últimos anos do conturbado, controverso e longevo processo de redemocratização no Brasil, após 21 anos de ditadura militar, os famosos "anos de chumbo".[54]

O Brasil parecia, finalmente, caminhar para um momento de maior "civilidade"[55]. Uma realidade palpável, após um turbulento processo de transição política, iniciado (ainda) em 1974

---

[50] O fim do assimilacionismo indígena possui uma série de possíveis recortes. Entre os quais, a questão da educação diferenciada não assimilacionista (Cf. MORAES, Felipe Reis Pompeu. *Lived democracy in education*: a challenge for Brazil's Indigenous populations. *In*: HAUGE, Kjellrun Hiis (Org.). *Childhood learning on democratic practices*. Nova York: Springer, 2024. Disponível em: https://sites.google.com/d/1Wy6w25_Gh5c9dQcScxjUEciV76CJtUj5/p/1hebMuDqicVsFjyN5OQih3_4c1cDzNqiP/edit.

[51] GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, 2011, p. 342.

[52] *Ibidem*.

[53] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020.

[54] CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017, p 08.

[55] O termo civilidade é passível de ser conceituado, sob diversas formas, mas neste caso é contextualizado como "um marco fundamental para uma democracia saudável. ... a civilidade como virtude cívica que propicia a

no governo do general Ernesto Geisel.[56] A redemocratização brasileira foi um extenso, complexo e controverso processo que teve como desfecho (formal) a nova (e ainda vigente) Constituição Federal de 1988.[57]

Raízes ideológicas e históricas explicam as origens desses grupos de pressão legislativa. Tal realidade torna obrigatória uma breve descrição da transição democrática (iniciada em 1974)[58] e da política de assimilação (forçada) dos povos originários, conforme será verificado em tópicos próprios.

Muitos historiadores, cientistas políticos e juristas já se debruçaram sobre o quão benevolente foi a transição democrática aos militares brasileiros que promulgaram, mais de oito anos antes da constituinte, a *lei de anistia.* A lei que os eximiam juridicamente de qualquer responsabilização criminal pelos crimes ocorridos ou em que tiveram direto envolvimento.[59] Embora esta não seja a temática central deste trabalho, resumidamente, três razões justificam essa realidade de impunidade, ao contrário do caso argentino, por exemplo.

Demonstrar as pecularidades da lei de anistia brasileira e seus reflexos controversos, salientando algumas diferenças comparativas, de outras leis de anistia latino-americanas, parece oportuno. A compreensão dessas singularidades, ao se analisar outros processos de redemocratização (correlatos) é relevante, pois identifica a existência de outros cenários e contornos políticos distintos ao brasileiros em países vizinhos. A identificação das consequencias do processo de redemocratização brasileiro e os impactos do processo constituinte propriamente dito alcançou diversos efeitos práticos, o que inclui a temática indígena.

Segundo Catalina Smulovitz, a transição democrática brasileira é cercada de controvérsias, ao contrário do caso argentino, pois os militares brasileiros, segundo a autora, detiveram um alto controle político sobre a transição, diferentemente do que ocorreu na Argentina, por exemplo, com a derrota militar dos ditadores na Guerra das Malvinas ou Falkland, "somando-se a questão da maior densidade de reivindicação social sobre o tema na

---

participação democrática". Uma realidade que o Brasil parecia (re)experimentar com o fim da ditadura militar (1964-1985) (PETERSON, Andrew. *Civility and democratic education*. Singapore: Springer, 2019).

[56] DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA, Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO. Acesso em 23 de maio de 2023

[57] Cf. KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010.

[58] ABREU, Alzira Alves de. *A mídia na transição democrática brasileira*. 2005. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/193/1/SOCIOLOGIA48_cap04.pdf.

[59] Cf. NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *La dictadura militar (1976-1983)*. Del golpe de Estado a la restauración de la democracia. Buenos Aires: Paidós, 2003.

Argentina" em comparação com o Brasil.[60] Por fim, "o maior lapso de tempo transcorrido entre as violações mais graves e o restabelecimento democrático no Brasil" também teria sido uma questão importante. Resumidamente, os ditadores brasileiros "conseguiram construir uma "estratégia de saída" que lhes garantiram a impunidade por vias políticas, diferentemente do que aconteceu na Argentina, como explica Acuna:

> A intensificação dos conflitos intramilitares, que se produziu como consequência da derrota das Malvinas, impôs às Forças Armadas grandes dificuldades para um consenso interno acerca de um plano de saída global. Contudo, os obstáculos que o Poder Executivo encontrou para impor sua autoridade perante a sociedade e as próprias Forças Armadas não impediram que ele mesmo intentasse administrar politicamente a retirada do poder.[61]

A "estrepitosa derrota política" arrastou consigo o poder militar argentino, o que teria sido um fator decisivo, como ressalta Paula Vera Canelo.[62] O autor Stanley Cohen aduz que, para além do fator Malvinas, o movimento social dos familiares dos mortos e desaparecidos (argentinos) causou um clamor público, além dos "movimentos dos demitidos por perseguição política"[63]. Por último, os avanços "rumo à responsabilização por meio das próprias comissões de reparação, mesmo que de forma um pouco difusa. Essa mobilização alcançou o nível de obrigar as Forças Armadas a saírem da posição que Cohen define como de 'negação literal'", onde o perpetrador ou o agente da violação se defende das imputações ou responsabilizações criminais a partir da "desmentida lacônica de que "não aconteceu nada"".[64]

Em que pese um aparente distanciamento entre o objeto de pesquisa aqui recortado e a explicitação dos desdobramentos controversos da lei da anistia brasileira, é preciso salientar seus diversos impactos políticos e sociais, tangenciando, assim, a temática indígena aqui recortada. O primeiro deles foi a não responsabilização pelo genocídio indígena promovido pelo estado brasileiro e justificado por políticas de integracionistas que levariam o desenvolvimento nacional e, concumitantemente, freariam ameaças externas. Esse pensamento

---

[60] ACUÑA, Carlos; SMULOVITZ, Catalina. Militares en la transición argentina: del gobierno a la subordinación constitucional. In: PÉROTIN-DUMON, Anne (Org.). *Historizar el pasado vivo en América Latina*. Buenos Aires: s.n., s.d., p. 83.

[61] *Ibidem*. N. Ed.: citação no original: "*la intensificación de los conflictos intramilitares, que se produjo como consecuencia de la derrota de Malvinas, les impuso a las Fuerzas Armadas grandes dificultades para acordar internamente un plan de salida global. Sin embargo, las trabas que el Poder Ejecutivo encontró para imponer su autoridad ante la sociedad y en las proprias Fuerzas Armadas no impidió que el mismo intentara administrar políticamente la retirada del poder*".

[62] Cf: CANELO, Paula Vera. *La política secreta de la última dictadura argentina (1976-1983)*: a 40 años del golpe de Estado. Barcelona: Edhasa, 2016.

[63] *Ibidem.*

[64] *Ibidem*.

foi a base ideologica promovida pela APE para a tipificação desses argumentos em partes do artigo 231 da Constituição (Dos Índios), durante os debates constituintes[65].

Em segundo lugar, descrever sobre os desdobramentos da lei de anistia, fazer comparações com outros processos de redemocratização latino-americanos e analisar possíveis causas para a manutenção ou vigência das (atuais) controversias a ela associadas é, também, se conectar com as discussões sobre a temática indígena, durante a constituinte. A execução do plano de abertura do regime de forma planejada, desde o governo Geisel, proporcionou aos militares não apenas a não resposanbilização pelos seus crimes cometidos, mas influenciou toda política indigenista nacional. .

Em termos mais específicos, o alto controle político sobre o processo de redemocratização no Brasil, tecnicamente denominado como uma típica "transição por transação",[66] instrumentalizou múltiplas ações no seio das Forças Armadas para que sólidas prerrogativas e garantias constitucionais fossem asseguradas à essa instituição. Os interesses da caserna eram, ao longo de toda a transição democrática e da própria Constituinte, diversos, múltiplos e muito claros, tangenciando, diretamente, questões relacionadas aos Povos Indígenas, para além da impunidade pelo extermínio indígena praticado por agentes do Estado.[67]

Preteritamente, a política desenvolvimentista promovida nos governos militares, principalmente nos anos 1970, sempre esteve atrelada a uma ideologia que resgatasse a "grandiosidade" do Brasil. O desenvolvimentismo de Estado é uma complexa engrenagem que acarretou a "aceleração do crescimento econômico, o chamado 'milagre brasileiro', mas que teve impactos fatais para os povos originários",[68] embora a utilização do termo desenvolvimentismo de Estado para definir a política econômica e indigenista do governo militar brasileiro também possa ser considerado equivocada, como ressalta Leandro Mendes Rocha.[69]

---

[65] Cf: DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA, Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO. Acesso em 23 de maio de 2023

[66] Cf. SHARE, Donald; MAINWARING, Scott. Transição pela transação: democratização no Brasil e na Espanha. *Dados*, v. 29, n. 2, p. 207-236, 1986.

[67] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

[68] HECK, Egon Dionisio. Repressão e tutela nas políticas indigenistas da Ditadura Militar: o indígena é o inimigo. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 220.

[69] ROCHA, Leandro Mendes. *Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso*: aspectos ideológicos da política indigenista (1930-1967). Brasília: Ministério da Justiça-MJ, 1993, p. 14.

O final dos anos 1960 e a primeira década de 1970 são simbolizados pelo "milagre econômico" brasileiro, então materializado pela execução de obras pelos interiores do país. "Famosas construções, como o complexo rodoviário batizado de Transamazônica, levavam máquinas e trabalhadores em direção às aldeias de diversas etnias indígenas, ocupantes milenares dessas regiões."[70] Assim, a ditadura encontrava-se diante de questões sensíveis, como a necessidade de incorporar os indígenas ao plano de desenvolvimento nacional[71] – no caso indígena: "Ame-o ou emancipe-o".[72]

As grandes obras e os projetos geopolíticos, como o Calha-Norte, especialmente na Amazônia, desencadearam ondas de "violência e massacres em aldeias e comunidades indígenas"[73] espalhadas pelo país, ocasionando "o genocídio e o etnocídio dos povos indígenas".[74]

A propaganda promovida pela ditadura militar se associava a *slogans* como "Brasil ame-o ou deixe-o".[75] Uma típica representação associada a um governo impregnado de nacionalismo e autoritarismo. "Assimilar (os Povos Originários) para não entregar" a nação aos estrangeiros[76] fazia parte desse contexto histórico. Grandiosos projetos de colonização e de ocupação dos sertões concomitantes às (efusivas) campanhas nacionais, como o Dia do Índio, faziam parte dessa conjuntura política brasileira. Grandes comemorações e eventos, como jogos de futebol entre comunidades indígenas, no entanto, traziam um objetivo claro, o de reforçar o processo "civilizador" a que os povos originários (necessariamente) estariam submetidos.[77]

A questão da assimilação das populações indígenas era, assim, uma questão crucial para se atingir o desenvolvimento do país. As comunidades indígenas muitas vezes representavam

---

[70] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022.
[71] *Ibidem*.
[72] Charge de Henfil. *In*: COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979, p. 1-92 *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Nem tudo eram flores": os indígenas, a Ditadura e o decreto de emancipação de 1978. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022.; e FERNANDES, Fernando Roque; COELHO, Mauro Cezar. *"Ame-o ou emancipe-o"*: contradições da emancipação nos discursos, práticas e representações dos/sobre os povos indígenas no Brasil (1970/1980). São Paulo: Ed. Livraria da Física, 2018, p. 15-48.
[73] HECK, Egon Dionisio. Repressão e tutela nas políticas indigenistas da Ditadura Militar: o indígena é o inimigo. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 218.
[74] *Ibidem*, p. 217.
[75] ABREU, João Batista de. *As manobras da informação*: análise da cobertura jornalística da luta armada no Brasil (1965-1979). Rio de Janeiro: Mauad, 2000.
[76] Cf. OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *Integrar para não entregar*: políticas públicas e Amazônia. Campinas: Papirus, 1991.
[77] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022. Edição do Kindle.

um empecilho ao progresso do Brasil. Uma justificativa até mesmo teórica para a perpetuação de uma política genocida, endereçada (diretamente) aos povos indígenas.[78]

Os militares também se atentavam a um pensamento de que as populações indígenas poderiam se tornar um risco à soberania nacional, como ressaltava o presidente do SPI, o general Albuquerque Lima. As comunidades indígenas em áreas de fronteira eram assim vistas e poderiam se tornar uma nação independente, caso houvesse apoio das Nações Unidas,[79] e, por isso, a necessidade de medidas de ocupação e desenvolvimento das regiões ocupadas pelos Povos Originários.[80] Essas questões se fizeram muito presentes nos debates constituintes e fazem parte do referido "*grupo de pressão* das Forças Armadas".

Os embates e tensões, entre o poder instituído e de oposição ao regime, chegam a criar uma espécie de memória dividida em relação à constituinte. Há aqueles que enaltecem a ampla participação popular e a promessa de garantias (inéditas) e a efetiva consagração de direitos sociais e coletivos. Premissas fundamentais à democracia. Outros aduzem a existência de interesses essencialmente corporativos, mais uma vez tipificados na legislação brasileira.[81]

Problema de pesquisa a ser enfrentado

Explicitados os três referidos *grupos de pressão* e, portanto, os objetivos desta pesquisa, chega-se à necessidade de mais esclarecimentos do *problema central desta tese de doutorado.* Como, mesmo diante de um parlamento impregnado de grupos de pressão e interesses conservadores-assimilacionistas, a causa indígena fora, ainda sim e limitadamente, resguardada?

---

[78] Cf. MUNDURUKU, Daniel. *O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)*. São Paulo: Paulinas, 2012.

[79] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022, p. 38. Edição do Kindle.

[80] *Ibidem*.

[81] Segundo Ney de Lima Figueiredo, "ao contrário da tradição na matéria, os trabalhos não partiram de anteprojeto que refletisse as aspirações dos principais segmentos sociais do país. Tancredo Neves havia constituído uma comissão para esse fim. E, embora José Sarney não a tivesse dissolvido, preferiu não utilizar o texto que ela produziu. A própria Constituinte, por sua vez, não formou uma Grande Comissão, como era de praxe, para chegar a um projeto que refletisse as opiniões representadas na Assembleia. Decidiu-se pela estruturação de Comissões Temáticas, que, por sua vez, atuaram como subcomissões. De sorte que o acompanhamento dos trabalhos pela sociedade civil se tornou praticamente impossível. Ainda assim, em conjunto com as entidades empresariais ou isoladamente, expressivos segmentos da nossa sociedade organizaram-se para pressionar a Assembleia a favor de seus interesses" (DE LIMA FIGUEIREDO, Ney. O lobby no Brasil: uma trajetória histórica. *Organicom*, v. 8, n. 14, p. 181-189, 2011, p. 187. Disponível em: www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139093/134442. Acesso em: 2 jul. 2022).

Como, mesmo em um contexto político de transição democrática, de tantas desconfianças mútuas[82] e com deputados e senadores majoritariamente de centro-direita, os povos indígenas conseguiram ser reconhecidos, enquanto organização social e manifestação cultural?[83]

Utilizando termos mais apropriados: como, mesmo diante de uma maioria parlamentar muito articulada na defesa de alguns interesses político-econômicos bastante explícitos, o artigo 231 da Constituição, ineditamente não assimilacionista, se tornou realidade?[84]

Desta tensão de interesses divergentes, nasce um capítulo na Constituição Federal eivado de contradições (o capítulo VIII: "Dos Índios"[85]). Contradições decorrentes, justamente, desse contexto socioeconômico e político. De alguma forma, a essência do artigo 231 e de seus sete parágrafos, do artigo 232 e o inciso XI do artigo 20 corroboram, justamente, estes embates.[86]

---

[82] Segundo Celso de Castro, embora "o regime militar tivesse acabado em 1985 (…) havia muita desconfiança mútua dos militares em relação aos civis, e vice-versa" (CASTRO, Celso de. *Antropologia dos militares*: reflexões sobre pesquisas de campo. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2009, p. 18).

[83] Cf. FERNANDES, Beth. Relação dos Constituintes inclui personalidades. *Correio Braziliense*, Brasília, 19 jan. 1987.

[84] *Ibidem*.

[85] CAPÍTULO VIII. DOS ÍNDIOS Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. §1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. § 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei. § 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. § 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco. § 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé. § 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º. Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. (BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 jun. 2021).

[86] O processo Constituinte, segundo Pilatti, "foi palco de grandes conflitos de interesse e de opinião que haviam permanecido latentes, irresolutos ou agravados, durante os anos da repressão" (PILATTI, Adriano. *A Constituinte de 1987-1988*: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2008, p 1).

Mostra-se necessário, assim, descrever a obra de Poliene Bicalho e, especialmente, sua tese de doutorado *Protagonismo indígena no Brasil*. Segundo a autora, é no Movimento Indígena onde reside o referido protagonismo indígena:

> Historicamente, a consciência coletiva dos mais de duzentos povos indígenas do Brasil começou a tomar a consistência de um movimento social organizado, em torno de objetivos comuns, a partir de 1970 (…) Não se quer, ao defender a tese de que o Movimento Indígena contemporâneo no Brasil surgiu na década de 1970, negar esse passado indígena de lutas e resistências, ao contrário, quer-se ressaltar a importância do mesmo para formação da consciência para a luta social que, sistematicamente, se estabelece a partir desta década.[87]

A repressão e clandestinidade aos movimentos sociais não impediram a insurgência de uma resistência ao regime ou mesmo uma reação ao massacre indígena, então institucionalizado e oficializado pelo Estado brasileiro. Em outras palavras, houve "um despertar para uma luta social" necessária para a instituição de um novo olhar para os povos originários. "Uma resistência coletiva, aqui denominada Movimento Indígena."[88]

O recorte temporal desta presente pesquisa – a partir de setembro de 1986 – a Comissão Afonso Arinos

O título do presente trabalho, *O interesse econômico-militar e os Povos Indígenas durante a Assembleia Nacional Constituinte*, traz a impressão de que, oficialmente, os trabalhos do processo constituinte teriam sido iniciados em fevereiro daquele ano.

No entanto, pode-se dizer que as discussões relativas a constituinte não é iniciada exatamente em fevereiro de 1987, quando é aprovada a Emenda Constitucional nº 26. A Emenda de fato é fundamental, pois autoriza a convocação da Assembleia Nacional Constituinte e, ao mesmo tempo, concede anistia aos dirigentes sindicais e movimentos estudantis.[89] Este é o recorte temporal utilizado como norte da presente pesquisa. Apenas a título ilustrativo uma segunda data merece alguma atenção, o dia 27 de novembro de 1985, quando é iniciada a Comissão Afonso Arinos que acabou não vingando. Os deputados eleitos

---

[87] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 17 e 18.
[88] *Ibidem*, p. 105.
[89] Artigo 4º da Lei complementar. Neste artigo, fica concedida a anistia a todos os servidores públicos civis da administração direta e indireta, e militares, punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares. E, especificadamente, o § 1º onde **fica concedida**, igualmente, **anistia** aos autores de crimes políticos ou conexos, e aos **dirigentes** e representantes de **organizações sindicais** e estudantis, bem como aos servidores civis ou empregados que hajam sido demitidos ou dispensados por motivação exclusivamente política, com base em outros diplomas legais.

em 1986 e os senadores eleitos em 1982 teriam a complexa tarefa de escrever a nova Constituição brasileira. A Assembleia Nacional Constituinte seria instalada no ano seguinte (fevereiro de 1987), embora os trabalhos das comissões e subcomissões tenham sido iniciados em abril de 1987, após o "fracasso" da Comissão Afonso Arinos.[90]

Metodologia da pesquisa

Pode se dizer que a *metodologia da pesquisa a ser empregada* neste trabalho é documental. Especificamente, os arquivos da Constituinte encontrados no Senado Federal (APEM). Para tal, será utilizada a mineração de dados para que sejam comprovadas a existência e tensões entre os referidos *grupos de pressão* ao longo de todo o processo constituinte e *a articulação política do Movimento Indígena*. A técnica *web scarping* permitirá maior clareza na identificação da documentação a ser investigada (https://github.com/felipereispompeudemoraes/web-scraping[91]).

Trata-se de um código em *Python* que permite a busca de determinadas palavras-chave em grandes bases de dados, como a APEM, um repositório disponibilziado pelo site do Senado Federal. A referida linguagem de programação, amplamente difundida e sob domínio público, foi a solução encontrrada para que fosse feita de forma eficiente a mineração de dados de termos específicos e pertinentes à presente pesquisa. Termos como CIMI, CSN, UNAÍ (dentre outros). Algo que acabou não se mostrando um grande de diferencial metodológico, uma vez verificada a existência "de dados limpos" na referida base de dados e pouca disponibilidade de resultados, conforme documento em anexo.

A escolha desta metodologia, a análise documental, não impede a existência de uma série de limitações, conforme assinala o autor Michael Frisch:

> Essa crítica frequentemente destacava as ligações entre essas concepções limitadas e as noções igualmente restritas de evidência histórica – por exemplo, documentos formais, jornais e memórias escritas – nas quais comumente baseamos narrativas e análises históricas, e as próprias noções do que pode ser conhecido e dito com certeza e evidência sobre o passado.[92]

[90] OLIVEIRA, Mauro Márcio. *Fontes de informações sobre a Assembleia Nacional Constituinte de 1987*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993, p. 11.
[91] O código, hoje armazendo na platorma Github, foi desenvolvido em parceria com os programadores Bruno Maline Baring e Rodrigo Veloso.
[92] THOMPSON, Alistair; FRISCH, Michael; HAMILTON, Paula. The memory and history debates: some international pespective. *Jornal of Oral History*, ago.1994, p.33-43. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019, p. 75.

O autor enfatiza a limitação de uma fonte tradicional, como um documento formal ou um jornal. O uso de algumas entrevistas existentes e relacionadas com a história oral surge, portanto, como uma tentativa de se tornar um determinado fato histórico menos restrito, limitado, homogêneo e pouco diversificado. Os defensores dessa "outra história" criaram uma expressão em alemão, conhecida como Alltagsgeschichte.[93]

O significado da palavra Alltagsgeschichte está associado a uma "história alternativa, livre e emancipatória, uma ruptura com a história acadêmica profissional. A história oral é inovadora devido à sua atenção especial aos silenciados e excluídos da história oficial, o que a torna inovadora em relação aos seus objetos".[94]

Referencial teórico

Esta pesquisa utiliza como referencial teórico o livro Índios no Brasil: História, Direitos e Cidadania de Manuela da Cunha. Um trecho deste trabalho deve ser transcrito, elucidando a aderência e aplicabilidade de sua teoria ao presente projeto de pesquisa:

> No final da década de 1970, as organizações não governamentais de apoio aos povos indígenas se multiplicaram e, no início da década de 1980, pela primeira vez, um Movimento Indígena foi organizado em âmbito nacional. Essa mobilização explica as grandes novidades obtidas na Constituição Federal, que abandonou os objetivos e o jargão assimilacionista e reconheceu os direitos indígenas dos índios, seus direitos históricos, à posse da terra de que foram os primeiros senhores.[95]

Manuela Carneiro da Cunha, de alguma forma, evidencia a origem da mobilização política em nível nacional do Movimento Indígena. Tal realidade teria influenciado as grandes novidades obtidas na Constituição Federal, o fim do assimilacionismo e o reconhecimento dos direitos originários do índio, enquanto sujeito de Direito(s) etc.

Os assuntos a serem discutidos neste trabalho (resumidamente)

O presente trabalho encontra-se dividido em cinco capítulos. No primeiro deles será evidenciada de forma genérica a política indigenista brasileira instituída no país ao longo do século XX, uma política

---

[93] FRANÇOIS, Etienne. Fecundité de l'historie orale. *Les Cahiers de l'HTP*, Paris, v. 4, p. 33-43, jun. 1987. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019, p. 4.
[94] *Ibidem*, p. 5.
[95] CUNHA, Manuela Carneiro. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 22.

genocida, desde os tempos do SPI. Em seguida, a partir de três importantes marcos temporais, é feita uma análise crítica desta referida política genocida promovida por agentes estatais: a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), em 1910, da Fundação Nacional do Índio (Funai), em 1967, atual Fundação Nacional dos Povos Indígenas e o Decreto de Emancipação de 1978, onde é possível pensar não apenas no viés assimilacionista da política indigenista brasileira mas, fundamentalmente, como foi longevo o "projeto 'modernizador' e autoritário promovido pelo estado brasileiro, o que gerou graves consequências para os povos originários".[96]

Ao se afirmar que a política indigenista brasileira se mostrou, historicamente, de viés assimilacionista, torna-se necessário se atentar ao fato de que a assimilação indígena mostrou-se prática institucionalizada por órgãos como o SPI e a FUNAI. Esse fato torna possíel a compreensão de que essa prática estaria embasada em uma ideologia bastante explícita, a da integração das comunidades indígenas como um caminho necessário à civilização dos "povos silvículas", além do mais representariam "um perigo à soberania nacional[97] ou mesmo um entrave "ao desenvolvimento" do país.[98]

O referido Órgão acabou sendo extinto para dar lugar a FUNAI em 1967. Uma manobra política para apagar os incêncios relacionados a um escândalo de corrupção de grandes proporções. A divulgação dessa situação de calamidade impactaria profundamente a imagem do governo federal e, consequentemente, afetaria a própria imagem da ditadura militar brasileira, como será verificado no capítulo II.

O capítulo III, por sua vez, está dividido em algumas partes. Em um primeiro momento será analisado o papel, os bastidores e a influência da Igreja Católica para construção de um bloco político de oposição ao regime militar recém-instituído. Em outros termos, essa circuntância político-histórica insejariam a criação de uma nova força social de oposição a assimilação forçada dos povos originários. Dentre as frentes criadas por esse Movimento, está a criação das assembleias indígenas, então coordenadas pelo CIMI. As assembleias teriam sido decisivas, pois organizaram a pauta e as demandas do Movimento Indígena brasileiro. Esses

[96] Segundo Evangelhista, seria a Fundação Nacional do Índio e não tanto o SPI a questão do projeto modernizador (EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 25).
[97]Cf. TAVARES, Elaine. Darcy Ribeiro e os povos indígenas: acertos e equívocos. *Rebela*, v. 8, n. 1, 2018.
[98] FERNANDES, Florestan. Antecedentes indígenas: organização social das tribos tupis. In: BUARQUE DE HOLLANDA, Sérgio. *História Geral da civilização brasileira*. *A época colonial. Do descobrimento à expansão territorial*. 1º volume do primeiro torno. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1960.

encontros regulares impulsionariam uma grande mobilização nacional com expressiva capilaridade, a partir de 1980.

Teriam sido os movimentos sociais ligados à causa indígena os responsáveis pela aprovação de um Programa Mínimo aos Povos Originários. O objetivo era criar um novo programa de direitos e garantias para os povos indígenas que estivesse previsto na legislação brasileira. O referido programa acabou inspirando o conteúdo previsto nos artigos 231 e 232 da Constituição brasileira de 1988, apesar das tentativas de boicote. Em paralelo a esse movimento crescente, o governo Geisel tentava implementar um Decreto bastante controverso. Também conhecido como Decreto de Emancipação propunha o fim da tutela indígena, a partir de 1978. Mais uma vez, a assimilação (forçada) dos povos indígenas voltava a tona como parte de uma engrenagem e de um projeto maior nacional, considerado por alguns como "modernizador".

O capítulo IV, por sua vez, descreverá o longevo e tensionado processo de redemocratização propriamente dito. Uma breve explicação da lei de anistia, das Diretas Já e do processo constituinte se faz necessária. Em um último momento: como foi composto, organizado e procedimentalizado até que o texto-base fosse, finalmente, submetido a plenário. Muito se discute se o texto final, a Constituição Federal de 1988, teria sido progressista em relação aos direitos sociais ou se teria mantido interesses corporativos. Uma discussão aplicável aos direitos indígenas propriamente ditos.

Por último, o capítulo V, descreverá os três principais grupos de pressão legislativa que durante a Constituinte se organizaram para garantir seus diversos interesses políticos e econômicos. O *grupo de pressão* militar instrumentalizado pela Assessoria Parlamentar do Exército (APE) e suas diversas subdivisões. O referido grupo articulava a manutenção e a ampliação das prerrogativas legais atribuídas às Forças Armadas. Entre as quais, a possbilidade de intervenção militar em áreas de fronteira ocupadas por povos indígenas, em casos de ameaça a soberania nacional.

Além do grupo militar, havia um segundo *grupo de pressão*, interconectado ao primeiro, o extrativista-minerário. Seus interesses estavam adstritos a regularização de áreas previamente ocupadas pelos povos indígenas e, fundamentalmente, atrativas à exploração de matérias primas e mineração. Grandes grupos de mineração brasileiros e estrangeiros chegaram a ser acusados de financiar campanhas para os congressistas constituintes, como moeda de troca privilegiariam esses referidos interesses, como a criação de uma legislação infra-constitucional que prevesse, legalmente, a exploração de minérios e matérias primas em áreas indígenas. Há um parágrafo no artigo 231 que garante essa possibilidade, desde que haja autorização do Congresso

Nacional, a otiva dos povos indígenas e uma lei regulamentando a referida atividade, uma provável consequência dessa articulação política organizada por esse grupo de pressão.

Por último, será descrita um último grande *grupo de pressão* representado por fazendeiros e produtores rurais. Foram também decisivos para a atual configuração dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal. Constituído por confederações de agricultura e alguns sindicatos patronais bloqueavam novas demarcações de áreas indígenas contínuas e reivindicavam a regulamentação de terras cuja titularidade teriam origem duvidosa.

Capítulo 1. ANTECEDENTES DO AUTORITARISMO NA POLÍTICA INDIGENISTA BRASILEIRA

1.1 O genocídio indígena enquanto prática institucionalizada

O genocídio indígena foi marca registrada ao longo da história brasileira e, em parte, uma realidade promovida pelo próprio Estado *desenvolvimentista*. "No Brasil pode-se matar índios até mesmo como dádivas, como no caso das frentes de atração, tradição oficial de levar os povos indígenas à dependência do Estado".[99]

Raphaël Lemkin, judeu polonês, cunhou o termo genocídio em 1943. Segundo o jurista: "Por genocídio entendemos a destruição de uma nação ou de um grupo étnico".[100] Em termos mais específicos:

> um plano coordenado de diferentes ações destinadas à destruição das fundações essenciais à vida de grupos nacionais, com o propósito de aniquilar os próprios grupos. Os objetivos de tal plano seriam a desintegração das instituições políticas e sociais, da cultura, língua, sentimentos nacionais, religião e a existência econômica de grupos nacionais e a destruição da segurança, liberdade, saúde, dignidade e até mesmo da vida dos indivíduos pertencentes a tais grupos. O genocídio é voltado diretamente contra indivíduos, não em sua capacidade individual, mas enquanto membros dos grupos nacionais.[101]

O supracitado conceito se enquadra perfeitamente à condição indígena brasileira ao longo do século XX. Milhares de mortes foram toleradas ou até mesmo promovidas pelo governo brasileiro sem que houvesse responsabilização criminal[102], em parte, por conta da Lei da Anistia, ainda vigente e promulgada pelo General João Baptista Figueiredo. Durante os discursos dos constituintes, o genocído indígena foi bastante relembrado por constituintes, como José Saboia.[103]

---

[99] RAMOS, Alcida Rita. *Seduced and abandoned*. The taming of Brazilian Indians. Questioning otherness. An interdisciplinary exchange. Papers from the 1995 Distinguished International Lecture Series (Virginia R. Dominguez & Catherine M. Lewis, comps.). University of Iowa, 1995, p. 1-23.

[100] LEMKIN, Raphaël. Genocide. *In*: HINTON, Alexander Laban (Comp.). *Genocide*: an anthropological reader. Londres: Blackwell, 2003, p. 27-42.

[101] *Ibidem*, p. 27, *apud* RAMOS, Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018, p. 8.

[102] RIEF, David. In praise of forgetting. Historical memory and its ironies. New Haven: Yale University Press, 2016, *apud* Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018, p. 9.

[103] "José Carlos de Sabóia Magalhães Neto nasceu em Sobral (CE) no dia 25 de outubro de 1945 (...) Ingressou na política filiando-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em cuja legenda foi eleito deputado federal constituinte pelo Maranhão, em novembro de 1986. Assumindo a cadeira na Câmara em 1º de fevereiro do ano seguinte, na Assembleia Nacional Constituinte integrou, como titular, a Subcomissão de Negros, Populações

O parlamentar disse, em 22 de abril de 1987:

> É importante que neste momento em que temos o sonho de projetar uma Nação que foi destruída, cidadãos foram desrespeitados em seus direitos, é importante que, neste momento, tenhamos uma concepção muito clara do que significa essa simbologia, hoje, dos índios aqui presentes, de os índios ocuparem as nações indígenas, os povos indígenas ocuparem esta Subcomissão das Minorias, daqueles que são cidadãos de segunda, terceira e última categorias, daqueles que estão no final ou fora da fila, daqueles que não têm seus direitos respeitados. Eles entregaram ao Presidente da Comissão Constituinte Ivo Lech, a sua proposta, não é a proposta assinada pelo Constituinte José Carlos Sabóia, que é um mero portador dos anseios de todas as reivindicações feitas pelas nações e povos indígenas neste País. **Foram 6 milhões no momento da descoberta, são 220 mil índios, hoje, foram e continuam sendo dizimados, foram vítimas de genocídios, e atrocidades, continuam sem ter seus direitos garantidos. A vida, a dignidade passa pela conquista da terra, a vida, a dignidade de uma nação passa pelo respeito às diferenças étnicas das minorias; a dignidade de uma nação, a conquista da soberania nacional, ela passa, neste momento, por esta proposta que os índios estão fazendo aqui.** Ou nós somos capazes de discutir politicamente, e destruirmos as bases do preconceito que fazem com que as minorias étnicas, os negros, as pessoas portadoras de deficiência física e todos os outros grupos vitimados pelos preconceitos e pelo estigma, que sejamos capazes de discutir isso politicamente e deixar claro no texto constitucional, que daqui para a frente é impossível ignorar a reivindicação de todas as Minorias deste País. Se não formos capazes de entender o significado da presença das populações indígenas de todo o Brasil, aqui hoje representadas nesta Subcomissão, não seremos capazes de dar um passo à frente, um passo de democratizar este Pais: não haverá democracia neste País sem a presença dos índios nesta sala, durante toda a realização da Constituinte e durante a realização da escrita do novo texto constitucional. Não haverá democracia neste País sem que o movimento negro deixe bem claro que os negros não são cidadãos de segunda ou terceira categoria: não haverá democracia neste País se não discutirmos todas as bases das desigualdades, e, principalmente, das desigualdades que passam pelo fato de alguém ter uma cor diferente, pelo fato de alguém ser índio, pelo fato de alguém ser homossexual, pelo fato de alguém ser portador de alguma deficiência física ou mental. A presença dos índios nesta sala, Congressual, nesta Casa Constituinte, significa um momento de esperança para a conquista de uma nova nacionalidade, de uma Nação livre e soberana. (Palmas.)[104]

O deputado resgatou fatos como a questão do genocídio indígena promovido pelo Estado brasileiro e a necessidade de se garantir soberania aos Povos Originários, considerando

Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, da Comissão da Ordem Social; e, como suplente, a Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, da Comissão da Família, Educação, Cultura e Esportes, de Ciência e Tecnologia e de Comunicação. Durante o período de elaboração da nova Constituição, deixou o PMDB e se filiou ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Destacou-se na defesa da causa indígena e dos trabalhadores rurais. Votou a favor do rompimento de relações diplomáticas do Brasil com países que tivessem uma política de discriminação racial, da limitação do direito de propriedade privada (...)Em 1988 tornou-se líder do PSB na Câmara e na Constituinte. Após a promulgação da nova Constituição em 5 de outubro desse ano, passou a exercer seu mandato ordinário de deputado federal" (CARNEIRO, Alan. Verbete José Carlos Saboia. CPDOC – FGV. Disponível em: https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jose-carlos-de-saboia-magalhaes-neto. Acesso em 22 de julho de 2024)

[104] Discurso de José Saboia – Ata da Constituinte (ANC).

a marginalização desse povo ao longo da história brasileira. Salientou a necessidade de se dar voz soberana a todos aqueles que foram silenciados. O discurso de José Sabóia durante os trabalhos constituintes teve uma grande importância simbólica, pois evidenciou a vulnerabilidade indígena e, concomitantemente, denunciou o papel dos grupos de pressão legislativa entre 1987-1988[105].

Manuela Carneiro da Cunha já aduzia a existência dessa realidade ao longo de décadas. As raízes desses grupos de pressão serão esmiuçadas em capítulo próprio, mas relacionam-se à política desenvolvimentista promovida pela ditadura Vargas (1930-1945) e pela ditadura militar (1964-1985) aqui recortada.[106]

De forma resumida, gradativamente, a partir de 1946, com a nova Constituição, "ocorre a transição do nacionalismo do estado-novista para o nacional-desenvolvimentismo, processo esse acentuado a partir do governo Juscelino Kubitschek no final dos anos 50 e que marcará a política brasileira até o golpe de Estado de 1964".[107] Em relação à questão indígena propriamente dita, o "o positivismo e o liberalismo da república oligárquica, o nacionalismo estado-novista e o desenvolvimentismo populista têm em comum" a ideia de evolucionismo e a crença no progresso civilizatório garantido a partir da assimilação dos povos originários. Portanto, a história "republicana no período que vai da República Velha até a República Populista, mantém alguns dos pilares ideológicos que marcam a Política Indigenista republicana: a crença na inexorabilidade do fim dos índios; o evolucionismo onde o 'ser índio' é concebido como uma situação passageira". Em outras palavras, "a de 'estar' índio; e, ainda, a visão paternalista autoritária, onde o índio é associado a uma criança desamparada".[108]

A pressão econômica no Brasil ao longo do século XX é um dos fatores, também preponderantes, para o desencadeamento do genocídio indígena brasileiro, uma marca registrada no país ao longo dos últimos cinco séculos, mas aqui delimitado a partir de dois recortes temporais: o primeiro deles entre 1910 e 1967, durante a vigência do extinto SPI, seguido pelo genocídio pós-1967, durante a ditadura militar.[109] Um recorte intencional para viabilizar a presente pesquisa.

---

[105] *Ibidem*.
[106] Cf. CARDOSO, Miriam Limoeiro. Ideologia do desenvolvimento do Brasil: JK-JQ. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, *apud* ROCHA, Leandro Mendes. *Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso*: aspectos ideológicos da política indigenista (1930-1967). Brasília: Ministério da Justiça-MJ, 1993, p. 14.
[107] *Ibidem*.
[108] *Ibidem*.
[109] Cf. VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas*: história de sangue e resistência indígena na ditadura. Editora Companhia das Letras, 2017.

Apenas por uma questão conceitual, há aqueles que defendem que o ocorrido com os Povos Originários no Brasil, ao longo do século XX, foi etnocídio e não, exatamente, genocídio. Segundo Juliana Santili, etnocídio "é a ação que promove ou tende a promover a destruição ou o desaparecimento de uma etnia ou de um grupo étnico".[110]

"O conceito de etnocídio foi elaborado em referência ao lento extermínio cultural enfrentado pelo povo Bari, na fronteira entre a Colômbia e a Venezuela." Foram capturados em uma invasão continua, uma implacável negação e destruição da cultura e da sociedade dos Bari, daquilo em o antropólogo Jaulin chamou "pequenos colonos"[111] vitimizados pelo Estado.

O livro de Jaulin intitulado *La paix blanche: introduction à l'ethnocideé,* considerado uma referência, é importante sob o ponto de vista conceitual, pois inaugura esse conceito de etnocídio.[112] Segundo a visão de Jaulin, "não são os meios, mas os fins que caracterizam o etnocídio". "A política etnocida de integração das sociedades nacionais aspira à dissolução das civilizações dentro da civilização ocidental".[113] A origem do termo, no entanto, não advém de Robert Jaulin. Trata-se de uma possível criação de Jean Malaurie ou de George Condominas, em junho de 1968 ou alguns anos antes.

O objetivo, em questão era o de substituir a expressão genocídio cultural, pois o termo teria sido excluído da Convenção em 1948.

Segundo Quinonez:

> A descivilização ocidental é por construção um fenômeno unitário, exatamente da mesma forma que a morte é unitária, posto que constitui a pauta do similar ou a identidade das diversas soluções com que se expressa a vida. Sem dúvida, a morte que acabamos de evocar "ataca" a vida em sua dimensão individual, mas nada prova que a racionalização anterior não tenha a mesma validade se se toma a vida em sua dimensão coletiva, civilizadora; daí se pode dizer que uma civilização que tenha a pretensão de ser a civilização única, é um sistema de descivilização e necessariamente orientado para a morte. Esta morte é com segurança inicialmente de natureza civilizadora, aspira a instauração de uma civilização-cemitério.[114]

O que deve ser salientado, a partir de uma leitura atenta do fragmento de Quinonez, é a presença do fator ou organização estatal. O Estado, segundo Clastres, "é por essência o emprego

---

[110] SANTILLI, Juliana (Coord.). *Os direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Antônio Sérgio Fabris Editor, 1993, p. 214, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011, p. 72.
[111] Cf. JAULIN, Robert. *La paix blanche*: introduction à l'ethnocide. Paris, Éditions du Seuil, 1970.
[112] JAULIN, Robert. *La paix blanche:* introduction à l'ethnocide. Paris: Éditions du Seuil, 1970.
[113]QUIÑONEZ, Santiago Arboleda. *Plan Colombia*: descivilización, genocidio, etnocidio y destierro afrocolombiano. Quito (Ecuador): Universidad Andina Simón Bolívar. 2016, p. 83.
[114] JAULIN, Robert. *La paz blanca*: introducción al etnocidio, Buenos Aires: Tiempo Contemporáneo, 1973, p. 14. *In*: QUIÑONEZ, Santiago Arboleda. *Plan Colombia*: descivilización, genocidio, etnocidio y destierro afrocolombiano. Quito (Ecuador): Universidad Andina Simón Bolívar. 2016, p. 84.

de uma força centrípeta que tende, quando as circunstâncias o exigem, a esmagar as forças centrífugas inversas e, portanto, o núcleo da substância do Estado" seria a força atuante ou motriz, "(…) uma vocação de recusa ao múltiplo, o temor e o horror da diferença, que tornam a violência etnocida um efeito inseparável do exercício do poder estatal".[115]

Alguns parlamentares, durante os discursos constituintes, como Júlio Germany[116], utilizam o termo etnocídio para denominar a violência por agentes do Estado em face dos povos indígenas. Uma prática institucionalizada pelo Estado brasileiro e por agentes públicos ao longo de todo o século XX. O mesmo utiliza como referência a obra de Jaulin, conforme parte de seu discurso:

> **Há poucos anos um Ministro do Interior dizia que o progresso da Amazônia não se devia deter por causa dos índios. No início do século, um jornal de Santa Catarina pregava ações militares para o extermínio dos índios, apontados como obstáculos ao desenvolvimento da região. Sr. Presidente, que progresso é este que em quase meio milênio de história sempre cobra seu preço aos índios? Tal modelo de progresso supõe a prática deliberada do que se denominou etnocídio, e é isto que se tem feito no Brasil. Etnocídio que, em relação a incontáveis sociedades tribais, resultou na sua completa destruição**. Confira-se, a respeito, a excelente obra de Jaulin, "La Paix Blanche", editada pela Seuil de Paris, em 1970. Renunciar ao etnocídio, à integração compulsória, ao colonialismo interno, este é o objetivo que se tem em mente quando se propõe o reconhecimento do caráter plurinacional do Estado brasileiro.[117]

O referido discurso mostra-se fundamental, pois mais uma vez ressalta a relação entre o desenvolvimentismo de Estado e o extermínio dos povos indígenas, como se fossem

---

[115] *Ibidem*.

[116] "O advogado gaúcho Júlio Marcos Germany Gaiger foi presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai) entre março de 1996 e julho de 1997. Ligado à questão indígena desde 1977 dirigiu a Associação Nacional de Apoio ao Índio em Porto Alegre, Gaiger foi assessor jurídico do Cimi até 1991 e trabalhou como assessor na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara. Foi um dos primeiros a ser contratado por concurso público para trabalhar na então recém-criada comissão. No Cimi, desempenhou importante papel da defesa dos direitos indígenas atuando em casos emblemáticos. Um deles foi a demarcação da TI Toldo Chimbangue dos índios Kaingangue (SC). Destacou-se ainda como assessor nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, com forte atuação na formulação do capítulo referente aos índios. Autor de vários textos de análise sobre a questão indígena no Brasil, entre eles destacam-se Para os índios fazerem mais festas, no qual enfoca os dilemas da inserção dos índios nas atividades econômicas dos brancos para poderem gerar renda para suas comunidades. Assumiu a presidência da Funai em substituição a Márcio Santilli, indicado pelo então ministro da Justiça, Nelson Jobim, em março de 1996 e deixou o órgão em junho de 1997. De lá para cá, voltou a trabalhar na Comissão de Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, onde acompanhou diversos projetos de interesse dos índios como o de saúde indígena, mineração em Terras Indígenas e o novo Estatuto do Índio. Júlio Gaiger morreu 27 de fevereiro de 2004 em Brasília, em conseqüência de um acidente de moto em Brasília, aos 47 anos" (ISA - Panorama Ambiental Brasília (DF) – Brasil Março de 2004. Disponível em: https://www.pick-upau.org.br/panorama/2004/09.03.2004/morre.htm Acesso em 11 de julho de 2024)

[117] BRASIL. 8ª Reunião da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, de 29 de abril de 1987. p. 565-566. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147. Acesso em: 1º dez. 2023.

obstáculos ao "progresso do país".[118] O ministro em questão é Rangel Reis. ministro do Interior da ditadura militar. Por último, salienta a obra de Jaulin como necessária para compreensão de que a renuncia ao etnocídio e a integração compulsória indígena perfazem o reconhecimento do caráter plurinacional do Estado brasileiro. Em outras palavras, o reconhecimento do multiculturalismo indígena ou dos povos indígenas enquanto organização cultural.[119] Os povos indígenas não poderiam ser considerados um empecilho ao desenvolvimento do país.[120]

Neste sentido, o etnocídio, ao longo da história brasileira, foi "praticado para o bem do selvagem". A espiritualidade do etnocídio é a ética do humanismo.[121] No caso brasileiro, o objetivo era "civilizar o nativo gradualmente"[122] Em termos políticos, éticos e morais, para Jaulin, não se pode seguir permitindo que as singularidades europeias e norte-americanas se oponham, esmaguem e engulam a pluralidade.[123]

O extermínio das comunidades indígenas ao longo dos cinco últimos séculos é incontestável na realidade histórica brasileira e da América Latina e tem origens coloniais. Segundo Jesus Contreras, "os europeus trouxeram consigo em 1492 uma série de mazelas que não foram de todo superadas ainda na atualidade: genocídio, etnocídio, doenças, fome, miséria, escravidão, servidão, e uma série de outras tantas mais".[124]

E é a partir da década de 1970 que uma reação ao etnocídio indígena é iniciada. Respostas ao extermínio, à violência aos povos indígenas e à política desenvolvimentista promovida pelo Estado brasileiro surgem. E é quando se consolida o "protagonismo do movimento indígena brasileiro", onde sua gênese e seu mote podem ser contextualizados pelos programas de governo da ditadura militar, "uma reação aos projetos políticos de desenvolvimento por ela fomentados, especialmente a expansão colonizatória, agrícola e mineradora promovidas no Centro-Oeste e no Norte do Brasil". Leno Danner vai além ao

---

[118] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[119] Cf. artigo 231 da *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.
[120] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022.
[121] CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. Pesquisa de antropologia política Tradução de Theo Santiago. São Paulo. Cosac Naify, 2003, p. 80, *apud* PALMQUIST, Helena. *Questões sobre genocídio e etnocídio indígena*: a persistência da destruição. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2018, p. 33.
[122] SANTILLI, Juliana (Coord.). *Os direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Antônio Sérgio Fabris Editor, 1993, p. 214, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011, p. 72.
[123] JAULIN, Robert. *La paix blanche*: introduction à l'ethnocide. Paris: Éditions du Seuil, 1970, apud PALMQUIST, Helena. *Questões sobre genocídio e etnocídio indígena*: a persistência da destruição. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
[124] CONTRERAS, Jesus (Comp.). *La cara indio, la cruz del 92*. Identidad étnica y movimientos indios. Madri: Editorial Revolución, 1988, p. 17-18, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011, p. 296.

correlacionar "literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e a questão da ditadura militar". Segundo o autor, a emergência e a consolidação público-política do movimento indígena "ocorrerá exatamente no contexto da ditadura militar e como reação aos processos de expansão socioeconômica rumo ao centro-oeste e ao norte do Brasil".[125]

Em 1972 é criado o CIMI, que participa e se envolve ativamente das Assembleias Indígenas, além de se dar o surgimento de outras organizações e associações civis de defesa da causa indígena.[126] Sob um ponto de vista mais teórico, grupos de antropólogos latino-americanos e de outras partes do mundo se reúnem em Barbados para a criação de um documento de repúdio ao genocídio, a declaração de Barbados de 1971.[127] Assuntos a serem mais bem discutidos em um capítulo próprio, o surgimento do movimento indígena no Brasil e na América Latina.

Dez anos mais tarde, em 1981, foi promovida em São José da Costa Rica "a Reunión de expertos sobre Etnodesarollo y Etnocídio en America Latina". A partir da iniciativa da UNESCO e da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACS), o encontro acabou dando seguimento e surgimento ao documento que "tem procurado garantir os direitos dos Povos Indígenas: a declaração de São José".[128] Esse evento se mostrou importante, pois chamou atenção para o crime contra os Direitos Humanos, em que, "em grande parte, as vítimas latino-americanas foram os povos originários. O documento afirma que o etnodesenvolvimento é um direito inalienável dos grupos indígenas".[129]

Os crimes provocados por agentes do Estado, ao longo dos anos 1970 e 1980, foram evidenciados e denunciados pelo Quarto Tribunal Russel na Holanda, sobre os Direitos dos Povos Indígenas das Américas. O evento foi realizado entre os dias 24 e 30 de novembro de

---

[125] DANNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DANNER, Fernando. A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. *Espaço Ameríndio*, v. 12, n. 2, p. 252-252, 2018, p. 252 e 256.

[126] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011.

[126] Cf. DANNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DANNER, Fernando. A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. *Espaço Ameríndio*, v. 12, n. 2, p. 252-252, 2018.

[127] Cf. GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 45. Disponível em: www.iwgia.org/en/documents-and-publications/documents/publications-pdfs/spanish-publications/23-iwgia-libro-conquista-de-la-autodeterminacion-2021-esp/file.html#page=45.

[128] CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Os Povos Indígenas e seus direitos. Anuário antropológico de 1981. Fortaleza: UFC. Rio de Janeiro. Tempo brasileiro, 1981, p. 14, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011, p. 122.

[129] DECLARAÇÃO de São José. In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Os Povos Indígenas e seus direitos. Anuário antropológico de 1981: Fortaleza: UFC. Rio de Janeiro. Tempo brasileiro, 1981, p. 16, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011.

1980 na cidade de Roterdã.[130] O evento denunciou casos de genocídio ou etnocídio, como Mangueirinha e Nambiquara, e relatou a proibição da presença do cacique xavante Mário Juruna no Tribunal.[131] O objetivo principal desse encontro foi denunciar os crimes cometidos.

"Testemunhos de participantes do encontro informaram sobre as práticas de etnocídio e genocídio que vitimaram populações indígenas de vários continentes." Mais uma vez, o Brasil tornou-se tema de várias manchetes em jornais internacionais e nacionais, principalmente no *Jornal do Brasil*.[132]

As boas intenções documentadas em diversas declarações e em denúncias em tribunais internacionais, embora importantes, não ocasionaram ou impediram a continuidade de projetos desenvolvimentistas, como o Projeto Calha Norte (PCN) de 1985, ainda durante o processo de transição democrática. Em termos numéricos, a violência e o assassinato de etnias serão aqui evidenciados a partir de três recortes temporais: o primeiro deles, entre 1910 e 1967. As fontes utilizadas serão aquelas apresentadas por Dary Ribeiro em relatório entregue à Unesco. Em seguida, os números apresentados serão aqueles evidenciados pelo Relatório Figueiredo. Por último, os dados hoje disponibilizados pela Comissão Nacional da Verdade, em que os crimes cometidos, durante a ditadura militar e, especialmente, em face dos povos indígenas, foram, finalmente, apresentados.

1.1.1 Genocídio (cultural) ou etnocídio indígena entre 1910-1967, a partir da análise de dados do Relatório Darcy Ribeiro e Relatório Figueiredo

O trabalho de Darcy *Ribeiro Os Índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno* é de extrema relevância, pois evidencia essa realidade, a do genocídio estatal ao longo da primeira metade do século XX. A pedido da UNESCO, o antropólogo calculou o extermínio de 87 grupos indígenas na primeira metade do século XX. Em relação às tribos isoladas, Darcy estimou uma redução de 75% até 1957. "A grande causa de conflitos eram, já na primeira metade do século passado, 'as frentes de expansão extrativas, agrícolas ou pastoris'".[133]

---

[130] HOLANDA (Rotterdam). 1980. I*nforme del Cuarto Tribunal Russell sobre Los Derechos de los Pueblos Indígenas de las Américas*. Conclusiones. Noviembre de 1980, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011.
[131] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 77.
[132] HOLANDA (Rotterdam). 1980. I*nforme del Cuarto Tribunal Russell sobre Los Derechos de los Pueblos Indígenas de las Américas*. Conclusiones. Noviembre de 1980, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). 2011, p. 123.
[133] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 48.

Dez anos mais tarde, as acusações de extermínio, escravização, criação de cadeias clandestinas, proibição de falar a própria língua (entre outros crimes) tornavam os dados do relatório de Darcy até mesmo frugais. Segundo Clovis Antonio Brighenti, o trabalho realizado no inquérito conduzido pelo procurador federal Jader de Figueiredo Corrêa, entre 1967 e 1968, e que reuniu mais de 5 mil páginas, foi responsável pela identificação de dezenas de violações contra os povos indígenas em todo o Brasil. Especificamente, mais de 8,5 mil indígenas foram mortos e mais de 10 etnias desapareceram.[134] Um genocídio provocado pelo próprio Estado brasileiro.

Marcelo Zelic, décadas mais tarde, "ao consultar as caixas de documentos vindos da sede da FUNAI em Brasília, acabou encontrando o Processo nº 4.483 de 1968 e identificando-o como processo administrativo de 196760".[135]. Examinando essa documentação, o pesquisador observou a existência da assinatura do procurador Jader de Figueiredo Correia e chegou à conclusão de que o processo tratava do então Relatório do Ministério do Interior de 1967, conhecido como Relatório Figueiredo[136] da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em 3 de novembro de 1967 .Os contornos finais seriam a criação a FUNAI[137] para "apagar incêndios[138] e o abafamento do caso pelo governo Costa e Silva, após decretação do AI-5, e traduziam um sentimento de impunidade contextualizada pelos famosos "anos de chumbo", tempos de muita repressão "legalizada", a partir de instrumentos legais como o AI-5.[139]

"O Relatório Figueiredo, em si, consiste em um conjunto documental conhecido por esta designação, por ser o resultado documental da Comissão de Inquérito instaurada pelo ministro do Interior, Albuquerque Lima."[140] Lima foi empossado por Costa e Silva e era da ala

---

[134] BRIGHENTI, Clovis Antonio. Colonialidade do poder e a violência contra os povos indígenas. *PerCursos*, Florianópolis, v. 16, n. 32, 2016, p 4 e ss.

[135] ZELIC, *apud* CABRAL, Rafael Lamera Giesta; MORAIS, Vitória Larissa Dantas. Os povos indígenas brasileiros na ditadura militar: tensões sobre desenvolvimento e violação de direitos humanos. *Direito e Desenvolvimento*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito, v. 11, n. 1, p. 106-122, 2020, p. 11. Disponível em: https://periodicos.unipe.edu.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/1218/706. Acesso em: 18 abr. 2021.

[136] Cf. FIGUEIREDO, Jader de. *Relatório Figueiredo, 1967*. Disponível em: https://midia.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf. Acesso em: 1º jun. 2023.

[137] BRIGHENTIL, Clovis Antonio. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Revista do Centro de Ciências da Educação*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 1-24, jan./mar. 2020, p. 4. Disponível em: ttps://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2020.e61997/pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

[138] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022, p. 55.

[139] Cf. MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015.

[140] GUIMARÃES, E. (2013). Relatório Figueiredo em Processo. In: CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES, II, Belo Horizonte. *Anais...* Recuperado de: www.2coninter.com.br/artigos/ pdf/1155.pdf, *apud* SANT'ANNA, André Luís de Oliveira de; CASTRO, Alexandre de Carvalho; JACÓ-VILELA, Ana Maria. Ditadura militar e práticas disciplinares no controle de índios: perspectivas psicossociais no Relatório Figueiredo. *Psicologia & Sociedade*, v. 30, p. e188045, 2018, p. 3.

"linha-dura" do governo. Entre suas funções, promover a ocupação da Amazônia brasileira e abafar a CPI presidida por ele mesmo.[141]Jader Figueiredo buscava não apenas "apurar os crimes e irregularidades do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) – órgão estatal responsável pela implementação da política indigenista brasileira entre os anos de 1910 e 1967".[142] Sua intenção era demonstrar a situação caótica do referido órgão, o que justificaria o seu fechamento, bem como a necessidade de se criar um novo órgão indigenista mais moderno e, ao mesmo tempo, alinhado ao projeto desenvolvimentista do governo vigente.[143]

O número de mortos provocou uma grande repercussão e impactos políticos não apenas "dentro do governo", mas, também, fora dele. O caso dos Cinta Larga teria chamado muita atenção. Segundo Zelic, "mais de 3.500 indígenas foram assassinados por envenenamento e inoculação de varíola".[144] O relato e a denúncia de mais de 2 mil mortos e desaparecidos da etnia Waimiri-Atroari barbarizou a opinião pública da época em manchetes de grande impacto. "Os casos dos Cinta Larga e Waimiri-Atroari são denunciados no livro *Política de Genocídio contra os Índios do Brasil*".[145]

A intensa cobertura da mídia nacional, pelo *Jornal do Brasil*, e internacional era uma realidade inquietante para a imagem da ditadura militar brasileira. De acordo com a pesquisadora Georgia Carvalho, as alegações de genocídio indígena já eram divulgadas pela imprensa internacional nas décadas anteriores,[146] mas ganham mais repercussão, a partir do relatório: "As denúncias contra esse órgão chegaram à imprensa internacional e mobilizaram leitores e formadores de opinião, ao mesmo tempo em que incomodaram os militares que, há pouco, tinham dado o golpe de Estado e não queriam ver seu governo maculado pelas ações dos governos civis".[62]

---

[141] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022, p. 55 e ss.

[142] SANT'ANNA, André Luís de Oliveira de; CASTRO, Alexandre de Carvalho; JACÓ-VILELA, Ana Maria. Ditadura militar e práticas disciplinares no controle de índios: perspectivas psicossociais no Relatório Figueiredo. *Psicologia & Sociedade*, v. 30, p. e188045, 2018, p. 3.

[143] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022, p. 45

[144] ZELIC, Marcelo. *Povos indígenas e ditadura militar*: subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988. Relatório Parcial 01 de 30/11/2012. São Paulo, 2012, *apud* AEPPA. Associação de Ex-Presos Políticos Antifascistas. Política de genocídio contra os índios do Brasil, 1974. Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B1dozPl63z_7M2RoanE2Y0dFVTg/edit, *apud* OLIVEIRA, Aline Nóbrega de. *Civilização ou barbárie?*: a política estatal de extermínio indígena no Relatório Figueiredo (1967-1968). Trabalho conclusão de curso. Universidade Nacional de Brasília, 2018.

[145] *Ibidem*.

[146] CARVALHO, Georgia O. The politics of indigenous land rights Brazil. *Bulletin of Latin American Research*, v. 19, n. 4, p. 461-478, 2000, p. 467.

O relatório Figueiredo constatou, em sua comissão, atos de corrupção generalizada, além de crimes que feriam normas do Código Penal e do Código Civil.[147] O referido genocídio chegou a ser denunciado para o Tribunal Russel III.[148] O relatório informava a existência de outros delitos, como corrupção ativa, falsificação de documentos (entre outros):

> Os delitos cometidos podem ser apresentados agrupados por espécie, conforme o esquema abaixo: 1. CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO ÍNDIO 1.1. Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos) 1.2. Prostituição de índias 1.3. Sevícias 1.4. Trabalho escravo 1.5. Usurpação do trabalho do índio 1.6. Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena 1.7. Dilapidação do patrimônio indígena a) Venda de gado b) Arrendamento de terras c) Venda de madeiras d) Exploração de minérios e) Venda de castanha e outros produtos de atividade extrativistas e de colheita f) Venda de produtos de artesanato indígena g) Doação criminosa de terras h) Venda de veículos 2. ALCANCE DE IMPORTÂNCIAS INCALCULÁVEIS 3. ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS 4. FRAUDE EM PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE CONTAS 5. DESVIO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS 6. APLICAÇÃO IRREGULAR DE DINHEIRO PÚBLICO 7. OMISSÕES DOLOSAS 8. ADMISSÕES FRAUDULENTAS DE FUNCIONÁRIOS 9. INCÚRIA ADMINISTRATIVA.[149]

O SPI degenerou-se a ponto de perseguir os Povos Indígenas até o seu extermínio. Os dados supracitados, de alguma forma, dimensionam que, para além de violações físicas, havia, também, denúncias administrativas e de prevaricação. Os crimes foram encobertos e abafados pelo governo. Segundo Pádua Fernandes, embora o relatório tenha ficado pronto no ano seguinte, meses depois viria o Ato Institucional nº 5. Estava, portanto, extinta a CPI pelo uso da força. O referido relatório desaparece, após um suspeito incêndio ocorrido no Ministério da Agricultura (local onde funcionava o SPI).[150] Jader Figueiredo morre em 1975 em um acidente de ônibus em circunstâncias pouco explicadas, segundo a família.[151]

A proposição de indiciamento de mais de uma centena de servidores do órgão indigenista nunca chegou a um resultado, de fato, efetivo, embora tenha colaborado para a extinção do SPI e para a criação de um novo órgão indigenista, a FUNAI, em 1967 (para apagar

---

[147] BRIGHENTIL, Clovis Antonio. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Revista do Centro de Ciências da Educação*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 1-24, jan./mar. 2020, p. 4. Disponível em: ttps://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2020.e61997/pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

[148] Cf. ZELIC, Marcelo. *Povos indígenas e Ditadura Militar*: subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988. Relatório Parcial 01 de 30/11/2012. São Paulo, 2012. Disponível em: . Acesso em: 18 jul. 2018.

[149] Relatório Figueiredo. Ministério do Interior. Brasília, 1967, p. 4.912. Disponível em: https://midia.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf. Acesso em: 5 nov. 2023.

[150] A título ilustrativo, redescoberto em 2013 no Museu do Índio, Cf. GOMES, Mércio Pereira. *O índio na história*: povo Tenetehara em busca da liberdade. Petrópolis, Vozes, 2002.

[151] VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas*: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 388-389 *apud* RAMOS, Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018, p. 14.

incêndios), como será verificado no tópico seguinte. Pode-se dizer que na segunda metade do século XX o genocídio indígena não apenas foi perpetuado, como também potencializado, segundo espcialistas.[152]

1.2.2 O genocídio indígena promovido ao longo da ditadura militar

Muitos acadêmicos e pesquisadores, como Felipe Milanez, dizem que a prática do genocídio indígena já existia durante a ditadura Vargas, mas teria sido intensificada a partir do governo Castelo Branco (1964-1967). As graves violações aos direitos humanos contra os povos indígenas ocorreram do Sul ao Norte do país e em todas as regiões,[153] como "no caso dos Waimiri-Atroari ou dos Avá-Canoeiro do Araguaia, além dos sucessivos massacres dos Cinta Larga do Mato Grosso.[154]" Acusações de esbulhos, remoções forçadas e incêndio de aldeias pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), então bombardeadas por Napalm[155] pelas Forças Armadas sobre os Waimiri-Atroari e no Vale do Ribeira[156], são alguns exemplos que consubstanciam a existência de um típico genocídio provocado ou causado por agentes do Estado, durante o governo militar.[157]

Os casos de três etnias indígenas específicas chamaram muita atenção no que concerne à condução violenta da política indigenista estatal durante a ditadura, mesmo após as denúncias evidenciadas no Relatório Figueiredo: os Tapayuna, os Waimiri-Atroari, o Reformatório Krenak, a Fazenda Guarani e os Yanomami. São apenas alguns exemplos de etnocídio e genocídio a comunidades indígenas, mas que evidenciam a violência dirigida aos povos originários.

Os Tapayuna viviam no oeste de Mato Grosso e foram objeto de uma expedição organizada pela FUNAI, em 1969. A expedição chefiada pelo sertanista João Américo Peret foi iniciada no rio Arinos. O objetivo era fazer contato com a tribo isolada e a estratégia utilizada

---

[152] GIANNAZI, Carlos. *A doutrina da segurança nacional e "milagre econômico" (1969/1973)*. Cortez Editora, 2016.

[153] Cf. FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

[154] CNV, 2014, v. II, p. 201.

[155] "A Bomba de Napalm foi uma criação dos Estados Unidos para potencializar o poder das bombas incendiárias. Ela é considerada uma arma química e seu poder destrutivo chamou atenção pela letalidade quando foi usada em Tóquio e na Guerra do Vietnã" (SCHMIDT, Maria Auxiliadora; CAINELLI, Marlene. Lugares de aprendizagem, narrativas, reconhecimento e formação da consciência histórica. *História Revista*, v. 28, n. 2, p. 60-76, 2023, p 61)

[156] SCHMIDT, Maria Auxiliadora; CAINELLI, Marlene. Lugares de aprendizagem, narrativas, reconhecimento e formação da consciência histórica. *História Revista*, v. 28, n. 2, p. 60-76, 2023, p 61) .

[157] Cf. CNV, 2014, v. II.

se dava pela distribuição de brindes. Em um momento seguinte, a técnica utilizada seria a colonização e a ocupação dos sertões.[158]

Estima-se que a população dos Tapayuna era de aproximadamente 1.220 pessoas. A comunidade, no entanto, foi dizimada de várias formas: envenenamento, armas de fogo, remoções forçadas e gripe. E o pior: tudo isso com aval do Estado. As expedições eram organizadas sem o menor zelo, não havia vacinas ou profissionais de saúde. A ausência de cuidados, no entanto, não era suficiente para evitar que as expedições ocorressem. Especula-se, inclusive, que esse tipo de ação era proposital para que, em um momento seguinte, "as terras pudessem ser ocupadas à Brasul e à colonizadora Conamali por parte do governo de Mato Grosso".[159]

Os Tapayuna não foram os únicos a serem alvos de ações desordenadas no período ditatorial militar. Foram muitos os massacres ocorridos no Brasil, entre 1964 até a redemocratização (e mesmo depois). Especula-se, vale acrescentar, que as violações de direitos não eram simplesmente ocasionais. Por vezes, foram cuidadosamente calculadas, pois faziam parte das políticas de ação do Estado em relação aos povos indígenas e de expansão nacional.

No caso dos Waimiri-Atroari, temos, entre outros fatores, a abertura da BR-174 (rodovia Manaus-Boa Vista), um dos elementos do projeto de "integração" da Amazônia: "O contato com os Waimiri-Atroari já havia sido tentado desde o início do século, mas não havia tido sucesso em razão da abundância de malocas indígenas em diferentes rios e da resistência dos índios à invasão de seu território".[160]

Assim, sabia-se que a abertura da BR-174 não seria uma tarefa fácil e deveria ter amplo apoio militar. Essa orientação, em que a FUNAI agia a reboque do Exército, fica clara no Ofício nº 42-E2-CONF, assinado pelo general de brigada Gentil Paes, em 1974, em que se lê: "Esse Cmdo, caso haja visitas dos índios, realiza pequenas demonstrações de força, mostrando aos mesmos os efeitos de uma rajada de metralhadora, de granadas defensivas e da destruição pelo uso de dinamite".[161]

---

[158] Cf. VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas*: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

[159] KEHL, M. R. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasil: *Comissão Nacional da Verdade.* Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, p 206-265, 2014, p 227.

[160] Cf. FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

[161] SCHWADE, Egydio. *Por que continuam ocultos os assassinos dos Waimiri-Atroari*: 2000 Waimiri-Atroari desaparecidos durante Ditadura Militar, 2011. Disponível em: https://cimi.org.br/2011/09/32544/. Acesso em: 1º dez. 2023.

O referido caso evidencia a violência sofrida por esses povos, conforme documentos registrados no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, além de transcrições de fragmentos do próprio Relatório Figueiredo. Além desses crimes, já registrados, os povos indígenas foram submetidos a outras formas de violência, como aprisionamento, remoções forçadas e arrendamento dos seus territórios para latifundiários e fazendeiros.

Organizam-se prisões para os indígenas, entre os mais famosos, o Reformatório Krenak e a Fazenda Guarani, em Minas Gerais, remoção forçada de índios para aldeamentos ocupados por inimigos tradicionais entre as etnias, e passam a compreender os índios como virtuais inimigos internos, em nome da segurança nacional. Fomenta-se, assim, a organização de uma guarda rural indígena (GRIN), em 1969, conforme fragmento abaixo:

> A GRIN (…) recruta índios ao longo, sobretudo, do Araguaia e do Tocantins, além de Minas Gerais, para atuarem como força de polícia nas áreas indígenas. A princípio festejada, a GRIN foi acusada em um inquérito proveniente da Chefia da Divisão de Segurança e Informação do Ministério do Interior de arbitrariedades, espancamentos e abusos de toda sorte.[162]

O uso da violência e da força policial foram práticas persistentes em diversos territórios indígenas ao longo do século XX e com os Yanomami não foi diferente. Segundo Alcida Rita Ramos, o Estado brasileiro não foi "gentil com os Yanomami". O povo yanomami "foi golpeado por projetos de desenvolvimento do regime militar", com a construção da estrada Perimetral Norte. Uma realidade que se perpetuou na década de 1980, a partir do Projeto Calha Norte. A morte de milhares de vidas indígenas naquela região foi uma realidade ininterrupta.[163]

O exemplo Yanomami é oportuno, pois evidencia a continuidade do programa militar de ocupação, desenvolvimento da Amazônia e o consequente etnocídio indígena, durante a ditadura militar, e também nos anos 1980, em um contexto de transição democrática.

Os Yanomami já atraíam a atenção de intelectuais da sociologia e antropologia desde o início do século passado,[164] quando surgem os primeiros e esporádicos contatos com o homem

---

[162] KEHL, M. R. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasil: *Comissão Nacional da Verdade.* Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, p 206-265, 2014, p 212..

[163] DAVIS, Shelton. *Vítimas do Milagre*: o desenvolvimento e os índios do Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1978, *apud* RAMOS, Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018, p. 23.

[164] Até o fim do século XIX, os Yanomami eram então considerados totalmente isolados, com a exceção de contatos com outros grupos indígenas vizinhos. O referido isolamento teria se rompido entre as décadas de 1910 e 1940, com a instauração da atividade extrativista na região. Primeiro entre balateiros, piaçabeiros e caçadores. Mais tarde com soldados da Comissão de Limites, funcionários do Serviço de Proteção ao índio (SPI) e viajantes e pesquisadores estrangeiros. A partir da década de 1960, a missões religiosas da Igreja e alguns postos do SPI constituíram-se como verdadeiros polos de sedentarização e aculturação (ALBERT, Bruce; GOMEZ, Gale

branco. A inacessibilidade deste território, garantindo a manutenção e preservação cultural destas comunidades "intocadas", começa a se romper de forma decisiva a partir da segunda metade da década de 1970. Especificadamente, com a construção e a abertura de um trecho da estrada Perimetral Norte, obrigando-os a se deslocar.[165]

O pano de fundo, entretanto, já eram os projetos de levantamento dos recursos naturais que detectavam a existência de importantes jazidas minerais nas áreas de Couto de Magalhäes, Uraricäa, Surucucus e Santa Rosa, impulsionando o povoamento local (um plano de governo de defesa da soberania nacional e combate "a ameaça estrangeira"),[166] institucionalizando, definitivamente e em grande escala, os conflitos, conforme se verifica abaixo:

> *Que con posterioridad al descubrimiento, en 1976, de minerales de estaño y otros metales en la región donde habitan los indios Yanomami, se generaron graves conflictos que dieron origen a actos de violencia entre exploradores y explotadores de esos minerales, por una parte, y los indígenas, por otra. Tales conflictos, que ocurrieron especialmente en las áreas de la Serra dos Surucucus, Couto de Magalhäes y Furo de Santa Rosa afectaron la vida, seguridad, salud e integridad cultural de los Yanomami.*[167]

A BR 2310 é a origem, indiscutível, dos confrontos entre garimpeiros e indígenas, pois permitiu a instituição dos primeiros programas de colonização rural, e, portanto, das primeiras serrarias e dos primeiros garimpos, o que agravou a migração forçada dos Yanomami e consolidou os embates e conflitos entre indígenas.[168] Surge, a partir de 1976, a propagação das primeiras grandes epidemias e mortes violentas, além da desestruturação social e cultural,

---

Goodwin. *Saúde Yanomami. Um manual etnolingístico*. Coleção Eduardo Galvão. Museu Paraense Emilio Goeldi. Belém- Pará, 1997 p. 31 e ss.).

[165] "*En 1973 comenzó la construcción de la autopista BR-210 (Rodovia Perimetral Norte) la cual, al atravesar el territorio de los indios Yanomami, obligó a éstos a abandonar su habitat y buscar refugio en otras localidades*" (tradução livre de trecho da Resolução 12 de 1985, caso 7.615, Capítulo III, Resoluciones Relativas a casos individuales. Disponível em: www.cidh.org/annualrep/84.85sp/Brasil7615.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

[166] Quanto aos demais institutos, indaga-se, como era de se esperar, que os já citados órgãos, institutos e fundações desempenharam uma política indigenista alinhada ao regime militar, enfatizando o interesse geopolítico da região Norte e a soberania nacional como a defesa das fronteiras. A FBC, por exemplo, sob a ideologia "da marcha sob o oeste", estabeleceu o primeiro contato com inúmeras tribos isoladas ou sem nenhum contato com a civilização branca, principalmente na região Araguaia e Xingu, aculturando-os e promovendo a assistência concomitantemente, assim como a SPI (ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995, p. 114).

[167] "*Durante la década del setenta fueron descubiertos ricos depósitos minerales en las zonas de Couto de Magalhäes, Uraricäa, Surucucus y Santa Rosa—territorios de los Yanomami—los que atrajeron a compañías mineras y a exploradores independientes (garimpeiros) agravando así el desplazamiento de miles de indios*" (tradução livre de trecho da Resolução 12 de 1985, caso 7.615, Capítulo III, Resoluciones Relativas a casos individuales. Disponível em: www.cidh.org/annualrep/84.85sp/Brasil7615.htm. Acesso em: 10 jan. 2022.

[168] Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami. Acesso em: 23 mar. 2022.

inerente à invasão de seus territórios. “Estima-se que 80% da população diretamente impactada pela construção da rodovia tenha morrido.”[169]

Desde então, a garimpagem se transformou em um processo contínuo de geração de conflitos.[170] Neste sentido, verifica-se que, embora as recomendações da CIDH fossem de fato atendidas, como a demarcação do Território Indígena[171] e adoção de medidas sanitárias e de programas educacionais, as referidas sugestões se fragilizaram pela permanente prática da garimpagem clandestina.[172]

Durante os anos 1980, o etnocídio ao povo Yanomami não foi interrompido, por conta do Projeto Calha Norte, a ser melhor desenvolvido em capítulo próprio. O projeto previa a construção de quatro batalhões e sete aeródromos neste território indígena. A justificativa, mais uma vez, para a criação desse aparato militar “era inicialmente o melhor controle da zona de fronteira e a manutenção da ordem no processo de colonização da área”. A questão, no entanto, é que o “embuste dessa retórica veio à tona, quando as Forças Armadas se omitiram na prevenção e no controle das atividades desordenadas e ilegais de dezenas de milhares de garimpeiros que, a partir de agosto de 1987, invadiram as suas terras”,[173] provocando conflitos e mortes.

Um exemplo preciso ocorreu na aldeia de Paapiú (em 1986). “Uma pequena pista de pouso de uns 300 metros que servia a Missão Evangélica da Amazônia, foi selecionada pelos militares para a dita vigilância das fronteiras.” A Força Aérea, sob alegação de que área era de interesse nacional, ampliou para cerca de mil metros o perímetro militar; “os cem metros de cada lado da pista”. Essa configuração obrigou os Yanomami “a demolir sua grande casa comunal que por acaso tinham muito antes construído dentro dessa faixa de cem metros”, agora militarizada. A ausência de qualquer plano ou planejamento executivo de longo prazo, após a construção da base militar naquele local, fez com que, após a finalização da base, fossem “embora, deixando para trás os escombros da casa comunal Yanomami e um mal aparelhado

---

[169] *Ibidem*.

[170] Um dos motivos decorre dos altos preços internacionais atribuídos aos metais preciosos (preço do ouro), tornando a atividade ainda mais difícil de se combatida. *Ibidem*.

[171] “*En 1992, la tierra yanomami fue finalmente demarcada como ‘Parque Yanomami’. En 1995, la CIDH realizó una visita al Brasil en la que constató la existencia de puestos de salud y de vigilancia de organismos federales en el área indígena. Sin embargo, la integridad personal y cultural de la comunidad, así como su hábitat continúan siendo agredidos por mineros invasores. La protección estatal es débil e irregular*” (Disponível em:www.escr-net.org/es/caselaw/2006/comunidad-yanomami-caso-no-7615-resolucion-no-1285. Acesso em: 30 maio 2022.

[172] *Ibidem*.

[173] RAMOS, Alcida Rita Ramos. *Seduced and abandoned*. The taming of Brazilian Indians. Questioning otherness. An interdisciplinary exchange. Papers from the 1995 Distinguished International Lecture Series (Virginia R. Dominguez & Catherine M. Lewis, comps.). University of Iowa, 1995.

posto da FUNAI". Após alguns meses "a pista seria invadida por centenas de garimpeiros em busca de ouro" e a dita área de segurança nacional foi logo tomada por barracos cobertos com aquele plástico azul típico dos acampamentos garimpeiros. Em suma, as pistas de pouso das Forças Armadas serviram de cabeça de ponte para o avanço fácil e desimpedido de predadores dos recursos e das vidas dos Yanomami.[174]

O exemplo supracitado faz parte de uma situação de "corrida do ouro" no final da década de 1980 em Roraima, onde a presença de garimpeiros teria alcançado números próximos a 40 mil, ou seja, cerca de cinco vezes a população indígena ali residente, provocando a morte de cerca de 30% da população Yanomami, além da instituição de uma chacina.[175]

O garimpo ilegal e os conflitos fundiários decorrentes dos projetos militares provocaram situações correlatas ao etnocídio indígena. A CNV constatou essa situação, além da profunda omissão do Estado brasileiro, até mesmo pela negligência em relação a questões sanitárias dos povos indígenas.[176] Sob o ponto de vista teórico, uma das funções do PCN era o de combater graves surtos epidêmicos que possam acarretar o extermínio da comunidade indígena, ou qualquer mal que ponha em risco a integridade do silvícola ou do grupo tribal.[177]

É possível enumerar outros muitos casos de etnocídio indígena, especialmente, na região Norte do país, como o caso do massacre do paralelo, no TI do Roosevelt, em 1960, e a morte de 3.500 Cinta Larga por envenenamento de arsênico,[178] e a morte de outros 29 garimpeiros em 2004 nesta mesma localidade,[179] do Massacre no TI do Javari no Amazonas e morte de possíveis 18 pessoas,[180] além de outros genocídios de que não se tem notícia e de outros que estão em vias de consumação, como no caso do Território Indígena Rapousa Serra do Sol em Roraima, caso as autoridades nada façam.[181]

---

[174] *Ibidem*.
[175] Cf. URIHIPÊ, Kami Yamaki. Nossa terra-floresta. Série Antropologia, n. 153, 1993. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami. Acesso em: 3 dez. 2023.
[176] BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*: textos temáticos. Brasília, 2014.
[177] DINIZ, Eugenio. Um diálogo de surdos: o projeto Calha Norte. *Lua Nova*: Revista de Cultura e Política, p. 87-116, 1994, p. 92.
[178] DAL POZ NETO, João. Laudo histórico-antropológico: "uma ação de reintegração de posse, cumulada com perdas e danos – (Processo nº 17.452/86-V – 2ª Vara da Justiça Federal, Secção do Estado do Mato Grosso. *In*: Maldi, Denise (Org.). Direitos indígenas e antropologia: laudos periciais em Mato Grosso. Cuiabá: UFMT, 1994. p. 11-95, *apud* CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas***,** Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, 2007, p. 246.
[179] RICARDO, F.; ROLLA, A. (Org.). *Mineração em terras indígenas na Amazônia brasileira*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013, p. 2 e ss.
[180] MASSACRE de índios isolados expõe o estrangulamento da Funai. Disponível em: www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/massacre-de-indios-isolados-expoe-o-estrangulamento-da-funai. Acesso em: 25 out. 2022.
[181] RAMOS, Virismar. *Dezenas de garimpos se espalham na Raposa Serra do Sol*. Disponível em: www.fatoreal.blog.br/geral/a-raposa-e-a-mineracao/. Acesso em: 18 abr. 2023.

O importante, no entanto, é ressaltar que, apesar do etnocídio, da perseguição e extermínio dos Povos Indígenas, os Povos Indígenas não submergiram "na aceleração do afastamento de suas orientações étnicas, o que se desencadeou a partir dos anos 1970"[182]. Foram "centenas de movimentos de emergências políticas de caráter étnico"[183] que reagiram à política de extermínio. "Uma espécie de reação ao etnocídio empreendido por comunidades indígenas, de vários lugares do Brasil, apoiadas por diferentes setores da sociedade civil."[184] Segundo Fernando Roque Fernandes, "o caráter político e social dessas emergências é, justamente, o elemento que caracteriza os processos de etnogêneses".[185] Como reação ao etnocídio, surge um despertar de uma consciência coletiva.[186]

O Movimento Indígena nasce "como uma reação a política desenvolvimentista promovida pela ditadura militar na década de 1970. Essas questões serão mais bem explicadas em capítulo próprio".[187] O que é importante descrever, ainda neste capítulo, é a intrínseca relação entre o etnocídio indígena, a ditadura militar e o surgimento do termo milagre econômico (1968-1973). Um contexto de muito crescimento econômico, mas que acelerou o genocídio indígena no final da década de 1960 e na primeira metade da década de 1970.

Na conjuntura econômica, o crescimento da economia brasileira trazia, segundo o historiador Carlos Fico, uma espécie de otimismo, principalmente, logo nos primeiros governos militares.[188] Esse entusiasmo estaria associado à retórica do milagre econômico e pelas "expectativas de uma política desenvolvimentista e modernizadora"[189] direcionada pelo Estado brasileiro.[190]

Shelton H. Davis salienta que "a fantástica performance econômica levou vários observadores estrangeiros a apontarem o Brasil como um caso clássico de modelo do desenvolvimento capitalista de 'livre empresa'".[191] Essa realidade começa a chamar a atenção dos observadores internacionais a partir de 1968. O autor salienta ainda que "no auge do

---

[182] FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77
[183] *Ibidem.*
[184] *Ibidem.*
[185] *Ibidem.*
[186] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[187] *Ibidem.*
[188] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022.
[189] FICO, Carlos. Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. *Revista Tempo e Argumento*, v. 9, n. 20, p. 5-74, 2017.
[190] *Ibidem.*
[191] DAVIS, Shelton H. *et al. Vítimas do Milagre*: o desenvolvimento e os índios do Brasil. Zahar, 1978. p. 38 e ss.

entusiasmo pelo ‘milagre econômico’ brasileiro, por exemplo, a *Business International Corporation* (BIC) publicou um relatório intitulado Brasil: Nova Potência Comercial na América Latina. A BIC observava que o Brasil em um ‘estágio intenso de desenvolvimento’”.[192]

Um desenvolvimento associado à “conquista da Amazônia, a ideia de Brasil, país do futuro, da necessidade de ordem e progresso (…)” aliado às crenças da merecida chegada de um futuro grandioso prometido. E, segundo Breno Evangelista, estes “entusiastas do desenvolvimento estavam presentes em toda a sociedade brasileira”.[193]

Uma espécie de euforia generalizada e, ao mesmo tempo, contraditória. De um lado, “o país, apesar dos desmandos políticos e das torturas e perseguições executadas pelo estado ditatorial, viveu, no início da década de 1970”, agitados anos de “incontida euforia desenvolvimentista”.[194] No entanto, como bem pontua a professora Poliene Bicalho, “entre avanços econômicos e retrocessos políticos, os povos indígenas sentiam na pele e na alma os espinhos das flores, pois, mais uma vez, a ganância capitalista atingiria, de forma agressiva e violenta, as suas vidas”. A autora salienta que “o milagre econômico” alcançou “comunidades, territórios, culturas e organização social – afinal, as vítimas do milagre – foram numerosas, infelizmente, e muitas delas fatais”.[195]

Nos discursos verificados na ata de 22 de abril de 1987 e durante a ANC, a constituinte Benedita da Silva foi efusiva ao ressaltar a existência de uma dívida histórica do país com os povos indígenas. E talvez essa dívida, muito relacionada ao genocídio indígena, tenha ganhado alguma notoriedade, durante as discussões constituintes. O referido discurso de Benedita foi coerente, apesar de todas as minorias terem sido colocadas em uma única subcomissão e de o discurso ser, essencialmente, genérico, conquistas e garantias constitucionais limitadas tenham sido finalmente tipificadas.

1.3 Críticas à falta de organização da Subcomissão e à dívida histórica com os povos indígenas

---

[192] *Ibidem*.
[193] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 24.
[194] BICALHO, Poliene dos Santos. *“Nem tudo eram flores”*: os indígenas, a Ditadura e o decreto de emancipação de 1978. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022, p. 239.
[195] DAVIS, Shelton H. O desenvolvimento e os índios no Brasil, *apud* BICALHO, Poliene dos Santos. “Nem tudo eram flores”: os indígenas, a Ditadura e o decreto de emancipação de 1978. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022, p. 238.

Embora os discursos dos constituintes fossem bem-intencionados, pareciam gozar de pouca efetividade, conforme ressaltava a constituinte Benedita da Silva:

> Sr. Presidente, parece que não interpretei bem, aqui, o que discutimos na nossa primeira reunião até muito informal, mas que formalizamos a partir do entendimento **de que teremos que fazer andar esta Subcomissão.** Assim marquei, no meu entendimento, audiência, que são audiências públicas na rua, para trazer à Subcomissão propostas. Quer dizer, o fato de ter que estar aqui no dia 1º, que acho ser bem possível, até porque tenho uma série de compromissos nesses dias, comícios, passeatas etc, vai ser quase impossível, reservei o sábado e domingo exatamente para discutir isso com a comunidade que vai estar entregando a mim uma série de propostas, pois já fizeram encontros, assembleia constituinte popular, uma série de coisas. Portanto, acho que deveríamos ter um tempo para realizarmos o que já foi programado e vou ficar muito constrangida se não puder estar presente também aqui nesta Subcomissão. Também não poderei desmarcar as pessoas à medida em que programarem reuniões, portanto, será impossível eu estar presente aqui nos dias 2 e 3; porque o meu entendimento é que também tenhamos de fazer audiências públicas, fora deste plenário. Este foi o meu entendimento, talvez não seja o dos demais membros. Aí fica meio complicado.[196]

A deputada constituinte aduzia sobre a informalidade das reuniões e, fundamentalmente, sobre a falta de organização e pragmatismo para lidar com as discussões pertinentes desta subcomissão temática, como a questão da demarcação das terras indígenas. As discussões, entre os parlamentares mais sensíveis à causa indígena, não impediam a concomitante articulação política das Forças Armadas na Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança para que os "interesses da caserna" estivessem, constitucionalmente, resguardados.[197] Mesmo em um contexto de transição democrática (1985), os militares davam seguimento e buscavam apoio político e econômico para o Projeto Calha Norte. Um assunto a ser mais bem desenvolvido em um tópico próprio.[198]

Em um momento seguinte, a parlamentar filiada ao Partido dos Trabalhadores ressalta a limitação relacionada com o fim do assimilacionismo, sob o ponto de vista formal:

> Sabemos que não basta escrever na Constituição esse direito do índio (…) Entendemos que é preciso haver outro processo juntamente com os processos das leis, que vai fazer com que o debate seja permanente na sociedade com relação à situação tanto do índio quanto do negro (…) Como é que se passa essa História, como é o processo cultural da comunidade negra, do índio, que é passado a nível das

[196] Discurso da parlamentar Benedita da Silva. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte* (Suplemento), Comissão da Ordem Social. maio 1987, p. 128.
[197] Cf. SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022.
[198] Cf. FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015.

> nossas histórias nas escolas? Devemos desencadear, junto ao processo constitucional, também uma divulgação, um debate, que possa fazer com que haja por nossa parte, individualmente até, e no coletivo, uma reflexão em torno da questão do preconceito.[199]

As limitações formais relacionadas com o fim do assimilacionismo parecem adequadas, mas é a partir delas que novas pautas e transformações mais práticas se formam, como a transformação educacional indígena, advinda após a Constituição de 1988,[200] embora as limitações se mostrem de fato existentes.

Assimilar os povos indígenas e não demarcar seus territórios, no sentido de não garantir a eles a propriedade de suas terras, foi a forma encontrada de se alcançar o crescimento econômico, o denominado desenvolvimentismo de Estado promovido pelos governos ditatoriais, desde a Era Vargas (1930-1945) e também pelos militares (1964-1985).[201] As críticas da parlamentar Benedita da Silva à falta de uma pauta organizada parecia ser um discurso convincente. Uma situação, portanto, favorável aos interesses majoritários. Em outras palavras, aos interesses corporativos, econômicos e geopolíticos tangentes à questão indígena, o que será verificado nos capítulos seguintes.

Entre os quais, o "*o grupo de pressão das Forças Armadas*", então instrumentalizado pela organizada e poderosa Assessoria Parlamentar do Exército e por inúmeros parlamentares alinhados ao regime. Esse grupo de pressão propunha soluções legais para todas as comunidades indígenas localizadas em regiões fronteiriças, uma ameaça à soberania nacional. O pano de fundo era a promoção ou continuidade da política integracionista executada por diversos planos de integração (forçada), como o PIN, além de projetos de desenvolvimento como o sigiloso Calha Norte. Projetos modernizadores, segundo os seus criadores. Uma circunstância preponderante ou fundamental para constituição ou fortalecimento dos outros grupos de pressão.[202]

Especificamente, o "*grupro de pressão* das mineradoras" e o interesse em legalizar a exploração de minérios em áreas previamente ocupadas pelas comunidades indígenas. Os

---

[199] Discurso da parlamentar Benedita da Silva. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte* (Suplemento), Comissão da Ordem Social. maio 1987, p. 128.

[200] Cf. MORAES, Felipe Reis Pompeu. *Lived democracy in education*: a challenge for Brazil's Indigenous populations. *In*: HAUGE, Kjellrun Hiis (Org.). *Childhood learning on democratic practices*. Nova York: Springer, 2024. Disponível em: https://sites.google.com/d/1Wy6w25_Gh5c9dQcScxjUEciV76CJtUj5/p/1hebMuDqicVsFjyN5OQih3_4c1cDzNqiP/edit.

[201] Cf. LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz*: poder tutelar, indianidade e formação de Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1985.

[202] Cf. COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998.

planos de colonização promovidos pelos militares, por último, geraram um terceiro grande grupo de pressão, a de produtores rurais interessados não apenas em barrar novas demarcações de Territórios Indígenas, mas garantir a legalidade de determinadas ocupações em parte incentivadas pelos governos militares.[203]

A formação desses grupos de interesse no Congresso Nacional, entre 1987-1988, se constitui a partir do desenvolvimentismo de Estado atrelado a interesses expansionistas e econômicos. Uma política visível e detectada ao longo do século XX, desde a criação do SPI, da FUNAI, e é acentuada com o Decreto de Emancipação de 1978, conforme verificado no próximo capítulo.[204]

A reação a esta política (militarizada, centralizadora, integracionista ou mesmo genocida) **associa-se ao surgimento do Movimento Indígena em 1974**. Assunto a ser esmiuçado em momento oportuno, assimo como alguns conceitos associados ao genocídio cultural e étnico indígena. Apenas a título ilustrativo vale a reflexão de que os Povos Indígenas no Brasil teriam sido paulatinamente exterminados "a negação ao direito de existência de grupos humanos inteiros, assim como homicídio é a negação do direito à vida de seres humanos individuais[205]"

O recorte dos fragmentos de discursos constituintes, salientando questões, como a relação entre identidade cultural e territorialidade indígena, assim como outras questões como a própria questão da vulnerabilidade dos povos indígenas foram fundamentais, pois garantiram notoriedade para questão indígena brasileira e suas fragilidades. Os fragmentos oralizados, ainda que insuficientes pra uma grande mudança estrutural em relação a questão, ao menos, garantiram notoriedade à memória indígena e chamaram atenção de parte da sociedade civil para a necessidade de mudanças.

Orgãos federais para cuidar da questão indígena foram criados ,sob diferentes pretextos, mas na prática perpetuavam velhas práticas assimilacionistas e de forma bastante militarizada violentavam os povos originários, sob as mais variadas formas. A criação do SPI em 1910 já reproduzia essa realidade.

---

[203] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015.

[204] BICALHO, Poliene dos Santos. *"Nem tudo eram flores"*: os indígenas, a Ditadura e o decreto de emancipação de 1978. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022, p. 239.

[205] ONU. Whitaker Report. United Nations Economic and Social Council Commission on Human Rights Sub-Commission on Prevention of Discrimination and Protection of Minorities. Thirty-eighth session, 1985. Disponível em: http://www.preventgenocide.org/prevent/UNdocs/whitaker/section5.htm#p17 Acesso em 11 de julho de 2024

CAPÍTULO 2 – DO SPI À FUNAI

2.1 A criação do SPI – enquanto órgão militarizado de pacificação, mas com grande aderência popular com a convocação do Marechal Rondon para compor a equipe

O primeiro recorte temporal deste capítulo será o ano de 1910, o ano de criação do SPI. As "atividades pacificadoras" do SPI "funcionavam como verdadeira guerra de conquista, que quando bem-sucedidas, resultaram na invasão de territórios indígenas através de alianças e fusões",[206] como afirma Henyo Barreto Filho: "as organizações militares conquistadoras integravam os efetivos" e maximizavam a força destas.[207]

As reflexões do antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, ao analisar a institucionalização do projeto republicano de pacificação indígena, a partir da criação do SPI (1910), destacam seu caráter militarizado. Uma realidade que se perpetuou ou se aprofundou, após a criação da FUNAI (1967).

Havia, no entanto, um forte apelo popular em relação à criação do órgão. A ideia era amenizar as violências sofridas pelos povos indígenas. O SPI objetivava ser o primeiro órgão indigenista brasileiro. "O plano encontrou um poderoso aliado e de enorme apelo popular no período",[208] o marechal Rondon:

> Enquanto o ministro da Agricultura Rodolfo Miranda e o positivista Teixeira Mendes encarregavam-se dos trâmites burocráticos, o militar Cândido Rondon retornava ao Rio de Janeiro após coordenar os trabalhos da chamada Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, ou Comissão Rondon, como ficaria conhecida. Visto por grande parte da sociedade urbana brasileira como a encarnação do bandeirante moderno, Rondon teve recepção de "herói nacional" na chegada à então capital federal em fevereiro de 1910.[209]

---

[206] RAMOS, Alcida. Rita. Nações dentro da nação: Um desencontro de ideologias. In: ZAHUR, George de Cerqueira Leite (Org.). *Etnia e nação na América Latina*. Washington: OEA, 1996, v. 1, p. 79.

[207] Tal visão esteve presente e embasou, por exemplo, a elaboração do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em 2014, no que concerne às violências cometidas em decorrência da política indigenista do Estado brasileiro no século XX.

[208] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 29.

[209] GAGLIARDI, José Mauro. O indígena e a república. São Paulo: HUCITEC; Editora da Universidade de São Paulo; Secretaria de Estado da Cultura, 1989. Estudos Brasileiros, v. 25, *apud* EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: *a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974).* Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 30

O marechal estava a frente da criação do órgão e contava com grande prestígio popular. A atuação de Rondon "nas comissões proporcionou estabelecimento de diversos contatos com grupos indígenas ao longo de todo o Centro-Oeste brasileiro".[210] Com a criação do órgão, como ressalta o antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, surge *um novo poder tutelar*, uma nova forma ou relação de controle sobre os povos indígenas. Os territórios indígenas passam a ser rigorosamente controlados pelo Estado".[211]

O então diretor-geral do SPI,marechal Candido Rondon, acabou ocupando esse espaço de notoriedade por conta de sua "dedicação à causa indígena em um período profundamente marcado pelo desamparo do Estado brasileiro com essas populações".[212] Segundo Breno Evangelista, "o militar seria um dos principais responsáveis por marcar no imaginário popular o trabalho indigenista como uma aliança entre o ímpeto desbravador, herdado dos bandeirantes, e o paternalismo no cuidado com as comunidades tradicionais".[213]

De fato, o discurso oficial de Rondon, ao menos aparentemente, parecia ser bem-intencionado. Durante a série de palestras e conferências em São Paulo e no Rio de Janeiro, no ano de 1910, promovidas por ele, foi descrito o massacre comandado pelo seringalista Domingos Antonio Pinto contra o povo Irantxe como algo cruel e desumano. Em suas palestras: "os povos indígenas estão sendo caçados como animais".[214] Salientava a violência e a crueldade então justificada pelo "imperativo da evolução, quase como as antigas guerras justas que autorizavam o extermínio e a escravização dos indígenas".[215] A retórica pretendida e utilizada era a de mudar a visão que foi atribuída aos povos indígenas do Brasil.

2.2 "SPI para apagar incêndios"

É "inusitado" pensar que a criação do SPI, em 1910, também tenha sido a saída encontrada, pelo então presidente Nilo Peçanha, para "apagar o incêndio" de denúncias de genocídio indígena promovidas pelo Estado brasileiro.[216] Uma história que acabou se repetindo

---

[210] *Ibidem*.
[211] *Ibidem*.
[212] *Ibidem*.
[213] GAGLIARDI, 1989, p. 207 *apud* EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: *a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974)*. Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 30.
[214] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas: cem anos de indigenismo no Brasil*. Edições Sesc, 2015, p. 33.
[215] *Ibidem*, p. 34.
[216] Cf. LIMA, Antonio Carlos de Souza. O Museu Nacional no contexto da criação do Serviço de Proteção aos Índios 1908-1911. *In*: DUARTE, Luiz Fernando Dias (org). *Museu Nacional 200 anos*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2022.

com a criação da FUNAI, após denúncias evidenciadas no Relatório Figueiredo de 1968 (e silenciadas pelo regime militar com o fechamento do Congresso).

Alzira Abreu aduz que a criação do SPI estaria atrelada à pressão internacional e a denúncias de abusos e violências contra os povos indígenas:

> O Serviço de Proteção ao Índio funcionou até 1967, já na ditadura militar, quando foi substituído pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. A história do SPI, além de controversa, reflete uma política indigenista questionável sob todos os ângulos possíveis. O instituto surgiu em decorrência tanto dos problemas e crises internas em relação aos povos indígenas, quanto da pressão internacional contra o Brasil, acusado de massacres aos índios já em 1908, no XVI Congresso de Americanistas, em Viena (Áustria)[217]

Segundo relata Alzira Abreu, o SPI foi extinto, em decorrência de uma CPI, posteriormente abafada pelos militares brasileiros. As denûnicas internacionais, fartamente, documentadas pelo Relatório Jarbas Figueiredo. de alguma forma, evidenciam que o massacre e o assimilacionismo indígena foram marca registrada, desde a primeira República. A justificativa e a política indigenista da época eram a de abrir novas frentes de expansão para o interior. O propósito era o de integrar a qualquer custo os indígenas, atrelado à ideia "da comunhão nacional" como algo necessário ao desenvolvimento ou ao avanço civilizatório.

A obra *Origem e fundação do Serviço de Proteção aos Índios*, de David Hall Stauffer, explica de forma aprofundada como era a discussão da questão indígena na época. As declarações, hoje absurdas, de Hermann von Ihering, então diretor do Museu Paulista, elucidam o pensamento dominante: a colonização e a integração indígena.

> *The present Indians of S. Paulo do not represent an element of labour and progress. As in the other parts of Brazil no serious and continuous labour can be expected of the civilized Indians and as the savage Caingangs are obstructing the colonisation of the forest regions habitated by them, no other final result seems possible than that of their extermination.*[218]

O então diretor do Museu Paulista, Von Ihering, defendia a colonização, a assimilação e o extermínio dos indígenas, caso os mesmos estivessem impedindo o que ele chamava de

---

[217] ABREU, Alzira Alves. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001, *apud* CABRAL, Rafael Lamera Giesta; MORAIS, Vitória Larissa Dantas. Os povos indígenas brasileiros na ditadura militar: tensões sobre desenvolvimento e violação de direitos humanos. *Direito e Desenvolvimento*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito, v. 11, n. 1, p. 106-122, 2020, p. 11. Disponível em: https://periodicos.unipe.edu.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/1218/706. Acesso em: 18 abr. 2021.

[218] RIBEIRO, Eduardo, *apud* VON IHERING, opúsculo publicado na revista *San Louis* (EUA) de 1904. Disponível em: www.etnolinguistica.org/doc. Acesso em: 23 jan. 2021.

"avanço da civilização". O discurso causou grande revolta em diversos setores da sociedade civil. Essa mobilização acabou fazendo o Brasil ser publicamente acusado de massacre aos povos indígenas, durante o XVI Congresso dos Americanistas ocorrido em Viena, em 1908,[219] o que acelerou o processo de criação do SPI, em junho de 1910.

Rondon e Luiz Horta Barboza se posicionaram contrariamente às declarações de Von Lhering. E alguns cientistas do próprio Museu Nacional, como Edgar Roquette Pinto, assinaram uma petição, condenando o pronunciamento. A repercussão destas declarações chegou ao presidente da república Nilo Peçanha que então se viu obrigado a se posicionar, o que aumentou as pressões para a solução da questão.[220]

Segundo Darcy Ribeiro, a política indigenista do século XX teria utilizado o modelo mexicano de indianismo[221] e, sob diferentes frentes, objetivava a transfiguração da etnia indígena[222] em duas grandes frentes. A primeira ligada aos interesses vinculados às fronteiras de expansão e a segunda relacionada com os interesses econômicos.[223] Ainda em 1908, o marechal Rondon já reverberava a importância da criação de uma agência federal que teria a finalidade de

> a) estabelecer uma convivência pacífica com os índios; b) garantir a sobrevivência física dos povos indígenas; c) estimular os índios a adotarem gradualmente hábitos "civilizados"; d) influir "amistosamente" na vida indígena; e) fixar o índio à terra; f) contribuir para o povoamento do interior do Brasil; g) possibilitar o acesso e a produção de bens econômicos nas terras dos índios; h) empregar a força de trabalho indígena no aumento da produtividade agrícola; i) fortalecer as iniciativas cívicas e o sentimento indígena de pertencer à nação brasileira.[224]

---

[219] RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. Petrópolis: Editora Vozes, 1982, *apud* CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

[220] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: *cem anos de indigenismo no Brasil*. Edições Sesc, 2015, p. 37.

[221] É de chamar atenção o fato de que o próprio Darcy Ribeiro defendia a existência do SPI como forma de se evitar a extinção indígena (ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995, p. 107; e RIBEIRO, Darcy. *A política indianista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1962).

[222] RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

[223] ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995, p. 107.

[224] LIMA, Antonio Carlos de Souza. Sobre indigenismo, autoritarismo e nacionalidade: considerações sobre a constituição do discurso e da prática da "proteção fraternal" no Brasil. *In*: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil. Rio de Janeiro: Marco Zero, Ed. UFRJ, 1987, p. 149-204. Disponível em: www.funai.gov.br/index.php/servico-de-protecao-aos-indios-spi?start=2#.

Um presságio de um órgão que se utilizaria da técnica de atração e pacificação dos povos indígenas, desenvolvida pelo próprio Marechal Rondon, se desenhava, algo elaborado ainda no século XIX pelas Comissões de Linhas Telegráficas.[225]

A criação do órgão acabou se tornando realidade em 1910, por meio do Decreto nº 8.072, para atuar como um órgão "pacificador", supostamente com a finalidade de defender as áreas indígenas, mas na prática objetivava, fundamentalmente, a aculturação das comunidades "silvícolas".[226] Havia falta de estrutura financeira no referido órgão, dificultando a prestação de condições mínimas e necessárias à preservação indígena como grupo étnico em sua diversidade.[227] Em segundo lugar, embora houvesse uma preocupação em relação ao extermínio étnico dos povos indígenas, havia pouca legislação para a condução de uma política indigenista, minimamente, digna aos povos originários. Durante a Primeira República, existiram duas correntes: a) a dos positivistas que defendiam a competência exclusiva do Estado em promover a integração e b) a dos religiosos, defensores do trabalho missionário como o mais adequado ao processo de "civilizar os povos indígenas".[228]

A diretriz republicana – positivista – buscava extirpar a Igreja Católica da competência de se instituir como uma agência (quase) indigenista.[229] Essa realidade se mostrou presente ao longo de todo o século XX.[230] Durante a ditadura militar, essa divergência foi mais uma vez encontrada, o que provocou impactos, durante os trabalhos constituintes. Parte da Igreja Católica se tornou uma força de oposição ao regime, o que incluía as discussões sobre a questão indígena.

2.2.1 Projeto heroico, prestígio acadêmico e a violência institucionalizada

Havia um certo imaginário comum de que a criação do SPI, ainda na Primeira República, faria parte de "um projeto heroico", uma espécie de autoimagem extremamente positiva e construída, justamente, por aqueles que criaram o referido órgão. Essa memória, no

[225] *Ibidem*.
[226] Termo utilizado durante os governos militares para designar as comunidades indígenas de forma pejorativa.
[227] ABREU, Alzira Alves de. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
[228] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 42.
[229] ABREU, Alzira Alves de. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
[230] LIMA, Antonio Carlos de Souza. Poder tutelar y formación del Estado en Brasil: notas a partir de la creación del Servicio de Protección a los Indios y localización de trabajadores nacionales. *Desacatos*, 2010, n. 33, p. 53-66, 2010, p. 53.

entanto, institucionalizada não é exatamente unânime, como afirma Antonio Carlos de Souza Lima, um crítico desse ideal criado em torno do SPI.[231]

O autor traz uma nova interpretação daquilo que foi amplamente divulgado ou enaltecido pelo antropólogo Darcy Ribeiro, então ministro da Casa Civil do governo de João Goulart. Teria sido "escamoteado" o fato de que o SPI teria sido criado por uma série de agentes sociais, incluindo muitos militares-positivistas.[232]

A imagem oficial do SPI estaria vinculada a uma honrosa tentativa do Estado brasileiro em proteger e defender os indígenas. O antropólogo Darcy Ribeiro, em sua obra *Os índios e a civilização*, defendia o que chamou de uma "tutela fraterna" dos indígenas brasileiros.

Sobre a militarização do SPI, Ribeiro aduzia a existência dos "bons militares" ao longo da condução da política indigenista, especialmente, nos primeiros anos do SPI. E, posteriormente, fazia duras críticas aos "novos militares" que viriam a ser os criadores da Funai. E, fundamentalmente, se "contrapôs a 'ineficiência' das 'missões religiosas' e as supostas sugestões de 'extermínio' dos indígenas às precárias, mas honrosas tentativas de uma entidade estatal brasileira criada expressamente para proteger"[233] os povos indígenas.

Há quem defenda uma memória positiva em relação ao SPI, como Roberto Carlos de Oliveira em suas obras ao ressaltar o caráter muitas vezes protetor associado ao referido órgão. Elias Bigio também endossa alguns elogios ao explicar o uso do termo *sertanista* por Rondon. Originalmente, "o termo identificava as atividades dos trabalhadores da Comissão Construtora da linha telegráfica de Cuiabá ao Araguaia pelos sertões". Desde os tempos imperiais, as comissões telegráficas tinham a função de zelar pelas fronteiras do país, além de promoverem a integração econômica dos interiores brasileiros. Esse termo passa a ser redesignado por Rondon, durante suas palestras e conferências, atribuindo-lhe um caráter humanitário. A palavra, assim, passou a "designar os defensores dos índios que se embrenharam pelo sertão".[234]

Embora as polêmicas e críticas relacionadas com essa agência governamental, como a sua vinculação ao Ministério da Agricultura,[235] há de serem rememorados alguns aspectos ou práticas positivas, pelo menos nos anos iniciais do referido órgão. Caberia ao SPI "garantir a efetividade da posse dos territórios ocupados por índios e, conjuntamente, do que neles se

---

[231] *Ibidem*, p. 55.
[232] *Ibidem*.
[233] *Ibidem*.
[234] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 45.
[235] OLIVEIRA, Humberto de. *Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947.

contiver, entrando em acordo com os governos locais, sempre que for necessário".[236] O objetivo era de fato legalizar as posses dos indígenas, confirmando concessões de terras e outorgando terras estaduais devolutas às comunidades indígenas.[237]

Durante os trabalhos da comissão criada para instituição do novo órgão federal, havia uma regra, então originária do major Gomes Carneiro: a de nunca reagirem, caso fossem atacados pelos indígenas.[238] A regra acabou transformada em uma expressão: "Morrer, se necessário, matar nunca".[239] Casos em que essa regra foi desrespeitada se transformaram em castigos corporais, então autorizados por Rondon.

2.2.2 O prestígio acadêmico

A década de 1950 simboliza um contexto para além das crises. Foram criados grupos de trabalho e de pesquisa de grande prestígio acadêmico. Em termos mais específicos, foram criados grupos de antropólogos e sociólogos sensíveis a situação das populações indígenas brasileiras. Esses funcionários estavam vinculados aos recentes programas de formação nas áreas das ciências sociais do próprio SPI. Entre os críticos da política indigenista, alguns professores e pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), que contava com figuras como o antropólogo francês Claude Lévi-Strauss.[240] Um centro de antropologia sofisticado, mas não o único.

O ano de 1953 é emblemático por mais um motivo. Darcy Ribeiro cria o Museu do Índio. O intelectual convida o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira e o historiador Carlos de Araújo Moreira Neto para comporem o novo centro de pesquisa. Segundo Milanez, o Museu "passa a formar a influente linhagem de antropólogos, que mudariam o padrão da ciência no Brasil".[241] Ambos os centros de pesquisa gozavam de extrema qualidade científica e com renomado corpo de pesquisadores, como o sertanista Curt Nimuendajú que trabalhou em ambas as instituições.[242]

---

[236] ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995, p. 108.
[237] OLIVEIRA, Humberto de. *Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947, p. 23.
[238] Nota 20, *apud* MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 45.
[239] Nota 21, *apud ibidem*, p. 46.
[240] EVANGELISTA, 2018, p. 23, *apud* EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: *a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974)*. Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 233. Edição do Kindle.
[241] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 47.
[242] *Ibidem*.

A rememoração dos aspectos humanitários, nos anos iniciais do SPI, e dos prestigiados centros acadêmicos de pesquisa não apagou as rusgas vinculadas ao passado controverso do órgão. Um outro lado mais obscuro, principalmente, após a assunção de Getúlio Vargas ao poder. Na década de 1940 é iniciada a chamada "Marcha para o Oeste" ou "Marcha da Amazônia", uma política de exploração e ocupação do Centro-Oeste (quando Rondon já não fazia parte dos quadros desta instituição).[243]

2.4 Violência no SPI

Paralelamente aos trabalhos do SPI, Vargas cria a Fundação Brasil Central cujo objetivo era organizar o território e, ao mesmo tempo, contactar os povos indígenas, principalmente, as tribos isoladas. A política indigenista de integração violenta ou forçada fica, mais uma vez, em evidência, conforme se verifica no fragmento seguinte:

> o então presidente afirmava a necessidade da "Marcha da Amazônia" e convocava à exploração racional das riquezas naturais da região por meio da ocupação dos espaços vazios pelos colonos trabalhadores. Em seu discurso, Vargas afirmava: "(…) nada nos deterá nesta arrancada que é, no século XX, a mais alta **tarefa do homem civilizado**: **conquistar e dominar os vales das grandes torrentes equatoriais, transformando a sua força cega e a sua fertilidade extraordinária em energia disciplinada**. O Amazonas, sob o impulso fecundo da nossa vontade e do nosso trabalho, deixará de ser, afinal, um simples capítulo da história da terra e, equiparado aos outros grandes rios, tornar-se-á um capítulo da história da civilização". A posição defendida pelo presidente, apesar de parecer ambígua, diante da atenção prestada às populações indígenas e o concomitante apelo à colonização e à exploração econômica das regiões Norte e Centro-Oeste, encontrava ressonância no período.[244]

Essa ação favoreceu e muito a invasão e a titulação de terras indígenas a terceiros. Tal política, destaca-se, já vinha sendo adotada por governos estaduais como uma espécie de colonização[245] dirigida. Estaria implícito, portanto, "que, mais cedo ou mais tarde, os índios viriam a ser incorporados à massa homogênea da nação brasileira em sua 'marcha para o progresso'".[246] Para tanto, deveria ser permitida a realização de seu processo evolutivo.

---

[243] Cf. ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995.

[244] Nota de rodapé 30, *apud* EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 32-22.

[245]Cf. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: textos temáticos. Brasília, 2014a

[246] ROCHA, Leandro Mendes. *Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso*: aspectos ideológicos da política indigenista (1930-1967). Brasília: Ministério da Justiça-MJ, 1993, p. 15.

A política indigenista, durante o Estado Novo, "delineia-se como um projeto ambíguo moldado por fatores históricos e atores sociais".[247] Ao mesmo tempo que houve uma tentativa de glamurização da figura do indígena (um verdadeiro ícone da nação), ele precisaria se adaptar, ser "civilizado" a qualquer custo. "Através da leitura dos textos oficiais, da legislação e dos 'discursos' produzidos pelo Estado, percebe-se que o objetivo da Política Indigenista seria a 'incorporação' dos índios à 'comunidade nacional' ou a sua 'nacionalização'."[248]

Uma visão que seria fruto da "chamada 'ideologia Rondoniana', que tem por base o pressuposto de que os índios viriam, num futuro distante, à custa de uma assistência tecnológica e médico-sanitária, alcançar os 'benefícios' da civilização".[249] A figura de Rondon é um tanto dúbia e não há um consenso e um entendimento pacífico a respeito do mesmo, como já demonstrado anteriormente.

Acreditava-se, afinal, que o caminho natural da evolução humana seria a conversão à civilização moderna, e neste caso o Estado agiria enquanto protetor. Uma política dúbia de assistência estatal e de reverências aos povos indígenas, desde que não fossem "violentos como os xavantes"; portanto, protetiva, mas, ao mesmo tempo, (forçadamente) integracionista. Havia um grande projeto desenvolvimentista de ocupação dos sertões,[250] por isso a visita de Vargas à comunidade dos Karajá é bastante emblemática e representativa:

> Os Karajá, então sob a responsabilidade de um órgão federal, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), receberam a delegação presidencial com uma grande cerimônia. Eles apresentaram rituais "tradicionais" e cantaram o Hino Nacional diante da bandeira brasileira e Vargas, por sua vez, distribuiu facas, machadinhas e ferramentas para os índios. Consoante com sua imagem de "Pai dos Pobres", o presidente segurou um bebê Karajá nos braços. Depois de explorar a Ilha, Vargas manifestou o desejo de reconhecer o território dos "Xavante extremamente ferozes" que habitavam as redondezas. Da segurança de seu avião, Vargas viu, através de binóculos, uma aldeia Xavante não contactada. Encorajado por essa oposição potencial, o ilustre visitante esboçou seu plano para o Oeste. Vargas prometeu distribuir terras para os índios caboclos que viviam na região. Ao "fixar o homem à terra", o Estado extirpava as raízes do nomadismo, convertendo índios sertanejos em cidadãos produtivos. O SPI iria doutrinar os índios, "fazendo-os compreender a necessidade do trabalho".[251]

---

[247] GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 15-42. 2000, p. 15. Disponível em: www.scielo.br/j/rbh/a/5WGW9qddWRkHSnkrckzLHrx/?lang=pt&fomat=pdf. Acesso em: 23 abr. 2023.
[248] ROCHA, Leandro Mendes. *Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso*: aspectos ideológicos da política indigenista (1930-1967). Brasília: Ministério da Justiça-MJ, 1993, p. 15.
[249] *Ibidem*.
[250] GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 15-42. 2000, p. 15. Disponível em: www.scielo.br/j/rbh/a/5WGW9qddWRkHSnkrckzLHrx/?lang=pt&fomat=pdf. Acesso em: 23 abr. 2023.
[251] *Ibidem*.

Assim, seria notória, mais uma vez, a persistente política de assimilação forçada. O plano do SPI era que os indígenas trabalhassem para que assim se fixassem em apenas um ponto do território. E o voo presidencial à comunidade indígena tinha outros contornos não muito sofisticados, como a imprensa gostaria de demonstrar.[252]

Segundo Bringmann, durante a primeira metade do século XX, "aconteceram desde expropriações territoriais e controle das organizações socioculturais, até a exploração do trabalho indígena em prol de uma política de 'autossustentabilidade' dos estabelecimentos tutelares".[253] O SPI, além de ter instituído um modelo de "aculturação" baseado no "êxito" obtido com os Terena,[254] por exemplo, violou sistematicamente códigos mínimos de conduta, algo que acabou se perpetuando de alguma forma nos anos seguintes a 1967.

2.4.1 Sucessivas crises no SPI: Relatório Figueiredo

Os anos seguintes à Revolução de 1930 que levam Vargas ao poder (por 15 anos) coincidem com novos conflitos entre seringueiros e comunidades indígenas, a partir do novo ciclo da borracha, além da reformulação do SPI. O médico sanitarista Noel Nutels e Darcy Ribeiro tornam-se quadros permanentes,[255] o que não impediu a violência em face dos povos originários.

A crise de credibilidade do referido órgão foi intensificada a partir dos anos 1950. "As crenças positivistas e a política permissiva do SPI em relação à expansão das frentes econômicas atravessaram períodos turbulentos, marcados por intensas críticas internas e externas à instituição", salienta Evangelista em sua obra *Entusiastas do desenvolvimento: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974).*[256]

Havia nos bastidores do governo federal um crescente mal-estar. Havia, também, "a crise interna SPI também, dizia respeito basicamente às desavenças tornadas públicas entre funcionários do órgão cujas concepções quanto ao seu funcionamento, sua estrutura e atuação divergiam". Evangelista ressalta "condições precárias" entre os servidores, o que teria

---

[252] *Ibidem*, p. 23.
[253] NÖTZOLD, A. L. V.; BRINGMANN, S. F. O Serviço de Proteção aos Índios e os projetos de desenvolvimento dos Postos Indígenas: o Programa Pecuário e a Campanha do Trigo entre os Kaingang da IR7. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 5, n. 10, 2013, p. 149.
[254] CPI. *Boletim Jurídico*, ano VI, n. 13-14, fev. 1989, p. 11-23, *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Safe, 2010, p. 214.
[255] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 47.
[256] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: *a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974)*. Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 45.

aprofundado “as denúncias de corrupção, má-fé, despreparo e ineficiência para o desempenho de suas funções que surgiam no período”.[257] O argumento é confirmado por Alzira Abreu. O referido órgão “enfrentou durante toda a sua existência problemas de carência de recursos e dificuldades de qualificação de seu pessoal. A atuação do órgão acabou por gerar resultados opostos a sua proposta”[258]. Essa realidade pode ter colaborado para que as frequentes denúncias de casos de fome, doenças, assassinatos e escravização tenham ganhado mais notoriedade.[259]

Essa realidade já estava sendo visibilizada pela grande mídia brasileira e internacional anos antes do Relatório Figueiredo, como a reportagem d’*O Globo* de 1961. “A reportagem concentra-se na suposta cena de antropofagia fotografada pelo servidor do SPI José Cruz, descrito por Meireles como ‘um dos mais valorosos e destemidos funcionários do SPI”. O relato então fotografado e registrado, o de um corpo comido pelos índios, era o de uma criança índia de 10 anos de idade “que morrera atacada de gripe” – sem dizer onde e quando ela contraiu a doença. Um “surto de gripe” e “mortos” são de novo citados por Meireles.[260]

Sete dias mais tarde, outra reportagem dava outros contornos ao ocorrido. Gilberto Gama, funcionário SPI, deu uma entrevista a *O Globo* na qual “acusou Cruz de ter vendido as fotos da antropofagia para a revista ‘O Cruzeiro’ por Cr$ 250 mil – a venda foi confirmada depois pelo SPI que, contudo, relativizou o fato”. O SPI teria dito “que o dinheiro havia sido empregado na ajuda aos próprios índios. Gama acusou Cruz de fazer a expedição ‘como se tudo não passasse de um safári nas selvas’”. Teriam sido levadas “garrafas de uísque e gêneros dos mais requintados”, para depois “fazer promoção pessoal junto à imprensa de vários Estados”.[261]

Outras reportagens, como as do *Jornal do Brasil* (altivo veículo de imprensa de oposição ao regime), trazia a público outras acusações, então registradas no Relatório Figueiredo (1967-1968) e a ser mais bem descrito nas próximas linhas. Foram dezenas de reportagens, notícias e editoriais que abordavam a situação dos povos indígenas da primeira metade da década de

---

[257] *Ibidem*, p. 36.

[258] FREIRE, C. Serviço; LIMA, A. Fundação; LIMA. A. Grande; Serviço de Proteção aos Índios, *apud* ABREU, Alzira Alves de. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al*. (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. Disponível em: https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/SERVI%C3%87O%20DE%20PROTE%C3%87%C3%83O%20AOS%20%C3%8DNDIOS.pdf. Acesso em: 17 dez. 2024.

[259] FREIRE, C. Serviço; LIMA, A. Fundação; LIMA. A. Grande; Serviço de Proteção aos Índios, *apud* ABREU, Alzira Alves de. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al*. (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. Disponível em: https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/SERVI%C3%87O%20DE%20PROTE%C3%87%C3%83O%20AOS%20%C3%8DNDIOS.pdf. Acesso em: 17 dez. 2024.

[260] VALENTE, Rubens. Agonia e extinção do Serviço de Proteção ao Índio na ditadura militar. *Campos* – Revista de Antropologia, v. 20, n. 2, p. 37-58, 2019.

[261] *Ibidem*.

1960,[262] em uma clara tentativa de desgastar a imagem do governo militar. O jornal se consolidou em sua "identidade republicana, católica e liberal".[263]

Após o golpe de Estado ocorrido em 1964, uma das propostas publicamente defendidas pelo regime recém-instituído "era a 'moralização' da burocracia estatal, dando fim às práticas irregulares, sobretudo a corrupção, tornada objeto de maior esforço corretivo".[264] A situação denunciada por Jader Figueiredo a pedido do e estampada pelo jornal dirigido pela família Nascimento Brito, o JB, publicava reportagens que diziam exatamente o contrário. Jornais de oposição ao regime, assim, questionavam a veracidade daquilo que havia sido prometido pelo regime recém instituído, o de resolver a questão do comunismo e da corrupção dos órgãos federais (termo utilizado por Albuquerque de Lima).

> Esse binômio, anticorrupção e anticomunismo, serviu de argumento para a construção de uma estrutura legal que permitisse a investigação e punição de indivíduos atuantes na administração pública que fossem suspeitos de cometer crimes no exercício do seu trabalho. Entre 1964 e 1966 houve a criação indiscriminada de Inquérito Policial-Militare (IPMs) — uma espécie de dispositivo investigativo, anterior ao golpe e utilizado pela Justiça Militar.[265]

> Contando com a atuação fundamental de parte da grande imprensa nacional — com destaque para jornais de ampla circulação, como O Estado de S. Paulo, O Globo, Jornal do Brasil, entre outros —, apenas em 1964 aproximadamente 760 IPMs foram instaurados no Brasil (…) Com o órgão indigenista não foi diferente. O Serviço de Proteção aos Índios (SPI) encarava denúncias sobre a atuação de seus funcionários pelo menos desde os anos 1950, mas até os anos 1960 poucas receberam a devida a atenção, embora a imprensa, já monitorada pela estrutura militar, já divulgasse a questão.[266]

Essas denúncias são, portanto, anteriores à investigação e divulgação da referida Comissão de Inquérito, expostas pelo abafado Relatório Figueiredo e que levariam à extinção do SPI. "Pesquisas no acervo do Jornal do Brasil e na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional", utilizando-se do arquivo do CPDOC, apontam registros de violações aos povos indígenas entre os anos de 1965 a 1968. A existência de dezenas de textos antes mesmo da criação da Comissão de Inquérito do Ministério do Interior, presidida por Albuquerque de Lima, já abordava a corrupção do SPI e a questão da violação dos direitos indígenas. As notícias do

---

[262] GOMES, Mércio Pereira. *O índio na história*: povo Tenetehara em busca da liberdade. Petrópolis, Vozes, 2002.
[263] *Ibidem*.
[264] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 36.
[265] *Ibidem*, p. 37-38.
[266] Nota 41, *apud* EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 39.

ano 1965, por exemplo, "abordavam os crimes cometidos contra os indígenas e a invasão de suas terras. Os agentes dessa violência eram, geralmente, apresentados como civis – seringueiros, madeireiros, garimpeiros e fazendeiros". A notícia de 26 de março de 1965 trazia a manchete: "Doenças e tiros matam um índio por dia no Mato Grosso", de fome, doenças e tiros de compradores de terras e seringueiros invasores.[267]

"Em março de 1967, o recém-empossado presidente Arthur da Costa e Silva anunciava o escolhido para assumir o ministério, surgindo o nome do general Afonso Augusto de Albuquerque Lima para tal posto (…) Albuquerque Lima era uma das principais lideranças da linha dura do regime, representando um importante segmento dos militares"[268] e que, posteriormente, "presidiria um relatório e coordenaria a extinção do referido órgão. Um relatório daria a Albuquerque Lima as justificativas necessárias para extinção do SPI," medida anunciada com grande impacto por toda a imprensa. O general usou o "chamado termo "bandalheira no SPI" para retomar um dos principais argumentos utilizados pelos militares para dar o golpe de 1964: o combate à corrupção".[269]

"Empossado no Minter, Albuquerque Lima decidiu pela abertura de uma Comissão de Inquérito, em meados de 1967, destinada a apurar denúncias de crimes administrativos cometidos por funcionários do Serviço de Proteção aos Índios."[270] As denúncias eram múltiplas, como a venda de crianças e menores para a prostituição, torturas contra centenas de indivíduos etc.,[271] mas os militares não estavam muito preocupados com a questão humanitária e sim com o desgaste político sofrido com as denúncias abafadas e principalmente com a questão geopolítica envolvendo os povos indígenas da Amazônia. E Albuquerque Lima, um importante nome da ala dura militar, destacou-se na disputa política de angariar recursos públicos "para a proteção da Amazônia contra possíveis tentativas de ocupação e exploração estrangeiras na região". Esse foi o discurso utilizado pela campanha por investimentos no desenvolvimento das regiões interioranas do país.[272] E esse foi o contexto "de criação da Operação Amazônia e da própria Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia".[273] Uma

---

[267] JORNAL DO BRASIL. Doenças e tiros matam um índio por dia no MT. CPDoc JB/Hemeroteca Digital BN, 26 mar. 1965.
[268] *Ibidem*, p. 39.
[269] VALENTE, Rubens. Agonia e extinção do Serviço de Proteção ao Índio na ditadura militar. *Campos* – Revista de Antropologia, v. 20, n. 2, p. 37-58, 2019, p. 38.
[270] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 37-38..
[271] Cf. Relatório da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 239/67, do Senhor Ministro do Interior – para apurar irregularidades no SPI - Relatório Figueiredo, v. 1, p. 2. Disponível em: http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt_crimes_ditadura/relatorio-figueiredo. Acesso em: 8 abr. 2015.
[272] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 40.
[273] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 65.

prática que originaria o *grupo de pressão* fundiário, durante a ANC, e as demandas para que os interesses fundiários e de não demarcação de terras indígenas fosse assegurados.

A política indigenista brasileira, durante os dois primeiros governos da ditadura militar, foi de cunho, essencialmente, assimilacionista e autoritária. A criação da Funai, ainda em 1967, é decorrente justamente desse contexto. As acusações de corrupção e genocídio indígena ficaram evidenciadas pela mídia internacional e também no Relatório Figueiredo, e que viriam a público com a Comissão Nacional da Verdade apenas em 2014. Mas, fundamentalmente, as marcas pretéritas de uma tutela indígena militarizada permaneceram nos governos posteriores.

A forte política de assimilação cultural preconizada pelo plano de desenvolvimentismo do Estado foi potencializada ao longo dos primeiros anos da FUNAI. Ao se descaracterizar os índios como sujeitos de direitos, promoveu-se uma desagregação social, como mortandades e massacres, com profunda perseguição política aos povos indígenas.[274]

> O novo órgão prometia acabar com a corrupção e eliminar qualquer possibilidade de ver indígenas envolvidos com grupos opositores ao regime. Para isso, os Postos Indígenas (unidades administrativas criadas pelo governo dentro das Terras Indígenas) foram modernizados, reestruturados. O sistema de controle de entrada e saída de indígenas de suas próprias 'reservas' ficou extremamente rigoroso, qualquer deslocamento de indígenas para visitar um parente em outra terra ou mesmo para negócios na cidade, necessitava da "portaria" expedida pelo chefe de posto, com nome do indivíduo, data, hora, destino, motivação e horário de regresso. A inobservância às regras expostas no documento resultava em severos castigos, que poderiam variar entre "prisão", "tronco", "boi preto" ou trabalhos forçados.[275]

A criação da FUNAI e da política indigenista promovida por este órgão federal serão mais bem definidas em um item próprio. A tutela indígena, militarizada e violenta aos povos originários foi uma marca registrada ao longo de todo o regime militar.

2.5 A criação da FUNAI – repetições e "originalidades" autoritárias

[274] BRASIL Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*: textos temáticos. Brasília, 2014, *apud* CABRAL, Rafael Lamera Giesta; MORAIS, Vitória Larissa Dantas. Os povos indígenas brasileiros na ditadura militar: tensões sobre desenvolvimento e violação de direitos humanos. *Direito e Desenvolvimento*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito, v. 11, n. 1, p. 106-122, 2020. Disponível em: https://periodicos.unipe.edu.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/1218/706. Acesso em: 18 abr. 2021.

[275] BRIGHENTIL, Clovis Antonio. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Revista do Centro de Ciências da Educação*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 1-24, jan./mar. 2020, p. 4. Disponível em: ttps://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2020.e61997/pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

A criação desse órgão pela Lei nº 5.371, de 1967, no governo do presidente Costa e Silva (1967-1969), deve ser contextualizada pela vigência de um regime ditatorial, pela falta de participação e representação democrática em um sentido *lato* e pelo fechamento do Congresso nos anos seguintes e pela cassação de deputados e congressistas não alinhados ao poder vigente.[276]

O Relatório figueiredo (1967-1968) em suas milhares de páginas denunciavam o genocídio e o assassinato de dezenas de etnias indígenas por funcionários do próprio SPI. Ao fim, muito pouco foi feito pelo governo federal, apesar da comissão de inquérito, ter sido encomendada pelo próprio poder executivo. Anos mais tarde, o procurador federal que daria nome ao relatório morreria em um trágico acidente de ônibus, em 1975, levantando suspeitas de que a sua morte poderia ter sido encomendada pela incômoda e robusta repercussão atribuída as referidas acusações, caso espalhadas por jornais de grande circulação.[277] As referidas denúncias feitas pelo lider da equipe investigativa poderiam ter ido longe demais, desgastando a imagem do regime recém implantado.

Como dito anteriormente, o longo trabalho de investigação foi desenvolvido a pedido do próprio ministro do Interior, Albuquerque Lima, em 1967. O ministro nomeou Jader de Figueiredo como presidente dessa comissão de investigação. O então procurador do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), com sua equipe, percorreu cerca de 16 mil quilômetros, entrevistou dezenas de agentes do SPI e visitou mais de 130 postos indígenas até publicação de um memorando. [278] O documento incluía graves indícios de crimes cometidos por agentes do estado, como trabalho análago a escravidão, roubo do patrimônio indígena nos estados do Mato Grosso e do Amazonas [279], dentre outras acusações.

Durante as fases finais de elaboração do referido *dossiê*, o arquivo do Ministério da Agricultura, onde estava depositada a referida documentação, foi, supostamente ou criminosamente, incendiado, o que impossibilitaria a continuidade do trabalho de Jader Figueiredo. Tais circunstâncias levaram o procurador a percorrer o país novamente e a reconstruir a a mesma linha investigação iniciada meses antes. O mesmo acabou ampliando as

[276] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 203-204.
[277] RAMOS, Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018, p. 14.
[278] Cf: MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015.
[279] LIMA, Antonio Carlos de Souza. Sobre tutela e participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. *Mana*, v. 21, p. 425-457, 2015, p 345.

provas obtidas originalmente, comprovando mais uma vez a existência dos referidos atos de corrupção e demais crimes supracitados.[280]

Os únicos registros do relatório disponíveis, após o incêndio, eram as reportagens jornalísticas publicadas na época, como uma entrevista coletiva concedida por uma equipe do Ministério do Interior, em março de 1968. Reportagem esta, imediatamente, constatada por Jader e sua equipe[281].

Ao contrário das curtas manchetes publicadas no Brasil, uma reportagem publicada pelo britânico Norman Lewis para o *Sunday Times Megazine*, em 1969, retratava a real dimensão dos crimes cometidos com a anuência de centenas de servidores públicos. O título do artigo jornalístico era *Genocide* que acabou se transformando no livro *A View of the World*, publicado pela editora Eland. De acordo com o artigo de grande repercução internacional[282], "tribos inteiras haviam sido exterminadas, latifundiários e garimpeiros mancomunados com políticos corruptos teriam usurpado milhares de hectares anteriormente ocupados por indígenas"[283]. As denúncias incluiriam até mesmo práticas relacionadas a uma suposta guerra bacteriológica. Teriam sido doadas roupas impregnadas com o vírus da varíola, além da distribuição de suprimentos e alimentos envenenados, levando a morte de centenas de pessoas. As acusações, também, incluíam o sequestro de menores, assassinatos em massa, estupro coletivo de mulheres, dentre outros crimes[284] O procurador em entrevista disse:

> É espantoso que exista na estrutura administrativa do País repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos cuja bestialidade tenha atingido requintes de perversidade. Venderam-se crianças indefesas para servir aos instintos de indivíduos desumanos. Torturas contra crianças e adultos, em monstruosos e lentos suplícios, a título de ministrar justiça. A crueldade para com o indígena só era suplantada pela ganância. No primeiro caso nem todos incorreram nos delitos de maus tratos aos índios, mas raros escaparam dos crimes de desvio, e apropriação ou de dilapidação do patrimônio indígena[285]

Mas esses não seriam os "únicos" crimes denunciados por Jader Figueiredo. O procurador "calculou que propriedades no valor de 62 milhões de dólares haviam sido roubadas dos indígenas nos últimos dez anos"[286], bem como acusou "o diretor do SPI, o major Luís

---

[280] *Ibidem*, p 345
[281] LEWIS, Norman. Genocídio, o extermínio sem fim dos índios no Brasil. Tradução: OLIVEIRA, Renato Marques. Edição 148, Jan 2019. Disponível https://piaui.folha.uol.com.br/materia/genocidio/ Acesso em 22 de agosto de 2024.
[282] *Ibidem*
[283] *Ibidem*
[284] *Ibidem*
[285] CORREIA, Jader Figueiredo. Relatório ao Ministro do Interior, 1968, p. 2.
[286] LEWIS, Norman. Genocídio, o extermínio sem fim dos índios no Brasil. Tradução: OLIVEIRA, Renato Marques. Edição 148, Jan 2019. Disponível https://piaui.folha.uol.com.br/materia/genocidio/ Acesso em 22 de agosto de 2024

Neves, de 42 crimes, incluindo conluio em vários assassinatos, a venda ilegal de terras e o desvio de 300 mil dólares"[287]. "No Ministério do Interior, haveria mais "de mil crimes cometidos por certos ex-funcionários do SPI, desde arrancar as unhas dos índios até deixá-los morrer sem nenhum tipo de assistência"[288].

Entretanto, o referido relatório, silenciado pelo governo militar, foi importante, pois foi decisivo à extinção do SPI. A FUNAI foi constituída, assim, "sob o espólio do SPI, do extinto Conselho Nacional de Proteção aos Índios e do até então Parque Nacional do Xingu. Além das dotações orçamentárias próprias, parte da renda viria do patrimônio Indígena".[289] Em outras palavras, os recursos decorrentes da exploração daqueles Territórios Indígenas (lucrativos) financiariam os trabalhos desse órgão federal. Surge, a partir da FUNAI, "a primeira regularização das terras indígenas".[290]

No que se refere ao desenvolvimento da política indigenista nacional, a integração e a exploração das comunidades "silvícolas"[291] foi uma prioridade bastante explícita, após 1967 e, fundamentalmente, a partir de 1973, com a criação do Estatuto do Índio, até mesmo para gerar divisas econômicas. As comunidades residentes nas fronteiras terrestres demandavam mais atenção dos militares, talvez por tangenciar questões relacionadas com a soberania nacional e com questões geopolíticas de interesse de Estado.

Em tese, a criação da FUNAI decorreria da "necessidade de conferir no plano internacional visibilidade positiva ao aparelho do Estado".[292] A instituição desse órgão visava redefinir o antigo modelo de burocracia e reordenar o aparelhamento do Estado que impediam o desenvolvimento de uma política indianista "dinâmica".

Leandro Mendes Rocha questiona se a extinção do SPI e a criação da Funai "seria resultante de um processo mais amplo do Estado Populista" e, também, de continuidade do projeto de assimilação a qualquer custo, muito embora antropólogos como os irmãos Villas Boas, por exemplo, defendessem o fim do assimilacionismo.[293] Não é coincidência o fato de que, dois anos após a criação da FUNAI, Maurício Rangel Reis, ministro do Interior do governo

---

[287] *Ibidem*
[288] *Ibidem*
[289] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 55.
[290] *Ibidem*, p. 55.
[291] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 203-204.
[292] SOUZA LIMA, A. C. Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985, p. 298.
[293] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 209.

Geisel, declarou ser possível reduzir em um prazo de 10 anos a população indígena de 220 mil para 20 mil e em 30 anos a integração de todos os índios na sociedade.[294]

A centralizadora prática de aculturação indígena também foi executada pela FUNAI. O contexto político autoritário vigente à época não mudou com a criação do órgão que coordenou e desenvolveu uma política indigenista única e que não respeitava a particularidade cultural de cada etnia.

A grande crítica a ser feita em relação à FUNAI, o cerne da questão, é que o desenvolvimento de uma política indigenista centralizada e hierarquizada como a do referido órgão homogeneíza "os grupos étnicos perante a sociedade envolvente",[295] crítica que o antropólogo brasileiro nascido na Alemanha, Hebert Baldus, já fazia ao SPI, mas que permaneceu atualizada, após a criação da FUNAI. Segundo Baldus, "o SPI era excessivamente burocrático, corrupto, carente de servidores qualificados e com muita interferência política".[296]

Massacres, como dos tempos do SPI continuam a existir. Artigos publicados no *Jornal do Brasil* traziam à tona, durante os primeiros anos da década de 1970, novos massacres como o dos Irantxe,[297] chamando a atenção, mais uma vez, da opinião pública que pressionava por novas mudanças.

Uma realidade confirmada, também, por Darcy Ribeiro:

> Enquanto para gente das cidades o índio era o personagem de romance idílico, ao gosto de José Alencar, ou o herói épico de Gonçalves Dias, inspirados em Rousseau (…), no interior o índio de verdade, era propositadamente contaminado de varíola, envenenando à estricnina ou espingardeado. A tomada de consciência, o desmascaramento desta contradição se deve a Rondon.[298]

O sofrimento dos povos indígenas ecoava em nível nacional e era, mais uma vez, ecoado, como nos anos anteriores a criação do órgão. As mesmas críticas se aderem à nova autarquia, mas com algumas originalidades.

A base normativa para a centralização da FUNAI decorre de matrizes e princípios legais idênticos aos do SPI, ao menos nos seis primeiros anos. Entre os quais, alguns merecem destaque: "respeito à pessoa do Índio e instituições e comunidades tribais", "garantia à posse

---

[294] RICARDO, Carlos A. TORAL, André. RICARDO, Helena F. FARIA, Agenor AIDAR, João. COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979, p. 11.
[295] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 213.
[296] Cf. *Ibidem*.
[297] *Ibidem*.
[298] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: *cem anos de indigenismo no Brasil*. Edições Sesc, 2015, p. 45.

permanente das terras", com usufruto exclusivo, "preservação do equilíbrio cultural no contato com a sociedade nacional", além do "resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma a que sua evolução socioeconômica se processe a salvo de mudanças bruscas".[299]

O autoritarismo imposto aos indígenas não decorreria, exatamente, do poder tutelar outorgado à Fundação, conforme previsão no Estatuto do Índio, então em consonância com o Código Civil de 1916. A referida política indigenista forjaria uma falsa concepção de nação una ao monopolizar "o exercício de diversos poderes sobre os povos nativos".[300] O autoritarismo imposto, a partir da Lei nº 6.001/1973, está no registro de que o objetivo nacional do país é a integração dos índios, a partir de uma assimilação harmoniosa e progressiva.[301] O Estatuto classifica os indígenas em três categorias: isolados, em via de integração e integrados para facilitar, justamente, para facilitar a referida "assimilação progressiva".[302]

O poder tutelar, segundo Souza Lima, não estaria "legitimado" e estipulado pelo Código Civil, mas sim por técnicas de "assujeitamento" que os indígenas se tornaram obrigados a se submeter, a partir de técnicas e práticas típicas de uma guerra "pacificadora". Um conceito esmiuçado por Foucault e aplicado nos Territórios Indígenas como um "grande cerco da paz".[303]

A fundamentação dessa prática e a forma por que a FUNAI perpetuou sua política indianista estariam adstritas em "fundamentos internos da dominação"[304] e em enquadramento colonial. O texto, além de eliminar a proposta de uma política indianista integrada, com a participação de outros entes federativos, como estados e municípios, algo que aos poucos vem sendo desenvolvido recentemente, construiu a concepção de que um único órgão federal teria a capacidade de contemplar uma série de competências multifacetadas. Em outras palavras, uma política indigenista, praticamente una, abarcaria a diversidade cultural dos povos indígenas espalhados pelo país.[305]

A criação da FUNAI se relaciona ao intuito de se atribuir uma visão mais técnica e científica para a questão indígena, ainda que não tenha sido colocado nenhum indígena nos

---

[299] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 56.
[300] LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso (orgs) Além da tutela: bases para uma nova política indigenista. *In*: LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso. *Além da tutela: aspectos de uma nova regulação dos direitos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: LACED, 2002, p 2.
[301] Cf. Estatuto do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 1º nov. 2023.
[302] Cf. Estatuto do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 1º nov. 2023.
[303] LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso (orgs) Além da tutela: bases para uma nova política indigenista. *In*: LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso. *Além da tutela: aspectos de uma nova regulação dos direitos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: LACED, 2002, p 5.
[304] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. Terras Indígenas no Brasil: uma tentativa de abordagem. *Boletim do Museu Nacional*, Rio de Janeiro, n. 44, nova série, p. 1-6, 1983. Disponível em: www.ppgasmn-ufrj.com/uploads/2/7/2/8/27281669/boletim_do_museu_nacional_44.pdf. Acesso em: 28 jul. 2017.
[305] Cf. ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995.

quadros técnicos da referida autarquia – algo a ser ponderado, tendo em vista a visão de que o índio precisa ser continuamente intermediado e explorado por alguém que verdadeiramente ou melhor decide por eles, questão a ser destacada, inclusive nos dias de hoje.[306]

Em ambos os órgãos, SPI e FUNAI, era possível verificar uma política de submissão e uma dependência das comunidades indígenas perante o Estado, buscando torná-las incapazes para decidir aquilo que de fato desejavam. Pensamento bastante controvertido.

Esse é o contexto de uma visão integracionista que coloca o índio em um estado evolutivo anterior à "civilização" branca e nega as diferenças culturais, ainda que teoricamente se respeite a diversidade cultural entre os povos. Essa perspectiva está devidamente respaldada na Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1957, que estabelecia princípios gerais de proteção e integração das populações indígenas; a Convenção está internalizada pelo Decreto nº 58.824/1966.[307] Os objetivos da FUNAI, que atendia aos reclamos de uma política fortemente marcada pela perspectiva assimilacionista, e do Ministério do Interior se compenetraram com os planos de defesa nacional, construção de estradas, hidrelétricas e ocupação territorial por meio de fazendas. A narrativa a ser produzida, em média e longa escala, era a de identificar no indígena ou comunidade indígena resistente a pecha de entrave ao desenvolvimento nacional. O movimento desenvolvimentista da ditadura militar foi muito mais agressivo do que o já iniciado por Getúlio Vargas, na década de 1940, com as "Marchas para o Oeste".

A criação da FUNAI, em 1967, deve ser pensada, então, como como uma saída (política) encontrada, pelo então presidente Artur da Costa e Silva, para "apagar o incêndio" das denúncias de genocídio indígena, então promovidas pelo Serviço de Proteção Indígena, ao longo da sua atuação, entre 1910 e 1967. O órgão federal indigenista pretérito demonstrou, assim, ser violento em relação aos povos originários. Desse contexto, nasceu uma segunda agência indigenista também autoritária, violenta e assimilacionista.

Diante da investigação sobre a atuação do SPI e do registro dos crimes que eram cometidos sob sua égide, a criação da FUNAI foi a solução encontrada. A maioria dos funcionários do SPI, inclusive os que estavam sendo acusados de desvio de conduta, continuaram com seus cargos. O novo órgão tentaria acabar com a corrupção e eliminar

[306] LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso (orgs) Além da tutela: bases para uma nova política indigenista. *In*: LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso. *Além da tutela: aspectos de uma nova regulação dos direitos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: LACED, 2002, p 5 e ss.
[307] COMPARATO, Fábio Konder. *Muda Brasil: uma Constituição para o desenvolvimento democrático*. Editora brasiliense, 1986, p 13.

qualquer possibilidade de ver indígenas envolvidos com grupos opositores ao regime.[308] De fato, as "denúncias contra esse órgão chegaram à imprensa internacional e mobilizaram leitores e formadores de opinião, ao mesmo tempo em que incomodaram os militares que, há pouco, tinham dado o golpe de Estado e não queriam ver seu governo maculado pelas ações dos governos civis".[309]

> A Funai foi uma criação da ditadura militar, com a finalidade de substituir o antigo SPI, que havia se tornado uma entidade de extermínio, como foi comprovado no chamado Relatório Figueiredo. Esse relatório foi o produto final de investigação do SPI determinada pelo Ministério do Interior em 1967, chefiado pelo general Afonso Augusto Albuquerque Lima, e dirigida pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia.[310]

Há uma relação entre o fragmento acima e evidências de que houve, com a criação da FUNAI, uma maior militarização dos projetos de colonização indígena, em outras palavras, uma proposição desenvolvimentista e de aplicação da Doutrina de Segurança Nacional: uma ideia de que o desenvolvimento traria mais "poder" ao país e, com isso, mais segurança.[311] A militarização da própria FUNAI foi um dos meios para que o Estado brasileiro se transformasse em um ente de extermínio dos indígenas. Outros órgãos ou entidades estatais participavam disso, como o Conselho de Segurança Nacional (CSN) e o INCRA, que "não só era um invasor de terra indígena, como ladrão de madeiras", segundo Sydney Possuelo, sertanista e presidente da FUNAI entre 1991 e 1993.[312]

2.5.1 FUNAI para apagar incêndios e para emancipar (forçadamente) os povos indígenas

Já existiam planos para a criação da FUNAI, quando as conclusões da Comissão de Inquérito presidida por Jader Figueiredo ainda não haviam sido finalizadas. Denúncias sobre

---

[308] BRIGHENTIL, Clovis Antonio. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Revista do Centro de Ciências da Educação*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 1-24, jan./mar. 2020, p. 4. Disponível em: ttps://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2020.e61997/pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.
[309] *Ibidem*.
[310] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 135.
[311] Cf. FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015.
[312] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, 227.

práticas de corrupção e violação de direitos humanos por servidores do SPI iriam chegar aos jornais. O SPI, então sob o comando do Ministério do Interior (Minter) e chefiado pelo ministro Albuquerque Lima, anunciava que o plano de um novo órgão deveria ocorrer o quanto antes.[313]

Há quem discorde dessa narrativa, pois a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Congresso Nacional (CN) para investigar as ações do SPI, criada em 20 de março de 1968, nunca chegou a ser concluída.[314] O Congresso Nacional seria fechado com uso do Ato Institucional nº 5 que autorizava o presidente da República a decretar recesso do Congresso Nacional.[315] Nada mais proveitoso e "adequado" ao regime do que a possibilidade de utilização desse instrumento autoritário,[316] principalmente, em momentos em que o regime poderia ser ameaçado por investigações como a do SPI.

O regime militar criou muitos órgãos e superintendências associados às diversas campanhas de desenvolvimento das regiões interioranas do Brasil. Não à toa, foram instituídas as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Zona Franca de Manaus, o INCRA (1970),[317] entre outros órgãos. Nessa época, foram criados, também, grupos de trabalho para "Integração da Amazônia". Um grupo composto por diferentes ministérios, como o Conselho de Segurança Nacional (CSN).[318]

Em 11 de julho de 1967 foi criado o Projeto Rondon. Projeto que recrutava jovens universitários "para dar assistência às comunidades indígenas e de civilizados". A retórica conhecida era a de "integrar para não entregar".[319]

Os idealizadores da FUNAI (em 1967) aduziam sobre a necessidade de criação "de uma instituição mais moderna e sem as marcas e os vícios do SPI". Embora parte da estrutura tenha sido mantida, há de ser ressaltado o quanto essa instituição se mostrou (estruturalmente) "militarizada, uma realidade começou a ser implementada ainda no governo Médici".[320] As Constituições de 1967 e de 1969 pouco diziam sobre a temática indígena,[321] o que garantiria

---

[313] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022. Edição do Kindle, p. 56 e ss.
[314] BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 15.
[315] Ato Institucional nº 5. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acesso em: 23 nov. 2023.
[316] *Ibidem*.
[317] *Ibidem*.
[318] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022, p. 57.
[319] *Ibidem*, p. 58.
[320] EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. VIOLÊNCIA ESTATAL E RESISTÊNCIA INDÍGENA NA PRIMEIRA REPÚBLICA E NA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA. **Revista TransVersos**, n. 25, p. 54-72, 2022, p. 63.
[321] *Ibidem*, p. 64.

grande espaço legislativo para leis infraconstitucionais bastante favoráveis às intenções da ditadura militar brasileira.

"A legislação que deu base ao trabalho da Funai era semelhante em diversos pontos às orientações de trabalho do SPI." A função de ambos era parecida: "contatar os indígenas buscando evitar conflitos entre essas comunidades e os 'civilizados' que chegavam às suas terras levados pelo avanço do "progresso".[322] Após 11 anos da criação da FUNAI, era promulgado o decreto cuja finalidade era, violentamente, emancipar e integrar as comunidades indígenas dos sertões do país,[323] o Decreto de Emancipação. Algo a ser melhor compreendido no momento oportuno.

[322] *Ibidem*.
[323] Cf: BICALHO, Poliene do Santos. Resistir era preciso: o Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019.

Capítulo 3. Do Movimento Indígena à Assembleia Nacional Constituinte (1970-1985)

3.1 Antecedentes históricos e o nascimento do movimento indígena no Brasil

Antes de adentrar na temática principal deste capítulo, os movimentos sociais dos anos 1970 e 1980, a insurgência do Movimento Indígena, então exemplificada pelas Assembleias Indígenas, coordenadas pelo CIMI – a partir de 1972, mostra-se fundamental uma compreensão mais ampla acerca do fato de que o CIMI fez parte de um contexto histórico-político extenso materializado pelo novo papel político assumido por parte da Igreja Católica latino-americana nos anos 1970. Importantes lideranças religiosas conduziram um complexo processo de oposição ao regime militar brasileiro, a partir da criação de uma estrutura extremamente diversa, organizada em diferentes frentes e segmentos, apesar de algumas vezes esses segmentos se interconectarem entre si, como é o caso das CEBs, das pastorais e das Assembleias Indígenas.[324] Uma rede que vai além do Movimento Indígena, embora este seja o foco da presente pesquisa.[325] Uma rede inspirada, fortemente, pela Teologia da Libertação.

As CEBs, a JUC, AP, as novas linhas pastorais e o próprio CIMI, entre outras organizações, foram influenciados, decisivamente, por uma doutrina desenvolvida por setores mais progressistas da Igreja e como dito: inspirados na *Teologia da Libertação*.[326] Uma ideologia que alcançou grandes ecos dentro da própria estrutura da Igreja Católica e imediatas reações por parte da Cúria que imediatamente constituiu um bloco de oposição e repúdio aos novos contornos políticos encontrados em alguns segmentos da Igreja Católica latino-americana, então compreendidos como uma ameaça a certos valores dessa instituição religiosa.

Uma realidade, para alguns ou em certa medida, alinhada às novas diretrizes da Igreja trazidas a partir do Concílio Vaticano II (1961)[327]. Uma nova compreensão coerente com a

---

[324] Cf. MENEZES NETO, Antonio Julio. A Igreja católica e os movimentos sociais do campo: a Teologia da Libertação e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. *Caderno CRH*, v. 20, p. 331-341, 2007.
[325] Cf. NAPOLITANO, Marcos. *1964*: história do regime militar brasileiro. São Paulo: Editora Contexto, 2014.
[326] DIAS, Reginaldo Benedito. Da esquerda católica à esquerda revolucionária: a ação popular na história do catolicismo. *Revista Brasileira de História das religiões*, v. 1, n. 1, 2008.
[327] O Papa João XXIII realizou um concílio 25 de janeiro de 1959, menos de 90 dias, após sua eleição. O Concílio teria sido uma tentativa da cúria romana de se adaptar aos tempos contemporâneos. Dentre a novidades trazidas, a partir das reuniões de autoridades eclesiásticas de todo o mundo, estava a descentralização do poder papal, o fim das missas rezadas em latim, bem como o reconhecimento de que outras religiões também são capazes de garantir a salvação de seus fiéis. Por último, o reconhecimento dos meios de comunicação, como instrumentos de evangelização das massas. As referidas decisões, resumidamente, estariam previstas em quatro constituições

temática promovida pela II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano em Medellín (1968)[328] e, portanto, de acordo com os princípios verificados na III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano em Puebla de los Angeles (1979)[329]. Uma nova frente ou força social orientada pelo desenvolvimento da doutrina social da Igreja Católica.[330]

A renovação ou revolução católica verificada nas referidas conferências embasou a tentativa de se criar mais um Concílio, o Concílio do Vaticano III em 1965. O grande teórico "Ivan Illich foi ao Rio de Janeiro se encontrar com Dom Hélder Câmara". Ambos negavam a ideia de que o Concílio Vaticano II estava chegando ao fim. Ivan Illich disse para Dom Hélder, portanto, "que queria montar uma equipe de leigos e padres em Cuernavaca que pensasse no futuro da Igreja e, assim, preparasse um terceiro Concílio". Ivan indicou o nome de Luiz Gomes de Souza para coordenar o Centro Intercultural de Formação (CIDOC).[331] Criado por Ivan Illrich na década de 1960 no México, tinha o objetivo de sensibilizar missionários para trabalhar e enfrentar os problemas sociais da América Latina.[332]

A "opção pelos pobres", assumida por esses setores mais à esquerda, teria "contaminando" a Igreja Católica latino-americana, predominantemente nos anos 1970 e acabou ganhando espaços de poder ou influência, como a direção da CNBB, embora o cristianismo da libertação possa ter sido identificado uma década antes. Sob inspiração marxista, essa "nova linha" tinha como marca registrada a crítica às profundas desigualdades sociais e às diferenças de classe.[333]

O novo movimento gerou preocupações à Cúria Romana, especialmente por parte de alguns integrantes do cardinalato de João XXIII. De acordo com Beozzo, essa foi uma herança ideológica de Pio XII, cujo princípio era a preocupação da Igreja Católica com o avanço do

---

aprovadas: a *Sacrosanctum Concilium, Dei Verbum, Lumem Gentium e o Gaudium et Spes*, além de nove Decretos e três Declarações (Cf: LIBANIO, João Batista. Concílio Vaticano II-*Em busca de uma primeira compreensão*. Edições Loyola, 2005)

[328] Trata-se de um conferência convocada pelo papa Paulo VI, ocorrida em Medellín (Colombia) entre 24 de agosto e 06 de setembro de 1968 e cujo objetivo seria a aplicação dos ensinamentos previstos no Concílio do Vaticano II, considerando as especificidades da Igreja Católica Latino Americana (Cf: MEDELLIN, Conclusões de. II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano - 1968)

[329] Esta conferência presidida por João Paulo II associa-se a tentativa de se conceituar evangelização, seu o conteúdo, bem como quem são os destinatários da evangelização e quem são seus agentes. O referido encontro aconteceu em Puebla - México – 1979 (Cf: PAULO II, J. O. Ã. O. Discurso Inaugural pronunciado no seminário palafoxiano de Puebla de Los Angeles, México. In: CELAM. Conclusões da Conferência de Puebla: Texto oficial. São Paulo: Paulinas. 1986)

[330] BETT, Ianko. Concílio Vaticano II e o anticomunismo católico no Brasil e na Argentina. The Second Vatican Council and the catholic anti communism in Brazil and Argentina. *HORIZONTE*, Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, v. 9, n. 24 (Especial) - p. 1169-1196, 2011.

[331] IVAN Illich, pensador radical e inovador. *Revista IHU*, ano 2, n. 46, 9 dez. 2002, p. 11.

[332] *Ibidem*.

[333] SOFIATI, Flávio Munhoz. O novo significado da "opção pelos pobres" na Teologia da Libertação. *Tempo Social*, v. 25, p. 215-234, 2013.

comunismo. A luta anticomunista parecia ser uma bandeira a ser defendida ou uma prioridade e os riscos da crescente influência da Teologia da Libertação justificavam a existência do documento *Libertatis nuntius* elaborado pela Santa Sé em 1984 e assinado pelo então Cardeal Ratzinger.[334] Essa realidade levou ao rompimento desses setores com Roma, como foi o caso do próprio CIDOC nos anos 1970 que defendia "uma espécie de universidade livre, especialmente voltada para os problemas da educação e da dependência cultural do Terceiro Mundo, sobretudo da América Latina". Em outros termos, "uma coleção de dossiês sobre os grandes debates políticos e ideológicos daquela época".[335] A bibliografia desse importante pensador contemporâneo, sobre os mais variados temas, incluindo o papel da própria Igreja Católica na América Latina, é um tanto relevante.[336]

Voltando a questão da "revolução católica" propriamente dita, há de se destacar que as origens desse movimento progressista da Igreja estavam associadas às encíclicas emitidas pelo papa João XXIII em 1961, como a *Mater et Magistra* e *Pacem in Terris* de 1963 – pós-Concílio Vaticano. No lado conservador da Cúria, muitos líderes católicos se opuseram a essa nova onda, como o cardeal Dom Vicente Scherer, que disse: "O comunismo é intrinsecamente perverso e ninguém que queira salvar a civilização cristã pode colaborar com ele em qualquer campo".[337] Também houve oposição por parte de alguns líderes católicos, como o caso de Plinio Corrêa de Oliveira.

Alguns dos textos da Rádio Vaticano, publicados em jornais argentinos e brasileiros, também ecoavam a luta pelo anticomunismo e a desaprovação da aproximação entre o cristianismo e o marxismo. Em 1963, a rádio escreveu sobre a necessidade de "oposição vigilante, constante e inabalável à ideologia marxista, fechando todas as vias de penetração". Em outras palavras, a atração do catolicismo pela teoria marxista tinha de ser combatida duramente e de forma imediata.[338]

---

[334] SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ. *Instrução sobre alguns aspectos da Teologia da Libertação*. Disponível em: www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19840806_theology-liberation_po.html. Acesso em: 30 nov. 2023.

[335] LEONÍDIO, Adalmir; NETO, Edson Pereira de Souza Leão. A utopia de Ivan Illich. *Diálogos Latinoamericanos*, v. 20, n. 28, p. 30-40, 2019.

[336] KALLER-DIETRICH, Martina. *Vita di Ivan Illich*: il pensatore del Novecento più necessario e attuale.Roma: Edizioni dell assino, 2011.

[337] SCHERER, Vicente. Podemos ser socialistas e cristãos ao mesmo tempo? *Correio do Povo*, Porto Alegre, 10 set. 1963, p. 10, *apud* BETT, Ianko. Concílio Vaticano II e o anticomunismo católico no Brasil e na Argentina. The Second Vatican Council and the catholic anti communism in Brazil and Argentina. *HORIZONTE*, Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, v. 9, n. 24 (Especial) - p. 1169-1196, 2011

[338] *Ibidem*.

Apesar das resistências do Vaticano às ações pastorais promovidas pela CNBB, até então demasiadamente progressistas, as diretrizes dessas ações pastorais, fortemente de cunho social, estavam conscientes de que não poderiam retroceder por conta das pressões externas. A CNBB e, por conseguinte, o CIMI estavam dispostos a combater as violações aos Direitos Humanos ocorridas nos anos anteriores e a lutarem pela redemocratização do país,[339] apesar da forte oposição dentro da própria Igreja. Dom Geraldo de Proença Sigaud, arcebispo de Diamantina, "enviou à imprensa, às autoridades políticas e religiosas um relatório denunciando a infiltração comunista em todas as partes e também na Igreja". O relatório desqualificava o próprio CIMI, então considerado "uma infiltração comunista chefiada pelo bispo de São Félix" de Goiás.[340]

Alceu Amoroso Lima foi claro em sua oposição a qualquer tentativa de transfiguração tendenciosa em relação às metas e aos objetivos da Teologia da Libertação. De acordo com Alceu:

> A Teologia da Libertação não pretende de forma alguma que a Igreja assuma as funções do Estado ou desempenhe funções estranhas à sua missão, mas sim demonstrar que a pregação da justiça social faz parte dessa missão, como na transformação das instituições e na luta contra as desigualdades.[341]

A declaração de Amoroso Lima ou Tristão de Ataíde, seu pseudônimo, abriu duas importantes vias de defesa: em primeiro lugar, a defesa da instituição contra as acusações dos governos militares de que a Igreja queria se tornar uma segunda agência indígena oficial. Em segundo lugar e de forma indireta, o líder defendeu o papel do Movimento Indígena (MI). A liderança dessa nova frente da Igreja latino-americana é decisiva para a criação de Comunidades Eclesiais de Base, Comissões Pastorais e para o apoio às Assembleias Indígenas,[342] uma revisão das práticas indigenistas promovidas pela Igreja do passado, duramente criticadas na Declaração de Barbados, conforme será verificado.[343]

A Igreja Católica, no entanto, não foi a única instituição a se rebelar contra os autoritarismos dos governos militares. Apesar da participação ativa de outros importantes setores da sociedade civil brasileira, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e parte da

---

[339] Cf. CALDEIRA, Rodrigo Coppe. Bases temporais para o estudo histórico da Igreja Católica do século XX. Belo Horizonte, *Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, .v 5, n. 10, p. 75-90, 2007.
[340] IOKOI, Zilda Márcia Grícoli. *Igreja e camponeses*: Teologia da Libertação e movimentos sociais no campo, Brasil/Peru-1964-1986. 1996. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996, p. 164.
[341] AMOROSO, Alceu. Disponível em: https://estadodaarte.estadao.com.br/bombeiro-incendiario-alceu-amoroso-lima. Acesso em: 3 out. 2023.
[342] Cf. SANTOS, Silvio Coelho dos. *Os povos indígenas e a constituinte*. Florianópolis: EdUFSC; Movimento, 1989.
[343] Declaração de Barbados. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf.

imprensa brasileira,como o *Jornal do Brasil*, neste capítulo será recortada a importância do CIMI em um contexto mais amplo, como parte da ideologia assumida pela "esquerda católica" latino-americana, uma força atuante na defesa da causa indígena,[344] durante a ANC. A Igreja Católica foi, indiscutivelmente, uma importante força social de articulação, durante a redemocratização e, portanto, fundamental para o fim do assimilacionismo indígena, a partir do novo texto constitucional. Sob a perspectiva da Teologia da Libertação – cuja prática convoca os cristãos a "uma tarefa concreta, imediata, histórica, nesse mundo: combater e lutar por uma sociedade mais justa" e a fazer uma "transformação histórica da sociedade"[345] . Esse era o novo lema daquela que se tornou um importante instrumento da sociedade civil diante da luta pelos oprimidos.[346]

Vale a ressalva de que os povos indígenas não foram os únicos a serem defendidos pela referida instituição religiosa. Foram múltiplas as organizações católicas em defesa da democracia brasileira. Entre as quais, a Juventude Universitária Católica (JUC), a Ação Católica Brasileira (ACB), a Ação Popular (AP), CEBs, Pastorais e o próprio CIMI. Vale a compreensão de que "a JUC, sem dúvida, é o tronco principal no processo de origem da AP".[347] A ACB, por sua vez, é fundada no final dos anos 1950 e início dos anos 1960, assim como a JUC, "um braço leigo da estrutura da Igreja, submetido, portanto, às regras disciplinares" da hierarquia católica.[348] "Progressivamente, a JUC ultrapassou suas preocupações estritamente religiosas e doutrinárias e engajou-se nas lutas pela reforma universitária e pela mudança das estruturas da sociedade brasileira",[349] o que incluiria a construção de uma oposição ao autoritário regime militar. Embora não tivesse uma ideologia política própria, muitos jucistas tornaram-se, por uma escolha pessoal militantes do socialismo humanista.

A JUC e AP (re)interpretavam as "encíclicas de João XXIII e o conceito de socialização como linha condutora de interpretação do processo civilizatório" [350]. Segundo o documento

---

[344] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[345] CATÃO, F. A. C. *O que é Teologia da Libertação*. São Paulo, Brasiliense, 1985, p. 20-21 *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020.
[346] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020.
[347] DIAS, Reginaldo Benedito. Da esquerda católica à esquerda revolucionária: a ação popular na história do catolicismo. *Revista Brasileira de História das religiões*, v. 1, n. 1, 2008, p. 170.
[348] CNBB. Diretrizes da Comissão Episcopal da Ação Católica Brasileira e do Apostolado dos leigos para a JUC nacional. Revista Eclesiástica Brasileira XXI. dez/1961, *apud* DIAS, Reginaldo Benedito. Da esquerda católica à esquerda revolucionária: a ação popular na história do catolicismo. *Revista Brasileira de História das religiões*, v. 1, n. 1, 2008, p. 168.
[349] *Ibidem*, p. 169.
[350] AÇÃO Popular. Documento base. *In*: SOUZA LIMA, L. G. *Evolução política dos católicos e da Igreja no Brasil.* Petrópolis: Vozes, 1979, p. 124.

base da AP, haveria um caráter contraditório nas entranhas do capitalismo, "que remete a um desenlace socialista" e, nesta "perspectiva, convém situar (a necessidade) do advento do socialismo"[351]. O sistema capialista precisava ser superado. É o que dizia a própria documentação da AP.

As comunidades eclesiais de base (CEBs) e as Pastorais (diversas), por sua vez, podem ser definidas como "pequenos grupos organizados em torno da paróquia (urbana) ou da capela (rural), por iniciativa de leigos, padres ou bispos. As primeiras surgiram por volta de 1960, em Nísia Floresta[352]", no Rio Grande do Norte. Alguns pesquisadores argumentam que a primeira CEB teria se organizado em Volta Redonda, mas essa discussão é um tanto irrelevante, sob o ponto de vista prático. O número de participantes é variado, segundo frei Betto: "podem ter dez, vinte ou cinquenta membros. Nas paróquias de periferia, as comunidades podem estar distribuídas em pequenos grupos" ou formarem um grande (único) grupo. Em um grande grupo o número de participantes pode alcançar 100 ou 200 pessoas.[353] A definição, exata, de uma CEB parece oportuna. Segundo frei Betto:

> (As Cebs) são comunidades, porque reúnem pessoas que têm a mesma fé, pertencem à mesma igreja e moram na mesma região. Motivadas pela fé, essas pessoas vivem uma comum-união em torno de seus problemas de sobrevivência, de moradia, de lutas por melhores condições de vida e de anseios e esperanças libertadoras. São eclesiais, porque congregadas na Igreja, como núcleos básicos de comunidade de fé. São de base, porque integradas por pessoas que trabalham com as próprias mãos (classes populares): donas de casa, operários, subempregados, aposentados, jovens e empregados dos setores de serviços, na periferia urbana; na zona rural, assalariados agrícolas, posseiros, pequenos proprietários, arrendatários, peões e seus familiares. **Há também comunidades indígenas**. Segundo estimativas não oficiais, existem no país, atualmente, 80 mil comunidades eclesiais de base, congregando cerca de dois milhões de pessoas crentes e oprimidas.[354]

Uma CEB ou uma pastoral é, resumidamente, um lugar de acolhimento para todos aqueles que foram excluídos da sociedade ou que foram silenciados pelo Estado brasileiro ou que não ocupam lugares dominantes do estrato social. Um espaço reservado pela Igreja e sua vocação pelos pobres. Esses módulos passam, fundamentalmente, a se constituírem como forças de oposição ao regime militar no Brasil. Embora tenham sido criados ainda na década de 1960, é no início da década de 1970 que os trabalhos missionários se ampliam a nível regional e nacional, respectivamente. São criadas as Comissões Pastorais (operária, da juventude, da

[351] *Ibidem*
[352] BETTO, Frei. *O que é Comunidade Eclesial de Base*. Brasília: Editora Brasiliense, 1985, p. 6.
[353] BETTO, Frei. *O que é Comunidade Eclesial de Base*. Brasília: Editora Brasiliense, 1985, p. 7.
[354] *Ibidem*.

terra e do índio), as Comunidades Eclesiais de Base e o próprio Conselho Indigenista Missionário (1972)[355], uma estrutura logística de apoio às Assembleias Indígenas.[356]

Voltando ao tema central de pesquisa, há de ser ressaltada a relação direta entre as Assembleias Indígenas e as Comunidades Eclesiais de Base. As CEBs eram grupos ligados as milhares de paróquias católicas em todo o país – que deram unidade e força política a esse movimento, essencialmente democrático. "As CEBs ficaram conhecidas por sua abordagem pedagógica que enfatizava a participação, a comunidade e os ideais igualitários. Estima-se que, no início da década de 1980, havia cerca de 80 mil comunidades no Brasil, reunindo aproximadamente dois milhões de pessoas".[357]

Rosane Lacerda ressalta um ponto fundamental na relação entre as pastorais, as CEBs e as Assembleias Indígenas. "Enquanto os 'chefes indígenas' realizavam os seus primeiros encontros e assembleias, os movimentos sociais urbanos e camponeses, com o apoio das Comunidades Eclesiais de Base, iam às ruas protestar contra o regime militar".[358] Uma realidade que se torna mais evidente, sob o ponto de vista temporal, a partir do Segundo Seminário FUNAI/Missões Religiosas, que ocorreu em Manaus, em abril de 1975.O primeiro seminário havia ocorrido em 1972, em Brasília. É a partir desse marco temporal que ocorre ou fica sacramentado o rompimento entre Igreja Católica – e, consequentemente, os movimentos missionários – e a ditadura militar.

As Assembleias Indígenas, por sua vez, eram encontros no seio das comunidades indígenas. O encontros poderiam ser semanais, mensais ou semestrais, a depender da demanda. Cada liderança indígena se reunia com os demais integrantes da comunidade para discutir os principais problemas daquela localidade. Os participantes eram diversos e não se restringiam

---

[355] Uma observação relevante sobre a situação das pastorais na atualidade parece relevante. Transformações no cenário das religiões no Brasil nas últimas três décadas, segundo Maria da Glória Gohn, impactaram, especialmente, os trabalhos pastorais, considerando o declínio do número de católicos no país. Segundo a autora, "as mudanças na cúpula da Igreja Católica, a partir de Roma, desativaram apoios à militância política e estimularam um retorno às práticas tradicionais das orações, procissões, retiros espirituais etc.". "O programa das pastorais, ativo desde os anos de 1970, tem retomado impulso no final desta década deste novo milênio. Atualmente são cerca de 15 as pastorais da Igreja Católica e elas completaram, em 2006, 35 anos de atividades, sendo a Pastoral Operária e a da Periferia as primeiras". Embora interessante a busca sobre o papel da Igreja Católica nas questões sociais contemporâneas, o que envolve a questão indígena, este não é tópico central de pesquisa a ser desenvolvido (*Ibidem*, p. 113)

[356] Cf. CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *A crise do indigenismo*. Campinas. Editora da Unicamp, *apud* LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011

[357] Cf. VIOLA, E. and S. Mainwaring (1987) 'Novos movimentos sociais: cultura política e democracia: Brasil e Argentina', in I. Scherer-Warren and J. Krischke (ed.) Uma Revolução no Cotidiano: Os Novos Movimentos Sociais na América do Sul. São Paulo: Brasiliense *apud* CICONELLO, Alexandre. A participação social como processo de consolidação da democracia no Brasil. In: From Poverty to Power: How Active Citizens and Effective States Can Change the World, Naróbi: Oxfam International, 2008, p 04.

[358] LACERDA, Rosane. *Os povos indígenas e a Constituinte – 1987/1988*. Brasília: Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2008, p. 29.

apenas aos caciques. Professores, agentes de saúde, jovens etc. participavam. Em algumas vezes, havia participação de órgãos governamentais como a FUNAI. De alguma forma, essa estrutura logística foi criada, concomitantemente, ao CIMI, (em 1972).[359]

As Assembleias Indígenas propunham uma leitura diferenciada sobre o modo de vida dos povos indígenas – partir da concepção de "Encarnação" sintetizada na expressão "missão calada", na qual era valorizada a inserção no dia a dia das comunidades sem interferência em seus costumes e crenças, pois a cultura de cada povo deveria ser respeitada.[360] As práticas missionárias de defesa das terras indígenas, da cultura, da autodeterminação e preservação cultural dos povos originários eram guiadas "pela "encarnação" e pela "conscientização" coletiva. Neste sentido, a "encarnação" era uma opção relacionada a superação do etnocentrismo, do colonialismo e do eurocentrismo impregnados na estrutura social brasileira. A "conscientização", por sua vez, "consistia em levar a Igreja a fazer uma opção pelos oprimidos e marginalizados"[361], o que abarcaria os povos indígenas do Brasil.

"Os líderes que recebiam apoio do CIMI eram indígenas que se expressavam em português e se diferenciavam dos chefes indígenas tradicionais por estarem voltados para as relações dos índios com a sociedade nacional."[362] Segundo Oliveira, o discurso político adotado tinha por finalidade suprir as necessidades das aldeias propriamente ditas. E "à medida que aumentavam os contatos e as articulações entre os inúmeros povos indígenas que participavam das assembleias, os índios assumiram essa organização e esboçaram a instituição das primeiras entidades de âmbito nacional"[363].

De acordo com o padre e teólogo Paulo Suess, um dos membros do grupo, a orientação do Conselho Indigenista Missionário era norteada por quatro princípios básicos ou valores: o primeiro deles, "promover a pastoral missionária"; em seguida, dar assistência jurídica aos missionários; "promover sua formação teológica e antropológica; promover o relacionamento da CNBB com os órgãos governamentais, principalmente com a FUNAI e de missionários entre si".[364]

---

[359] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[360] SUESS, Paulo, 1989, *apud* LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011
[361] LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011.
[362] OLIVEIRA, 2006, p. 189, *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018.
[363] *Ibidem*
[364] LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011.

As assembleias indígenas eram coordenadas pelo Conselho Indigenista Missionário e, embora tenham se espalhado por todo país no fim dos anos 1970 e início dos anos 1980, demandas regionais já existiam, desde os anos 1950. Um movimento que passa a se interconectar com outras organizações, associações e a se constituir como uma grande e capilarizada rede ou força política.

Um instrumento que potencializou, sem sombra de dúvidas, "os diálogos e as lutas referentes à causa indígena".[365]."São movimentos originários de diferentes crenças, seitas e tradições religiosas", mas que ultrapassam as origens católicas propriamente ditas. Eram ou "foram um contraponto à política indigenista oficial".[366] Em outras palavras, um contraponto à assimilação forçada promovida pelos governos militares. O CIMI, conjuntamente com as associações civis, foi decisivo para a aprovação de um Programa Mínimo aos povos indígenas nos anos posteriores,[367] algo ser melhor delimitado e explicado em um momento oportuno.

O ano de 1974 é ainda mais emblemático, como realça Poliene Bicalho. É o ano da primeira assembleia indígena. O Movimento Indígena aos poucos ou sistematicamente vai se organizando, a partir desse ano, até se consolidar nacionalmente como uma força política nacional nos anos 1980. A reação ao projeto de poder institucionalizado pela ditadura formou "uma identidade indígena coletiva capaz de dar origem a um movimento social" reativo às experiências de desapontamento e agressão promovida pelo próprio Estado brasileiro.[368] Os povos indígenas, de alguma forma, sempre resistiram ao movimento de integração violento promovido, desde o início do século XX, de forma descontinuada, conforme enfatiza Bicalho.[369] As Assembleias Indígenas conseguem se espalhar por todo o Brasil graças ao apoio do Conselho Indigenista Missionário (CIMI). "Entre 1974 e 1980 quinze dessas assembleias tiveram lugar em diferentes partes do país",[370] realizando um trabalho de mobilização das bases, através da oitiva das lideranças indígenas e das principais demandas relacionadas a comunidade. A contextualização histórica relacionada com a criação deste importante conselho parece oportuna.

---

[365] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[366] OSSAMI DE MOURA, Marlene Castro. As assembleias de líderes indígenas no Brasil (1974-1984). *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 50.
[367] Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, p. 429-443, 2018.
[368] *Ibidem*.
[369] *Ibidem*, p. 25.
[370] DALLARI, Dalmo de Abreu. O índio, sua capacidade jurídica e suas terras. *In*: *A questão da emancipação*. Cadernos da Comissão Pró-Índio, n. 1, São Paulo, 1979, pp. 77-82. São Paulo: Parma, 1979 *apud* BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: o Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019, p. 139.

A criação do CIMI está associada, também, a uma altiva direção da CNBB. Essa nova "linha pastoral", influenciada pela Teologia da Libertação (como já explicado), e que aproxima a Igreja Católica das populações indígenas, abre caminho para o despertar de uma nova consciência indígena. O proponente inicial de uma "consciência pan-indígena", de acordo com Alcida Ramos.[371]

Os jesuítas Egydio Schwade e Thomas Lisboa buscavam apresentar uma nova proposta de trabalho para esse setor da Igreja Católica mais progressista. A realização de um encontro na Gávea (Rio de Janeiro), "sob a orientação e coordenação do então padre Luciano Mendes de Almeida"[372], teria sido fundamental para que surgissem as primeiras ideias relacionadas com a criação de um Conselho. O encontro foi fundamental para que essas ideias, então consideradas subversivas pela ditadura militar, pudessem sair do papel e se tornar uma prática pastoral e coletiva. O objetivo prioritário era o de garantir apoio à criação de assembleias indígenas. O ainda padre e futuro primeiro presidente do CIMI contou, também, com o apoio de dom Tomás Balduíno e a forte colaboração da Confederação Regional Indígena do Cauca (CRIC).

O CIMI teve importante papel no apoio à realização de assembleias indígenas, sob a égide de um "associativismo pan-indígena que seria enfatizado, no plano retórico, como via privilegiada para a autodeterminação indígena (…)".[373] O CIMI forneceu meio de transporte, alimentação, hospedagem, e conseguiu assim reunir representantes de "diversos grupos indígenas em um único local com o objetivo de expor cada índio às experiências interétnicas dos demais e, regressando a sua comunidade, transmiti-las a seu próprio povo".[374]

A CNBB e, consequentemente, o CIMI já estavam dispostos a defender a combater as violações dos direitos humanos ocorridas nos anos anteriores à redemocratização do país. E com mais visibilidade e projeção política participaram ativamente da Assembleia Nacional

---

[371] Cf. RAMOS, Alcida Rita. *A convivência interétnica no Brasil*: o índio e a nação brasileira. Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1997, p. 2 (Série Antropológica, n. 221).

[372] OSSAMI DE MOURA, Marlene Castro. As assembleias de líderes indígenas no Brasil (1974-1984). *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 50.

[373] LIMA, Antonio Carlos de Souza. Povos Indígenas no Brasil contemporâneo: de tutelados a organizados? *In*: SOUSA, C. N. I. de; LIMA, Antonio Carlos de Souza; ALMEIDA, F. V. R. de; MATOS, M. H. O. (Org.). *Povos indígenas*: projetos e desenvolvimento, II. Brasília; Rio de Janeiro: Paralelo 15; GTZ/LACED; Museu Nacional-UFRJ, 2010. p. 15-50, p. 34, *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 183.

[374] RAMOS, Alcida Rita. *A convivência interétnica no Brasil*: o índio e a nação brasileira. Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1997, p. 2, (Série Antropológica, n. 221), *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 183.

Constituinte (1987-1988) para que garantias constitucionais aos povos indígenas pudessem ser conquistadas.

Um dos objetivos era defender os grupos indígenas na sua luta pela terra e pela autodeterminação. Entre os anos de 1974 e 1984, o CIMI apoiou a realização de 16 assembleias indígenas nacionais, proporcionando a ascensão de lideranças e a formação das primeiras organizações nacionais indígenas.[375] As igrejas evangélicas brasileiras de tendência ecumênica, por sua vez, fundaram em 1974 o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), que em 1994 deu origem ao Instituto Socioambiental (ISA) como ONG que desde então lidera o apoio político da sociedade civil às organizações indígenas e à defesa de seus direitos constitucionais.[376] Desde sua criação (em 1972), o CIMI e as próprias assembleias indígenas foram alvo de críticas por parte da intelectualidade brasileira e latino-americana (em geral), como será verificado nas discussões da Declaração de Barbados.

Segundo a cientista política Maria da Glória Gohn, "no Brasil e em vários outros países da América Latina, no fim da década de 1970 e primeira metade dos anos 1980, ficaram famosos os movimentos sociais populares articulados por grupos de oposição aos regimes militares" [377]. Especialmente, os movimentos de base cristãos, sob a inspiração da teologia da libertação"[378], como já dito. Uma realidade sobretudo latino-americana. A autora Maria da Glória Gohn salienta essa relação entre os movimentos sociais e a oposição à ditadura militar implantada entre 1964-1985 e, ao mesmo tempo, os diferencia do Movimento Indígena:

As comunidades indígenas estariam "re-emergindo" 118 e essa seria uma grande novidade para a América Latina. . Sabe-se que a luta dos indígenas, de resistência à colonização europeia e branca, é secular, mas ganha novos contornos, a partir dos anos 1970. Passa-se a lutar por novos direitos, como reconhecimento da cultura indígena, a redistribuição de suas terras, a escolarização na própria língua, dentre outras questões. Diversos territórios indígenas passaram a ser, em vários países, principalmente latino americanos, "fonte de cobiça devido a minerais e outras riquezas de seu subsolo, assim como seus cursos de água, ou meramente por localizarem-se em rotas onde se planejam gasodutos e outras intervenções macroeconômicas,

[375] BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 183.
[376] GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 49.
[377] GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, 2011, p. 342.
[378] *Ibidem*

acirrando, assim, tensões sociais"[379]. Séculos atrás, "o civilizador" saqueou os tesouros dos indígenas, escravizando-os em frentes de trabalho para a acumulação da época , assim como ocorreu com os negros vindos da África. Haveria, portanto e a partir desse momento, uma maior conscientização e organização em forma de movimentos sociais[380].

Seria importate uma disgressão neste momento, o fato de que alguns autores chegam "a separar o termo movimento social do termo movimento indígena, pois consideram que esse último tem uma especificidade e um campo próprio que não se confunde com outros movimentos sociais. E essa realidade fez com que em alguns países latino-americanos houvesse uma radicalização para o processo de luta pela redemocratização, o que levou ao ressurgimento de lutas sociais[381].

Embora a distinção dos dois conceitos, Movimento Indígena e Movimentos Sociais seja importante, como afirma Maria da Glória Gohn até mesmo, considerando as especificidades do Movimento Indígena, por questões meramente subjetivas neste trabalho, ambas as denominações serão misturadas ao longo deste capítulo.

Esse efervescente contexto histórico e político e o surgimento do "associativismo pan-indígena" influenciaram a criação de diversos e múltiplos movimentos sociais vinculados, essencialmente, à causa indígena.

Os autores Lenno Francisco Denner, Julie Dorrico e Fernando Denner corroboram esse entendimento. Eles aduzem que o Movimento Indígena se originou na década de 1970 e que seria uma reação aos agressivos projetos militares de integração indígena. Uma força política importante e que acabou se consolidando como uma reação aos projetos políticos de desenvolvimento promovidos pelo regime militar. Especialmente, quando fomentaram "a expansão colonizatória, agrícola e mineradora no Centro-Oeste e no Norte do Brasil, situação que efetivamente ameaçou a existência dos povos indígenas nesse contexto". A referida prática levou a expulsão de seus territórios, a partir de chacinas, doenças etc. Os referidos autores (supracitados) relacionam o surgimento ou a emergência do movimento indígena brasileiro a sua capacidade de auto-organização e ao seu ativismo público-político. Compreenderam ou tiveram a percepção de que o etnocídio-genocídio indígena somente poderia ser impedido ou estancado, caso se organizassem politicamente e militassem[382].

---

[379] GOHN, Maria da Glória. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. *Caderno CRH*, v. 21, p. 439-455, 2008, p. 440-441.
[380] Cf: *Ibidem*
[381] *Ibidem*
[382] DENNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DENNER, Francisco. *A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar*: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. p. 257. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/83424/53067.

Segundo Ailton Krenak, a década de 1970 foi, definitivamente, um marco na história da sociedade brasileira para os povos indígenas. Com o "Movimento Indígena brasileiro, nós temos a entrada em cena na esfera público-política e como sujeito público-político de um novo protagonista, até então marginalizado e periferizado política, cultural, institucional e epistemologicamente".[383]

De acordo com Krenak, "a emergência do Movimento Indígena representa a segunda descoberta do Brasil, a mais fundamental para os rumos da política, da cultura e das instituições brasileiras contemporâneas". "Os índios descobriram que, apesar de serem simbolicamente os donos do Brasil", eles nunca tiveram um reconhecimento em relação a essa premissa. Segundo o autor, "não é uma conquista pronta e feita. Seria uma espécie de luta diária onde buscariam expressar sua visão do mundo, sua potência como seres humanos, sua vontade de ser e de viver, a partir do cotidiano.[384]

As assembleias indígenas começam a se tornar cada vez mais presentes, participativas, articuladas e unidas. A criação do CIMI, em 1972, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em outubro de 1975, da União Nacional de Indígenas (UNI), em 1979 (entre outras organizações), confirmam essa realidade, a de que os movimentos sociais relacionados com a causa indígena se pulverizam e deixam de ser necessariamente associados à Igreja Católica.

Em 1987, já na Assembleia Nacional Constituinte, essa mesma força política, agora com capilaridade nacional, conseguiu articular um artigo na constituição (artigo 231 – Dos Índios) e, fundamentalmente, o fim do assimilacionismo (sob o ponto de vista formal).[385] Além disso, conseguiu, apesar das limitações, barrar interesses de outras forças sociais cuja pressão legislativa, neste ambiente constituinte, era bastante forte.

Mesmo diante de tantos embates, tensões e interpretações divergentes, envolvendo o artigo 231, a Constituição Federal garantiu o reconhecimento dos povos indígenas, enquanto sujeitos de Direito. Isso foi um resultado palpável, graças à efetividade da mobilização (em caráter nacional) dos movimentos sociais e dos movimentos missionários (especialmente). A essa luta se atribui a existência do inovador art. 231 da Constituição Federal (pelo menos, a primeira parte).[386]

---

[383] KRENACK, Ailton 2015, p. 248, *apud* DENNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DENNER, Francisco. *A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar*: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. p. 257. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/83424/53067.
[384] *Ibidem*.
[385] Cf. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 jul. 2023.
[386] Cf. *ibidem*.

Segundo a autora Roseane Lacerda, pela primeira vez e juntamente aos demais setores excluídos da sociedade, as comunidades indígenas tiveram a chance ou a oportunidade de participarem, mesmo que de modo limitado da elaboração da Constituição. O fato foi de grande peso, pois evidenciou a emergência do processo de articulação e mobilização desta força política em âmbito nacional. Esse cenário foi decisivo para o reconhecimento e conquista de novos direitos. O processo constituinte "motivou a aglutinação dos povos indígenas do país em torno de uma agenda política comum, durante meados dos anos 1980" [387]. Em segundo lugar, "definiu, a partir da própria presença ativa indígena ao longo do processo, os novos paradigmas jurídicos e políticos da atuação do Estado em relação àqueles povos, no marco da tão sonhada redemocratização do país". Por fim, "inspirou e animou, desde a sua promulgação, as lutas indígenas na busca pela concretização dos direitos ali previstos"[388]

Assim, há um marco normativo que demonstra, sem sombra de dúvidas, a capacidade de articulação política dos movimentos sociais brasileiros de caráter étnico, mesmo em um ambiente majoritariamente assimilacionista. O reconhecimento dos povos indígenas como sujeitos de direitos, pós-constituinte, deve-se, impreterivelmente, à efetividade da mobilização dos movimentos sociais (já mencionada), das organizações sindicais, associações e demais organizações da sociedade civil[389] e das Comunidades Eclesiais de Base:

Os desafios ou os obstáculos enfrentados foram diversos, "ora pelo fato de estarem sujeitos ao regime tutelar, ora em decorrência da imposição colonial do modelo político da democracia representativa, incongruente com suas práticas políticas próprias, de cunho participativo". Segundo Rosane Lacerda, "apesar de tais obstáculos, o processo Constituinte de 1987-1988 contou com ampla e persistente adesão dos povos indígenas, que, assim, demonstraram perceber a importância daquele momento histórico e nele souberam atuar pela construção de importantes direitos e garantias".[390]

Segundo André Gunder Frank, a partir dos movimentos sociais surge "uma espécie de conscientização (…) voltada a um processo de **cidadanização** das camadas menos favorecidas

[387] LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 254.
[388] *Ibidem*
[389] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 33 e ss.
[390] LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 258.

na sociedade brasileira",[391] que incluiu os povos indígenas.[392] Segundo Fernando Roque Fernandes, surge um elemento denominado **etnogênese**. Comunidades Indígenas provenientes das mais variadas partes do país e sob o apoio de diferentes setores da sociedade civil emergem como uma força política e social jamais vista antes.[393]

O termo **etnogênese** pode ser interpretado como "emergência étnica ou povos ressurgidos", ou, ainda, conforme Ossami de Moura, que usa temática indígena latino-americana como exemplo e conceitua o termo "como um processo de emergência étnica, engendrado a partir de cruzamentos interétnicos, permitindo o surgimento de novas categorias sociais que se reposicionam e se redefinem constantemente".[394] Trata-se "de um processo histórico constante que reflete a dinâmica cultural e política das sociedades anteriores ao desenvolvimento dos Estados nacionais da atualidade". Em outras palavras, "um processo básico de configuração e estruturação da diversidade cultural humana. Suas raízes se fundam em milênios e projetam-se até o presente".[395] Outros exemplos podem ser instrumentalizados pela "política colonial das "recongregações" na Nova Espanha ou por uma grande variedade de comunidades mesoamericanas e andinas".[396]

A etnogênese associa-se a uma consciência de que aquele grupo é parte de uma minoria engolida por fatores como colonialismo, políticas desenvolvimentistas, integracionistas de Estado. Sobre a indagação: quando e como é que as diferenças num contexto específico se transformam em desigualdades? Nesse sentido, "a etnogênese apresenta-se como processo de construção de uma identificação compartilhada, com base em uma tradição cultural preexistente ou construída que possa sustentar *a ação coletiva*".[397] No exemplo latino-americano, esse conceito se associou à "formação da consciência para a luta social" contra a opressão. A etnogênese e a etnicidade, segundo Fernando Roque Fernandes, "constituem a base do protagonismo indígena na história brasileira" e decisivas para que que as associações e

---

[391] FRANK, André Gunder; FUENTES, Marta. Dez teses acerca dos movimentos sociais. Tradução de Suely Bastos. Lua Nova, São Paulo, n. 17, p. 28-48, jun. 1989, *apud* FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 73.

[392] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 out. 2019.

[393] FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77.

[394] BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político. *Mana*, v. 12, p. 39-68, 2006, p. 41.

[395] *Ibidem*, p. 40.

[396] BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. La desindianización de la Argentina. *Boletín de Antropología Americana*, v. 11, p. 39-50, 1985, p. 42.

[397] BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político. *Mana*, v. 12, p. 39-68, 2006, p. 42.

organizações indígenas e pró-indígenas "começassem a emergir a partir da segunda metade do século XX".[398]

E é nessa ação coletiva que residem "forças motrizes (…) isto é, as forças que "põem em movimento povos inteiros e por sua vez, em cada povo, classes inteiras; e isso (…) através de uma ação durável e que resulta em uma grande transformação histórica".[399] No caso da questão indígena, a etnogênese. Haveria, assim, uma intrínseca relação entre o Movimento Indígena e a etnogênese. A etnogênese se mostrou presente, politicamente, em alguns momentos decisivos, ao longo do século XX, como em 1978, após a tentativa de promulgação do Decreto de Emancipação.

Quando o Estado brasileiro tentou emancipar, compulsoriamente, os indígenas de todo o Brasil na década de 1970 (verificado pelo Decreto de Emancipação de 1978), surgiram, em resposta à ação do Estado, os mais variados projetos pró-indígenas, como as Comissões Pró-Índio, a Associação Nacional de Ação Indigenista (Anaís), o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e o Projeto Povos Indígenas no Brasil (PIB). Foram, justamente, esses movimentos e associações que assumiram uma visibilidade definitiva, durante a Constituinte.[400]

Trata-se de um movimento reativo às propostas emancipatórias encabeçadas pelo Estado brasileiro nos anos de 1970. Nesse momento é que a etnogênese ganha maior relevância e visibilidade, quando essa consciência coletiva passa a se organizar e a reagir as referidas propostas impostas pelo governo vigente, a aculturação e assimilação dos povos originários a qualquer custo.[401]

A conformação do novo conteúdo constitucional, consagrando o direito de "posse e usufruto exclusivo de seus Territórios" [402], além do "multiculturalismo" enquanto princípio constitucional, devem-se, impreterivelmente, à força vitoriosa e democrática da luta pela causa indígena, ainda nos embates durante a Constituinte, um reconhecimento do indígena enquanto sujeito de direitos com todas as suas especificidades[403].

---

[398] FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, 2018, p. 72.

[399] LUKÁCS, Georg. A consciência de classe. *Estrutura de Classes e Estratificação Social*, v. 3, p. 11-60, 1974, p. 20.

[400]Cf. ROQUE FERNANDES, Fernando; DIAZ URIBE, Mauricio Alejandro. Movimentos indígenas latino-americanos da segunda metade do século XX: reflexões comparativas sobre processos decoloniais no Brasil e na Colômbia. *Revista Tellus*, v. 19, n. 39, 2019.

[401] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

[402] Cf. SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Constitucionalismo × democracia: o multiculturalismo e as comunidades tradicionais. *Braz. J. Int'l L.*, v. 7, 2010.

[403] *Ibidem*

É nesse momento histórico que tais forças, agora capilarizadas, se articulam de forma decisiva para o fim de uma política oficial de estado assimilacionista. Essa força social, agora com capilaridade nacional, articula um novo texto constitucional não assimilacionista, apesar dos grupos de pressão, seus interesses divergentes ou contrapostos. Forças representadas, especificamente, por produtores rurais, mineradoras e militares.[404]

Pode-se dizer que o Movimento Indígena teve um destaque fundamental para que os deputados constituintes, de alguma forma, ouvissem as demandas desses povos. E, apesar das resistências e da oposição retratada por deputados mais alinhados às preocupações do Conselho de Segurança Nacional, das grandes mineradoras e interesses fundiários. Essa força política conseguiu tipificar não apenas o artigo 231 e 231 da Constituição, com também o artigo 210 e outras disposições esparças. Houve, também, uma intensa e efetiva articulação política de parte da Igreja Católica, mais comprometida com a causa indígena. Segundo o Constituinte Fabio Feldmann: "Você tinha a igreja a Católica que você falou representada pelo CIMI. E os indígenas estavam lá presentes com muita intensidade. Eu lembro deles. E até um movimento muito bonito. Você tinha os kaiapós que fizeram algumas danças".[405]

Diversas lideranças indígenas, durante a referida década, emergem "no cenário político nacional, não apenas como vozes representativas de seus povos, e sim também (em decorrência) de uma articulação pan-indígena".[406] Angelo Cretã Kaingang foi eleito em 1976 como o primeiro indígena a exercer um cargo político eletivo no Brasil, como vereador pelo PMDB no município de Mangueirinha (Paraná).

O primeiro deputado federal indígena foi eleito em 1983 pelo PDT, Mário Dzurará ou Juruna. Morreu por complicações do diabetes e esquecido em um hospital de Brasília. A presença de um índio no Congresso Nacional "foi importante para defesa dos interesses indígenas e para barrar projetos que os prejudicassem", explica a antropóloga Fany Ricardo, coordenadora do ISA.[407] A emergência de Juruna como deputado federal mereceria um item próprio. Uma imagem quase folclórica associada ao uso de um gravador, já que o homem branco estava acostumado a mentir[408] e, assim, registrando "tudo que o homem branco diz".[409]

---

[404] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[405] Entrevista Fabio Feldmann concedida a Felipe Reis Pompeu de Moraes. Incluir a data da entrevista.
[406] *Ibidem*, p. 81.
[407] RICARDO, Fany, *apud* MENEZES, Maria Eugenia de. O gravador que era arco e flecha. *Jornal da USP*, 4 ago. 2002. Disponível em: www.usp.br/jorusp/arquivo/2002/jusp606/pag10.htm.
[408] Cf. JURUNA, Mário. *Discursos de liberdade 1983/1984*: discursos e projetos de lei apresentados pelo Deputado Mário Juruna. Brasília: Câmara dos Deputados, 1984.
[409] CASTRO, Eduardo Viveiros de. No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. Povos indígenas no Brasil (2001/2005). 2006. p. 41-49, *apud* (não entendi o uso que você faz do Apud ao longo da tese. Aqui você quer dizer

Lideranças indígenas representadas por diversas associações civis também compunham o movimento que tinha como principal bandeira a questão da terra, além de outras demandas prioritárias. Um movimento que nasce como uma reação à política assimilacionista-desenvolvimentista promovida pelo Estado brasileiro, então intensificada na ditadura militar.

Os grupos de pressão acachapantes, no entanto, não impediram a instituição de uma força política social em nível nacional. Comunidades Indígenas provenientes das mais variadas partes do país e com o apoio de diferentes setores da sociedade civil emergem como uma força social jamais vista antes.[410] Uma realidade que se confirmou e ganhou envergadura, antes e durante a Assembleia Constituinte, apesar das limitações.

Trata-se de um movimento reativo às propostas emancipatórias encabeçadas pelo Estado brasileiro (nos anos de 1970). Neste momento é que surge a referida "etnogênese". Uma resposta muito distante daquilo que era esperado pelo Estado brasileiro, a aculturação e assimilação dos povos originários ao modelo dominante.[411]

O importante é salientar a relação entre o Movimento Indígena e a presença das ações coletivas das igrejas, então associadas aos movimentos populares, especialmente, aqueles inspirados pela Teologia da Libertação,[412]bem como suas conexões com outros organismos, como ABA, UNAÍ, OAB (dentre outros). Algo já salientado nas páginas anteriores. A força política e a projeção da Igreja Católica no Brasil e, especialmente, da CEBs e da Pastorais, talvez, tenham feito a diferença,[413] durante a ANC.

---

que leu o Viveiros de Castro no texto do Fernando Fernandes? De todo modo, devemos fazer uso moderadíssimo do Apud ou mesmo não fazê-lo) FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77.

[410] FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77.

[411] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Movimentos Sociais e Movimento Indígena – etnia e classe social: caminhos que cruzam, mas não se confundem. *Revista TransVersos*, n. 25, p. 11-32, 2022.

[412] Cf. PIERUCCI, Antônio Flávio Oliveira; PRANDI, Reginaldo. *Realidade social das religiões no Brasil*: religião, sociedade e política. São Paulo: Hucitec, 1996

[413] O envolvimento dos movimentos sociais ligados à Igreja Católica se associa a uma série de demandas (não necessariamente indígenas) e abrange os mais variados temas da sociedade brasileira contemporânea, conforme pontua Maria da Glória Gohn: "As novas orientações dos cristãos levaram, nos anos de 1990, no Brasil, ao apoio para a criação da Central dos Movimentos Populares (1993), e ao lançamento do Movimento da Consulta Popular (1997), assim como uma reativação de manifestações públicas como a marcha do Grito dos Excluídos, organizada desde 1995, e a Marcha das Margaridas (em sua maioria, mulheres camponesas), além das inúmeras Marchas dos Sem-Terra, que ganharam espaço na mídia a partir de 1997. O Movimento Consulta Popular do final dos anos de 1990, o Plebiscito sobre a Dívida Externa, em 2000; a Campanha Contra a Alca – Área de Livre-Comércio das Américas, que resultou no Plebiscito Popular sobre a Alca em 2002 (cf. SUYLAN SILVA, 2008). Foram grandes mobilizações populares que contaram com o apoio dos setores progressistas da Igreja Católica no Brasil. Em 2007, o Grito dos Excluídos, convocado pela CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, para demandar: trabalho, terra, moradia, paz, justiça, saúde, cidadania, ética, educação e soberania, mobilizou nas principais capitais do país simpatizantes e aliados, tais como o MST, partidos políticos (Psol, PSTU, PCB e o Partido

As novas orientações vinculadas à Igreja Católica e o protagonismo assumido pelos movimentos sociais-populares passam a se tornar uma realidade no Brasil em tempos de transição democrática e quando parte da Igreja assume a posição de oponente à ditadura militar brasileira.[414] As articulações dessa força política se explicam por vários fatores, "mas em um plano simbólico, do religioso, há possíveis vias explicativas, ao se observar mudanças nas instituições religiosas que assessoram ou realizam mediações entre os movimentos sociais e os poderes públicos; ou, quando observado o próprio campo da religiosidade".[415]

Concomitantemente ao surgimento do movimento indígena, parte da intelectualidade latino-americana elabora, um ano antes, um documento em que é criticado o papel da Igreja Católica e sua participação (evangelizadora) na política indigenista nacional. A partir deste contexto são realizados três simpósios temáticos, então denominados como Declaração de Barabados (1971, 1977 e 1993). A declaração é muito importante, pois é uma referência para se pensar o Movimento Indígena no Brasil e na América Latina,[416] sob o ponto de vista teórico. Um movimento de resistência ao neocolonialismo, de denúncia ao genocídio e etinocídio promovidos ao longo de séculos. Um simpósio de extrema relevância teórica e prática.

3.1. 1 Declaração de Barbados

3.1.2 Barbados I

Em janeiro de 1971, o Simpósio de Barbados marcou o ponto de partida de uma nova antropologia para América Latina orientada por ações em defesa dos povos indígenas e, então,

Humanista). Tiveram presença importante no apoio a estes eventos algumas organizações como a Cáritas Brasileira, o Ibrades – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, a CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, MNDH – Movimento Nacional dos Direitos Humanos, Comissão de Justiça e Paz etc. Nesta lista merece destaque a Cáritas. Ela foi criada em 1956, durante a 3ª Assembleia da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, vinculada à criação do programa Alimentos para a Paz. No início teve relação com a criação da Fase – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional –, outra ONG de apoio e assessoria aos movimentos sociais populares, assim como interlocução com a Misereor, no plano internacional. Até a década de 1990 a Cáritas se manteve no perfil das atividades promocionais e assistenciais. A partir dos anos de 1990, ela muda de perfil no Brasil, e passa a atuar na defesa dos direitos, da solidariedade libertadora, e progressivamente integra-se aos programas de economia solidária e cooperativas populares que são criados em diferentes pontos do Brasil. A entidade passa a apoiar mobilizações e cursos de formação de agentes comunitários para atuarem no controle social das novas políticas públicas, implementadas pelos requerimentos da nova Constituição de 1988" (*Ibidem*, p. 107 e ss.).

[414] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

[415] GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 111.

[416] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

"designada como 'empenhada', 'anti-imperialista' e 'libertadora'".[417] O primeiro simpósio foi realizado na Universidade das Índias Ocidentais, em Bridgetown, na ilha de Barbados, e acabou ganhando "um nome que se tornou um marco para a antropologia (indígena) latino-americana".[418] A Declaração de Barbados deu origem à formulação de um documento "pela libertação dos indígenas", endossado por intelectuais e antropólogos como Miguel Alberto Bartolomé , Guillerme Bonfil Batalla, Víctor Daniel Bonilla, Gonzalo Castillo Cárdenas, Miguel Chase-Sardi, Georg Grünberg, Nelly Arvelo de Jiménez, Esteban Emilio Mosonyi, Darcy Ribeiro, Scou S. Robinson e Stefano Varese.[419]

O objetivo da reunião era "discutir e denunciar os principais problemas enfrentados pelos povos indígenas das Américas".[420] Foi traçada uma espécie de diagnóstico indígena, em que era relatado que "a condição de submissão indígena se associava a uma relação colonial persistente ao longo da história latino-americana. Uma situação "que teve sua origem no momento da conquista colonial e não se desfez no seio das sociedades nacionais".[421] Raízes coloniais e neocoloniais, portanto, presentes também nos anos 1970 até os dias de hoje, explicariam, em parte, o genocídio indígena.

Parte da declaração mostra-se importante recortar, pois ressalta exatamente esses pontos:

> Os indígenas da América continuam submissos a uma relação colonial de domínio, que teve sua origem no momento da conquista e que não se desfez no seio das sociedades nacionais. Esta estrutura colonial se manifesta no fato de que os territórios ocupados pelos indígenas são considerados e utilizados como terra de

[417] GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 45 e ss.

[418] *Ibidem*.

[419] "Dos quatro brasileiros presentes, apenas Darcy Ribeiro assinou esta declaração, pois estava exilado no Chile. Os demais não o fizeram por questão de segurança, devido ao regime militar que imperava no Brasil. Eis a lista completa de todos os participantes: Pedro Agostinho da Silva (Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil); Nelly Arvelo Jiménez (Instituto Venezuelano de Investigações Científicas, Caracas,Venezuela); Miguel Alberto Bartolomé (Universidade de Buenos Aires, Argentina); Guillermo Bonfil Batalla (Universidade Nacional Autônoma do México, México); Victor Daniel Bonilla (Comitê para a Defesa do Indígena, Bogotá, Colômbia); Oscar Bolioli (Conselho Mundial de Igrejas, Genebra, Suíça); Gonzalo Castillo Cárdenas (Comitê para a Defesa do Indígena, Bogotá, Colômbia); Miguel Chase-Sardi (Centro de Estudos Antropológicos do Ateneu Paraguaio, Assunção, Paraguai); Georg Grünberg (Universidade de Berna, Suíça); Carlos de Araújo Moreira Neto (Universidade de Rio Claro, Brasil); Esteban Emilio Mosonyi (Universidade Central da Venezuela, Caracas, Venezuela); Darcy Ribeiro (Universidade do Chile, Santiago, Chile); Scott S. Robinson (Whitman College, Walla Walla, USA); Sílvio Coelho dos Santos (Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil); Stefano Varese (Divisão de Populações Amazônicas, Ministério da Agricultura, Peru)." (Declaração de Barbados. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf. Acesso em: 14 set. 2023).

[420] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 118.

[421] DECLARAÇÃO de Barbados. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf.

> ninguém, abertos à conquista e à colonização. **O domínio colonial sobre as populações nativas faz parte da situação de dependência externa que a maioria dos países latino-americanos** conserva diante das metrópoles imperialistas. A estrutura interna de nossos países dependentes leva-os a atuar de maneira colonialista na sua relação com as populações indígenas, colocando as sociedades nacionais no duplo papel de explorados e exploradores. Isto gera uma falsa imagem das sociedades indígenas e de sua perspectiva histórica, assim como uma autoconsciência deformada da sociedade nacional. Esta situação expressa-se em agressões reiteradas contra as sociedades e culturas indígenas, tanto em ações intervencionistas supostamente protetoras, como nos casos extremos de massacres e deslocamentos compulsórios, **não ficando alheios o exército e outros órgãos governamentais**.[422]

O fragmento do documento endossa o persistente colonialismo "entre metrópoles e países periféricos", termo hoje considerado antiquado, mas ainda importante, sob o ponto de vista conceitual.[423] O extermínio indígena, de acordo com o documento, estaria atrelado não apenas a essa relação colonial, mas também associado à ação de órgãos governamentais, de agentes do Estado, além das missões religiosas catequizadoras e, portanto, integracionistas e da própria antropologia. Ambas carregariam em sua essência, uma certa bagagem doutrinária associada a "dominação cultural" e ao eurocentrismo.[424]

A Declaração de Barbados não apenas conclama "a responsabilidade de antropólogos e missionários religiosos no etnocídio sofrido pelos povos indígenas (latino-americanos)"; o documento invoca a necessidade de se instaurar um "autogoverno para esses grupos, desenvolvimento e instrumentos de defesa para as populações indígenas",[425] como realçado no fragmento a seguir:

> *(...) We wish to reaffirm here the right of Indian populations to experiment with and adopt their own self-governing development and defence programmes... These policies should not be forced to correspond with national economic and socio-political exigencies of the moment. Rather, the transformation of national society is not possible if there remain groups, such as Indians, who do not feel free to command their own destiny.*[426]

---

[422] *Ibidem*.
[423] *Ibidem*
[424] DECLARAÇÃO de Barbados. p. 4. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf.
[425] ALCINA, José Franch. Indianismo e indigenismo en América. Madri: Alianza, 1990, p. 13, *apud* CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?" A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. *Diálogos Latino-Americanos*, n. 7, p. 20-42, 2003, p. 22.
[426] DECLARAÇÃO de Barbardos, p. 7 e 8, *apud* Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 118.

Sobre os significados que envolvem os termos autodeterminação e autogoverno, mostra-se necessária a identificação conceitual de uma prática persistente, ao longo de toda história da América Latina (colonial), a ideia "da necessidade de figuras intermediárias que atuassem entre os grupos indígenas e os diferentes agentes sociais, com a finalidade de proteção e representação dos grupos nativos, esta concepção permaneceu em após as independências em alguns Estados nacionais".[427]

Este entendimento, o da capacidade de liderança ou autogoverno dos povos indígenas, é corroborado por Florestan Fernandes, durante sustentação oral na 4ª Audiência Pública (ANC):

> Já ouvi exposições de alguns desses líderes (indígenas). Fiquei impressionado, várias vezes, por conseguir ouvir esses indígenas que falam em nome de seus companheiros: a articulação de seu pensamento, o nível de informação que possuem, a objetividade com que descrevem a realidade. Se V. Ex.as tomarem o livro de um dos dois autores franceses que trataram dos Tupinambás do Norte e Nordeste, encontrarão um diálogo com um chefe indígena. Esse chefe faz uma descrição das diferentes etapas seguidas pelo processo de colonização, desde a ocupação da terra, desde a presença do branco como amigo, o branco que era recebido e incorporado à família indígena e recebia uma mulher, até o momento em que ele tira o índio da terra e a fase posterior, em que ele acaba massacrando o indígena. Esse chefe indígena mostra a diversidade do indígena para penetrar nos assuntos concretos da vida. Não podemos pensar que os seres humanos são irracionais porque nascem indígenas ou porque nascem africanos, ou porque nascem asiáticos.[428]

O professor ressalta não apenas a imensa capacidade de articulação dos Povos Originários e, especialmente, das lideranças indígenas. A mediação dos interesses indígenas, tradicionalmente, foi feita por não índios, tornando possível a manipulação e o desvirtuamento da causa ou dos reais anseios dos povos originários latino-americanos. Uma situação que facilita interesses não exatamente indígenas, como ressalta o fragmento acima.

No Brasil republicano, por exemplo, "determinados setores integrantes da própria burocracia estatal, como o Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN – posteriormente conhecido somente como SPI)",[429] sempre responderam pelos povos indígenas.

A Declaração de Barbados acabou se transformando em um livro, o *Livro de Barbados*, um extenso e irrefutável registro dos crimes cometidos em face dos povos indígenas da América

---

[427] CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?" A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. *Diálogos Latino-Americanos*, n. 7, p. 20-42, 2003, p. 26.
[428] Declaração de Florestan Fernandes, durante a 4ª Audiência Pública da ANC.
[429] CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?" A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. *Diálogos Latino-Americanos*, n. 7, p. 20-42, 2003.

Latina e, ao mesmo tempo, um alerta para instituição de uma nova configuração social para os povos indígenas. Uma realidade contemporânea e atual, pois mostram-se persistentes as atuais motivações para a continuidade do etnocídio indígena: o interesse (colonial) pela "desapropriação das suas terras e territórios", provocando a imediata (e necessária) "resistência contra a colonização, trabalho forçado e integração em um sistema de vida que lhes nega o direito à sua própria forma de ser e estar".[430] De acordo com Pacheco de Oliveira, "apesar das problemáticas serem diferenciadas por cada grupo ou nacionalidade, muitas temáticas eram comuns aos países possuidores de comunidades indígenas, como a questão da demarcação de terras (reservas)", a discussão sobre a concepção de alteridade cultural, entre outros temas.[431]

A concepção de um autogoverno, em um contexto ditatorial, estava muito distante da realidade imposta pelos governos ditatoriais latino-americanos, nos anos 1970. Em nome dos interesses (desenvolvimentistas) de Estado e da soberania nacional, órgãos e agentes estatais controlavam os povos indígenas. A questão não se restringia a uma mera intermediação dos interesses dos povos indígenas e à inexistência de um autogoverno, as sociedades nacionais latino-americanas promoveram (continuamente) o extermínio de populações indígenas, utilizando as mais variadas justificativas, como o risco à soberania ou um impecilho ao desenvolvimento nacional.

Ao longo dos simpósios foram indicadas as principais preocupações do grupo sobre a situação dos povos indígenas à época: a libertação dos povos indígenas de toda forma de opressão e discriminação, além da conscientização sobre as responsabilidades do Estado, das Missões Religiosas e da Antropologia (tradicional) no extermínio indígena. O Simpósio ressaltava, também, a necessidade de que estes povos superassem a situação colonial de que eram vítimas.[432] Em relação às responsabilidades do papel da Antropologia, afirmava-se a necessidade de um novo olhar ou um novo direcionamento para este ramo científico. Os antropólogos não poderiam enfentar as populações indígenas como meros objetos de estudo e a tradicional visão de povos colonizados. Há que se compromete com a luta indígena pela sua liberação(1971).[433]

---

[430] GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 48.

[431] PACHECO DE OLIVEIRA, João. *A presença indígena na formação do Brasil*. Secretaria de Educação continuada, alfabetização e diversidade (Secad). Laced/Museu Nacional, DF: coleção educação para todos, 2006, p. 26, *apud* LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011, p 41.

[432] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 119.

[433] SANTOS, Silvio Coelho dos. *Os povos indígenas e a constituinte*. Florianópolis: EdUFSC; Movimento, 1989, p. 98.

Segundo Bicalho, a tônica da Declaração de Barbados está instrumentalizada na necessidade de se instaurar mudanças estruturais na relação entre Estado, sociedade nacional e as nações indígenas, tornando o índio como sujeito e agente do seu destino – uma concepção atrelada à ideia "do que se conhece atualmente por protagonismo indígena".[434] Em outras palavras, o reconhecimento de direitos indígenas, por exemplo, a sua preservação cultural e a sua organização social. Em termos mais específicos, "viver de acordo com os seus próprios costumes e sua própria ordem moral, a liberdade para desenvolver a sua própria cultura".[435]

O documento faz uma crítica às Missões Religiosas que funcionavam "como uma grande empresa de recolonização e dominação, em conivência com os interesses imperialistas dominantes".[436] Havia nestes grupos religiosos uma "visão etnocêntrica e discriminatória". Esse tipo de evangelização "até então imposta aos indígenas deveria ser extirpada, de modo que seus costumes e tradições religiosas fossem (finalmente) respeitados".[437] Em termos mais literais, "para preservar a integridade moral das próprias igrejas seria necessário acabar com a atividade missionária",[438] pois a "presença missionária significou uma imposição de critérios e padrões alheios às sociedades indígenas dominadas e que encobrem, sob o manto religioso, a exploração econômica e humana das populações indígenas".[439] O documento gerou múltiplas reações da Igreja.

3.1.3 A reação às críticas das missões

"A Igreja Católica, procurando contestar as acusações formuladas pelos antropólogos, realizou duas reuniões regionais, no Peru (1971) e no Paraguai (1972), iniciando, a partir de então, um processo de revisão de suas práticas ou políticas indigenistas."[440] As reuniões

---

[434] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 118.

[435] Declaração de Barbados. Disponível: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf. Acesso em: 4 jan. 2024.

[436] DECLARAÇÃO de Barbados. p. 22. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

[437]BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 120.

[438] DECLARAÇÃO de Barbados. p. 23. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

[439]Cf. SUESS, Paulo, 1989, *apud* LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. 2011 e ASCENSO, João Gabriel da Silva. *"Como uma revoada de pássaros"*: uma história do movimento indígena. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2021.

[440] SANTOS, Silvio Coelho dos. *Os povos indígenas e a constituinte*. Florianópolis: EdUFSC; Movimento, 1989, p. 34, *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 182.

resultaram na elaboração de um documento assinado pelos bispos latino-americanos criticando a doutrina secular praticada pela Igreja Católica e reconhecendo a responsabilidade da Igreja com as práticas de destruição do modo de vida tradicional indígena.

De acordo com o documento de Assunção, "as igrejas não devem temer, mas apoiar a formação de organizações indígenas, além de difundir nos meios de comunicação a imagem do indígena como sujeito de direitos inalienáveis".[441] Dessa forma, os caminhos trilhados nos encontros latinos-americanos passaram a construir espaços para debates em países nos quais a questão indígena sempre constituiu um desafio. Foi nesse contexto que as mudanças anunciadas pela Igreja Católica referente à sua nova política de evangelização tornaram-se evidentes.[442]

Após a reunião do Concílio Vaticano II, realizada entre 1962 e 1965, a Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano reuniu-se em Medellín, onde decidiu que a Igreja buscaria um novo diálogo com índios, contribuindo para sua mobilização e organização inclusive. A "nova linha pastoral", influenciada pela Teologia da Libertação, "aproximou a Igreja Católica das populações indígenas".[443] A partir do II Concílio do Vaticano, na década de 1960, e das Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano, ocorridas em Medelín (1968), Colômbia, e Puebla (1969), México, "iniciou-se uma revisão da postura conservadora da Igreja Católica. Influenciados ainda pelos debates de Barbados, conforme aponta Alcida Ramos, a Igreja Católica foi a força propulsora inicial para a formação de uma 'consciência pan-indígena'"[444] e o papel do CIMI foi, absolutamente, indispensável.

A Declaração de Barbados não era o único documento que questionava a legitimidade das Assembleias Indígenas coordenadas pelo CIMI. O antropólogo Eduardo Viveiros de Castro criticava, publicamente, durante os anos 1980, o papel das missões religiosas: "pessoalmente, desconfio do messianismo subjacente às posições deste órgão, desconfio da persistência de sua ação não catequética (que caracteriza uma parcela muito pequena dos missionários), e considero que uma relativização do papel do CIMI é importante".[445]

---

[441] SUESS, Paulo. Em defesa dos povos indígenas. Documentos e legislação. São Paulo: Ed Loyola, 1980. p. 30: 1980, *apud* LOPES, Danielle Bastos et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988). 2011, p. 41.

[442] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 119.

[443] BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 182.

[444] *Ibidem*, p. 183

[445] CASTRO, Eduardo Batalha Viveiros de. Comentários. In: MONTEIRO, Douglas T. et al. *Religião e sociedade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978., p. 191-192, *apud* OSSAMI DE MOURA, Marlene Castro. As assembleias de líderes indígenas no Brasil (1974-1984). *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 52.

A crítica desses antropólogos, no entanto, foi fundamental para a "retomada do diálogo entre a etnologia e a missiologia (…)".[446] Esta "caminhada anterior" se referia ao novo contexto para a atividade missioneira, onde haviam sido criadas as Comissões Pastorais (operária, da juventude, da terra e do índio) e as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), que buscavam se aproximar dos segmentos mais carentes da sociedade,[447] como já ressaltado em tópico próprio.

"Esse novo contexto da atividade missionária brasileira e latino-americana garantiu a participação do CIMI no 2º Simpósio sobre Fricção Interétnica, realizado em Barbados (2ª Reunião de Barbados) em 1977," então intitulado como "Movimentos de Liberação Indígena na América Latina",[448] em julho de 1977, na Universidade das Índias Ocidentais.

No encontro, foram discutidas as mudanças na ação missionária. Uma realidade decisiva para que o documento final da Segunda Assembleia Geral do CIMI, ocorrida em Goiânia em novembro de 1977, tivesse contornos teóricos:

> (…) diante do fracasso (…) de resolver o problema do índio, a partir do mundo dos brancos, deve-se reconhecer e apoiar o direito que têm os índios de reunir-se livremente em nível regional, nacional e internacional, criando condições para que: a) continuem as reuniões de Chefes Indígenas; b) haja, entre os índios, tipos de reuniões exclusivamente deles; c) surjam organizações indígenas como, por exemplo, federação e confederação a nível nacional e continental. Nesse trabalho de possibilitar os diversos tipos de reuniões e organizações, valorizem-se as lideranças naturais, sem porém instrumentalizá-los.[449]

O reconhecimento de uma nova antropologia, de uma nova ação missionária e de novos mecanismos que garantissem a autodeterminação dos povos indígenas era um dos pontos centrais discutidos na Declaração de Barbados II de julho de 1977. O documento foi assinado por 18 membros indígenas e 17 antropólogos e acadêmicos ao redor do mundo. O registro também enfatizava estratégias e os instrumentos necessários para concretização de uma maior

---

[446] SUESS, Paulo. *Em defesa dos povos indígenas*: documentos e legislações. São Paulo: Loyola, 1980 p. 11, *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 183.

[447] BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 183.

[448] Declaração de Barbados II – ACSL & LFSC, *apud* NASCIMENTO, Denise Fernandes Lopes *et al.* Diretoria da ABA–Gestão 2017/2018, p. 14. *In*: RIBEIRO, Gustavo Lins; SOUZA LIMA, Antonio Carolo; CARVALHO, Luis Felipe dos Santos (Org.). *Interculturalidade(s)*: entre ideias, retóricas e práticas em cinco países da América Latina. Brasília: Laced, 2018.

[449] BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 184.

diversidade cultural indígena.[450] Uma das estratégias seria a assinatura do maior número possível de representantes, intelectuais de relevo, como antropólogos e representantes de organizações indígenas do Equador, Argentina, Panamá, Venezuela.[451] O mesmo se repetiu no grupo de Barbados II (p 134) que dessa vez buscou apurar quais seriam os novos mecanismos repressivos impetrados pelas sociedades nacionais contra os povos originários.[452]

Nesse segundo grupo, a reunião principal foi organizada por Georg Grunberg e pelo Centro de Documentação da América Latina (CADAL), além do apoio da Comissão de Assuntos Internacionais do Conselho Mundial das Igrejas.[453] O tema central dos debates, mais uma vez, foi a busca por meios de superação da dominação física e cultural a que os índios ainda se submetem. De acordo com o texto da declaração, "*la dominación física es una dominación econômica*'"[378] que se expressa na retirada das terras dos índios e dos recursos naturais das mesmas,[454] invasões das grandes empresas que vêm em busca de terra e da força de trabalho indígena.

A importância do segundo grupo é visível, pois impulsionou a (re)organização do Movimento Indígena da América Latina,[455]. Dentre os pontos princpiais estavam: "*organización política propia y auténtica*"; "*ideologia consistente*"; "*método de trabajo*"; "*un elemento aglutinador*"; e "*conservar y reforzar las formas de comunicación interna*".[456] O segundo simposio se destaca, também, por

> *la lucha política por la construcción de una identidad del "pueblo indioamericano" con el gran objetivo de: "Conseguir la unidad de la población india, considerando que para alcanzar esta unidad el elemento básico es la ubicación histórica y territorial en relación con las estructuras sociales y el régimen de los estados nacionales, en tanto se está participando total o parcialmente en estas estructuras.*

---

[450] BARRE, Marie-Chantal. Ideologías indigenistas y movimientos indios. 1983, p. 156-157, *apud* CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?" A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. *Diálogos Latino-Americanos*, n. 7, p. 20-42, 2003.

[451] VERDUM, Ricardo. Desenvolvimento, utopias e indigenismo latino-americano: um estudo sobre indigenismo e cooperação internacional. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2018. : 124-125, *apud* NASCIMENTO, Denise Fernandes Lopes *et al.* Diretoria da ABA-Gestão 2017/2018. *In*: RIBEIRO, Gustavo Lins; SOUZA LIMA, Antonio Carolo; CARVALHO, Luis Felipe dos Santos (Org.). *Interculturalidade(s)*: entre ideias, retóricas e práticas em cinco países da América Latina. Brasília: Laced, 2018, p. 14.

[452] BARRE, Marie-Chantal. *Ideologías indigenistas y 108movimentos indios*. 1983, p. 158.

[453] NASCIMENTO, Denise Fernandes Lopes *et al.* Diretoria da ABA-Gestão 2017/2018. *In*: RIBEIRO, Gustavo Lins; SOUZA LIMA, Antonio Carolo; CARVALHO, Luis Felipe dos Santos (Org.). *Interculturalidade(s)*: entre ideias, retóricas e práticas em cinco países da América Latina. Brasília: Laced, 2018, p. 14.

[454] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 119.

[455] *Ibidem*, p. 121.

[456] Declaração de Barbados II, p. 22.

> *A través de esta unidad, retomar el proceso histórico y tratar de dar culminación al capítulo de colonización*.[457]

E a dominação cultural ocorre quando "*la mentalidad del índio se há establecido que la cultura occidental o del dominador es la única y el nível más alto del desarrollo…*".[458] A luta contra esse tipo de mentalidade só pode ser vitoriosa, quando a política indigenista integracionista e assimilacionista for alterada de fato, quando a educação formal apresentada ao índio deixar de se pautar na ideia de superioridade do branco. O fim da dominação cultural seria um longo processo que vai se materializando a medida que a própria população indígena, gradativamente, se conscientiza a cerca da importância da união de todos os povos indígenas Um complexo processo de organização política rumo a libertaçãoindígena. [459]

Quinze anos mais tarde, em 1993, é realizado o último simpósio, a última declaração de Barbados, muito ligada a temas como globalização, desenvolvimento sustentável e que propunha "um mundo sem comunidades alternativas, sem grupos sociais diferenciados, seria um mundo condenado à falta de criatividade e de lealdades fraternais[460]".

Parte do terceiro documento dizia que os "Estados e os seus respectivos presidentes têm 'a obrigação de respeitar seus direitos e a identidade cultural indígena'". Segundo Grunberg, "o processo de democratização ainda em curso – especialmente no Brasil – precisa abrir espaço para os povos indígenas", considerando que o conceito de povo "corresponde a populações humanas socialmente organizadas, etnicamente definidas, culturalmente distintas e com uma dimensão espacial" própria.[461]

De forma sintética e muito bem resumida, a professora Poliene Bicalho aduziu que "as políticas econômicas deveriam buscar soluções alternativas às economias neoliberais; a Igreja Católica deveria sempre rever as suas práticas evangelizadoras buscando respeitar as diferenças culturais dos índios" [462]. Ao fim, a referida pesquisadora aduz que a "autonomia indígena não

---

[457] GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 51.

[458] BATALLA, Guillermo Bonfil *et al*. La declaración de Barbados II y comentarios. *Nueva Antropología*, v. 2, n. 7, p. 109-125, 1977, p. 111.

[459] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 121.

[460] GRÜNBERG, Georg. Os índios da América Central e a construção de uma cultura de tolerância. Tradução de Maria Denise Fajardo Grupioni. *In*: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi; VIDAL, Lux Boelitz; FISCHMANN, Roseli (Org.). *Tolerância e povos indígenas*: construindo práticas de respeito e solidariedade. São Paulo: Edusp, 2001, p. 82.

[461] GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021, p. 52.

[462] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 121.

se realiza(rá) sem que ocorra um processo de transformação em diversas e variadas instâncias do Estado e da sociedade"[463].

Por último, disse que "a imagem de uma Igreja cerceadora das liberdades, etnocêntrica e dominadora – como assinalou a Declaração de Barbados de 1971 – foi superada por uma nova presença missionária junto aos povos indígenas"[464]. Os desafios da nova evangelização foram muitos, como lidar com um passado missionário cheio de desconfortos e conquistar um presente de **respostas positivas no processo de conscientização e organização da luta indígena no Brasil.**

No Brasil, as reflexões relativas à Declaração fundamentaram o surgimento de grupos da sociedade civil que passaram a lutar pelo estabelecimento de direitos indígenas. Neste contexto, surgem a Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAI), em 1976; e a Comissão Pró-Índio, em 1977, além do processo de reorganização da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), em 1974.[465]

As críticas ao papel da Igreja e seu papel catequizador teriam sido superadas e podem ser instrumentalizadas pela nova guinada de parte da Igreja Católica latino-americana nos anos 1970 e, ao mesmo tempo, podem ser exemplificadas pela posse de dom Luciano Mendes de Almeida à presidência da CNBB em abril de 1987. Uma posse bastante conturbada, mas que confirma a nova diretriz assumida por parte da Cúria. Um posicionamento importante durante as discussões da Assembleia Nacional Constituinte e para que a Constituição de 1988 tivesse exatamente os contornos contemporâneos. Contornos não assimilacionistas aos povos indígenas. Dom Luciano exerceu o direito de resposta para a série de reportagens difamatórias publicadas no jornal *O Estado de S. Paulo*.

"Em agosto de 1987, foi publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* uma série de reportagens sobre a participação do Conselho Indigenista Missionário (Cimi). O órgão ligado à CNBB faria parte de um grande conluio internacional que objetivava a criação de novos estados indígenas independentes, a partir do apoio conjunto de entidades como ONU e empresas estrangeiras.

A intenção deste órgão, segundo o jornal, ao reconhecer a soberania dos povos indígenas era apoiar a criação de Estados pluriétnicos autônomos. A maneira, questionável de se fazer

---

[463] *Ibidem*
[464] *Ibidem*
[465] SANTOS, Silvio Coelho dos. Os povos indígenas e a constituinte. Florianópolis: EdUFSC: Movimento, 1989. , p. 35, *apud* BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 182.

jornalismo e o propósito desse veículo de comunicação, fundamentalmente, era fragilizar a legitimidade do órgão que estaria, segundo as reportagens, em direção contrária aos interesses dos brasileiros e da nação[466].

O CIMI defendia, justamente, os interesses não corporativos, quando, por exemplo, se opôs a exploração de riquezas minerais e terras indígenas[467]. Em virtude desses acontecimentos que buscavam manchar a legitimidade do Movimento Indígena e do próprio CIMI (em grande escala), "dom Luciano Mendes de Almeida propôs a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) e, assim, investigar as razões que levaram à publicação da referida matéria. Ao logo das investigações foram refutadas "as acusações de que a CNBB defendia a tese da "soberania restrita""[468] sobre as terras indígenas. Dom Luciano afirmou publicamente "ser favorável ao monopólio da União sobre essas regiões, que em sua opinião só deveriam ser exploradas pelo Estado, no momento exigido, considerados os interesses nacionais, e sem a interferência dos grupos econômicos que pressionavam por sua liberação imediata das áreas para exploração minerária[469].

A visita de Dom Luciano à URSS, em setembro de 1987, não teria sido bem interpretada pelo ainda influente Conselho de Segurança Nacional. Ao retornar ao Brasil, os elogios ao sistema socialista soviético, pelo então presidente da CNBB, teriam sido decisivos para um novo contra-ataque do Conselho de Segurança Nacional.[470]

Nesse momento, conforme já explicitado, a Teologia da Libertação teria influenciado os rumos da Igreja Católica latino-americana e o próprio CIMI. Uma nova "guinada" que teria influenciado o surgimento do Movimento Indígena com a participação de outras entidades como ABA, UNAÍ, OAB[471]. O referido bloco teria influênciado a aprovação do Programa Mínimo na Constituição de 1988, apesar das sucessivas tentativas do Poder Executivo em atender as demandas corporativas e dos militares, instrumentalizadas, por exemplo, pelo Decreto de Emancipação de 1978[472]. Resistências verificadas por esses grupos, durante a ANC.

---

[466] KORMIS, Mônica. *Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-c nbb. Acesso em: 23 jan. 2021

[467] Cf: HECK, Egon; LOEBENS, Francisco; CARVALHO, Priscila D. Amazônia indígena: conquistas e desafios. *Estudos avançados*, v. 19, p. 237-255, 2005.

[468] KORMIS, Mônica. *Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-c nbb. Acesso em: 23 jan. 2021.

[469] *Ibidem*

[470] KORMIS, Mônica; MONTALVÃO, Sérgio. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-cnbb. Acesso em: 23 jan. 2021.

[471] Cf: CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os direitos do índio*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

[472] Cf: MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015.

3.2 O nascimento do Movimento Indígena

3.2.1. As Assembleias Indigenas e o Decreto de Emancipação de 1978

Paralelamente aos movimento indígena, uma força social organizada em forma de assembleias indígenas (dentre outras formas), o governo militar articulava a contiunidade de sua política assimilacionista. Uma de suas estratégias foi a tentativa de aprovação do Decreto de Emancipação de 1978.

"Após ver frustrado um projeto de assimilação completa das sociedades indígenas, o então Ministro do Interior do governo Ernesto Geisel, Rangel Reis, a quem a FUNAI estava subordinada, propôs a emancipação dos índios"[473] ainda não assimilados via decreto. E declarou publicamente em reportagem do Globo:

> Os postos e reservas da FUNAI serão extintos e o índio brasileiro vai ser integrado definitivamente à sociedade no mais curto prazo possível, anunciou ontem, em sua primeira entrevista coletiva à imprensa, o futuro ministro do interior, Maurício Rangel Reis: "Não podemos admitir que o índio brasileiro fique marginalizado. A tese de preservação de comunidades indígenas é interessante, mas não realista. Temos que partir para uma política realista e honesta, vamos emancipar nosso índio… O Brasil, que foi capaz de constituir uma sociedade com várias raças, inclusive com uma população negra hoje totalmente adaptada e sem qualquer preconceito racial, não tem nenhuma razão para deixar seu índio marginalizado. Vamos emancipá-lo[474]

A finalidade era "acabar com o paternalismo da Funai e adotar uma política agressiva de integração (sic) através da implantação de projetos de desenvolvimento econômico de áreas indígenas".[475] O decreto visava regulamentar os artigos 9º, 10, 11, 27 e 29 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, do Estatuto do Índio[476] – é mais um importante momento definidor do processo de formação e organização do Movimento Indígena no Brasil.

O ano é emblemático, pois, segundo Poliene Bicalho, "marcou o apogeu da política econômica expansionista e integracionista do governo ditatorial". A intenção do referido

---

[473] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 78.

[474] ÍNDIO será integrado à sociedade, diz Rangel Reis. *O Globo*, 1974. Disponível em: https://acervo.oglobo.globo.com/consulta-ao-acervo/?navegacaoPorData=197019740309, 1974. Acesso em: 12 set. 2020 *apud* MOREIRA, Luís Gustavo Guerreiro. *Entre o desenvolvimento e a (re)existência*: os militares e a exploração das terras indígenas. *Revista e Espaço Midiáticos*, p 1-15, 2022. , p. 104.

[475] CARTA da Indian Rights Association de 26 de outubro de 1978 ao Gal. Ismarth de Araújo Oliveira. Fundação Nacional do Índio/Ministro do Interior. Brasília – DF. Brasil. *In*: COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979. (Traduzida do inglês por Maria-Helena de Barros Pimentel-Advogada) e HISTÓRICO da emancipação São Paulo. 1979. Comissão Pró-Índio/SP. São Paulo: Parma, 1979, p. 11.

[476] Estatuto do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm Acesso em: 20 nov. 2023.

decreto era baseada "na tentativa de emancipação forçada não apenas de pessoas indígenas individualmente, mas de grupos étnicos e comunidades inteiras – assim como de suas terras".[477] O pretexto da emancipação era, justamente, colocar as (atrativas) terras indígenas no mercado.[478]

O desenvolvimentismo mais uma vez era instrumentalizado para atender a interesses econômicos de ordem pública e privada. Segundo o antropólogo Stephen G. Baines, desde os anos da ditadura militar (1964-1985) o governo brasileiro adotou políticas desenvolvimentistas que se associaram "ao desrespeito sistemático aos direitos indígenas"[479]. Durante o governo do general Ernesto Geisel (em seu último ano no poder), não foi difetente. Seu objetivo era o de "contestar a tutela indígena para garantir novas fronteiras agrícolas e minerárias". Em outras palavras, "eliminar a categoria índio, portanto, suas terras passariam a ser, também, emancipadas".[480]

Segundo João Pacheco de Oliveira, outro ponto relevante acerca da política indigenista republicana refere-se à questão da tutela indígena, uma realidade persistente ao longo do século XX. "A relação do Estado com os povos indígenas fora marcada por diferentes recursos jurídicos e administrativos que limitavam a capacidade civil dos nativos."[481]

A autora Poliene Bicalho contextualiza como o projeto de emancipação foi pensado, perscrutando fontes da época e analisando a literatura produzida sobre o período. Tal contextualização acaba evidenciando as incoerências e as violências cometidas pelo regime ditatorial contra os povos indígenas do Brasil, especialmente no final da década de 1970. Conforme realça Bicalho:

> No início do governo do general Ernesto Geisel (1974-1978), iniciaram-se os debates em torno de projeto de emancipação, que culminaria no Decreto de Emancipação de 1978. É preciso ressaltar que tanto o Código Civil de 1916 quanto o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) se pautavam na ideia de integração do indígena à comunidade nacional e previam a sua consequente emancipação, tendo em vista a superação da condição de incapaz, como era enquadrado o indígena no referido Código. Há uma

[477] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 300.
[478] *Ibidem*.
[479] BAINES, Stephen Grant. Povos indígenas na fronteira Brasil-Guiana e os megaprojetos de integração econômica. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 65, n. 1, p. 40-42, jan. 2013, p. 41 *apud* MOREIRA, Luís Gustavo Guerreiro. *Entre o desenvolvimento e a (re)existência*: os militares e a exploração das terras indígenas. *Revista e Espaço Midiáticos*, p 1-15, 2022, p. .105.
[480] RAMOS, A. R. O Brasil no Movimento Indígena Americano. Anuário Antropológico/82, Fortaleza, UFC; Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1984, p. 281-286, p. 284 *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. História Unisinos, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 301.
[481] OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016, p. 181.

> confusão de conceitos e práticas neste emaranhado de interesses que, quando claramente expostos, evidenciam os reais motivos que moldavam esta 'falsa emancipação', que nada tem a ver com autonomia, mas sim com a perda de direitos específicos dos povos.[482]

Conforme já ressaltado nos parágrafos anteriores, o objetivo do referido decreto era reformular a questão da tutela indígena, então regulamentada pelo Código Civil Brasileiro de 1916 – Lei nº 3.071 –, que viu o índio (conceituação genérica) como um ser transitório. Aquele que deixaria de ser tutelado à medida que se adaptasse à "civilização" do país. Os índios, "assim como os pródigos e as pessoas que tinham entre 16 e 21 anos, tornaram-se parte da categoria dos relativamente capazes".[483] Segundo José de Souza Martins, "a bondade emancipacionista do funcionário, do ministro ou do presidente não é outra coisa senão outra modalidade de repressão ao fato subversivo da diferença".[484]

Assimilação e integração são conceitos diferentes – o historiador e antropólogo Pedro Agostinho da Silva aduz a diferença. O mesmo assinou a declaração de Barbados.

> (…) um conjunto de formas de articulação entre sociedades indígenas privadas de sua autonomia e a sociedade nacional que as domina, verificadas nos planos do econômico, do social e do político. Mas não é por efeito dessa articulação que elas deixam de ser as tais entidades étnicas distintas, ou de ser por isso discriminadas. Só se o inverso ocorresse, se a perda cultural e de identidade étnica fosse completa e a ex-sociedade tribal se diluísse, indistinta, no interior da sociedade nacional, seria cabível falar de assimilação. Mas esta, como deliberado objetivo político, é vedada pelo Estatuto do Índio (art. 1º, art. 2º, V, VI, IX), pois tem como pressuposto a destruição da cultura tribal e a quebra de sua coesão social, além da provável perda das terras grupais; o que, mesmo ocorrendo, não é, no entanto, aval de que a assimilação seja alcançada.[485]

O Decreto de Emancipação, conforme ressaltado no fragmento acima, objetivava destruir a cultura indígena, através de uma emancipação forçada. E "os responsáveis diretos por este estratagema foram o ministro do Estado do Interior (Minter), Ministério a que estava submetida a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), doutor Maurício Rangel Reis, como aparece

---

[482] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. História Unisinos, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 302.
[483] ESTATUTO do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm.
[484] MARTINS, José de Souza. Expropriação e violência: a questão política no campo, São Paulo. Editora Hucitec, 1980, p. 48-50, *apud* MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 87.
[485]AGOSTINHO, P. *O índio e o direito*. Rio de Janeiro, Série OAB/RJ Debate 1, p. 26-61, 1981, p. 35-36, p. 35-36 *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 299.

descrito na fonte consultada", além do presidente da Funai, o senhor Ismarth de Araújo de Oliveira.[486]

Rangel Reis parecia pouco preocupado com a opinião pública. Em uma de suas declarações relatadas em uma entrevista (ao ser questionado sobre a diminuição das populações indígenas), disse: "Em vinte anos não haverá mais índios. Estarão todos integrados".[487] O ministro do interior Mário Andreazza também não disfarçava os (reais) intuitos do Decreto de Emancipação. Em 1981, de improviso (durante a Semana do Índio) afirmou: "Buscamos conscientizar as comunidades indígenas para a necessidade de uma convivência com a economia da acumulação". Para tal, era necessário a compreensão de que os índios, assim como os brancos, precisavam acumular para tornar cada indivíduo útil.[488]

Sob o ponto de vista legal, o decreto tinha função de alterar o estatuto dos índios – promulgado também durante a ditadura militar. Caberia ao próprio indígena, o interessado, de acordo com o Art. 2º da Minuta, ou à FUNAI, declarar "a sua condição de integrado", e, no caso da emancipação de toda a comunidade e de seus membros, a declaração seria feita por decreto presidencial mediante a solicitação "da maioria dos membros do grupo ou por iniciativa da FUNAI".[489] De acordo com o decreto, os índios integrados receberiam terras, além de assistência estatal.

Caberia a funcionários da Funai, "servidores notoriamente especializados", detectar *in loco*, através de formulários próprios "elaborados por órgãos competentes da Funai", decidirem se uma comunidade indígena e seus membros poderiam ou não ser emancipados, considerando os "estágios de integração" em que eles se encontravam.[490] O decreto acabou encontrando fortes reações por diferentes setores da sociedade civil e pelo próprio Movimento Indígena.[491]

O Decreto enfrentou resistência de alguns setores da sociedade, como a Igreja Católica e a Ordem dos Advogados do Brasil. Instituições, efetivamente, de oposição ao regime

---

[486] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 301.
[487] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 77.
[488] Jornal da Cidade de Santos, 14 abr. 1988. Arquivo do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), *apud* MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 79.
[489] ARQUIVO NACIONAL, 1980, p. 7-8, *apud* BICALHO, Poliene Soares do Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020, p. 301.
[490] *Ibidem*.
[491] CARNEIRO, 1987, *apud* BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 130-131.

e que apoiaram os que mais sofriam com o autoritarismo do governo: trabalhadores, estudantes, negros e os Povos Indígenas (objeto de pesquisa).[492]

No mesmo ano do Decreto em questão é criada a Comissão Pró-Índio no Estado de São Paulo (CPI-SP), uma comissão de oposição à política indigenista promovida pelos militares. Sob a coordenação das antropólogas Carmen Junqueira, Lux Vidal, Manuela Carneiro da Cunha e dos advogados Dalmo Dallari e Carlos Marés, organizaram um ato público no teatro Tuca (da PUC-SP) no dia 8 de novembro. O evento contou com a presença de mais de 2 mil pessoas, além da participação de importantes nomes, como Darcy Ribeiro e Dom Tomás Balduíno.[493]

D. Tomás Balduíno, como representante do CIMI, ao conceder uma entrevista à imprensa, afirmou que a proposta de emancipação, nos moldes apresentados pelo governo, era "uma forma de genocídio", e disse: "Esse governo não tem autoridade para falar em emancipação, porque foi um mau tutor".[494]

Darcy Ribeiro, por sua vez, declarou: "Não há, propriamente, uma questão indígena. Há uma questão não indígena. Nós não índios é que somos o problema". Darcy teria se inspirado em uma reflexão do líder Juruna, então muito próximo a Darcy. Juruna costumava dizer que "existe é o problema do branco".[495]

Críticas ao Decreto de Emancipação foram, também, feitas pelo antropólogo Cardoso de Oliveira, através de um Parecer, datado do dia 10 de julho de 1978, em Brasília, sobre a minuta do Decreto. Segundo o professor, a sugerida "emancipação civil do índio ou da comunidade", assim como a "doação de terras" a indivíduos ou às comunidades, uma vez comprovada a maioridade deles, acarretaria, de fato, a transformação de "indivíduos e grupos em proprietários". O outro aspecto observado, muito pertinente, foi o de que uma das consequências diretas deste discurso emancipatório do governo/Estado seriam as perdas irreparáveis à identidade e ao direito indígena à proteção, ou seja, "pode-se entender uma eventual emancipação como a espoliação dos direitos a proteção".[496]

O intelectual Viveiros de Castro também fez críticas severas ao Decreto, "chamando a atenção para a repercussão do Decreto durante a 11ª Assembleia de Chefes Indígenas, evento

---

[492] Cf. OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.
[493] MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 78.
[494] COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979, p. 44.
[495] Jornal da Cidade de Santos, 14 abr. 1988. Arquivo do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), *apud* MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015, p. 79.
[496] OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016. apud ARQUIVO NACIONAL, 1980, p. 14

ocorrido em maio de 1978, na Aldeia Xavante de São Marcos":[497] "A posição geral foi a de repúdio, caracterizando a medida como um golpe do governo e de outras forças para ficar com a terra do índio".[498]

Uma nota de repúdio, intitulada "Antropólogos manifestam-se contra o projeto de emancipação de grupos Indígenas e pedem apoio", questionava o sentido da emancipação apresentada e atribuída na Minuta de Decreto.

Pode parecer que o pensamento ou a colocação seguinte seja uma obviedade ou uma banalidade, a relação intrínseca entre o "desenvolvimentismo" de Estado (promovido pelos governos militares) e a integração forçada, e, fundamentalmete, a conexão entre o genocídio indígena (institucionalizado) e a resistência.

Os militares tinham aspirações político-econômicas muito explícitas e as comunidades indígenas eram consideradas um empecilho a essas demandas: "por trás do projeto de emancipação do indígena havia um emaranhado de interesses e intenções"[499] econômicos e geopolíticos. Essa seria, inclusive, uma explicação para o comportamento institucional verificado pelas Forças Armadas, durante a Constituinte: preservar tais interesses. Concomitantemente a política indigenista promovida pelos governos militares é organizado o Movimento Indígena. Posteriormente, já durante o processo de redemocratização esse mesmo movimento, agora dotado de uma maior capilaridade, articula a aprovação de um Programa Minímo de direitos e garantias para os Povos Indígenas, durante a constituinte em 1987 .

3.2.2 O Programa Mínimo durante a ANC

Sob a liderança de organizações indígenas e não indígenas, instituições religiosas, antropológicas e sindicais elaboraram cinco pontos a serem debatidos durante as discussões da Assembleia Nacional Constituinte. Cinco grandes temas relacionados a defesa da causa indígena. Esse conteúdo foi denominado "programa mínimo".[500] A complexidade desse conteúdo foi amplamente debatida pelos constituintes mais sensíveis à causa indígena. Os referidos cinco pontos eram:

---

[497] BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: O Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019, p. 249.
[498] COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979, p. 42.
[499] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022.
[500] CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, p. 429-443, 2018, p. 432 e 436.

> 1. O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil (…); 2. DEMARCAÇÃO E GARANTIA DAS TERRAS INDÍGENAS. Conforme a lei nº 6.001/73, terminou em 21 de dezembro de 1978 o prazo para demarcação de todas as terras indígenas (…) 3. USUFRUTO EXCLUSIVO, PELOS POVOS INDÍGENAS, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus Territórios (…); 4. REASSENTAMENTO EM CONDIÇÕES DIGNAS E JUSTAS DOS POSSEIROS, pobres que se encontram em terras indígenas (…); 5. RECONHECIMENTO E RESPEITO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS dos povos indígenas com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.[501]

Um plano de intenções, instrumentalizado em um documento formal, acabou devidamente assinado por inúmeras organizações e associações relacionadas com a causa indígena, entre as quais, a UNI, o CIMI, o Centro de Trabalho Indígena (CTI), o Centro de Estudos Indígenas (CEI) e a Associação Brasileira de Antropólogos (ABA. Assinou e participou do programa, também, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAÍ), a Operação Anchieta (OPAN), a Comissão Pró-Índio (CPI), o Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CNIC), o Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos (MNDDH), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), o Coordenação Nacional de Geólogos (CONAGE), da Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (ANDES), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o Instituto de Estudos Socioeconômicos (IES), o Instituto Brasileiro de Análise e Estudos Econômicos (IBAEE), o Movimento dos Sem Terra (MST), a Central Única dos Trabalhadores (CUT).[502]

Em relação ao terceiro ponto do programa mínimo, vale a ressalva de que o Partido ao Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) já tinha aprovado "uma decisão em seu primeiro Congresso Nacional, em agosto de 1986, segundo o qual (…) as áreas indígenas deveriam caber exclusivamente aos povos indígenas ali residentes e não apenas o uso e a exploração da terra arável (solo), mas também o seu subsolo".[503]

Trata-se de um movimento que tinha como prioridade: a) garantir a possibilidade de "exploração das matérias-primas existentes nas áreas indígenas" e b) demonstrar que a mera existência destas áreas indígenas já representaria "uma ameaça à segurança nacional e ao desenvolvimento do Brasil".[504] Esses eram os fundamentos principais para a alegação de que a

---

[501] CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os direitos do índio*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987, p. 190.
[502] *Ibidem*, p. 191.
[503] *Ibidem*.
[504] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 189.

mera existência de Territórios Indígenas representaria um obstáculo ao povoamento e, portanto, ao desenvolvimento do Brasil.[505]

O imenso interesse econômico minerário de grande parte das áreas indígenas acabou acirrando, ainda mais, a discussão sobre a viabilidade e acesso às matérias-primas desses locais.[506] A intensa *pressão* assimilacionista foi devidamente representada pelo então presidente da República, José Sarney, por empresas mineradoras, pelo Conselho de Segurança Nacional e pela própria FUNAI (enquanto órgão de Estado, um dos pontos mais emblemáticos da própria Assembleia Constituinte, em geral).[507]

Essa realidade tornou as discussões nas Comissões e Subcomissões totalmente polarizadas. Entre as comissões, destacam-se: a Comissão de Estudos Constitucionais, presidida por Afonso Arinos, a Comissão de Sistematização que sistematizaria todas as matérias discutidas nas Comissões) e a Subcomissão de Negros, Indígenas, deficientes e Minorias , vinculada à Comissão de Assuntos Sociais e presidida por José Carlos Sabóia do PMDB.[508]

A participação de lideranças indígenas do Brasil inteiro, durante as discussões ocorridas nas comissões e subcomissões, garantiu a representatividade e legitimidade necessárias aos debates. Entre as lideranças existentes, há de se destacar a participação dos Caiapó, dos Kaingang, de Ailton Krenak e do cacique Xavante Mário, embora já tivesse deixado de ser parlamentar durante a Constituinte. Juruna sabia transitar com habilidade política pelos gabinetes de Brasília, sempre levando consigo um gravador portátil e, assim, registrando "tudo que o homem branco diz".[509]

"Homens brancos" como o deputado federal José Carlos Sabóia (PMDB), representando a causa indígena e o Senador Odacir Soares (PFL), representando o *grupo de pressão das* mineradoras, entretanto, comprovam a constante contradição de interesses parlamentares durante a Assembleia Constituinte, conforme já salientado.

---

[505] *Ibidem*.

[506] Vinte e cinco por cento (25%) dos Territórios Indígenas se mostram atrativos à exploração minerária (Cf. CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 224).

[507] Cf. SANTILLI, Juliana. Aspectos jurídicos da mineração e do garimpo em terras indígenas. *In*: SANTILLI, Juliana (Coord.). *Os direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Antônio Sérgio Fabris Editor, 1993, p.145-160, p. 145 e ss.

[508] Instituto de Estudos Socioeconômicos. Disponível em: www.inesc.org.br/biblioteca/textos/idigenas. Acesso em: 23 abr. 2019.

[509] CASTRO, Eduardo Viveiros de. No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. Povos indígenas no Brasil (2001/2005). 2006. p. 41-49, *apud* FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77.

Dois lados em direções completamente opostas. Sabóia, defendendo a existência de "um projeto abrangente"[510] indígena, que incluiria o entendimento de que "a exploração das riquezas do subsolo deveria ficar reservada exclusivamente às populações indígenas dos respectivos territórios".[511] E Odacir Soares, liderando "uma intervenção massiva em favor dos interesses das empresas de mineração do Brasil e da exploração irrestrita dos recursos naturais. As alterações exigidas pelo outro lado acabaram não sendo devidamente incluídas pela Comissão da Ordem Social".

Outros nomes, como Aloizio Mercadante (Partido dos Trabalhadores – PT), Fábio Feldmann (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), Sidnei de Miguel (Partido Democrático Trabalhista - PDT), Nelson Jobim (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), José Carlos de Sabóia Magalhães (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), Bernardo Cabral (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), por sua vez, comprovariam a efetividade da articulação política exercida pelos movimentos sociais e demais organizações corretas durante a Constituinte, mesmo diante de um "embate de múltiplas forças e interesses [ali] representados".[512] O texto definitivo, aprovado em Plenário em 2 de setembro de 1988, acabou refletindo um apanhado de contradições. Contradições instrumentalizadas pela existência de artigos constitucionais dúbios semanticamente. No entanto, a consagração dos Direitos Indígenas e do indígena como sujeito de direitos se constituiu como uma realidade incontestável, graças à mobilização dos movimentos sociais, da Comissão Pastoral da Terra e demais organizações pertinentes.

Em outras palavras, a influência *dos grupos de pressão* que buscavam a exploração de matérias-primas provenientes de áreas indígenas, ainda que tenha "ultrapassado o âmbito do juridicamente permitido"[513] e influenciado o texto constitucional, não impediram as prerrogativas constitucionais previstas nos artigos 231 e 232 da Constituição. Entre as quais, o Direito à Terra e a preservação cultural dos povos originários como prerrogativas constitucionais.

---

[510] *Ibidem*.
[511] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 191.
[512] DOS 64 ausentes, 15 foram para a Europa. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 2. ed., sexta-feira, ano XCVIII, n. 168, p. 2, 23 set. 1988. Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_10&pasta=ano%20198&pesq=Dos%2064%20ausentes>. Acesso em: 5 dez. 2017, *apud* FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 73.
[513] KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 202.

A Assembleia Nacional Constituinte foi o epicentro de discussões acaloradas e importantes relacionadas a referida causa. A CNBB, como tantas outras organizações e instituições, desenvolveu muitas demandas políticas. Entre as muitas questões e demandas, a importância do documento *Por uma nova ordem constitucional* deve ser destacada.[514]

Os novos rumos da Igreja Católica despertaram um descontentamento de outras forças, como as FAs. Novos documentos surgiram em reportagens da *Folha de S.Paulo*. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instalada na Câmara dos Deputados. "O relatório acusava o clero progressista de estimular o uso da violência na luta por reivindicações que afirmava que as entidades da CNBB colocavam em xeque a soberania nacional".[515] Indiscutivelmente, as entidades da CNBB abrangiam as movimentações do CIMI preocupado em garantir a preservação cultural indígena. O CIMI, também, estava preocupado com essas questões, quase uma agência indigenista extra-estatal.

A Assembleia Nacional Constituinte foi o epicentro de acaloradas e importantes discussões relacionadas com a causa indígena. A CNBB, assim como tantas outras organizações e instituições como a OAB, apresentou muitas exigências políticas. Entre as tantas questões e exigências, há de ser salientada a importância do documento *Por uma nova ordem constitucional*.[516] Nesse documento, ficou evidenciada a necessidade de se "criar instrumentos que permitissem a participação popular, garantindo a legitimidade ao ordenamento jurídico que seria entregue à nação".[517]

Sob a coordenação de Cândido Padim, designado pela CNBB para acompanhar o andamento dos trabalhos constituintes, foi produzido um programa de rádio denominado *Café da manhã Constituinte*. O programa tinha duas funções muito claras: a difusão de discussões sobre temas relacionados com a Assembleia Nacional Constituinte e garantir participação popular na questão.[518]

Era um programa de entrevistas diário com um parlamentar constituinte. O bispo de Bauru de São Paulo liderou o programa com entrevistas de 15 minutos que eram transmitidas pela rádio Medianeira. Entre os temas, família, aborto, educação, liberdade religiosa, reforma agrária e questões indígenas.

---

[514] Cf. CONSTITUCIONAL, por uma nova ordem. Declaração Pastoral. *Revista de Cultura Vozes*, Petrópolis, Vozes, v. 80, n. 80, 1986, p 05.
[515] KORNIS, Mônica; MONTALVÃO, Sérgio. *Verbete Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-cnbb. Acesso em: 23 abr. 2021.
[516] *Ibidem*.
[517] *Ibidem*.
[518] *Ibidem*

Segundo Mônica Kornis e Sérgio Montalvão, autores do verbete do DHBB sobre a CNBB, as entrevistas eram enviadas através de um texto-telex para os demais pontos do país, chegando a atingir a marca de 300 transmissões por dia. Outro veículo de divulgação utilizado pela CNBB foram os encartes de seu *Boletim de Notícias*, com 5.500 assinantes. Essa estratégia era fundamental, pois acabava catalisando a participação popular para as emendas populares. Essas emendas populares tiveram um papel decisivo para que ao indígena fosse garantido o direito à terra e a sua preservação enquanto organização social, uma vitória dos movimentos sociais durante o processo Constituinte.[519]

A *Constituição da República Federativa do Brasil* de 1988 reservou aos indígenas, pela primeira vez na história do Brasil, um capítulo inteiro para os índios. Especificamente, o Capítulo VIII, "Dos Índios", e mais precisamente o artigo 231. O artigo diz: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens"; além de determinar que "Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses intervindo o Ministério Público em todos os atos".[520]

São diversos os contornos relacionados com o fim da assimilação, sob o ponto de vista formal. Os reflexos podem ser evidenciados com a mudança do modelo de educação destinado aos povos originários, por exemplo. Nesse novo contexto, a Lei nº 9.394/1996 foi promulgada oito anos depois e regulamentou o artigo 210 da Constituição. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) tipifica muitas questões, e o artigo 26 é fundamental, pois regulamenta uma base nacional comum para a Educação Básica.[521]

Durante o Governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), e sob a coordenação do Ministro da Educação Paulo Renato Souza, essa lei garantiu formalmente o direito a uma educação diversificada, bilíngue e democrática para os povos indígenas, seguindo o modelo democrático de educação de J. Dewey.[522]

A lei trouxe uma série de temas contemporâneos e abrangentes. Tais como Diversidade Cultural, Educação Alimentar e Nutricional, Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino

---

[519] SOUZA, Luís Otávio de; CORREIA, Maria Letícia Correia; ALMEIDA, Bruno. Verbete Dom Luciano Mendes de Almeida. Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/almeida-luciano-mendes-de. Acesso em: 23 abr. 2021. KORNIS, Mônica; MONTALVÃO, Sérgio. Verbete Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-c nbb. Acesso em: 23 abr. 2021

[520] Artigo 231. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 fev. 2023.

[521] Lei 9.394/96. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

[522] Lei 9.394/96. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos etc.[523]

De acordo com Benzi:

> A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) apresenta dois artigos sobre a questão da educação indígena, recomendando como dever do Estado a oferta de uma educação escolar bilíngue e intercultural, que fortaleça as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena e oportunize o resgate de suas memórias históricas e a reafirmação de suas identidades, dando-lhes também acesso aos conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional. Prevê-se, ainda, a articulação dos sistemas de ensino para a elaboração de programas integrados de ensino e pesquisa, que contem com a participação das comunidades indígenas em sua formulação e que visem ao desenvolvimento de currículo específico, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.[524]

O autor reflete sobre práticas que se assemelham a propostas educativas relacionadas com a democracia vivida – um modelo de educação baseado na interculturalidade e na não assimilação.[525]

Outros marcos normativos também foram fundamentais para um sistema de educação indígena democrático. Entre eles, o Decreto nº 26/1991. A norma transferiu a responsabilidade e a coordenação das iniciativas educacionais em terras indígenas da instituição indígena FUNAI para o Ministério da Educação (MEC). Uma norma que exigia a articulação entre as Secretarias Estaduais de Educação. Esse Decreto deu origem ao "documento Diretrizes para a política nacional de educação escolar indígena". Esse documento estabelece princípios da prática pedagógica no contexto da diversidade cultural, especificidade, diferença, interculturalidade, uso das línguas maternas e globalidade do processo de aprendizagem.[526]

---

[523] HAUGE, Kjellen His; WERLER, Tobias; HERBELIN, Rune. An elaborated understanding of lived democracy in education: a synthesis. *In*: LIVED democracy in education. Young citizens democratic lives in Kindergarten, School and higher education. Routledge Research in Education. 2022.

[524] Act 9.394/96. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

[525] GRUPIONI, Luís Donisete. Educação e povos indígenas: construindo uma política nacional de educação escolar indígena. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 81, n. 198, 2000. Disponível em: http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/3723/3459.

[526] "*Indigenous school education can be divided into two paradigms. Until very recently – in the end of the 1970s – the predominant paradigm was the Assimilationist Paradigm. In this paradigm, the aim is ultimately to educate Indigenous People so that he stops being Native People: the objective of the pedagogical work is to make him give up his language, his beliefs and his cultural patterns and incorporate, assimilate the values and behaviors, including linguistic ones, of national society. Initially, an attempt was made to achieve this through the guidelines provided by the Assimilationist Submersion Model. In this model, indigenous children were removed from their families, from their villages (...) to learn Portuguese and our customs There is a lot of written documentation attesting to the fact that the Indian was seen as an animal that urgently needed to be 'civilized', according to the project of building the Brazilian nation. Brazilian nation, to be 'civilized', 'humanized'. Moreover, it was up to the school to carry out this task, through cultural and linguistic submersion programs.*" (MAHER, Terezinha

Anja Franz propõe a defesa de uma educação intercultural:

> A educação intercultural é fundamental para superar os desafios das nossas sociedades democráticas. O seu objetivo é permitir que os alunos reconheçam a diversidade social e questionem a distribuição socioeconômica desigual, participando assim na democracia (…). A educação internacional e intercultural é amplamente considerada como a chave para uma sociedade democrática, igualitária e culturalmente diversificada. O objetivo da educação internacional e intercultural é reconhecer as pessoas com diferentes origens culturais (…) e ajudá-las a alcançar a justiça social.[527]

No que diz respeito à questão da educação indígena brasileira, diferentes pesquisadores apoiaram a criação de políticas públicas como "a criação de uma coordenação geral de educação escolar indígena no Ministério da Educação, que acabou por incentivar a criação de órgãos gestores nas Secretarias Estaduais de Educação para cuidar das escolas e da formação de professores indígenas". Outras medidas no âmbito administrativo também podem ser verificadas, como o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI).[528]

Se as normas, decretos e portarias estivessem alinhados com o conceito de democracia vivida, por que podemos dizer que a democracia vivida ainda não é uma realidade no Brasil? Por que não há democracia vivida na educação indígena? Por que os estudos e reflexões de Hjelmer – aqueles relacionados com a aprendizagem pela democracia – ainda não aplicam efetivamente um modelo educacional que melhor se adequa às comunidades indígenas no Brasil?

Por que o referido modelo brasileiro de educação faz com que os povos indígenas ainda não tenham plenamente garantidas premissas como "liberdade de expressão, discordância e exercício dos direitos humanos"? O Movimento Indígena (a partir de 1970) articulou uma nova legislação, um rompimento com o modelo integracionista, alcançando diversos efeitos.[529]

A Constituição de 1988 e a legislação específica, de fato, criaram uma nova política de Estado denominada "educação diferenciada" ou "educação especial". No entanto, dada a

Machado. Formação de professores indígenas: uma discussão introdutória. *In*: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org). *Formação de professores indígenas*: repensando trajetórias. Brasília: Ministério da Educação e UNESCO, 2006, p 11)

[527] Decreto nº 26/91. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0026.htm.
[528] Decreto nº 26/91. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0026.htm.
[529] JOBST, Solveig; FRANZ, Anja. Lived democracy in intercultural education and intercultural education research. *In*: LIVED democracy in education. Young citizens democratic lives in kindergarten, school and higher education. Routledge Research in Education. 2022, p. 40.

pluralidade das culturas indígenas e outras diversas questões, criar uma "educação diferenciada", "remete a um modelo exógeno de educação".[530]

De acordo com Manuela Carneiro da Cunha, em seu livro *Índios no Brasil: história, direitos e cidadania*, No final da década de 1970 "multiplicam-se organizações não governamentais de apoio aos índios e no início da década de 1980", e pela primeira vez, "se organiza um movimento indígena de âmbito nacional. Essa mobilização explica as grandes novidades obtidas na Constituição Federal nas mais variadas áreas, incluindo temas como educação indígena. Além disso, extinguiu jargões assimilacionistas, reconhecendo ineditamente, "os direitos originários dos índios, seus direitos históricos, à posse da terra de que foram os primeiros senhores".[531]

Carneiro da Cunha, de alguma forma, evidencia a origem da mobilização política em nível nacional do Movimento Indígena. Tal realidade teria influenciado as grandes novidades obtidas na Constituição Federal. Em outras palavras, o fim do assimilacionismo, o reconhecimento dos direitos originários e do índio, enquanto sujeito de direitos.[532]

A Constituição Federal inaugurou um novo marco de rompimento definitivo com a política indigenista propagada pelo Estado de aculturação indígena. Trouxe, fundamentalmente, uma mudança de paradigma, numerosas inovações relacionadas com a causa indígena como um todo, instrumentalizadas pelo aumento considerável de artigos relativos ao Direito indígena, especificamente 11 artigos.

O *caput* do art 231, assim como os §§ 1º e 2º da Constituição representam, justamente, essa nova guinada constitucional, algo inédito sob o ponto de vista normativo. Ademais, comprovam o seguinte fato: mesmo em um contexto político conservador e de transição democrática, a Constituinte conseguiu aprovar um texto progressista à causa indígena.[533]

No entanto, trata-se de uma realidade bastante recente. A legislação brasileira, ao longo da história, sempre considerou os povos indígenas um empecilho ao desenvolvimento nacional. O pejorativo termo silvícola que fora utilizado nas outras Constituições foi extinto. Há, portanto, um rompimento com a política pretérita promovida pelo Estado de integrá-los a uma ideia específica de "comunhão nacional".

---

[530] HAUGE, Kjellen His; WERLER, Tobias; HERBELIN, Rune. An elaborated understanding of lived democracy in education: a synthesis. *In*: LIVED democracy in education. Young citizens democratic lives in Kindergarten, School and higher education. Routledge Research in Education. 2022.
[531] CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 22.
[532] *Ibidem*, p. 22 e ss.
[533] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1º set. 2023.

O referido período explicitado pela autora coincide com aquilo que Fernando Roque definiu como a "etnogênese do Movimento Indígena no Brasil":[534] um processo social usado para descrever novos grupos étnicos, agora reconhecidos na Constituição Federal. A explicação do referido termo, por sua vez, associa-se a outros conceitos inter-relacionados e inter-conectados. Entre os quais, *minoria*, *territorialidade*, *identidade cultural* e *vulnerabilidade*. A vulnerabilidade indígena, em contra-partida, associa-se a outra questão aqui debatida, o genocídio ou o etnocídio indígena promovido pelo Estado brasileiro ao longo dos últimos cinco séculos, mas aqui recortado em apenas um, o século XX..[535]

Tais conceitos serão, a seguir, evidenciados e ponderados por congressistas e intelectuais em seus discursos realizados, durante as fases iniciais da ANC; eles são muito relevantes, pois embasam não apenas a reação organizada pelo movimento indígena do anos 1970, uma resposta ao desenvolvimentismo de Estado ou aos crimes cometidos pelos militares brasileiros (tema a ser mais bem definido no capítulo 4), mas fundamentalmente garantem uma maior compreensão acerca do termo *etnogênese*.

Esses referidos discursos ocorreram ao longo das discussões ocorridas na subcomissão de minorias, negros, deficientes e povos indígenas, garantindo, ineditamente, dizeres contra-hegemônicos que salientavam as vulnerabilidades associadas aos povos originários e, ao mesmo tempo, os interesses econômicos e geopolíticos hegemônicos envolvidos com esta questão. Uma espécie de discurso em formato de denúncia.

Há de se dizer também que, embora os belos discursos proferidos muitas vezes se mostrem pouco efetivos, sob o ponto de vista prático, a existência de uma inédita representatividade indígena no parlamento brasileiro já foi uma vitória, como ressalta o líder Ailton Krenak,[536] pois apenas nos regimes democráticos e no processo democrático, como a ANC, "a minoria pode se fazer ouvir".[537] Embora o líder da UNI, tenha, ao mesmo tempo, ressaltado a necessidade de outros ou mais avanços, como "reconhecimento de seus direitos históricos e culturais e maior respeito aos seus territórios".[538]

---

[534] FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018, p. 77.

[535] BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*. Volume I. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php. Acesso em: 30 de jul. 2023. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*. Volume – II, Textos temáticos: violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php>. Acesso em: 30 de jul. 2023.

[536] Cf. KRENAK, Ailton. História indígena e o eterno retorno do encontro. *In*: LIMA, Pablo Luiz de Oliveira (Org.). *Fontes e reflexões para o ensino de história indígena e afro-brasileira*: uma contribuição da área de História do PIBID/FaE/UFMG. Belo Horizonte: UFMG – Faculdade de Educação, 2012, p. 114-131.

[537] SODRÉ, Muniz. *Por um conceito de minoria*: comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus, 2005.

[538] ESTA carta é nossa. *Jornal da Constituinte*, Brasília, n. 1, p. 4-7, 1-7 jun. 1987, p. 7. Disponível em:

3.3 A opção por povos indígenas, atualizando os conceitos. Minoria, territorialidade – identidade cultural, vulnerabilidade indígena (o discurso contra-hegemônico)

3.3.1 Por que não minorias?

Segundo o *Dicionário Oxford* o significado de minoria, no sentido antropológico e sociológico, está associado a um "subgrupo existente dentro de uma sociedade que se considera ou é considerado diferente do grupo maior ou dominante, em razão de características étnicas, religiosas, ou de língua, costumes, nacionalidade etc.".[539] Dessa forma, não teria "os mesmos direitos ou as mesmas oportunidades que o grupo majoritário", ou é alvo de discriminação ou preconceito. Os povos indígenas no Brasil foram, ao longo da história, considerados uma minoria étnica, mas esse conceito acabou se tornando ultrapassado.

Segundo Muniz Sodré, existiram quatro características associadas a uma minoria: "a vulnerabilidade jurídico-social, a identidade in *statu nascendi* (uma entidade em formação que se alimenta da força e do ânimo dos estados nascentes), a existência de uma luta contra-hegemônica (uma minoria, fundamentalmente, luta contra o poder hegemônico) e as estratégias discursivas sob a forma de passeatas, comícios (dentre outros)".[540] No entanto, o referido termo, atualmente, pode ser considerado ultrapassado ou as vezes equivocado, pois a ideia de *povo* é muito mais complexa.

"Francisco Capotorti, relator especial da Subcomissão de Prevenção de Discriminação e Proteção das Minorias, proposta no "Estudo sobre os Direitos das Pessoas pertencentes às minorias étnicas, religiosas e lingüísticas", definiu minoria como "*Un grupo numéricamente inferior al resto de la población de un Estado, en situación no dominante, cuyos miembros, súbditos de un Estado, poseen desde el punto de vista étnico, religioso o lingüístico"*[541].

Embora de fato os povos indígenas estejam submetidos a uma sociedade dominante e ao Estado em grande parte, o referido termo parece não levar em conta o fato de que a soberania

---

www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/Jornal%20da%20Constituinte/JornaldaConstituinte_n01_19870601.pdf.

539 DICIONÁRIO Oxford languages. Termo minoria. Disponível em: www.google.com/search?q=minoria+significado+&sca_esv=602370719&sxsrf.

540 PAIVA, Raquel; BARBALHO, Alexandre (Org.). *Comunicação e cultura das minorias*. São Paulo: Paulus, 2005, *apud* SODRÉ, Muniz. *Por um conceito de minoria*: comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus, 2005.

541 DOC. E/CN.4/Sub 2/384/Ver.1 *apud* WILHELMI, Marco Aparício. El Derecho de los Pueblos Indígenas a La Libre Determinación. In: BERRAONDO, Mikel. (Coord.) *Pueblos Indígenas y derechos humanos*. Bilbao: Universidad de Deusto, 2006. p. 403 apud BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 116 e ss.

dos povos indígenas foi violada em decorrência de um processo de colonização. Em outros termos, foram incorporados ou assimilados contra a sua vontade e dominados pelos Estados-nação modernos.

Segundo Poliene Bicalho o conceito de Martínez Cobos seria, portanto, o mais acertado ou apropriado. O autor foi relator especial do "*Estudio del problema de la Discrinación contra las Poblaciones Indígenas*" publicado pelas Nações Unidas em 1987. Segundo o mesmo, povos indígenas "*son comunidades, pueblos y naciones indígenas las que, teniendo una continuidad histórica con las sociedades anteriores a la invasión y precoloniales que se desarrollaron en sus territorios, se consideran distintosde otros sectores de las sociedades que ahora prevalecen en sus territorios oen partes de ellos"*[542]. Em outros termos, "*constituyen ahora sectores no dominantes de la sociedad y tienen la determinación de preservar, desarrollar y transmitir a futuras generaciones sus territorios ancestrales y su identidad étnica como base de su existencia continuada como pueblo, de acuerdo con sus propios patrones culturales"*[543]

É importante destacar a expressão: "*a existencia de un territorio*". Trata-se de uma "reivindicação própria de uma coletividade que se apresenta como *povo*; além da luta para que seja reconhecido como sujeito de direito, o que implica em diferenciação em relação às minorias, que almejam apenas o reconhecimento dos direitos estendidos à sociedade nacional" [544]. O termo *minoria*, no entanto, foi muito utilizado, durante os discursos constituintes, como será verificado.

3.3.2 O conceito de minorias, durante a ANC

A antropóloga Manuela Carneiro da Cunha e professora emérita da Universidade de Chicago, então presidente da ABA e ativa interlocutora durante a ANC, de forma didática conceitua a ideia de *minoria*:

> Agradeço ao Constituinte José Carlos Sabóia as palavras excessivas, bem como à Subcomissão o convite que me foi feito para vir falar aqui, pedindo desculpas por ter que ser breve. Abordarei diretamente algumas questões que me parecem talvez ser esclarecedoras da questão das minorias, sobretudo da questão indígena. **Talvez eu deva falar rapidamente sobre o que é uma minoria. Minoria**, já se observou,

[542] PAPADÓPOLO, Midori. *El nuevo enfoque internacional en matéria de derechos de los pueblos indígenas*. Guatemala: Universidad Rafael Landívar, Instituto de Investigaciones Económicas y Sociales, 1995. p. 14 apud BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 116 e ss.

[543] WILHELMI, Marco Aparício. El Derecho de los Pueblos Indígenas a La Libre Determinación. In: BERRAONDO, Mikel. (Coord.) *Pueblos Indígenas y derechos humanos*. Bilbao: Universidad de Deusto, 2006, p 403 apud BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 116 e ss

[544] BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011, p. 116 e ss.

> muitas vezes, diz respeito a maiorias populacionais. **Existem minorias de mulheres que estão integradas na maioria populacional. E ser minoria, o que isso significa? Basicamente, significa que são sócias minoritárias de um projeto de nação.** É um problema que merece certa reflexão, na medida em que significa também que, independentemente do peso demográfico sobre uma população, eles podem ser sócios das decisões fundamentais que vão afetá-los. Neste sentido, há que se pensar em como esta **nova Carta Constitucional deve tratar aqueles que não têm a força majoritária no País, quer dizer, qual é o papel que se deve dar àqueles estratos populacionais. É este o sentido verdadeiro de minorias: não é um sentido demográfico.** Enfatizo esta questão. No caso do indígena, a minoria indígena é também uma minoria fortemente demográfica. É uma ínfima parcela da população, mas é também uma ínfima parcela daqueles 6 milhões de índios que aqui habitavam quando o Brasil foi supostamente descoberto. Isso dá a medida do genocídio que foi praticado neste País. Temos, hoje, algo em torno de **220 mil índios, distribuídos em 180 sociedades diferentes. Representa uma riqueza cultural que é difícil de ser avaliada. A tendência à homogeneização, que foi característica do começo deste século, por exemplo, e veio até o pós-guerra, foi fortemente marcada também por essa expectativa de uma grande homogeneização de que o Mundo seria uma aldeia global**. Ao contrário, o que se viu foi o renascer das especificidades e também os valores extraordinários que se começou a perceber em sociedades diferentes. O Brasil tem **180 sociedades diferentes, têm 180 línguas diferentes**, e isso contribui para o patrimônio cultural da Humanidade. Cada sociedade é uma forma original específica de convívio entre seres humanos. Significa, também, essa riqueza cultural ser um aspecto que é riqueza tecnológica. Talvez seja bom lembrar: está saindo, nos próximos dias, um livro da antropóloga Berta Ribeiro, que trata exatamente dessa **contribuição tecnológica do índio** (…) Alguns **direitos dos índios derivam da sua condição de minoria**, no sentido que eu estava colocando anteriormente, ou seja, as sociedades indígenas são particularmente vulneráveis, todos sabemos disto.[545]

A renomada pesquisadora teve fundamental importância, durante os trabalhos constituintes, por uma série de razões. Nesse caso, em específico, ela define para parte do Parlamento brasileiro, mais uma vez, o conceito de minoria. E, assim, reverberou não apenas a vulnerabilidade dos povos indígenas, então silenciados, ao longo de toda a história brasileira, mas também a necessidade de uma mudança paradigmática.[546]

O antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, durante a 4ª Audiência Pública, endossou, durante os trabalhos da Constituinte, um tom crítico ao caracterizar os Povos Indígenas como minorias (típicas) e os preconceitos relacionados a eles:

> **Esses representantes das comunidades indígenas se autodesignam como nações indígenas, são capazes de trazer para nós, aqui, uma contribuição inestimável, que coloca em xeque a questão de estabelecer uma legislação sobre minorias. Pensar em minorias é pensar que o Brasil está dividido, e como se fosse uma**

[545] BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. maio 1987, sexta-feira. Fragmento do discurso de Manuela Carneiro da Cunha, p. 132. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf.
[546] *Ibidem*.

> **colcha de retalhos** (…) Considerar um grupo humano como uma minoria é, em certo sentido, dizer que pertence à Nação, mas que, ao mesmo tempo, ele não tem a plenitude dos direitos civis e políticos que são desfrutados por aqueles que formam a maioria desta Nação. Quer dizer, existem cidadãos de primeira categoria e cidadãos que são parte das minorias, e que estão sujeitos a alguma forma de restrição, inclusive constitucional, inclusive de proteção daqueles que se arvoram em consciência do outro (…) O fato de termos preconceito de não ter preconceito nos leva a dizer que não existe preconceito racial no Brasil, que não existe discriminação, que não existe segregação, quando, de fato, essas formas se manifestam da maneira mais destrutiva e perniciosa, porque dissimulada, oculta, e, como disse certa vez um grande dirigente da UDN, "o preconceito é legítimo no recesso do lar, ele deve ser cultivado no recesso do lar, e não publicamente, na sociedade". Ora, o que se faz no recesso do lar faz parte da natureza do homem (…).[547]

O discurso inflamado deste importante pensador brasileiro tentava trazer reflexões sobre os problemas relacionados ao enquadramento dos Povos Originários como uma minoria típica. Em segundo lugar, denunciava o preconceito atribuído àqueles que segregam de forma oculta, de dentro de suas casas. A ideia de minoria parece não abarcar toda a complexidade envolvendo a temática indígena.

3.3.3 O discurso contra-hegêmonico na ANC: vulnerabilidade e territorialidade indígenas

O termo vulnerabilidade é originário do latim, e, "na sua acepção original, designa ferida (*vulnus*). Denomina, conforme o Dicionário Aurélio, o lado mais fraco de uma questão, ou ponto pelo qual alguém pode ser atacado ou ferido".[548] Um conceito incontestavelmente aplicado à realidade indígena brasileira.

Segundo o boliviano Alvaro Diez, vulnerabilidade se origina a partir de pelo menos três elementos: a "exposição às ameaças, pressões, crises ou convulsões externas; a capacidade para afrontá-las; e a maior ou menor propensão aos impactos negativos dessa pressão – como nos casos de pequenos contingentes populacionais".[549]

De forma geral, os povos indígenas "no Brasil estão sujeitos às mesmas ameaças: invisibilidade, falta de reconhecimento de direitos territoriais, mineração ilegal, destruição das

---

[547] *Ibidem*.

[548] FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário eletrônico Aurélio da língua portuguesa*. Versão 5.0. 3. ed. rev. atual, ref. 1. impr. Curitiba: Editora Positivo, 2004, *apud*. AGNOLETI, Michelle. *Contrapondo discursos*: vulnerabilidade como fator de relativização da autonomia. PublicaDireito. Disponível em: http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=b81280cd90bc1a6c, p 3.

[549] DIEZ, Alvaro. *Etnocidio y alta vulnerabilidad en las tierras bajas de Bolivia* (para entender las desigualdades extremas). La Paz: Foro Boliviano sobre Medio Ambiente y Desarrollo, *apud* AMORIM, Fabrício. O papel dos povos indígenas isolados na efetivação de seus direitos: apontamentos para o reconhecimento de suas estratégias de vida. *Tipití*: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America, v. 16, n. 1, p. 149-157, 2018.

florestas, disputas fundiárias promovidas pelo agronegócio, exploração ilegal de madeira, esbulho territorial, assassinatos".[550]

Parte do fragmento a ser aqui exposto será, mais uma vez, de Manuela Carneiro da Cunha, e o motivo será evidenciado após o fragmento, embora esteja diretamente conectado com o fragmento anterior, considerando a questão da "vulnerabilidade indígena" e a dívida histórica que o estado brasileiro tem com esses povos. Segundo a antropóloga:

> É por isso que o Marechal Rondon disse que o Brasil tinha para com os índios **uma grande dívida, a grande dívida de preservar a possibilidade de eles sobreviverem**. Quando Rondon iniciou o Serviço de Proteção aos índios, debate que se travava era entre o extermínio total dos índios e a possibilidade de lhes dar um futuro, e a política seguida, a partir daí, foi a de preservar a possibilidade, ou seja, a possibilidade de sobrevida, a possibilidade de proteger o encontro que sempre foi fatal quando travado diretamente entre a sociedade envolvente e os índios. O Estado tomou para si a responsabilidade de uma proteção especial. Essa proteção especial é decorrente da **vulnerabilidade** dos índios.[551]

Algo de fundamental importância é o quanto se negou o direito histórico dos povos indígenas de terem seus territórios demarcados. A autora destaca, mais uma vez, a questão da vulnerabilidade das sociedades indígenas:

> Há outra questão que não decorre da vulnerabilidade das sociedades indígenas, que é o direito à terra. O direito à terra é um direito totalmente diferente da proteção especial que se dá às sociedades indígenas. O direito à terra é o reconhecimento que vem desde a Colônia, de que os índios são os primeiros ocupantes do Brasil (…) Estou enfatizando este ponto para mostrar que toda legislação colonial subsequente para o Brasil e para o Maranhão, durante toda a Colônia reconheceu esses direitos originários dos índios, pelo simples fato de eles serem os primeiros ocupantes. Na própria Lei das Terras, em 1850, está implícito, e quem o sustenta muito bem é João Mendes Júnior em seu livro, um livro de 1912, que intitulava "Os Índios – Seus Direitos individuais e Políticos", os títulos indígenas sobre sua terras não necessitam de revalidação, eram títulos congênitos, eram títulos originários. Não vou estender-me aqui, porque não teria tempo, mas é importante se perceber que há dois tipos de direitos para os índios: um, que deriva, portanto, da vulnerabilidade das suas sociedades, outro, que deriva da sua condição de primeiros ocupantes dessas terras, e que é uma tradição. **Só queria lembrar aqui que é uma tradição jurídica brasileira, porque não só na Colônia, não só no Império, nas Constituições brasileiras, desde 1934, 37, em 46, em 67 e em 69, todas elas têm um artigo, um ou mais artigos até, sobre os Direitos Territoriais Indígenas**. As terras ocupadas pelos índios são de sua posse permanente, é o texto atual do art. 198. São, portanto, direitos históricos. Qual é a natureza dessas terras indígenas? Estou enfatizando a

[550] AMORIM, Fabrício. O papel dos povos indígenas isolados na efetivação de seus direitos: apontamentos para o reconhecimento de suas estratégias de vida. *Tipití*: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America, v. 16, n. 1, p. 149-157, 2018, p. 150.

[551] BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. maio 1987, sexta-feira. Fragmento do discurso de Manuela Carneiro da Cunha, p. 133. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf.

> questão das terras porque, hoje, é **basicamente uma questão de terras, uma questão de riquezas naturais**, principalmente de mineração, e uma questão de fronteiras. **Quanto às fronteiras, é muito irônico**, que **durante a Colônia**, os índios fossem usados ao mesmo tempo como problema de mão de obra escrava e também como problemas de fronteira. Ao inverso do que é hoje, os índios eram usados, durante toda a Colônia para garantir as fronteiras brasileiras.[552]

O autor salienta o fato de que os povos indígenas são os verdadeiros titulares de suas terras. Trata-se de um direito originário e de fato reconhecido, desde os tempos coloniais. Um direito corroborado implicitamente, durante o séc. XIX, com a promulgação da lei de terras em 1850. Por último, aduziu o quanto é irônico pensar que os povos indígenas eram uma solução para as questões fronteiriças, durante os tempos coloniais e o quanto esse pensamento teria mudado, já que os mesmos passaram a ser considerados uma ameaça à soberania.

Um segundo elemento importante a ser descrito nesse capítulo é a relação dos Povos Indígenas entre territorialidade e identidade cultural que pode ser traduzido como um "sentimento de pertencer àquilo que nos pertence".[553] Há para os Povos Indígenas, uma relação entre seus territórios ancestrais e a sua identidade cultural.[554] De forma mais abstrata, "o homem, sendo um animal territorial, precisa de um sentido, de uma direção, ou seja, precisa sentir-se situado no tempo, no espaço e, ainda, em seu imaginário".[555] O desenvolvimentismo de Estado promovido pelo governo brasileiro (ao longo de todo século XX) impediu a manutenção dessa prerrogativa,[556] algo que será ressaltado no próximo capítulo.[557]

A antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, em seu discurso durante a ANC, observou a forte relação entre identidade cultural dos Povos Indígenas e seus territórios e o quanto isso era visto como impeditivo ao desenvolvimento da nação para ala mais conservadora do país:

> Concentrar-me-ei mais diretamente **na questão da terra**. Os índios **têm na terra o suporte da sua identidade**. A terra é absolutamente necessária à sua reprodução física e cultural também. Este é ponto pacífico, que não necessita de mais explicações, mas é importante que se lembre que as terras indígenas são um habitat, e, neste sentido, o Ministro Victor Nunes Leal, por exemplo, foi muito explícito em

---

[552] BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. maio 1987, sexta-feira. Fragmento do discurso de Manuela Carneiro da Cunha, p. 133. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf.

[553] SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*: do pensamento único à consciência universal. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

[554] Cf. DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. *Etnias e culturas no Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

[555] DOS SANTOS, Marcelo Loeblein. Identidade cultural e conhecimentos tradicionais indígenas: do global ao local. *Direito e Humanidades*, n. 16, 2009, p. 92, *apud* ZAOUAL, Hassan. *Globalização e diversidade cultural*. Textos selecionados e traduzidos por Michel Thiollent. São Paulo: Cortez, 2003.

[556] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Editora Appris, 2022. Edição do Kindle.

[557] SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002, p. 47.

> vários dos seus pronunciamentos, entendendo, quando era Membro do Supremo Tribunal Federal, que terra indígena é exatamente um habitat do grupo indígena, o que significa não simplesmente o lugar em que mora, as suas casas, as suas roças, mas todo o seu meio ambiente. Essa questão das terras indígenas tem sido objeto de alguma polêmica recentemente. No recente encontro que houve entre empresários e **o Presidente Sarney em Itatinga, no interior do Estado de São Paulo, se mencionou, e soubemos isso pela "Coluna do Castello", no Jornal do Brasil, que os índios teriam 70 milhões de hectares de terra, e que isso era irracional e prejudicava o desenvolvimento do País.**[558]

O objetivo do Estado brasileiro sempre foi o de assimilar no sentido de destribalizar, o de considerar os Povos Indígenas empecilhos ao desenvolvimento do país, conforme salienta Manuela Carneiro da Cunha. Evitar a demarcação dos seus territórios fazia parte dessa escolha estratégica (bastante evidente), politicamente, ao longo de todo o século XX.[559] Há, segundo a antropóloga, uma intrínseca relação entre o território indígena e sua identidade cultural.

O líder indígena Ailton Krenak , quando participou das discussões da ANC, ressaltou o fato de que o povo indígena tem um jeito de pensar e um jeito de viver. Condições fundamentais para a sua existência e para a manifestação da sua tradição, da sua vida e da sua cultura. Em seguida, destacou a forte relação entre territorialidade e identidade cultural indígena.[560]

O constituinte Júlio Germany aduz que o reconhecimento dos direitos territoriais é uma questão de justiça que "impõe-nos a reconhecer".[561] Segundo o deputado, "na esteira de copiosa doutrina jurídico antropológica e na memorável lição do Ministro Victor Nunes Leal que a terra indígena define-se não sob critérios meramente econômicos, mas contemplando-se em primeiro lugar os critérios culturais das próprias sociedades indígenas".[562] Por último aduz que "a terra é para o índio o espaço também das atividades produtivas, mas antes disso a base para o exercício e reprodução de sua cultura".[563]

Ao longo da história brasileira, o reconhecimento da territorialidade e da identidade cultural indígena nunca existiu de fato. Muito pelo contrário, como se verá ao longo deste trabalho, o genocídio cultural ou o etnocídio indígena foi marca registrada ao longo de todo o século XX, recorte temporal aqui utlizado para demonstrar a relação entre o etnocídio indígena e o desenvolvimentismo de Estado instituído pela ditadura Vargas (1937-1945). Uma escolha subjetiva para tornar viável uma prévia contextualização temporal do genocídio sofrido pelos

---

[558] Discurso Manuela Carneiro da Cunha, durante os trabalhos constituintes (ANC – Audiência Pública).
[559] Florestan Fernandes identifica que a assimilação indígena forçada e pautada em uma "política de destribalização" advenha de períodos, ainda, coloniais (FERNANDES, Florestan. *Organização social dos Tupinambá*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1963).
[560] Discurso de Ailton Krenak – Audiência Pública, p. 555 e ss.
[561] 4ª Audiência Pública – ANC.
[562] *Ibidem*.
[563] *Ibidem*.

povos indígenas em um capítulo, já os povos indígenas estão sendo dizimados ao longo de cinco seculos.

Uma prática que promoveu a integração forçada dos povos indígenas de forma institucionalizada, caso seja observado o Decreto nº 10.652, 16/10/1942, Regimento do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) Capítulo I, Art. 1º, incisos h, j, l, m e p.[564] Uma realidade bastante visível também na ditadura militar (1964-1985) ao se verificar múltiplos ordenamentos e instruções normativas durante o regime.

[564] BRASIL. Decreto nº 10.652, 16/10/1942, Regimento do Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 20 jan. 2024.

Capítulo 4. Povos indígenas no Brasil: da transição democrática à Assembleia Nacional Constituinte

4.1 A transição democrática

O general Figueiredo (1980-1985), o último dos militares, carrega na memória popular uma equivocada e simplista representação de que centralizou ou protagonizou a complexa e tensionada transição de poder a um civil. O longevo processo de distensão política brasileira foi, definitivamente, uma complexa engrenagem, cercada de nuances e articulações densamente calculadas e aqui brevemente explicitadas, já que este não é o objeto de pesquisa central a ser desenvolvido.[565]

Figueiredo, de fato, cumpriu aquilo que já estava previsto em um minucioso *script* organizado por Ernesto Geisel (em 1974) e elaborado pelo general Golbery do Couto e Silva (ministro). Muito embora as discussões de "uma transição pelo alto", já existissem no governo Médici,[566] foi no governo seguinte que as conversas e articulações foram se materializando. Em termos mais exatos, a transição iniciou-se "pelo alto, com importantes passos liberalizantes, mas que logo virou um processo, cujo rumo foi determinado por muitas forças".[567]

Figueiredo promulgou a lei de anistia em 1979 e seguiu com a abertura política, embora tenha dado a entender à grande mídia e aos seus apoiadores o contrário ao, por exemplo, se recusar a entregar a faixa presidencial ao presidente José Sarney. Preferiu sair do Palácio do Planalto por uma porta lateral.[568]

Há quem diga que a referida performance teatral, até então não condizente com suas atitudes práticas, esteja associada a um dom familiar, o teatro cômico.[569] Figueiredo era irmão de Guilherme, importante dramaturgo brasileiro. Na prática, o militar deu seguimento a um longevo processo de distensão política aqui brevemente recortado.[570]

---

[565] MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro*: a anistia e suas consequências, um estudo do caso brasileiro. Editora Humanitas, 2006.

[566] Cf. ARRUDA, Pedro Fassoni. *As Forças Armadas e o poder constituinte*: a tutela militar no processo de transição política (1974-1988). EDUC–Editora da PUC-SP, 2023.

[567] SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (Org.). *A volta aos quartéis*: a memória militar sobre a abertura. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995, p. 39.

[568] Cf. CASTRO, C.; D'ARAUJO, M. C.; SOARES, G. A. D. *Os anos de chumbo*: a memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Dunará, 1994

[569] GASPARI, Elio. *A ditadura acabada*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2016.

[570] ARAÚJO, Rosa Maria Barbosa; LOBO, Lúcia Lahmeyer. Entrevista Guilherme Figueiredo. Entrevista realizada no contexto da pesquisa "Trajetória e desempenho das elites políticas brasileiras", parte integrante do projeto institucional do Programa de História Oral do CPDOC, em vigência desde sua criação em 1975. Inclui índice onomástico de Nara Margareth A. de Brito. A escolha do entrevistado se justificou por ser irmão do ex-

Os anos 1980 estão atrelados aos anos finais da ditadura militar brasileira,[571] considerando os claros sinais de fadiga, saturação e esgotamento político-econômico. O risco de um colapso político, a exemplo da ditadura argentina (1982),[572] acelerava o processo de abertura, então iniciado pelo antecessor, o general Ernesto Geisel (1974-1979), aquele que organizou a "transição, lenta, gradual e segura" e que dizia em um de seus discursos: "erram – e erram gravemente, porém – os que pensam poder apressar esse processo pelo jogo de pressões manipuladas sobre a opinião pública e, através desta, contra o Governo"[573]. Segundo o presidente, tais pressões serviriam, "apenas, para provocar contrapressões de igual ou maior intensidade, invertendo-se o processo da lenta, gradativa e segura distensão, tal como se requer, para chegar-se a um clima de crescente polarização e radicalização intransigente", com um certo "apelo à irracionalidade emocional e à violência destruidora".[574]

Os discursos tentavam reproduzir a força e o vigor daqueles anos autoritários que caminhavam para o fim. Os anos finais da ditadura militar brasileira em seus mais variados sentidos estão, também, atrelados à continuidade de projetos de integração, desenvolvimento e segurança da região amazônica, já promovidos na segunda metade da década de 1970. O maior deles, o sigiloso Projeto Calha Norte, iniciado em junho de 1985, sob a coordenação do CSN,[575] e durante o mandato do presidente eleito indiretamente José Sarney, político conservador de trajetória fortemente vinculada aos governos militares e a poderosos grupos econômicos do país.[576]

Os objetivos na metade da década de 1980 eram os mesmos dos anos anteriores: o de integrar forçadamente os povos indígenas da Amazônia, o de mapear jazidas minerais para a exploração econômica por grandes empresas de mineração e o de desenvolver projetos agropecuários e, assim, o povoamento da região. Ocupar a região amazônica era uma forma de

---

presidente João Figueiredo. Disponível em: www18.fgv.br/cpdoc/acervo/historia-oral/entrevista-biografica/guilherme-figueiredo. Acesso em: 27 dez. 2023.

[571] CASTRO, C.; D'ARAUJO, M. C.; SOARES, G. A. D. *Os anos de chumbo*: a memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Dunará, 1994

[572] CF. ACUÑA, Carlos; SMULOVITZ, Catalina. Militares en la transición argentina: del gobierno a la subordinación constitucional. In: PÉROTIN-DUMON, Anne (Org.). *Historizar el pasado vivo en América Latina*. Buenos Aires: s.n., s.d.

[573] BRASIL. Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/ernesto-geisel/discurso-de-posse/discursode-posse/view. Acesso em 23 de maio de 2024.

[574] Discurso de Geisel encontrado no Centro de Informações da Aeronáutica (BRASIL. Arquivo Nacional. Centro de Informações da Aeronáutica, *apud* DE ALMEIDA RESENDE, Pâmela. Da Abertura Lenta, Gradual e Segura à Anistia Ampla, Geral e Irrestrita. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 2, n. 2, p. 36-46, 2014, p. 37.

[575] Cf. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990.

[576] LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 259.

blindar o país de uma ameaça estrangeira. Por último, o monitoramento maciço das comunidades indígenas em regiões de fronteira, um risco à soberania nacional. A APE, durante a ANC, articulou a constitucionalização dessas diretrizes, o que impactava, diretamente, a questão indígena.

Geisel e ministros como o da Casa Civil, Goubery do Couto e Silva, articularam, ainda nos anos finais da década de 1970, não apenas a sucessão presidencial,[577] mas a aprovação da Lei da Anistia, como parte desse contexto de distensão política e liberalização. Diversos são os impactos associados à aprovação da referida lei, o que abarcou até mesmo questões relacionadas com os Povos Indígenas, como se verificará.

4.2 A Lei da Anistia

"De acordo com a análise de vários autores, entre eles os sociólogos Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes o objetivo (…) era atingir a 'normalização institucional', ou seja, liberalizar o regime não para superar a ordem autoritária, mas para institucionaliza-la".[578]

Segundo Elio Gaspari, a intenção de Geisel era "recuperar o poder republicano do presidente".[579] A referida lei, promulgada em 1979, é explicada em um fragmento de Elio Gaspari, na obra *A ditadura envergonhada: as ilusões armadas,* e merece destaque:

> Na sua expressão mais simples, **a anistia parecia significar o esquecimento do passado. Era muito mais que isso**. Ela redesenharia o futuro político para o país. As reformas de Geisel, o fim da censura à imprensa escrita e a revogação do AI-5 seriam mudanças na estrutura do regime, **mas a anistia significaria seu desfecho, devolvendo à política personagens que dela estavam banidos**. Essa mudança afetaria tanto o governo quanto a oposição, abrindo espaço para velhas lideranças, como Leonel Brizola e Miguel Arraes, e para uma geração de jovens radicais de esquerda que viviam na clandestinidade ou no exílio.[580]

Segundo Elio Gaspari, o Serviço Nacional de Informação tornou-se "um comitê de campanha" à disposição daquele que seria o último militar a ocupar a chefia do Poder Executivo

[577] Cf. LEHER, Roberto. Tempo, autonomia, sociedade civil e esfera pública: uma introdução ao debate a propósito dos "novos" movimentos sociais na educação. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio. *A cidadania negada*. São Paulo: Cortez/Clacso, 2001
[578] SALLUM JR., Basílio. *Labirintos*: dos generais à Nova República. São Paulo: Hucitec, 1996, p. 20-21.
[579] GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*: as ilusões armadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 66.
[580] *Ibidem*, p. 67.

no país. O General e muito mais truculento[581] João Baptista Figueiredo, de fato, cumpriu o prometido, promovendo a abertura política e a sucessão presidencial a um civil, o também controverso e "imortal"[582] José Sarney. O general cumpriu as previsões de Golbery, "o Bruxo"[583] ou a "eminência parda",[584] que dizia: "quem vai dar o bombom é o Figueiredo".[585] A transição, nas palavras do próprio Ernesto Geisel (1974-1979), deveria "ser gradual e sob a tutela do poder revolucionário".[586]

O sentido da transição iniciada no fim dos anos de 1970 tinha como um dos propósitos garantir a não responsabilização por crimes ocorridos por agentes do Estado durante o regime militar (1964-1985) e a Lei da Anistia faz parte desse contexto. A impunidade institucionalizada inclui o genocídio indígena promovido por funcionários da FUNAI. Os Povos Originários foram as verdadeiras vítimas "do milagre econômico" e da política desenvolvimentista promovida pelos governos militares.

A Lei da Anistia aprovada por Figueiredo, assim, "significaria seu desfecho, devolvendo à política personagens que dela estavam banidos".[587] A lei promulgada e sancionada por aquele que preferia o cheiro de cavalo ao cheiro do povo[588] poderia estar enquadrada ou poderia ser um típico exemplo daquilo que Mariana Mota explica em seu artigo "O paradoxo das reformas do Estado de Direito: quando reformas iniciais se tornam obstáculos para reformas futuras".

A autora argumenta que a resistência de grupos de interesse, como o das Forças Armadas, durante a redemocratização, forma um grande obstáculo ao sucesso das reformas legais ou, especificamente, um grande entrave a tentativas revisionistas desse controverso marco legal[589] que é a Lei da Anistia.

---

[581] PÁDUA, Gesner Duarte. *A "metamorfose" do militar*: a construção positiva da imagem do presidente João Figueiredo nas revistas Veja e Manchete. Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste realizado de 28 a 30 de junho de 2012. Ouro Preto – Minas Gerais.
[582] Desde 1980 (e aos 50 anos), José Sarney autor do romance "*Marimbondos de fogo*" assuniu a cadeira nº 38, no lugar de José Amércico de Almeida. (D'ELBOUX, Paulo César. A trajetória comunicacional de José Sarney. 1º Encontro Nacional da Rede Alfredo de Carvalho, 2003)
[583] GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*: as ilusões armadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 55, *apud* CAFARELLI, Andressa Patacho. Ação política e pensamento político de Golbery do Couto e Silva. *Pensata*, v. 9, n. 1, 2020. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/10022/7850. Acesso em: 7 ago. 2023.
[584] GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*: as ilusões armadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 55.
[585] GASPARI, Elio. *A ditadura acabada*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2016, p. 57.
[586] Apreciação, GAE, de 27 de janeiro de 1978. APGCS/HF, *apud ibidem*.
[587] *Ibidem*, p. 67.
[588] Cf. PASQUALETTE, Bernardo Braga. *Me esqueçam*: Figueiredo: A biografia de uma Presidência. Rio de Janeiro: Editora Record, 2020.

[589] Cf. PRADO, Mariana Mota. The paradox of rule of law reforms: how early reforms can create obstacles to future ones. *University of Toronto Law Journal*, v. 60, n. 2, p. 555-578, 2010, p. 567.

Essa mesma reflexão acaba, de alguma forma, justificando,também, a existência de contraditórios e tensionados dispositivos constitucionais relacionados com a questão indígena.

Eli Diniz destaca:

> Quando o que está em jogo é a transformação de regimes autoritários em direção a uma ordem política democrática, a controvérsia em torno do grau de continuidade ou de ruptura assume a forma de um esforço para determinar o quantum de sobrevivência das regras autoritárias (…) ocorrerá no processo de implantação da nova ordem.[590]

A redemocratização do Brasil, iniciada ainda no governo Geisel, segundo a autora, "passou por uma longa fase de transição (…), em que o aludido confronto entre as forças da conservação e as da renovação adquiriram particular significado".[591]

A Assembleia Nacional Constituinte (ANC) e a Constituição de 1988, embora representem legalmente a instituição de uma nova ordem, o retorno à democracia, após 21 anos de ditadura e, especificamente, o fim do assimilacionismo indígena, sob o ponto de vista formal, elementos e regras autoritárias pretéritas acabaram sobrevivendo e se preservando, conforme será evidenciado.

O fim da ditadura militar brasileira foi um projeto iniciado pelo general Ernesto Geisel (1974-1979) e finalizado pelo general Figueiredo. E foram os próprios militares que desenharam uma transição democrática que os resguardavam de possíveis punições futuras.[592] A ideia premente sempre foi o de garantir os "interesses da caserna".[593] Em outras palavras, utilizaram-se da prerrogativa de intervirem na política, de coordenarem a própria transição democrática, além do alto grau de autonomia em suas funções típicas de estado.[594]

---

[590] DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA,Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO. Acesso em 23 de maio de 2023

[591] Cf. PRADO, Mariana Mota. The paradox of rule of law reforms: how early reforms can create obstacles to future ones. *University of Toronto Law Journal*, v. 60, n. 2, p. 555-578, 2010, p. 566.

[592] COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022, p. 2. Disponível em: www.encontro2020.sp.anpuh.org/resources/anais/14/anpuh-sp-erh2020/1596639193_ARQUIVO_4828bf70f28922a29dfe47787f27cd7e.pdf.

[593] Cf. MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna*: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969). São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2020.

[594] Cf. CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. *Revista de Sociologia e Política*, p. 83-106, 2005.

Alfred Stepan aponta "a existência de um alto controle das Forças Armadas no processo "transitório" brasileiro".[595] Isso, em comparação a outros países, bem como ao longo de toda República,[596] o que incluiria a Assembleia Nacional Constituinte. Segundo Arthur Trindade:

> Durante a Assembleia Nacional Constituinte discutiu-se largamente a respeito da conveniência ou não de se manter no texto constitucional um papel determinado para as FFAA. Edmundo Campos Coelho (1985), antes mesmo da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), tratava deste assunto de vital importância: o papel político das Forças Armadas independe do seu papel constitucional.[597]

O autor aduz que "a longa transição democrática brasileira iniciou-se a partir de setores do governo militar".[598] A partir do seu estrito controle, Ernesto Geisel promove a política de distensão que começou, efetivamente, em 1974. Um contexto aplicável à expressão criada por Donald Share e Scott Mainwaring: "transição por transação". Segundo os mesmos, tal fenômeno ocorre quando "o regime autoritário inicia a transição, fixa alguns limites para a mudança política e permanece como uma força eleitoral relativamente importante durante a transição".[599] No caso brasileiro, a relação militar com a política brasileira foi quase uma tradição republicana.

Em 1969, o general Ernesto Geisel, "o então ministro do Exército do terceiro governo militar"[600] justificava a intervenção dos militares na política:

> Queiramos ou não, estamos metidos na política. O general muitas vezes é obrigado a aparentar que não está metido em coisa alguma, que cuida apenas da parte profissional, mas o general, evidentemente, tem que se meter na parte política; mete-se pelos bastidores. (…) Capitão, major, coronel e o próprio general de brigada devem deixar de fazer política; política é só nos altos escalões. Comandante do exército faz política; faz menos que eu, ministro, faço; e eu, menos que o presidente, mas faz política. É preciso dar a impressão de que nós não estamos cogitando da política.[601]

---

[595] STEPAN, Alfred (Org.). Democratizando o Brasil. Tradução de Ana Luíza Pinheiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
[596] ZAVERUCHA, Jorge. Relações civis militares; o legado autoritário da Constituição de 1988. *In*: SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson. (Org.). *O que resta da ditadura*: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 41-77.
[597] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 36.
[598] *Ibidem*, p. 80.
[599] SHARE, Donald. From policy-seeking to office-seeking: the metamorphosis of the Spanish socialist workers *In*: MULLER, W. C.; STROM, K. (Ed.). *Policy, office or votes?* How political parties in Western Europe make hard decisions. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 207.
[600] GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*: as ilusões armadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 38 *apud* CHIRIO, Maud. *A política nos quartéis*: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
[601] *Ibidem*.

Os interesses das Forças Armadas eram muitos, desde a proclamação da República (1889). Uma realidade também presente ao longo de toda a Assembleia Nacional Constituinte, já que foram os militares que iniciaram a transição de um regime autoritário para um regime democrático.[602] Tal situação permitiria uma grande influência militar nos mais variados temas, o que inclui a temática indígena brasileira e sua relação com questões como a soberania nacional.

Em entrevista concedida sobre a ANC, o general Leônidas Pires Gonçalves mostrou, de forma clara, a preocupação das Forças Armadas com os Territórios Indígenas. Leônidas teria inclusive influenciado a entrada do parlamentar Bernardo Cabral ao Congresso Nacional, então responsável por questões relativas aos Povos Originários.[603]

A Ação da Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército foi para muitos decisiva para que o termo "ameaça à soberania nacional" estivesse previsto. Havia uma preocupação intensa ou uma relação intrínseca entre a questões de soberania nacional e as comunidades indígenas existentes em região de fronteira, conforme já ressaltado.[604] O objetivo principal do *grupo de pressão militar* era, justamente, viabilizar a possibilidade de remoção daquelas comunidades indígenas (inteiras) localizadas em região de fronteira e caso houvesse ameaças à então soberania.[605]

Nesse processo, os elementos da transição democrática e da própria Constituinte geraram uma série de anacronismos, contradições e tensões, como o próprio capítulo reservado aos índios. Por isso, é tão importante descrever a transição democrática e a fase final da Lei da Anistia, como uma espécie de ressalva ao já controverso processo constituinte[606] e, fundamentalmente, à sacramentalização da impunidade pelos crimes cometidos contra os povos indígenas.

Gaspari define o governo de Figueiredo a partir de três grandes explosões: "a da economia; a do Rio Centro; e da campanha das Diretas Já".[607] É fundamental, pois, compreendermos esse complexo e tensionado processo da redemocratização do país em seus

---

[602] SHARE, Donald. From policy-seeking to office-seeking: the metamorphosis of the Spanish socialist workers. 1999. *In*: MULLER, W. C.; STROM, K. (Ed.). *Policy, office or votes?* How political parties in Western Europe make hard decisions. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
[603] CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017, p. 20.
[604] Cf. COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
[605] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015.
[606] Cf. PRADO, Mariana Mota. The paradox of rule of law reforms: how early reforms can create obstacles to future ones. *University of Toronto Law Journal*, v. 60, n. 2, p. 555-578, 2010.
[607] GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014, p. 44.

múltiplos e possíveis recortes ou abordagens, assim como discorrer sobre o *movimento da anistia* (iniciado em 1975), que pode transparecer uma falsa ideia de distanciamento ao objeto central dessa pesquisa, *O interesse econômico-militar e os Povos Indígenas, durante a Assembleia Nacional Constituinte*.

O que é um equívoco, porque é impossível dissociar o processo constituinte e sua relação com o Movimento Indígena sem descrever, ainda que sucintamente, a tensionada transição democrática iniciada anos antes. Em termos mais precisos, seria difícil dissociar o processo constituinte do próprio movimento pela anistia iniciado em 1974. Uma lei que ganha efeitos práticos, a partir de 1979.[608], como mencionando anteriormente.

O movimento pela anistia coincide com o recorte temporal escolhido por Poliene Bicalho, como o período em que as Assembleias Indígenas começam a organizar "inúmeros encontros de várias etnias".[609] Os referidos encontros foram "inicialmente idealizados pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), mas com a participação direta das lideranças indígenas no processo de organização e dinamização das demandas internas necessárias à realização desses encontros".[610]

Pode-se dizer que a ruptura com o passado autoritário, ao longo do processo de transição democrática brasileira, foi cercada de tensões, contradições e limatações, como já demonstrado. Mas é importante salientar ou garantir visibilidade à articulação do movimento pró-democrcia. Uma conjuntura política iniciada antes mesmo dos trabalhos oficiais da Constituinte, de um anteprojeto para um texto constitucional em 1986. Era a Comissão Afonso Arinos em seus diversos significados e abrangência.

4.3 A comissão Afonso Arinos

A referida Comissão é iniciada em setembro de 1986, com a criação de uma comissão provisória pelo então presidente da República José Sarney (via Decreto nº 91.450, de 18.7.1985).[611] A finalidade era "realizar investigações e estudos fundamentais do interesse da

[608] Cf. BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
[609] BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: o Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019, p. 140.
[610] *Ibidem*.
[611] SILVA, José Afonso da. *A gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

nação brasileira"[612] em um contexto político e temporal diretamente relacionado com o fim da ditadura militar brasileira.

O chefe do Poder Executivo acabou cumprindo a promessa, a de constituir "uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, conhecida também por Comissão Afonso Arinos, ou, pejorativamente, como Comissão dos Notáveis".[613] O texto do anteprojeto acabou não sendo enviado oficialmente ao Parlamento,[614] mas foi apresentado ao chefe do Poder Executivo em 18 de setembro de 1986, sob a forma de um parecer, e que, no fim, foi arquivado pelo ministro da Justiça.[615]

Nomes importantes da sociedade brasileira participaram das discussões daquilo que viria ou poderia vir a ser a nova Constituição Federal. Especificamente, 50 integrantes de um colegiado cercado de "medalhões", como o "empresário Antônio Ermírio de Moraes, o cientista político Bolívar Lamounier, o antropólogo e sociólogo Gilberto Freyre, o escritor Jorge Amado, o jurista Miguel Reale, o sindicalista José Francisco da Silva",[616] compunham essa comissão. "Eram trinta e um juristas, sendo seis professores universitários e sete empresários".[617] A credibilidade desses nomes era notória.[618]

Setores mais progressistas e outros "notáveis" criticaram severamente o texto a ser votado ou o contexto constituinte em questão, recusando-se a participar, como Hermann Assis Baeta, Miguel Seabra Fagundes, Fábio Konder Comparato. O último, professor universitário, acabou criando um texto próprio não oficial (prática comum à época).[619] Outros nomes, como Paulo Bonavides, compareceram à primeira reunião, mas, em seguida, se desligaram.[620]

Entidades ligadas à causa indígena, como a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), em conjunto com o Congresso Nacional de Gestão Eclesial (CONAGE), Associação

---

[612] CAMPANOLE, loc. cit., p. 302 e ss., *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 181.
[613] SILVA, José Afonso da. *A gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.
[614] DA REDAÇÃO. Comissão Afonso Arinos elaborou anteprojeto de Constituição. Agência Senado. Disponível em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/10/01/comissao-afonso-arinos-elaborou-anteprojeto-de-constituicao. Acesso em: 23 mar. 2023.
[615] BONAVIDE, *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 181.
[616] *Ibidem*.
[617] *Ibidem*.
[618] Cf. LAMOUNIER, Bolívar; FORTES, L. R. S.; NASCIMENTO, M. M. Os trabalhos da "Comissão Afonso Arinos". *In*: FORTES, L.R.S.; NASCIMENTO, M.M. (Orgs.). *A Constituinte em debate* São Paulo: Seaf/Sofia, 1986.
[619] EUCSTER. Loc cit, p. 93, *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 181.
[620] SILVA, José Afonso da. *A gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ-RS), Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS), entre outras, também se mostraram insatisfeitas com o texto da Comissão apresentado ao presidente da República. O descontentamento acabou gerando um documento oficial "enviado – via Telex – a todos os membros da Comissão Afonso Arinos". Uma espécie de relatório com críticas à "formulação dada à matéria indígena e apresentada ao Comitê 'da Ordem Social' que seria votada em plenário, e, apoiando um texto substitutivo do professor José Afonso da Silva".[621]

Os conflitos e a resistência desses setores não impediram, entretanto, a participação do senador Cristovam Buarque (Partido Democrata Trabalhista-DF), do "jurista Sepúlveda Pertence (então procurador-geral da República) e do economista Walter Barelli (na época diretor-técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese)".[622]

Muitos pesquisadores esmiúçam o assunto "Comissão Afono Arinos", mas essa não é a temática principal a ser desenvolvida neste trabalho. Uma questão importante que precisa ser explicada é o fato de que, apesar de tantas críticas**,** a comissão "teve indiscutível relevância ao processo constituinte". Durante o seu funcionamento, "foi ela (a Comissão Afonso Arinos) o único e primeiro foro de discussão constitucional. Talvez, não fosse a comissão, a questão constituinte tivesse tido outra direção, porque havia pressão para se fazer simples modificações na Constituição de 1969". Foi a partir da Comissão que se desencadeou o complexo processo de convocação de uma Assembleia Constituinte (1987-1988).[623]

Segundo José Afonso da Silva:

> Ainda hoje penso que, se não fossem as discussões constituintes por ela empreendidas com intensa repercussão na mídia e popular, talvez não tivéssemos tido a convocação da constituinte, nem uma convocação defeituosa como tivemos. Como se sabe, o Presidente José Sarney não encaminhou o anteprojeto da Comissão à Assembleia Nacional Constituinte; e não o fez por duas razões contrárias ao seu pensamento político, quais sejam, o forte conteúdo social progressista e a adoção do sistema parlamentarista de governo. Apesar disso, tendo mandado publicar o anteprojeto no Diário Oficial da União, os constituintes nele se abeberaram para fazer

---

[621] SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Eucunêmico de Documentação (CEDI), 1991, p. 41. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.

[622] DA REDAÇÃO. Comissão Afonso Arinos elaborou anteprojeto de Constituição. Agência Senado. Disponível em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/10/01/comissao-afonso-arinos-elaborou-anteprojeto-de-constituicao. Acesso em: 23 mar. 2023.

[623] SILVA, José Afonso da. *A gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

> suas propostas constitucionais. Daí decorreram claras influências do anteprojeto que se materializaram no texto da Constituição.[624]

O autor salienta a importância da Comissão, apesar de o texto não ter sido enviado ao Parlamento e de tantas outras críticas direcionadas a ela. Entende-se que foi o despertar de uma consciência democrática rumo àquilo que viria a ser a Assembleia Nacional Constituinte e a própria Constituição de 1988, conforme realça o constitucionalista José Afonso da Silva.

A Constituinte (1987-1988), de alguma forma, confunde-se ou está diretamente atrelada aos anos finais da ditadura militar brasileira (1964-1985), de modo que uma breve contextualização do que foi a transição democrática se mostra indispensável. Nos primeiros anos da década de 1980, os inúmeros desgastes políticos e econômicos acumulados pela ditadura militar levavam ao anúncio da chamada "abertura lenta e gradual" que já era anunciada anos antes e desaguaram na campanha, levada a cabo nos anos 1983-1984,[625] em torno da ideia das "Diretas Já".[626]

"As Diretas Já" podem ser conceituadas como um "Movimento político suprapartidário em defesa do retorno de eleições diretas para a presidência da República. Tendo se iniciado em maio de 1983, o movimento ganhou dimensões políticas e sociais mais amplas", que podem ser instrumentalizadas por uma "série de comícios, nos primeiros meses de 1984, que mobilizaram milhões de brasileiros quando da campanha para a sucessão do governo do general João Batista Figueiredo, último presidente do regime militar instituído em 1964".[627]

"As diretas" em formato de projeto de Emenda Constitucional (Dante de Oliveira) nº 5 de 1983, acabam não se tornando realidade, aliadas ao "sentimento de frustração ampliado,

---

[624] *Ibidem*.

[625] LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 257.

[626] Cf. Fontes: COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura: Brasil*: 1964-1985. (No Title), 1999; DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA, Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO. Acesso em 23 de maio de 2023; DIRETAS JÁ. *Atlas histórico do Brasil*, *apud* GÓIS, Walder de; CAMARGO, Aspásia Alcântara de. *O drama da sucessão e a crise do regime*. (No Title), 1984.; SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985. *In*: SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. 1989, p. 608-608;; STEPAN, A. *Mito*; *Veja* (14/12/83; 11, 18 e 25/1, 1, 8, 22 e 29/2, 11, 14, 21 e 28/3, 4, 11, 18 e 25/4/84. Disponível em: https://atlas.fgv.br/verbete/5843. Acesso em: 10 jan. 2024.

[627] Cf. Fontes: COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura*: Brasil: 1964-1985. (No Title), 1999; DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA, Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO. Acesso em 23 de maio de 2023; DIRETAS JÁ. Atlas histórico do Brasil, *apud* GÓIS, Walder de; CAMARGO, Aspásia Alcântara de. *O drama da sucessão e a crise do regime*. (No Title), 1984; SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985. *In*: SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. 1989, p. 608-608. Parte Disponível em: https://atlas.fgv.br/verbete/5843 Acesso em 23 de outubro de 2023 .

quando o presidente eleito Tancredo Neves, faleceu poucos dias antes da data marcada para a posse, o que resultou na entrega da Presidência ao seu vice, José Sarney, político conservador de trajetória fortemente vinculada aos governos militares e a poderosos grupos econômicos do país".[628] A frustração das "Diretas Já" não impediu o sentimento e o clamor popular para um processo de abertura em seguimento, desde 1974.

4.4 A Assembleia Nacional Constituinte: organização procedimental, composição (e arranjo) e efeitos

4.4.1 Organização procedimental

A sessão de 24.3.1987 foi fundamental, pois nela se deu a promulgação da Resolução nº 2/1987, "que estabelecia o Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte", fixando também a estrutura desse "procedimento complexo e descentralizado". Via oito comissões temáticas, cada qual composta por três subcomissões, e uma "comissão de sistematização", totalizando 24 Subcomissões, a resolução foi estabelecida. "Após aprovado na Subcomissão, o texto seguiu para a Comissão Temática respectiva, onde foram elaborados os capítulos por temas".[629] Em seguida, os três anteprojetos de cada Subcomissão foram reunidos em um anteprojeto único para que em um momento posterior fosse transformado em um Anteprojeto de Comissão.

As comissões foram divididas em:

> I – Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher (a – Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, b – Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e das Garantias, c – Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais), II – Comissão da Organização do Estado (a – Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios, b – Subcomissão dos Estados, c – Subcomissão dos Municípios e Regiões), III – Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo (a – Subcomissão do Poder Legislativo, b – Subcomissão do Poder Executivo, c – Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público), IV – Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições (a – Subcomissão do Sistema Eleitoral e

[628] LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 259.

[629] NOGUEIRA, André Magalhães. Verbete "A Assembleia Nacional Constituinte". Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/assembleia-nacional-constituinte-de-1987-88. Acesso em: 1º jul. 2022.

> Partidos Políticos, b – **Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança**, c – Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas), V – Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças (a – Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, b – Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, c – Subcomissão do Sistema Financeiro), VI – Comissão da Ordem Econômica (a – Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, b – Subcomissão da Questão Urbana e Transporte, c – Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária), **VII – Comissão da Ordem Social** (a – Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, b – Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente, **c** – **Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**), VIII – Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação (a – Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, b – Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, c – Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso).[630]

Desse modo, a questão indígena, embora não muito destacada, teria ficada a cargo da Comissão da Ordem Social e, especificamente, na subcomissão "Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias". O Capítulo VIII da Constituição (Dos Índios) acabou respeitando as seguintes fases do trabalho constitucional:

> a. elaboração dos dispositivos constitucionais por subtemas, a cargo das Subcomissões Temáticas; b) elaboração dos Capítulos, por temas, a cargo das Comissões Temáticas; c) elaboração dos Títulos e sistematização dos dispositivos aprovados pelas Comissões e elaboração do Projeto de Constituição, a cargo da Comissão de Sistematização; d) votação e redação final de toda a matéria, a cargo do Plenário da ANC e da Comissão de Redação.[631]

4.4.2 Composição (e arranjos)

Os parlamentares constituintes eram em sua maioria do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que ocupava 261 cadeiras dos 487 assentos na Câmara dos Deputados, além da própria presidência da Câmara dos Deputados (então ocupada pelo Dr. Ulysses Guimarães). E, no Senado, 49 cadeiras eram do PMDB, de um total de 72.[632]

---

630 Portal da Constituição Cidadã. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes. Acesso em: 15 abr. 2023.

631 BRUSCO, Dilson Emílio e RIBEIRO, Ernani Valter. *O processo histórico da elaboração do Texto Constitucional*. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 1993. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/o-processo-historico-da-elaboracao-do-texto/IntroducaoeSumariodov.1.pdf Acesso em: 23 jul. 2023.

632 EUGSTER, loc.cit., p. 93 e ss., *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010.

O Partido Frente Liberal (PFL) acabou sendo a segunda maior bancada do Parlamento com 116 cadeiras, seguido pelo Partido Social Cristão (PDS). E, independentemente do viés político de cada parlamentar (algo muitas vezes fluido) ou das inúmeras nuances inerentes ao posicionamento ou perfil de cada congressista, os membros da Constituinte eram, predominantemente, conservadores. Uma prova seria o fato de que "o agrupamento suprapartidário de maior influência era o chamado 'Centrão', que reunia aproximadamente 300 membros do PMDB, do PFL e do PDS" e "encontrou apoio principalmente no governo Sarney",[633] para matérias como propriedade privada e outras demandas.[634]

As orientações partidárias acabaram divididas na Câmara dos Deputados, que ficou representada com uma configuração distinta daquela encontrada na obra de Harmut Kayser. Segundo Luiz Marlouf de Carvalho:

> Partido da Frente Liberal (PFL) — 135; PDS — 38; Partido Democrático Trabalhista (PDT) — 26; Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) — 18; Partido dos Trabalhadores (PT) — 16; Partido Liberal (PL) — sete; Partido Democrata Cristão (PDC) — seis; Partido Comunista Brasileiro (PCB) — três; Partido Comunista do Brasil (PCdoB) — três; Partido Socialista Brasileiro (PSB) — dois; Partido Social Cristão (PSC) — um - Partido Municipalista Brasileiro (PMDB)[635]

Tal fragmento (acima) aponta apenas (de forma sucinta) a organização desse complexo processo legislativo (de proporções jamais vistas até então). Desses 559 parlamentares, por exemplo, "274 eram calouros, apenas 26 eram mulheres e 217 tinham passagem pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e ou Partido Democrático Social (PDS), partidos de apoio à ditadura".[636] Segundo o jornal *Folha de S.Paulo*: "32% eram de centro, 24%, centro-direita; 23%, centro-esquerda; 12%, direita, 9% esquerda".[637]

Os referidos números não impediram a realidade adversa aos direitos dos povos indígenas. Em outras palavras: Como em um contexto político adverso às comunidades indígenas e predominantemente conservador foi possível assegurar uma série de garantias[638]

---

[633] EUGSTER, loc cit., p. 128, *apud ibidem*, p. 181.
[634] EUGSTER, loc cit., p. 128, *apud ibidem*.
[635] CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017, p 08.
[636] *Ibidem*. CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017, p 08.
[637] *Ibidem*.
[638] Especificamente, o Programa Mínimo estipulava: "a) reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas; b) demarcação e garantia das terras indígenas; c) usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus territórios; d) reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas; e) reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas. Este último ponto, além de incluir as garantias de plena cidadania, exigia o

aos povos originários? Resultados expressivos, apesar dos questionamentos sobre o legado conservador da constituinte e das diversas incongruências verificáceis, sob o ponto de vista prático.

Essa realidade estaria presente ao longo de outros diversos assuntos ou temas constitucionais. Por isso, as diversas indagações sobre o caráter retrógrado ou progressista do processo constituinte (como um todo) e seus (diversos) efeitos objetivos ou efetivos. As contraposições evidenciadas nos próprios artigos 231 e 232 da Constituição Federal *(Dos índios*) de alguma forma espelhariam uma realidade presente em outros diversos conteúdos ou artigos da Constituição. Os contrastes ou contrassensos da temática indígena reproduziram uma realidade instrumentalizada por embates entre corporativistas e progressistas **(concumitantemente)**, também, observados em outras pautas (sensíveis). Como **descrever sobre os resultados constituintes** (em termos gerais) seria uma forma de se distanciar do presente objeto de pesquisa, uma longa nota de rodapé parece ser, assim, mais oportuna[639]..

---

reconhecimento das organizações indígenas "assegurando-lhes a legitimidade para defenderem seus direitos e interesses e garantindo-lhes a plena participação na vida do país" (CUNHA, 1987. p. 170, *apud* RICARDO, Carlos Alberto (Ed.). *Povos indígenas no Brasil: 1991/1995*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1998.

[639] Sobre o legado conservador ou progressista da Constituição Federal, José Afonso da Silva argumenta que "a Constituição (…) é progressista, ainda que, em pontos fundamentais, os conservadores tenham levado a melhor". Segundo o jurista, dos "oito relatores das Comissões Temáticas, seis estavam no campo progressista, dois no campo conservador e um no moderado; dos vinte e quatro relatores das Subcomissões, doze eram progressistas, onze eram conservadores e um moderado". Isso teria feito a diferença, segundo o autor (SILVA, José Afonso da. *A gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023)"O relator da Comissão de Sistematização era considerado progressista; o presidente, moderado". A comissão de sistematização apresentava um equilíbrio: "dos quarenta presidentes e relatores, a serem integrados na Comissão de Sistematização, dezoito eram progressistas; vinte conservadores". Esse argumento é confirmado por Andrea Marcondes de Freitas: "os postos-chave da Constituinte acabaram ficando nas mãos de parlamentares de uma sigla mais identificada com o campo progressista e mais à esquerda" – uma esquerda limitada, mas de oposição (FREITAS, Andrea Marcondes, *apud* DELGADO, Malu. *Política brasileira. Afinal, o que é o Centrão?* Goethe Institut. Disponível em: www.goethe.de/prj/hum/pt/dos/ctr/24737158.html. Acesso em: 16 dez. 2023). Segundo Adriano Pilatti, "a vantagem progressista na distribuição das Relatorias do PMDB e, por consequência, seus impactos na composição da Comissão de Sistematização tiveram um grande artífice: o líder Mário Covas"(PILATTI, Adriano. *A Constituinte de 1987-1988*: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2008, p. 65). Além da organização partidária supracitada, o caso indígena permeava a articulação política de "grupos de interesse" influentes: representantes dos interesses militares (vinculados à Doutrina de Segurança Nacional e à Assessoria Parlamentar do Exército), dos interesses fundiários (vinculados a grandes produtores rurais articulados em Confederações Rurais) e de interesses minerários (grandes mineradoras interessadas em explorar economicamente áreas indígenas). É inegável a influência desses grupos na composição do Capítulo VIII (Dos Índios), conforme se verificara na documentação do APEM (BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 ago. 2023). Várias interpretações foram utilizadas para explicar os resultados do processo constituinte e do próprio capítulo Dos Índios. Lamounier, por exemplo, aduz que a Constituição seria consequência "de uma cultura política conciliatória", cujas origens remontam aos anos 1940. O mesmo autor aduz "perda da capacidade decisória", pois "as forças políticas estavam demasiadamente fragmentadas". Outros autores, como Bruneau, vêem a Constituição de 1988 "como efeito direto da impossibilidade de construção de um consenso entre as principais forças políticas durante a Assembleia Nacional Constituinte" (BRUNEAU, Thomas C. Constitutions and democratic consolidation: Brazil in comparative perspective. *In*: ETHIER, D. (Ed.). *Democratic transitions and consolidation in Southern Europe,*

O importante a ser ressaltado neste momento é o fato de que apesar dos contraditórios e das previsões legais conquistadas, a partir da articulação de "grupos de pressão" específicos, os artigos 231 e 232 garantiram uma série de prerrogativas aos povos indígenas. Entre as quais, a aprovação de grande parte do Programa Mínimo, uma lista de direitos atribuídos aos Povos Indígenas e defendida, arduamente, pelo Movimento Indígena, sob a articulação do CIMI.

Pode-se dizer, em um segundo plano de discussões, que o legado constituinte relacionado a questão indígena não produziu resultados "inteiramente objetivos"[640] ou lineares. Os resultados em questão condensariam, inegavelmente, uma *memória dividida*.[641]

O artigo escrito por João Mitia Antunha Barbosa e Marcelo Gonzalez Brasil, "Um bando de pássaros: o protagonismo indígena no processo constitucional", discute a campanha popular pela "luta decisiva dos povos indígenas na Assembleia Constituinte". Os pontos essenciais do programa mínimo de direitos indígenas na Assembleia Constituinte eram:

> a) o reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas; b) demarcação e garantia da terra; c) usufruto exclusivo pelos povos indígenas das riquezas naturais existentes no solo e subsolo de seus territórios; d) reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas; e) reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas.[642]

Os depoimentos coletados por membros participantes da Constituinte (da Comissão da Ordem Social e da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias) nas fases preliminares da Constituinte confirmam, ao mesmo tempo, um legado positivo, um discurso contra-hegemônico e de esperança para os povos indígenas.

Um legado que ao menos resgatou alguma visibilidade para a causa indígena ou certa notoriedade e projeção nacional para esta temática. Ao menos, durante as fases iniciais da ANC. Proposições ou intenções que de alguma forma seriam esvaziadas nos momentos seguintes,

---

Latin America and Southeast Asia. Basingstoke: MacMillian, 1990, p. 123, *apud* GOMES, Sandra. O impacto das regras de organização do processo legislativo no comportamento dos parlamentares: um estudo de caso da Assembléia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, v. 49, p. 193-224, 2006) O resultado final, segundo Fleischer, teria sido visto como um problema de "soberania reduzida" e de "forte coerção do Presidente e dos militares". "A fragilidade dos partidos políticos brasileiros também foi utilizada ou explicada como importante fator explicativo do resultado final, um fracasso político (Cf. *Ibidem*)

[640] FERREIRA, Marieta de Moraes. História, tempo presente e história oral. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 3, p. 314-332, 2002, p. 314.

[641] PORTELLI, Alessandro. O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1996, p. 103-130.

[642] BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018, p. 19.

conforme será ressaltado em um capítulo próprio. Eles salientam, ao mesmo tempo, a existência de grupos de pressão.

Capítulo 5. AS FORÇAS ARMADAS DO BRASL NA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE (1985-1988): OS GRUPOS DE PRESSÃO ("LOBBYS") MINERÁRIO E FUNDIÁRIO.

Este capítulo é dividido em alguns tópicos. De forma genérica, a ideia principal deste capítulo é observar como se organizaram os grupos de pressão durante o processo constituinte — especificamente, a indústria minerária-extrativista, os produtores rurais e os militares. Parlamentares alinhados ao regime militar se organizaram para que os interesses da caserna estivessem devidamente resguardados na nova Constituição. Essa realidade abarcava diversas questões indígenas relacionadas a temas como a soberania nacional brasileira, um ponto sensível e de interesse para os militares brasileiros.

Os assuntos de interesse das Forças Armadas, durante a constituinte, eram numerosos e acabaram, preponderantemente, concentrados na Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança — uma subcomissão que era parte da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições..[643] Muitos cientistas políticos, como Arthur Trindade Maranhão salientam a preservação - ou mesmo a ampliação - das prerrogativas militares em termos legais. Em outras palavras, os "interesses da caserna" foram devidamente assegurados na Constituição Federal em razão de três fatores aqui recortados.[644]

A aliança entre os militares e o "centrão" — força política em formação e originária, justamente, desse contexto de transição democrática [645]—, a instituição de uma assessoria parlamentar, a APE [646], e a formação de um gabinete em posição estratégica, com grande influência e proximidade perante o presidente da República em exercício [647], configuraram um cenário de articulação política favorável aos interesses militares. Essa proximidade com o Poder Executivo seria uma possível justificativa para a proposição do Projeto Calha Norte (PCN), por exemplo, a tentativa de instalação de colônias indígenas com o objetivo de dar continuidade aos projetos desenvolvimentistas e de integração dos povos indígenas. [648]

---

[643] Cf. SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022.
[644] Cf: COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998.
[645] Cf. FREITAS, Andrea Marcondes, *apud* DELGADO, Malu. *Política brasileira. Afinal, o que é o Centrão?* Goethe Institut. Disponível em: www.goethe.de/prj/hum/pt/dos/ctr/24737158.html. Acesso em: 16 dez. 2023.
[646] Cf. COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998.
[647] Cf. Entrevista com o coronel Carlos Edmundo Vieira, assessor parlamentar, em junho de 1997 – Brasília, DF, *apud* COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998.
[648] Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhas dos rios Solimões

Essas questões serão cuidadosamente explicadas, mas de antemão servem para identificar o quanto foram decisivas para que esses referidos propósitos institucionais fossem parcialmente alcançados. Uma realidade que provocou reações em parte do parlamento brasileiro e em grupos de oposição ao regime, como o Movimento Indígena, provocando ou acirrando as tensões políticas durante aquele período.[649]

Entre os diversos objetivos das FAs, estava a tentativa de se garantir a manutenção das funções e atribuições das Forças Armadas previstas na Constituição de 1969, bem como assegurar a continuidade da política desenvolvimentista promovida pelo Estado brasileiro e os consequentes e irreversíveis prejuízos aos povos originários. Sob base teórica da DSN, projetos como o Calha Norte Perimetral Norte e o Projeto de Integração Nacional (PIN) propunham ocupar e "desenvolver" a região amazônica. Uma realidade denunciada por parte do Congresso Nacional, durante os trabalhos constituintes.[650]

A política indigenista promovida e coordenada pelo Conselho de Segurança Nacional visava, mais uma vez, controlar as populações indígenas e seus territórios, principalmente, se localizados em regiões de fronteira. Consequentemente, limitariam ou freariam novas demarcações com a instituição de novas colônias indígenas. Os objetivos e os interesses econômicos permeavam, fundamentalmente, essas discussões, já que os projetos de integração promovidos pelo governo federal buscavam, justamente, garantir a exploração e o desenvolvimento da indústria minerária e da indústria extrativista na região amazônica brasileira, então ocupada pelos povos indígenas.[651]

O CSN e aqueles parlamentares alinhados aos "*interesses da caserna*" buscavam concomitantemente, além da manuntenção de projetos desenvolvimentistas associados a grandes projetos de ocupação, integração e assimilação, ou seja, a possibilidade de remoção daquelas comunidades indígenas consideradas uma ameaça à soberania nacional. Um discurso impregnado e diretamente inspirado na Doutrina de Segurança Nacional, como já ressaltado. O recorte dos discursos dos parlamentares e demais participantes, durante os trabalhos constituintes, que evidenciam e denunciam essa realidade, será indispensável para embasar os referidos argumentos.[652]

---

e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf. Acesso em: 23 mar. 2023

[649] Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. O futuro da questão indígena. *Estudos Avançados*, v. 8, p. 121-136, 1994.

[650] Cf. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990; e TEIXEIRA, Carlos Corrêa. *Visões da natureza*: seringueiros e colonos em Rondônia. São Paulo: FAPESP, 1999, p. 7.

[651] Cf. Discurso de Erwin Krautler. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 148 e ss. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147. Acesso em: 23 maio 2023.

[652] *Ibidem*.

Parece oportuno uma breve descrição sobre o que seriam os interesses da caserna. Essa ideia associa-se "a predominância da coletividade, ao espírito de união e a "camaradagem" e, portanto, em um sentido mais geral, abrange o Exército como uma grande coletividade que procura estabelecer uma forte identidade do grupo" e se instrumentaliza em interesses, essencialmente, corporativistas [653]. Em parte, esses referidos interesses foram teorizados e previstos pela Doutrina de Segurança Nacional[654] e em parte executados pela pressão legislativa daqueles que participaram da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança;[655] A articulação desses interesses, *os da caserna*, durante a constituinte, como dito anteriomente, teria sido decisiva para a atual conformação do artigo 231 e 232 da Constituição Federal.[656]

Uma outra a questão a ser aqui debatida e conexa aos *interesses da caserna* na constituinte é o fato de que a redemocratização no país foi um processo bastante conturbado, cercado de conspirações, cisões e divisões dentro da prórpia estrutura militar. Não havia um consenso absoluto, se a abertura política deveria ocorrer naquele momento, como Geisel planejava, desde 1974. Muitos eram resistentes à transição democrática.[657] A explosão de um carro no Riocentro, zona oeste da cidade do Rio de Janeiro, foi arquitetada por setores do próprio exército e da polícia militar do Rio de Janeiro. Um claro exemplo da disposição de alguns setores do governo de tentar se manter no poder a qualquer custo. O atentado foi uma mal sucedida tentativa de incriminar grupos contrários ao regime militar. O objetivo era fazer a população, insatisfeita com o regime militar, a se voltar contra o movimento pela redemocratização.[658] Algo que acabou não se materializando, já que a bomba instalada em um carro por alguns militares do exército em um evento comemorativo ao dia do trabalhador no centro de convenções explodiu antes do previsto, provocando a morte do o sargento Guilherme Pereira do Rosário, o próprio terrorista que instalou o material explosivo. O ocorrido não impediu a abertura política articulada por Geisel, mas comprova o quanto a redemocratização não foi um processo linear, sem cisões ou desavenças, além do fato de que os militares influenciaram todo esse processo de transição e distensão política.

---

[653] SILVA, Cristina Rodrigues da. Famílias de militares: explorando a casa e a caserna no Exército brasileiro. *Revista Estudos Feministas*, v. 21, p. 861-882, 2013, p 866.

[654] Cf. Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhos dos rios Solimões e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf. Acesso em: 23 mar. 2023.

[655] Cf. SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022.

[656] Cf. BAINES, Stephen Grant. *Identidades indígenas e ativismo político no Brasil*: depois da Constituição de 1988. 2008, p. 8.

[657] Cf. *Idem*. *A ditadura encurralada*. Edição com áudios e vídeos. Editora Intrínseca, 2017.

[658] Cf. GASPARI, Elio. *A ditadura acabada*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2016.

A influência das Forças Armadas (Fas) ao longo de todo o processo de transição democrática foi corroborada pelo constituinte Luiz Inácio Lula da Silva (PT), enquanto deputado federal, quando relatou dificuldades em dar início aos debates da constituinte por conta do *grupo de pressão* ligado aos militares.[659] Agassiz Almeida (PMDB), por sua vez, considerava inadmissível a existência de mais uma Constituição Federal, esta elaborada nos gabinetes militares e dos tecnocratas.[660]

Esse pensamento foi endossado pelo deputado João Martins (do PT) que dizia: "Não podemos ter uma Constituição segundo a concepção dos militares. Não podemos ter nesta Constituinte, como maestro, o Sr. José Sarney e o grupo que ele defende, assim como os interesses que se escondem atrás de sua representação, como se o mesmo aguardasse um sinal da sua batuta".[661] O deputado tentava dizer que "o grupo de José Sarney", em questão, era um poderoso e influente bloco de parlamentares aliados aos interesses das FAs. Um grupo pertencente ao recém-nascido "centrão" que buscavva manter a velha política de assimilação dos povos indígenas. Em parte, parlamentares do partido da ditadura militar, o ARENA, mas que migraram para o PMDB. A ideia seria se afastar da impopularidade do partido que sustentava, politicamente, os impopulares generais da ditadura brasileira.[662]

Embora este não seja o objeto de pesquisa em questão, há de ser ressaltado o fato de que os interesses militares em parte estariam resguardados, porque estavam alinhados a determinados interesses nacionalistas, também, presentes em núcleos de oposição ao regime. José Sarney, ao mesmo tempo, buscava o apoio dos militares como forma de se manter no poder em um momento de grande instabilidade política. O ex-presidente era uma das pincipais lideranças de um famoso grupo político denominado "Centrão", até hoje existente. Uma breve explicação da origem desse termo parece oportuna. Os primórdios desse termo associa-se ao modelo bipartidário instituído pelo Estado brasileiro e pela ditadura militar. Durante a abertura política na década de 1980, o PMDB, o principal ou o único partido de oposição ao regime, abrigava muitas forças conflitantes e, portanto, conservadoras e nacionalistas, o que abrangeria a questão indígena. O "Centrão", desde sua origem, foi cercado de contradições e está intimamente ligado às diversas e díspares alas ideológicas do PMDB, em grande parte, inclusive, inconciliáveis [663] e que agradariam os interesses da caserna.

---

[659] Sessão de instalação da ANC. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N001.pdf. p. 49.
[660] *Ibidem*, p. 316.
[661] *Ibidem*, p. 501.
[662] Cf. KINZO, M. D. O quadro partidário e a Constituinte. *In*: LAMOUNIER, Bolívar (Org.). *De Geisel a Collor*: o balanço da transição. São Paulo, IDESP, 1990.
[663] *Ibidem*.

Sobre a questão do envolvimento das FAs no processo constituinte, há de ser evidenciado um outro ponto importante, a articulação dos militares existiu não apenas para assegurar a não responsabilização pelos crimes cometidos por agentes do Estado ao longo de toda a década de 1970, onde deveria estar incluída a condenação daqueles que participaram do genocídio ou etnocídio dos Povos Indígenas, durante os anos 1960 e 1970.[664] "Os efeitos de uma 'anistia ampla, geral e irrestrita' implicariam inclusive o desmantelamento da polícia política e o julgamento dos torturadores." No entanto, essa proposta, segundo Daniel Reis, aprovada por pequena maioria, "além de manter na cadeia presos políticos, ensejou então, e enseja até hoje, o debate sobre se os torturadores estariam, ou não, agasalhados por um determinado e controvertido artigo, que dispôs sobre a anistia dos crimes conexos aos praticados pelos que foram perseguidos pela ditadura".[665] E essa realidade controvertida foi mais uma vez evidenciada, já que a Lei da Anistia de 1979 (promulgada no primeiro ano de governo do general Figueiredo) foi validada na nova Constituição.[666]

Para além da não responsabilização pelos crimes praticados pelos militares (até 1979), "os interesses da caserna" estavam, fundamentalmente, concentrados na manutenção das atribuições das instituições militares brasileiras no país, como o controle das fronteiras terrestres nacionais.

"Desde o início dos trabalhos das subcomissões ficou latente, nos espaços da Assembleia Nacional Constituinte, a pressão política exercida pelas Forças Armadas para atingirem uma posição considerada favorável aos seus interesses institucionais",[667] o que incluía a questão geopolítica tangente às regiões de fronteira ocupadas pelos povos originários. Havia uma intensa discussão para definir qual comissão ou subcomissão se encarregaria dessa temática, o papel institucional das FAs na Constituição (e seus múltiplos desdobramentos). Aquilo que fora atribuído na Emenda Constitucional nº 1 de 1969 e o questionamento, se as FAs fariam parte do Poder Executivo, ou se seria repetido o modelo da Constituição de 1946, em que os militares teriam uma configuração de poder em separado dos três poderes.

A Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança acabou sendo a escolhida para apresentar um anteprojeto coerente a esses interesses. A referida Subcomissão

---

[664]Cf. REIS, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 23, p. 171-186, 2010.

[665] *Ibidem*, p 23

[666] Conforme previsão do artigo 8º, a Lei da Anistia foi sacramentada pela *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 dez. 2023.

[667] SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022, p. 1825.

fazia parte de uma das três subcomissões integrantes da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, e tinha a relatoria de Ricardo Fiuza. O parlamentar organizou um projeto substitutivo que, posteriormente, seria submetido à Comissão de Sistematização.[668] A questão fundamental era "repensar, em um plano mais específico, as funções da instituição militar na nova ordem constitucional".[669]

Caberia a essa força política assegurar, manter ou mesmo ampliar as diversas funções atribuídas ao Exército, Aeronáutica e Marinha, agora em um contexto democrático. "Os artigos 142 e 143 da Constituição Federal que formam o capítulo II são resultado desse duvidoso debate constitucional ou de uma engenhosa articulação política (permeada por tensões nas comissões e subcomissões temáticas pertinentes)."[670]

Conforme já ressaltado no capítulo sobre a transição democrática brasileira, assim como no caso da ditadura espanhola, o termo empregado por Donald Share e Scott Mainwaring, "transição por transação", parece bastante oportuno. Segundo os autores, tal situação ocorre "quando o regime autoritário inicia a transição, fixa alguns limites para a mudança política e permanece como uma força eleitoral relativamente importante durante a transição".[671] Os militares brasileiros, de fato, organizaram a (controversa) transição democrática brasileira. Consequentemente, se articularam para manter sua influência (institucional) no país[672] e a "tutela militarizada" sobre os povos originários.

Esse contexto acima evidenciado fez com que a definição de FAs (e todas as funções a elas atribuídas) tivesse (praticamente) a mesma redação da Constituição de 1967. Assim, pode-se ler no art. 142: "As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República".[673]

Em relação às funções das FAs, o texto apresenta uma nova redação: "destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da

---

[668] Cf. ARRUDA, Pedro Fassoni. *As Forças Armadas e o poder constituinte*: a tutela militar no processo de transição política (1974-1988). EDUC–Editora da PUC-SP, 2023.
[669] SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022, p. 1822.
[670] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 dez. 2023.
[671] MAINWARING, Scott. Transição pela transação: democratização no Brasil e na Espanha. *Dados*, v. 29, n. 2, p. 207-236, 1986, p. 207, *apud* SANTOS, Fabiano. Escolhas institucionais e transição por transação: sistemas políticos de Brasil e Espanha em perspectiva comparada. *Dados*, v. 43, p. 637-669, 2000.
[672] Cf. SANTOS, Fabiano. Escolhas institucionais e transição por transação: sistemas políticos de Brasil e Espanha em perspectiva comparada. *Dados*, v. 43, p. 637-669, 2000.
[673] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

lei e da ordem".[674] A vagueza dos termos obrigou a regulamentação sobre o significado destas expressões, via lei complementar de 1991.

De forma geral, a definição das funções atribuídas às FAs representou "uma solução ou um compromisso entre os diferentes atores, em especial os constituintes e os próprios militares". Segundo André Cavaller Guzzi, "os militares continuavam como guardiões dos valores nacionais e os civis poderiam continuar com seu projeto democrático".[675] Muitos problemas e riscos acabam surgindo com essas (amplas) terminologias empregadas e atribuídas, a partir de uma configuração semântica aberta como essa expressão. As FAs figuram como "a única instituição profissional que representa toda a nação". "Nenhuma outra organização pode reivindicar essa representação. Ao defini-las como 'nacionais e permanentes', transformaram-nas legalmente em uma entidade superior aos legítimos representantes do povo na democracia."[676]

Em uma interpretação divergente, Eliezer de Oliveira sugere uma espécie de "meio-termo" entre a tese da autonomia e a da subordinação militar à autoridade civil.[677] O processo constituinte, de fato, garantiu uma série de direitos sociais ao povo brasileiro, o que inclui novas garantias aos povos indígenas. Entre aqueles mais otimistas em relação ao processo constituinte, havia Basílio Sallum. O pesquisador dizia que "mesmo sem a ruptura institucional" esperada, após 21 anos de ditadura, a Constituição de 1988 contou com a luta popular e com grande liberdade de organização e atuação dos movimentos sociais, como o Movimento Indígena. Visões mais otimistas ou até mesmo ingênuas sobre o processo de transição democrática brasileira permeiam outras tantas céticas interpretações sobre o controverso processo de transição democrática.

Independentemente de qual viés ou interpretação escolhida, amplas garantias institucionais foram atribuídas às FAs. E essa realidade em parte se deve à pressão política dos militares para que os interesses da caserna estivessem assegurados, o que torna (para muitos) o uso do termo"constituição cidadã"[678] bastante questionável.

---

[674] *Ibidem*.
[675] MATHIAS, Suzeley Kalil; GUZZI, André Cavaller. Autonomia na lei: as forças armadas nas constituições nacionais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 25, p. 41-57, 2010, p. 51.
[676] *Ibidem*.
[677] OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. De Geisel a Collo: Forças Armadas, transição e democracia. Campinas, SP: Papirus, 1994, p. 110 *apud* COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022, p. 68.
[678] Cf. OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de. Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. *Serviço Social & Sociedade*, n 105, p. 5-29, mar 2011.

No que tange à questão indígena propriamente dita, a possibilidade de remoção de comunidades indígenas (inteiras) em caso de ameaça a soberania nacional,[679] conforme já ressaltado, se tornou realidade, graças a essa intensa articulação, apesar da oposição de parte do parlamento brasileiro e de entidades como ABA, UNAÍ, CIMI (entre outros).[680]

A análise dos discursos utilizados pelos parlamentares e relatores partícipes da SDES é importante, pois elucida a base ideológica atribuída a esse raciocínio político. Um pensamento interconectado ao desenvolvimentismo de Estado promovido ao longo de grande parte do século XX,[681] não apenas pelos militares pós-1964. O discurso impregnado de nacionalismo e de ufanismo, que buscou a assimilação forçada dos Povos Indígenas e a ocupação dos sertões do país (e da Amazônia brasileira) como uma resposta às ameaças externas ou estrangeiras, é, até mesmo, anterior a 1950.

Esses discursos hegemônicos serão aqui identificados[682] e depois contrapostos em um momento oportuno. Um discurso atrelado à influência da DSN, presente no Brasil.[683] já nos tempos da era Vargas. Todas as comunidades indígenas localizadas em regiões de fronteira eram (ou poderiam ser) um risco à soberania nacional. Fontes bibliográficas indicavam a preocupação (geopolítica) das FAs brasileiras com a questão indígena, uma temática "de interesse nacional" e, dependendo da situação, "também, uma ameaça à soberania".[684]

O trabalho de Vanessa Schinke parece oportuno. A pesquisadora analisou "os encontros e os desencontros discursivos nos trabalhos da SDES, uma das três subcomissões integrantes da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições. Seu objetivo foi elucidar quais ferramentas foram utilizadas naquele espaço pelos militares brasileiros".[685]

Seu trabalho é importante, pois ressalta o papel dos diálogos relacionados com o papel da Doutrina de Segurança Nacional, durante os trabalhos constituintes. O relator desta subcomissão "Ricardo Fiuza Castro e o constituinte Ottomar Pinto insistiram para que a Escola Superior de Guerra (ESG) fosse convidada para abordar o papel das Forças Armadas" no país. "Ubiratan Macedo foi o primeiro a falar como representante da ESG." Em um discurso

---

[679] CF. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Artigos 231 e 232.
[680] Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, p. 429-443, 2018.
[681] Cf. EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022.
[682] Cf. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990.
[683] HECK, Egon Dionisio. Repressão e tutela nas políticas indigenistas da Ditadura Militar: o indígena é o inimigo. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002, p. 219.
[684] *Ibidem*, p. 217.
[685] SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022, p. 1825.

autoritário e desprovido de bom senso, declarou que "não obedecia a ordens do Governo nem do Estado-Maior das Forças Armadas". Em um discurso cercado de leviandades, "defendeu a ideia de que os conceitos da ESG serviriam tanto para regimes democráticos, quanto autoritários, chegando ao ponto de afirmar que 'a teoria exposta serve a qualquer Estado, totalitário ou não, democrático ou não, pois todo Estado vale-se de um conjunto de meios para alcançar determinados fins'".[686]

O coronel Luiz Antonio Rodrigues Mendes Ribeiro, então chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Segurança Nacional, também foi à ANC apresentar o conceito de segurança nacional, afirmando que a segurança nacional era "um estado de garantia contra ameaças externas ou internas, latentes ou potenciais. Tal definição estaria presente nos materiais que integravam os Ciclos de Estudos da Associação de Diplomados da ESG".[687] "As exposições são paráfrases dos conceitos da ESG empregados ao longo do regime autoritário e publicados nos seus materiais de estudos nas décadas de 60 e 70".[688]

Havia também outros objetivos além daqueles meramente expositivos ou de convencimento acerca da importância da Doutrina de Segurança Nacional para o país. Fiúza, (relator e filiado ao PFL de Pernambuco) e o presidente José Tavares (PMDB-RJ) tentavam instituir a criação "do Ministério da Defesa, a manutenção da jurisdição da justiça militar, resolver a questão Polícias Militares (sob o comando do exército), entre outras questões teorizadas pela Doutrina de Segurança Nacional",[689] como a preocupação militar relacionada com as comunidades indígenas das regiões fronteiriças.

Tais demandas mais pragmáticas não impediam a importância de se divulgar o máximo possível a importância da Doutrina de Segurança Nacional em seus mais variados temas. A origem da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) remonta ao pós-guerra (1945). Há, até os dias de hoje, questionamentos sobre as origens dessa doutrina deslocada à Escola Superior de Guerra (ESG) do Rio de Janeiro, a partir da Segunda Guerra Mundial. Apesar de tantas discordâncias entre sociólogos e historiadores, nunca existiu uma espécie de consenso, se os

---

[686] BRASIL 1987g, p. 31, *apud* SHINKE Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022, p. 1829

[687] BRASIL, 1987h, p. 118, apud SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1820-1846, 2022, p. 1830.

[688] ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, 1976, *apud ibidem*.

[689] OLIVEIRA, Eliezer Rizzo de. *De Geisel a Collor*: Forças Armadas, transição e democracia. Campinas, SP: Papirus, 1994, *apud* COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-03102022-130100/publico/2022_MarcusViniciusAssisDaCosta_VOrig.pdf.

principais pensadores dessa teoria seriam norte-americanos, franceses ou alemães. O professor e político Carlos Giannazi, por exemplo aduz:

> Além da presença de pensadores políticos e militares do Estados Unidos na origem da Doutrina de Segurança Nacional, elementos franceses também compareceram nesse processo. O início da inserção de outro pensamento político-militar coincide com os dois grandes conflitos que a França enfrentou depois do término da Segunda Guerra Mundial, a guerra de Indochina e a guerra de libertação da Argélia, ambos na década de 1950.[690]

Haveria explicações teóricas, decorrentes desses questionamentos, que apontam que a origem da DSN é, em parte, norte-americana, em parte francesa e, em parte, alemã.[691] O autor reconhece a existência de pensadores norte-americanos e franceses. O constituinte Haroldo Lima, por sua vez, diz que a origem da DSN é, fundamentalmente, norte-americana "Ela é oriunda de cursos da Escola Superior de Guerra, promovidos nos Estados Unidos da América." Os norte-americanos teriam assim formado em suas escolas de guerra "todo um grupo de oficiais das forças armadas latino-americanas, e, como fruto desse centro propulsor de ideologia alienígena, aqui começaram a desenvolver a doutrina de segurança nacional".[692]

A força da DSN, em parte, estaria atribuída as articulações do general Pedro Aurélio de Goes Monteiro e muito antes. O militar teria sido decisivo "para o estabelecimento das bases militares do Estado Novo (1937-1945)". Suas idéias e ações conduziram um longo processo que fez do Exército brasileiro, "uma organização dotada de uma doutrina unificadora e com demandas próprias", a DSN fazia parte desse contexto.[693] Mas é no período da ditadura militar (1964-1985) que toda essa doutrina termina por consolidar-se na esfera legislativa e se interconcecta a esse objeto de pesquisa.

O fundamental nessa polêmica envolvendo as origens da Doutrina de Segurança Nacional é o fato de que a política desenvolvida pelos militares brasileiros, de povoar e assimilar os povos indígenas (forçadamente) e monitorá-los para conter uma ameaça externa, era uma verdadeira obsessão dos militares, então vinculada a essa teoria ideológica.[694]

---

[690] GIANNAZI, Carlos. *A doutrina da segurança nacional e "milagre econômico" (1969/1973)*. Cortez Editora, 2016.

[691] Há aqueles que aduzem que a base teórica desta referida teoria "remonta às teses clássicas da geopolítica do fort alemão Friedrich Ratzel em sua concepção de Estado orgânico (1897)". ANDERSEN, Sigrid. A fronteira na concepção da Geopolítica Brasileira: entendendo a origem dos conflitos. *In*: BIENAL DO COLÓQUIO DE TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS, VII, 2008.

[692] Sessão de instalação da ANC. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N001.pdf. p. 316.

[693] BRETAS, Marcos Luiz Bretas. O general Góes Monteiro: a formulação de um projeto para o Exército. *Militares e Política*, n. 2, 2008, p. 31.

[694] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015.

Ares conspiratórios foram alimentados pela mídia brasileira, especificamente, sobre a ameaça provocada pelos povos indígenas.[695] A teoria ganhou interpretações estapafúrdias, durante a ANC. A reportagem como a do *Estado de S. Paulo*, de 9 de agosto de 1987, carregava a manchete "Os índios na nova Constituição – Conspiração contra o Brasil" e trazia a "acusação de uma possível conspiração internacional". Um Território Indígena, para alguns parlamentares e líderes partidários, poderia acabar se emancipando da Amazônia brasileira e, posteriormente, poderiam se autoproclamar um Estado-nação independente. Segundo a reportagem, o apoio aos indígenas fazia parte de um plano de multinacionais, o de internacionalizar a Amazônia brasileira.[696]

A questão indígena associada à temática da DSN parece um tanto quanto distante da realidade. Como associar uma comunidade indígena em região de fronteira a uma guerra revolucionária, onde caberia ao Brasil e aos militares o papel de conter as ameaças internas causadas por inimigos infiltrados em seus territórios?.[697]

Apesar de surrealista, a DSN tentava influenciar (efetivamente) as matérias da Constituição Federal votadas em plenário. Canais como a Escola Superior de Guerra (ESG), a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, a Assessoria Militar do Exército[698] e o (próprio) Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Segurança Nacional teriam sido decisivos para a construção clara da pauta da ANC. Esses objetivos seriam devidamente transformados em um texto constitucional condizente com esses interesses.

A política do Exército, durante a ANC, pode ser dividida em três grandes frentes (interconectadas entre si): a) a instituição de uma aliança política entres os militares e o "Centrão", uma estrutura partidária importante que nasce, exatamente neste período. O "Centrão" nasce da fragmentação do ARENA, partido-base da ditadura militar;[699] b) a instituição de uma (eficaz) Assessoria Parlamentar do Exército (APE), uma estrutura bastante articulada e organizada;[700] e c) a atuação Gabinete do Exército, suas assessorias e chefias.

---

[695] Cf. Entrevista com Fabio Feldmann concedida a Felipe Reis Pompeu de Moraes.
[696] Reportagem de *O Estado de S. Paulo*, *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos Povos Indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010, p. 197.
[697] MARTINS FILHO, 2008, *apud* COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022, p. 60.
[698]COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 41.
[699] ARQUIVO NACIONAL. Documentos originários do Serviço Nacional de Informação e do Estado Maior das Forças Armadas e transferidos pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).
[700] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 41.

5.1 A aliança entre os militares e o centrão

Conforme já dito no capítulo sobre a transição democrática e o legado da Constituição Federal, os postos-chaves da Constituinte acabaram nas mãos de parlamentares mais identificados com o campo progressista e mais à esquerda – considerando o contexto da época e as limitações impostas pelo regime ditatorial e decorrentes do sistema bipartidário (ARENA-PMDB). O sistema bipartidário vigente durante boa parte do Regime Militar (1965-1979) foi uma estratégia utilizada pelos militares para a manutenção do poder como forma de controle político. O MDB era a único partido de oposição ao regime e, por conta disso, acabou se transformando em um imenso e diverso partido com múltiplos programas, ideais e concepções onde se encontravam, inclusive, políticos mais alinhados à ditadura.[701] A ARENA, por sua vez, enquanto partido que deu sustentação aos militares, se fragmentou em outras siglas menores. O desgaste político atribuído ao esgotamento do regime militar teria sido decisivo para que determinados parlamentares, embora não admitissem serem abertamente de direita, estivessem alinhados ao regime em transição.[702]

Muitos deputados remanescentes do ARENA e, portanto, adeptos da ditadura "se organizaram no Congresso contra o viés mais à esquerda que prevaleceu durante a votação do texto da Constituição". Esses parlamentares se autodenominaram de centro. Por isso, o termo Centrão. "Todo mundo sabia que eles se colocavam como centro, porque naquele período não dava para se colocar à direita."[703]

Existiam vários parlamentares (deputados e senadores) associados aos interesses militares. "Foi o caso do deputado João Batista da Silva Fagundes (PDS-RR), Coronel R-l do Exército e do deputado Sebastião Curió Rodrigues de Moina (PDS-PA), Major R-l do Exército ligado a setores da comunidade de informações" e do Serviço Nacional de Informações. O poderoso SNI. Um senador bastante comprometido com os objetivos da instituição era o senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), coronel R-l, bem como vários grupos de interesses ligados a ex-militares.[704]

---

[701] Cf. COELHO, J. G. L.; OLIVEIRA, A. C. N. (1989), A Nova Constituição. Avaliação do texto e perfil dos constituintes. Rio de Janeiro: Revan, *apud* MUNHOZ, Sara Regina. A atuação do "Centrão" na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. *Revista Política Hoje*, v. 20, n. 1, p. 343-394, 2011, p. 346-347.

[702] FREITAS, Andrea Marcondes, *apud* DELGADO, Malu. *Política brasileira. Afinal, o que é o Centrão?* Goethe Institut. Disponível em: www.goethe.de/prj/hum/pt/dos/ctr/24737158.html. Acesso em: 16 dez. 2023.

[703] *Ibidem*.

[704] Entrevista com o coronel Carlos Edmundo Vieira, assessor parlamentar, em junho de 1997 – Brasília, DF, *apud* COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 62.

Essa realidade chamava atenção dos constituintes participantes da ANC, como se verifica no discurso de Amaral Neto, ao criticar a existência de integrantes do "centrão" no PMDB: "O PMDB, quando pensar em ressuscitar o passado, deve se lembrar que, dos políticos ligados aos governos militares, a maioria absoluta está dentro do PMDB, com o retorno ao Congresso de ex-Governadores, ex-Deputados e ex-Senadores". Amaral aduzia que, "das pessoas que foram importantes nos governos militares, referidos naquele preâmbulo, muitas são da cúpula do PMDB atual".[705]

"Em entrevista para o jornalista Luiz Maklouf de Carvalho, publicada no livro '1988: Segredos da Constituinte', o general Leônidas Pires Gonçalves, Ministro do Exército no momento da Constituinte, confirmou essa percepção. 'Nós estávamos realmente vivendo um período difícil, crítico, sem saber onde ia desaguar. Combinando com outras forças, reforçamos, no Congresso, uma turma muito boa de assessores militares', disse". Esses assessores teriam articulado alianças entre os militares e os parlamentares do Centrão.[706]

Durante os trabalhos da Constituinte, a Assessoria Parlamentar do Exército (APE) do Exército foi composta por 12 oficiais. A ela se somavam as Assessorias Parlamentares da Marinha, da Aeronáutica, do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Dezenas de oficiais transitavam diariamente pelos corredores do Congresso com o intuito de defender os interesses dos militares na mudança da ordem constitucional.[707]

5.1.1 A Assessoria Parlamentar do Exército (APE)

Além dos parlamentares alinhados ao "centrão" que colaboravam com os interesses da caserna, foi instituída, conforme dito anteriormente, uma Assessoria Parlamentar do Exército (APE) para atender e organizar as demandas dos militares. Foram destacados vários oficiais para o trabalho de uma assessoria (especial).[708]

---

[705] Sessão de instalação da ANC, p. 511. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N001.pdf. Acesso em: 28 abr. 2023.

[706] Cf: CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017.

[707] PEDRETTI, Lucas. *Documentos inéditos mostram que Exército abraçou o centrão desde a Constituinte*. Aliança com 'moderados' garantiu aos militares que sua visão de tortura e anistia entrasse para a Constituição democrática. Disponível em: www.intercept.com.br/2022/10/04/documentos-ineditos-mostram-que-exercito-abracou-centrao-desde-a-constituinte/.

[708] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 60.

Os nomes em questão salientam a existência de parlamentares que representariam as principais demandas que deveriam ser executadas por esses representantes parlamentares, além da própria assessoria parlamentar que funcionava como um único porta-voz dos interesses ligados às FAs, junto ao Poder Legislativo.[709] O coronel Carlos Edmundo Vieira, assessor parlamentar na Constituinte, dizia que "nós falávamos em nome do ministro".[710]

Além das assessorias, havia também um Centro de Informações do Exército (CIEx), cujo papel era "orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades de Segurança Interna e centro de informações".[711] Cabia a esse órgão informar Leônidas Pires (ministro do Exército de Sarney) questões de interesse do Exército, por meio de Relatórios Periódicos Mensais (RPM).[712] O CIEx continha um grande banco de informações, que facilitou a verificação sobre os parlamentares cassados durante o regime, por exemplo.

Já o Centro de Comunicação Social do Exército (CcomSex) tinha como função trabalhar questões ligadas "às relações públicas do Ministério dos Exército junto à sociedade civil e à mídia", "sua tarefa era a divulgação de maneira clara da posição do Exército em relação às matérias do seu interesse". "A clareza de objetivos é requisito fundamental para o êxito deste grupo de pressão legislativa, durante os trabalhos constituintes", salienta Arthur Trindade. Durante a ANC, esses objetivos (às vezes) difusos das FAs eram bastante explícitos, o que incluía a preocupação e a necessidade de supervisão e controle dos povos originários.

O referido Centro distribuiu um livreto denominado *Temas constitucionais: subsídios* sobre os mais variados temas de interesse do Exército brasileiro. A distribuição, inclusive, foi bastante eficiente, garantindo efetivos resultados aos militares.

O Centro de Consultoria Jurídica (CJ), por sua vez, tinha o papel de "prestar consultoria jurídica aos pareceres, relatórios, decisões exaradas pelo gabinete". Essa estrutura, como um todo, foi importante no momento da transição democrática e, durante o próprio processo da Constituinte, para que os interesses do Exército estivessem bem alinhados, o que obrigaria a necessidade de garantir segurança jurídica às demandas em questão.

Além dos assessores do Exército, havia também diversos oficiais da Marinha, Aeronáutica e do próprio Conselho de Segurança Nacional acompanhando os trabalhos da ANC de forma bastante atuante. Os trabalhos da ANC eram extensos, divididos em 24 subcomissões

---

[709] *Ibidem*, p. 62.
[710] Entrevista com coronel Carlos Edmundo Vieira, assessor parlamentar, em junho de 1997, Brasília, DF, *apud ibidem*, p. 62.
[711] COSTA, Milene Lopes Frade da *et al. Segurança pública-segurança nacional*: o serviço de informações da SESP/MG (COSEG-1970-1990). Dissertação de Mestrado.Universidade Federal de Minas Gerais, 2021, p 79.
[712] COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022, p. 68.

temáticas. "Após o encerramento dos trabalhos nestas subcomissões, coube a duas grandes comissões, assuntos econômicos e assuntos sociais, organizar e dar continuidade ao debate." O resultado dessas discussões foi organizado por uma terceira comissão, a de sistematização, que submeteu o texto final ao plenário do Congresso Nacional. E a questão indígena não ficou de fora. O autor destaca:

> Durante a etapa de democratização do período de transição democrática, **o Exército destacou vários oficiais para trabalhar como assessores parlamentares**. Também foram destacados assessores especiais nos períodos de maior necessidade. Durante a ANC, por exemplo, cerca de doze oficiais, entre assessores parlamentares e especiais, acompanhavam os trabalhos legislativos. Cada um destes oficiais acompanhava ininterruptamente duas subcomissões temáticas (…) o Exército possuía uma estrutura organizacional que maximizava seu poder de influência no processo de tomada de decisões. A organização do Gab Min Ex, dotado de assessoria de imprensa, centro de informações, consultoria jurídica e um escritório de lobby junto ao Congresso Nacional, aliada a sua capacidade de pressão política, tomou o Exército num dos mais influentes atores políticos do processo de transição democrática, em um dos seus momentos mais importantes, a Assembleia Nacional Constituinte.[713]

A capacidade técnica e a existência de um contingente (razoável) de recursos humanos importante teriam sido decisivos para que (quase todos) aqueles "infiltrados" fossem alçados à categoria de general, uma espécie de recompensa pelos bons serviços prestados. Dos oito generais verificados, seis foram alçados ao posto máximo em 1990, pós-Constituinte.[714]

O domínio da estrutura regimental do Congresso pelos assessores parlamentares e congressistas alinhados ao regime pretérito teria sido crucial para uma efetiva articulação dos interesses das FAs, o que gerou revolta por parte de alguns deputados e senadores, como Amaral Neto do PDS.[715]

Além dos recursos humanos, "as visitas de militares ao Legislativo foram também bastante comuns. Durante os trabalhos da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, muitos militares, e mesmo civis diretamente ligados a eles, prestaram depoimentos". Esse "corpo a corpo" teria sido decisivo. Segundo Oliveira, alguns generais como Bentes Monteiro e Andrada Serpa, da reserva do Exército, bem como os generais Pereira Gomes e Pacífico Barbosa, do Ministério do Exército, o coronel Mendes Ribeiro, do Conselho de Segurança Nacional, os professores Ubiratan Macedo, Pedro Figueiredo e Paulo Cesar

---

[713] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 66.
[714] *Ibidem*.
[715] Cf. Declaração de Amaral Neto. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 561.

Milani Guimarães, da Escola Superior de Guerra, fizeram a diferença ao visitarem, com frequência, o Congresso, durante a ANC.[716]

5.1.2 A atuação Gabinete do Exército, suas assessorias e chefias

O gabinete do Ministério do Exército era composto por uma chefia (composta por um general de brigada) e três assessorias. "Os assessores parlamentares estavam ligados diretamente ao chefe do gabinete"[717] ou, especificamente, vinculados ao referido general de brigada. Ao longo de toda a "transição democrática, o órgão do Ministério do Exército encarregado de realizar a ligação com os outros poderes da União, além da conexão com os demais órgãos do Poder Executivo, era o Gabinete do Ministro do Exército (Gab Min Ex)".[718] Esse gabinete, durante todo processo constituinte, foi presidido pelo general de brigada Benedito Onofre Bezerra,[719] homem de confiança e "sob comando de um general prestigioso",[720] o general Leônidas Pires Gonçalves. O general teria, inclusive, afiançado a posse de José Sarney em 1985.[721]

A partir do Governo Sarney, uma alteração organizacional na assessoria permitira um reforço considerável ao gabinete do Exército, em casos em que houvesse "interesse" das FAs.[722]

O general Leônidas Pires Gonçalves, enquanto ministro do Exército (entre março de 1985 até o fim do mandato do presidente José Sarney em 1990), soube, como poucos, atender as demandas e os interesses das FAs. Há quem ousasse dizer que o militar teria condições de emparedar qualquer um que contrariasse "a política do Exército".[723] Uma expressão, além de polêmica, utilizada pelo, também, general Goes Monteiro, durante a "Era Vargas".[724]

---

[716] OLIVEIRA, Eliezer Rizzo de. *De Geisel a Collor*: Forças Armadas, transição e democracia. Campinas, SP: Papirus, 1994, p. 183.
[717] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 65.
[718] *Ibidem*, p. 41.
[719] COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
[720] CHIRIO, Maud. *A política nos quartéis*: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2012.
[721] Cf. OLIVEIRA, Eliezes Rizzo de (Org.). *Militares*: pensamento e ação política. Campinas: Editora Papirus, 1987.
[722] COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998.
[723] Cf. COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo; CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*. Os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017, p. 20.
[724] CARVALHO, José Murilo. *Forças Armadas e política no Brasil*: Rio de Janeiro: Record 2017, p. 41.

O general era, sem sombra de dúvidas, polêmico. Em entrevista a Fernando Gabeira disse que "a cultura dos índios era baixa, pouco respeitável e que a maioria da população indígena no Brasil era composta por atores que usam jeans, relógio Seiko e filmadora Panasonic".[725] A reportagem trazia a manchete: "Os índios e o General". Leônidas carregava um profundo desprezo pelas minorias étnicas do Brasil. Um ministro do Exército carregado de truculência e pelo excesso de poder.[726]

À disposição do general Leônidas havia um grande aparelho burocrático, além de todo o prestígio alçado à cúpula das Fas. O general Leônidas ocupava a posição de presidente do Alto Comando do Exército (ACE), um conselho que contava "com reuniões da alta cúpula militar" quase que mensalmente. As decisões relativas à "política do Exército" eram devidamente debatidas antes de executadas[727] por essa espécie de Conselho. O Conselho, pelo menos nas questões relacionadas com os povos indígenas, tinham outros objetivos para além da "soberania", a manutenção da tutela indígena e exploração econômica dos seus Territórios.[728]

Há de ser ressaltado, no entanto, o fato de que os militares, fundamentalmente, criavam situações abstratas, associadas à defesa da soberania nacional. O referido grupo de pressão, durante a Constituinte, se organizou para angariar mais recursos e investimentos em programas de ocupação e monitoramento da Amazônia brasileira. Projetos que impunham ou propunham a legalização da exploração minerária nos Territórios Indígenas, além de diversos projetos agropecuários em locais habitados pelos povos originários.[729]

Foram muitos os projetos de desenvolvimento e integração do país. Tais como "o Plano de Integração Nacional (PIN), Polamazônia, Probor, Polonoroeste, Programa Grande Carajás (PGC), Perimetral Norte", entre outros. As raízes desses programas de cunho "modernizante" remontam à velha política dos militares da década de 1970, a busca pela integração dos Povos Indígenas,[730] a partir do "povoamento e a ocupação do interior", além "da extensão progressiva

---

[725] GABEIRA, Fernando. O Dia, 21 abr. 1989, apud SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Eucunêmico de Documentação (CEDI), 1991, p. 41. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.
[726] *Ibidem*.
[727] COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
[728] CF. BRASIL. 8ª Reunião da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, de 29 de abril de 1987. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=47. Acesso em: 21 fev. 2023.
[729] Cf. Discurso de Manuela Carneiro da Cunha, p. 132. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf.
[730] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990, p. 321.

das formas e critérios típicos da economia de mercado". O PCN, assim como outros programas dos governos militares, tentava promover "as atividades agrícolas e agroindustriais" e estavam preocupados com os "indicadores de eficiência econômica e o ajustamento dos fluxos migratórios".[731]

Durante as discussões do processo constituinte, alguns projetos como PCN ganharam mais repercussão do que os outros tantos instituídos pelos militares. Por conta da questão temporal em que o projeto foi lançado, seu impacto e os danos causados aos povos indígenas já justificariam, suficientemente, a escolha pelo recorte deste projeto ao longo do presente capítulo em detrimento dos outros programas de governo.

Segundo Alcida Ramos, a infraestrutura criada pelos militares para o PCN ocasionou a invasão de algumas bases de apoio construídas nas fases iniciais do projeto. Centenas de garimpeiros invadiram a área, após a construção ter sido abandonada pelo próprio Poder Executivo.[732] A invasão de garimpeiros, por sua vez, provocou a morte de muitos nativos (os números são imprecisos), uma vez considerada toda a lógica que o garimpo impõe aos territórios indígenas, quando invadidos, seja pela contaminação de mercúrio nos balanciais utilizados pelos povos nativos, seja por doenças causadas pelo contato entre as tribos isoladas e os garimpeiros, seja pelos conflitos provocados pelos próprios exploradores clandestinos.[733]

A escolha em dar mais atenção ao PCN em detrimento de outros projetos perfaz uma outra questão: as discussões relacionadas com a temática indígena (como um todo), durante o processo constituinte, podem ser divididas, mesmo que de forma simplista, em dois grandes grupos. Os opositores ao regime militar e aos projetos desenvolvimentistas instituídos pela ditadura e aqueles favoráveis aos projetos de integração e ocupação da Amazônia brasileira.[734]

João Oliveira identifica esse mesmo debate, essa mesma dicotomia em relação às discussões do PCN. Segundo o antropólogo, os debates ficaram polarizados "entre duas retóricas, de um lado os que acusavam o PCN de acarretar graves prejuízos (e talvez até o extermínio) dos povos indígenas da região, e do outro lado as raras manifestações dos que qualificaram as críticas como inteiramente infundadas e panfletárias", sob o argumento de que o Projeto era uma simples defesa dos interesses nacionais.[735] O tamanho e a repercussão do

---

[731] *Ibidem*, p. 322.
[732] RAMOS, Alcida Rita. *Sanumá memories*: Yanomami ethnography in times of crisis. Madison: University of Wisconsin Press, 1995, p 60
[733] Cf. ALBERT, Bruce. Indian lands, environmental policy and military geopolitics in the development of the Brazilian Amazon: the case of the Yanomami. *Development and Change*, v. 23, n. 1, p. 35-70, 1992.
[734] Cf: SANTILLI, Márcio. Os direitos indígenas na Constituição brasileira. *In*: CENTRO ECUMÊNICO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (CEDI). Povos indígenas no Brasil 1987-1990. São Paulo: CEDI,1991
[735] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990, p. 32.

projeto alimentaram os discursos dos parlamentares e demais participantes da ANC, por isso a escolha desse projeto e não de outros.

É possível observar que um dos objetivos do PCN era dar continuidade à política desenvolvimentista de Estado, o de integrar e ocupar a Amazônia brasileira e, assim, deter as ameaças externas. Neste caso, o que chama a atenção é o fato de que mesmo durante o processo de transição democrática os projetos de desenvolvimento da Amazônia continuaram.[736]

Outro fato que chama a atenção é o de que o Projeto Calha Norte (PCN) só veio a público em 1986, quinze meses após a proposição do programa.[737] Uma proposição programada pelo general Rubem Bayma Denis, que solicitou à Presidência da República a autorização para criar um grupo de trabalho para o planejamento do megalomaníaco projeto de integração.[738] Sendo um pouco mais detalhista, sobre o PCN, tratava-se de "um projeto sigiloso, elaborado por um grupo coordenado pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança (CSN).[739]

Erwin Krautler chamava atenção pelo fato do sigilo relacionado com a criação do órgão e, apesar da grande dimensão política relacionada com esse projeto, o mesmo teria sido "concebido às escondidas, à revelia do próprio Congresso Nacioanl", e, fundamentalmente, à revelia da população amazônica. Teria sido *O Estado de S. Paulo*, em 1986 (um ano após a criação), o primeiro grande veículo de imprensa a publicar a existência do plano.[740]

Os questionamentos do líder religioso vinculado ao CIMI, sobre os motivos do sigilo em questão, podem ser respondidos a partir das reflexões de João Pacheco de Oliveira Filho do livro organizado por Jean Hébbete: *O cerco está se fechando* (1991). A resposta para os sigilos, como o caso do PCN, segundo o antropólogo está na validade do Decreto nº 79.099/1977 promulgado pelo Governo Geisel.[741] A legislação que dá início ao processo de "abertura política" estabelece "normas e diretivas para a circulação de documentos tidos como sigilosos".

---

[736] Cf. DINIZ, Eugênio. *O Projeto Calha Norte*: antecedentes políticos. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 1994.

[737] BRASIL, CNV, 2014, vol. II: 205, 210 e 211, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 144-145.

[738] OLIVEIRA, João Pacheco de. *Projeto Calha Norte*: índios, militares e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990. P. 16, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 153.

[739] Cf. DINIZ, Eugênio. *O Projeto Calha Norte*: antecedentes políticos. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 1994.

[740] *Ibidem*.

[741] BRASIL. *Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d79099.htm#:~:text=DECRETO%20No%2079.099%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%201977.&text=Aprova%20o%20Regulamento%20para%20Salvaguarda,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 3 abr. 2023.

A Exposição de Motivos 018 e o relatório do Grupo de Trabalho Interministerial foram marcados "duplamente por um carimbo de 'confidencial'".[742] Esse carimbo pode ser identificado no alto e abaixo de cada página.[743]

Os objetivos do PCN eram muito claros. O grupo interministerial tinha como prioridade interromper ou frear as demarcações indígenas (já reivindicadas), garantir a soberania nacional ou, em outros termos, dar continuidade a "tutela militar" sobre as populações indígenas e, ao mesmo tempo, colonizar a região e, assim, garantir o "desenvolvimento" ao país, a partir da exploração de matérias-primas.[744]

5.1.3 "Colonizar" os povos indígenas e a interrupção de novas demarcações indígenas

Em um primeiro momento, mostra-se importante aqui demonstrar o conceito de colônia. A origem do termo colônia associa-se a um "país" dependente, sem autonomia política e econômica para decidir e encaminhar os seus próprios destinos. Tudo passa a existir em função dos objetivos e necessidades da metrópole (país colonizador). Em uma colônia, há uma relação de dependência entre o colonizado e colonizador. Essa é a regra que caracteriza um sistema colonial inserido no contexto do capitalismo comercial e da política mercantilista europeia dos séculos XV a XVIII. A essência desse sistema é a submissão, a exploração era monopólio do comércio da colônia pela Metrópole.[745] A dinâmica de um colônia indígena instituída pelo governo brasileiro (ao longo de grande parte do século XX), de alguma forma, é uma repetição desse sistema colonial pretérito, apesar das peculiaridades envolvidas.

As vilas e as comunidades indígenas (vigiadas pelos militares) de alguma forma repetem essa configuração colonial. Uma realidade presente ao longo do século XX. Durante aa transição democrática, os militares tentaram dar continuidade a esse sistema colonial, a partir da integração, assimilação forçada e tutela militarizada. As diretrizes do PCN não eram muito diferentes e precisavam ainda contar com financiamento público. Durante as fases iniciais de

---

[742] Cf. OLIVEIRA, João Pacheco de. *Projeto Calha Norte*: índios, militares e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990.

[743] Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhos dos rios Solimões e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf. Acesso em: 23 mar. 2023. p. 169 e ss.

[744] Cf. *Ibidem*.

[745] ROSÁRIO, Maria José Aviz do; MELO, Clarice Nascimento de. A educação jesuítica no Brasil colônia. *Revista HISTEDBR On-Line*, v. 15, n. 61, p. 379-389, 2015, p. 380-381.

execução do projeto, os militares precisavam contar com os aportes da União para implantação de quartéis e unidades militares na Amazônia brasileira.[746]

Segundo Alcida Ramos, o projeto previa "a construção de uma vasta infraestrutura – aeródromos, rodovias, quartéis, escolas, bancos, distribuidores de alimentos – para tornar possível a 'vivificação' da zona de fronteira internacional". O termo utilizado vivificação estaria associado "ao assentamento de colonos brasileiros e à instalação de projetos minerais que demonstrem o poder e o controle do Estado brasileiro, com o objetivo de obter a hegemonia geopolítica na região amazônica".[747]

Existiam outros dois objetivos do PCN a serem aqui demonstrados: a criação de colônias indígenas e frear novas demarcações de áreas indígenas, sob o argumento de que os povos eram uma ameça ao desenvolvimento nacional.[748]

Sobre a instituição de colônias indígenas (como aquelas do passado colonial), o fragmento retirado da proposta de instituição do PCN não escondia o uso do termo "colonizar", conforme o documento: "A implantação e a ampliação de atividades essenciais básicas de saúde, educação, abastecimento de água (…) bem como a interiorização dos polos de desenvolvimento econômico (…) particularmente através de um processo de colonização com o assentamento dirigido de famílias".[749]

O recorte de um fragmento retirado do discurso de Manuela Carneiro da Cunha, durante a ANC, mostra-se fundamental, pois evidencia os reais objetivos relacionados com a implantação de colônias indígenas.

> Eu gostaria de mencionar a questão das colônias indígenas. Essa figura, colônia indígena, tem sido largamente ventilada ultimamente, em particular na discussão da Calha Norte. Os representantes do Conselho de Segurança Nacional têm insistido na conveniência de uma figura especial na região de fronteiras, **que seria essa figura da colônia indígena. Ao justificar essa figura, argumentam que seria uma maneira de incentivar o desenvolvimento dos índios nessas regiões, fornecendo-lhes insumos**, fornecendo-lhes gado, enfim. Queria só lembrar que colônia indígena,

[746] Neste sentido, a fala do deputado Percival Muniz parece oportuna: "Sr. Presidente, Srs. Constituintes, podemos citar a vergonhosa disparidade entre os recursos previstos para o Ministério do Exército, em 87, na casa dos 14,6 bilhões de cruzados, e os recursos previstos para o Ministério da Reforma Agrária, no mesmo período, na casa dos 4,1 bilhões de cruzados. O que mais interesse à nossa população? Construir quartéis e diversas unidades militares no Projeto Calha Norte? (Sessão de instalação da ANC. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N001.pdf. p. 316)

[747] RAMOS, Alcida Rita. *Sanumá memories*: Yanomami ethnography in times of crisis. Madison: University of Wisconsin Press, p. 59; RAMOS, Alcida Rita et al. *O papel político das epidemias*: o caso Yanomami. Universidade de Brasília, 1993.

[748] Cf. BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: o Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019.

[749] Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhos dos rios Solimões e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf. Acesso em: 23 mar. 2023. p. 170.

> sem entrar no mérito da discussão se é conveniente ou não para as sociedades indígenas esse tipo de apoio – altamente duvidoso do meu ponto de vista – mas queria só lembrar um outro aspecto que é o seguinte: colônia indígena tem urna definição legal no Estatuto do índio. No art. 29 do Estatuto do Índio se menciona a existência de uma figura colônia indígena que tem a peculiaridade de admitir a presença de não índios no território, ou seja, racionar colônias indígenas é sancionar a possibilidade de que não índios entrem em terras indígenas. Em poucas palavras é isso. É uma prática que já foi levada a cabo, por exemplo, no século XVIII. O Marquês de Pombal, deliberadamente, promoveu a entrada maciça em áreas indígenas até então reservadas aos povos indígenas.[750]

A Doutrina de Segurança Nacional impunha diretrizes bastante claras aos mais variados órgãos. Entre os quais, a própria FUNAI que passa a vigiar, colonizar as populações indígenas nos anos 1970. Uma política indígena de integração e controle associada a uma questão geopolítica. Uma realidade e um pensamento que também se fizeram presentes ao longo da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988).[751]

O argumento e uso do termo "tutela militar" é confirmado por Márcio Santilli. Santili foi deputado federal e presidente da FUNAI em 1995 e, segundo o próprio, "o Projeto Calha Norte era um exemplo da 'intensificação da tutela militar' sobre a política indigenista, explorando as terras indígenas, numa 'perspectiva assimilacionista' acoplada a uma 'estratégia de isolamento e de segregação'".[752] Com efeito, os objetivos e as finalidades do PCN "não eram assegurar os direitos originários dos povos indígenas, mas tão somente de vigiar e colonizar as fronteiras".[753]

Esse argumento é confirmado pelo antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, durante as discussões sobre o PCN:

> Com efeito, o propósito do Projeto não era de assegurar os direitos originários dos povos indígenas, **mas tão somente de vigiar** e **colonizar as fronteiras. Em cinco de maio de 1987, na Subcomissão** dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias da ANC, o antropólogo Eduardo Viveiros de Castro denunciou que a estranha relação entre os povos indígenas e o Estado "os colocava como objeto de atenção não da FUNAI, mas do Conselho de Segurança Nacional".[754]

---

[750] Discurso de Manuela Carneiro da Cunha, durante Assembleia Nacional Constituinte ocorrido em 20 de maio de 1987. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147. Acesso em: 3 ago. 2023. p. 159.

[751] Cf. BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio. O movimento indígena no Brasil: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2021.

[752] SANTILLI, Márcio. Os direitos indígenas na Constituição brasileira. *In*: CENTRO ECUMÊNICO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (CEDI). Povos indígenas no Brasil 1987-1990. São Paulo: CEDI,1991, p. 11-14, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 153.

[753] *Ibidem*, p. 154.

[754] CASTRO, Eduardo Viveiros de. *Todo mundo é índio exceto quem não é*: povos indígenas no Brasil. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2005, p. 10.

O ponto de partida do PCN declarado "é a exposição de motivos nº 018/85 elaborados pelo general Bayna Dennis, secretário geral do CSN, cargo que acumulava com a função de ministro chefe da Casa Militar da Presidência da República".[755]

O antigo e sigiloso documento vinculado ao Poder Executivo e com cerca de 35 páginas encontra-se, atualmente, disponibilizado nos arquivos do Instituto Socioambiental. Algumas grandes preocupações em relação ao projeto, aqui recortadas:

> Introdução. Acolhendo proposta consubstanciada na exposição de motivos nº 018 (anexo 1), de 1º de junho de 1985, da secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional (SG/CSN), o Exmo. Sr. Presidente da República houve por bem determinar a constituição de grupo de trabalho interministerial – GT1 como o mandato de elaborar **plano de desenvolvimento para a região situada ao norte das calhas do rio Solimões e Amazonas** (…) Diagnóstico: Sob o aspecto confidencialidade, cabe explicitar que a prioridade governamental, sendo acordada à "Calha Norte", poderia vir a suscitar tanto expectativas domésticas exageradas, quanto temores infundados nos países limítrofes (…) d) Definição de uma Política Indigenista apropriada à Região.[756]

As últimas quatro linhas desse fragmento documental são de chamar a atenção em dois pontos: o primeiro deles, conforme já ressaltado, é a questão do sigilo. A questão do sigilo possui desdobramentos e finalidades específicas, pois as "ações desenvolvidas pela Funai na faixa de fronteira ingressam no regime da confidencialidade, só sendo transmitidas aos jornais através de notas e entrevistas de funcionários gabaritados ou porta-vozes do órgão tutelar";[757] a segunda questão e objetivo é o de conter a ameaça externa propriamente dita. Evitar a instauração de um Estado indígena. Os povos Yanomami, por exemplo, eram considerados uma ameaça, conforme documentação do PCN, hoje disponibilizada pelo Instituto Socio Ambiental (ISA).[758]

---

[755] Segundo João Pacheco de Oliveira Filho, esse projeto de colonização das áreas de fronteira na Amazônia, ao norte dos rios Solimões e Amazonas foi gestado a mando do então secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional, general Bayma Denis, em 1985. Tratou-se de "assunto sigiloso, elaborado por um grupo reduzido"; a "opinião pública só tomou conhecimento da sua existência através de denúncias e críticas formuladas por integrantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) em outubro/86", 15 meses após o general ter solicitado à presidência da república a autorização para criar o grupo de trabalho para planejamento do projeto (OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990).

[756] Anexo – EM 018/85 p. 38 e ss, *apud* Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhos dos rios Solimões e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf.

[757] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990.

[758] Anexo – EM 018/85 p. 38 e ss, *apud* Documento Projeto Calha Norte: Desenvolvimento e Segurança na Região ao norte das calhos dos rios Solimões e Amazonas. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00003.pdf.

Mas há outro ponto a ser aqui evidenciado: a questão da estratégia e dos objetivos militares com o PCN:

> I Ações Imediatas na faixa de fronteira, pela implantação de projetos especiais (…) A área caracterizada pela presença de índios Yanomami, com uma pequena população estimada em 7.500 índios que vivem em dezenas de malocas esparsas, adjacente a um longo trecho de 900 quilômetros de fronteira com a Venezuela, país onde também residem numerosos contingentes indígenas da mesma etnia. **Há bastante tempo, observam-se pressões, tanto nacionais quanto de estrangeiros, visando constituir às custas do atual território brasileiro e venezuelano – um Estado Yanomami**.[759]

O referido documento comprova aquilo que foi propagado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. Uma teoria conspiratória, onde CIMI estaria envolvido. A reportagem trazia o risco de que comunidades indígenas, como os Yanomami, poderiam se autoproclamar um Estado-nação com a colaboração de multinacionais.[760]

O documento é uma solicitação ao presidente da República para a aprovação e constituição de um Grupo de Trabalho Interministerial com "a tarefa de elaborar diretrizes e subsídios à ação governamental na região, visando superar as 'grandes dificuldades impostas pelo meio ambiente ao desenvolvimento'".[761] promovendo a "sua efetiva integração no contexto nacional".[762] Essa integração, conforme o documento acima, extirparia os riscos de criação de Estados-nações indígenas, uma pressão decorrente de um contexto ou de uma demanda internacional associada a grandes multinacionais.

Esses argumentos eram também repetidos por parlamentares do "centrão" como Mazarildo Cavalcanti, durante os debates constituintes. O parlamentar era representante do estado de Roraima e filiado ao extinto PFL. Em seu discurso de 1987, ele aludia à necessidade de "afastamento de qualquer ingerência estrangeira na condução e execução (do PCN), pois, a questão indígena está intimamente ligada à unidade e à soberania nacional, especialmente, quando as comunidades se localizam em regiões de fronteira". O deputado dizia que "a criação e o reconhecimento de 'nações' indígenas no seio da Nação brasileira só interessa aos grandes e poderosos grupos e nações estrangeiras".[763]

---

[759] *Ibidem*.
[760] Reportagem de *O Estado de S. Paulo*, *apud* KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora Safe, 2010.
[761] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990.
[762] *Ibidem*.
[763] Discurso parlamentar de Marizildo Cavalcanti. Anais da Constituinte, p. 400. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N001.pdf. Acesso em: 22 dez. 2023.

5.1.4 Denúncias relacionadas aos Projetos desenvolvimentistas militares.

Críticas emanadas por representantes do CIMI, durante as audiências públicas da ANC, merecem atenção, como a de Erwin Krautler. Segundo o próprio, haveria no Projeto Calha Norte, por exemplo, um forte embasamento teórico vinculado à Doutrina de Segurança Nacional. E a preocupação do líder religioso era o descumprimento da legislação indígena, já existente. O padre reiterou em seu discurso à ANC, que não cabe a Igreja questionar o aspecto militar do Projeto, mas o mesmo questionava as reais intenções, envolvendo o projeto (desenvolvimentista).[764]

Entre as quais, limitar as demarcações de terras indígenas, principalmente, aquelas em regiões de fronteira, uma injustiça histórica, segundo Manuela Carneiro da Cunha.[765] O projeto impelia a não demarcação de áreas ocupadas pelos povos originários em uma faixa fronteiriça de 150 km de distância. Embora a alegação fosse a defesa da soberania nacional, os intuitos eram também econômicos, como ressalta Erwin Krautler:

> Em maio de 1986, o CIMI divulgava documento sobre a anunciada disposição do Conselho de Segurança Nacional de não mais demarcar as terras indígenas situadas na faixa de 150 km de largura ao longo das fronteiras internacionais brasileiras. Em 26 de janeiro deste ano, nas palavras de Chefe da Casa Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, General Rubens Bayma Denys, dirigidas a este depoente, a Dom Luciano Mendes de Almeida e Dom José Martins da Silva, além de outros membros do CIMI, tal decisão seria irrevogável e de autoria do próprio Presidente da República – que a havia tomado, afirmou expressamente o General, conquanto soubesse da ilegalidade que a vicia. Alegou o General que a determinação presidencial prende-se a critérios de segurança nacional. Segundo tal ótica, os Povos Indígenas não são capazes de garantir a ocupação efetiva das fronteiras brasileiras, fenômeno somente alcançável através da ocupação econômica. **Assim, para evitar que os territórios indígenas constituam obstáculos à pretendida ocupação econômica**, necessário é reduzir-lhes a dimensão, relativizando os direitos legalmente assinalados às populações indígenas.[766]

[764] Discurso de Erwin Krautler. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 148. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147.

[765] A fala de Manuela Carneiro da Cunha parece oportuna. Ao inverso do que é hoje, os índios eram usados, durante toda a Colônia, para garantir as fronteiras brasileiras. Eles eram chamados de "as muralhas do sertão". Ironicamente, hoje, se põe em dúvida. Consta do Projeto Calha Norte, que está sendo implementado, que os índios não são bons defensores das fronteiras, por isso, não se deve assegurar terras indígenas na faixa de fronteira. É uma gritante injustiça, inclusive histórica (4ª Audiência Pública, maio de 1987. p. 133. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf).

[766] Discurso de Erwin Krautler. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 149 e ss. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147.

Manuela Carneiro da Cunha e Erwin Krautler apresentaram números impressionantes. Talvez para garantir maior fidedignidade aos seus argumentos. Segundo Cunha (em 1987), existiam 58 áreas ou territórios indígenas aprovados pelo grupo interministerial, cujos processos estavam paralisados e, desses 58 processos, 30 estavam no Conselho de Segurança Nacional, e, coincidentemente, 28 deles envolviam a questão de fronteiras.[767] Segundo Krautler, haveria uma relação entre o PCN e a paralisação dos procedimentos legais demarcatórios de 24 áreas indígenas que totalizam 4.120.753 hectares. Existiriam outras seis áreas também com sua tramitação interrompida por iniciativa do Conselho de Segurança Nacional, somando, estas, 1.377.064 hectares.[768]

O discurso de Erwin Krautler foi bastante efusivo e mais um fragmento parece oportuno: "os índios sempre tiveram que ceder aos interesses da sociedade dominante ou mais precisamente aos interesses dos segmentos dominantes da nossa sociedade". Os interesses desenvolvimentistas sempre estiveram ali presentes.[769] O desenvolvimentismo sempre se fez presente ao longo do século XX e, como se pode observar, essa realidade também se fez presente durante a transição democrática, como é enfatizado. Erwin finalizou seu discurso aduzindo que "desde sempre brandiu-se o pretexto do progresso para justificar a opressão aos povos indígenas. Ultimamente, é a segurança nacional que exige, mais uma vez, a violação dos direitos indígenas"[770] e a própria paralisação das demarcações de terras indígenas fez parte desse contexto.

Essa realidade não impediu a atuação do Movimento Indígena e a articulação dos movimentos sociais para impedir que tais intenções (desenvolvimetistas), como o PCN, avançassem, pelo menos, sob aquelas condições. Uma realidade difícil, já que os militares e os grupos empresariais (interessados no projeto) boicotavam a legitimidade dos argumentos utilizados pelo Movimento Indígena, durante a ANC. Essas (poderosas) forças políticas se valeram, inclusive, de artefatos ou estratégias questionáveis (sob o ponto de vista ético), como a vinculação de notícias falsas em grandes meios de comunicação, como reportagens do jornal *O Estado de S. Paulo*. A estratégia era difamar as intenções do Movimento Indígena, como o CIMI.

[767] *Ibidem*.
[768] *Ibidem*.
[769] *Ibidem*.
[770] *Ibidem*.

O CIMI teve que buscar, judicialmente, o direito de resposta para se contrapor às calúnias proferidas por esse grande veículo de comunicação.[771] Parte da Igreja Católica (progressista) se mostrou uma força política de resistência às intenções desenvolvimentistas impostas pelos militares, durante a ANC. Ao mesmo tempo que a ocupação e a integração da Amazônia brasileira continuavam a ser uma prioridade para o governo, mesmo em um contexto de transição democrática. Uma breve explicação sobre o contexto geopolítico, envolvendo o PCN, mostra-se necessário.

5.1.5 O contexto geopolítico envolvendo o PCN

Segundo Martins filho, entre 1987 e 1988, "as Forças Armadas concentraram, a princípio, sua atuação nos trabalhos da Assembleia Constituinte de 1988"[772] em alguns termos estratégicos, como o interesse geopolítico envolvido nas regiões de fronteira, então ocupadas pelas comunidades indígenas.[773]

Em parte, o foco na região amazônica e a consequente atenção aos Povos Originários, ali residentes, seriam uma decorrência "da distensão militar entre Brasil e Argentina"[774] ocorrida a partir da guerra das Malvinas (1982).[775] No fim da década de 1970, os incidentes diplomáticos entre Brasil e Argentina caminhavam para uma solução. Com a guerra das Malvinas "foram resolvidos os pontos de atrito referentes ao aproveitamento do potencial hidroelétrico dos rios da bacia do Prata".[776]

A perspectiva de alívio nas tensões no Sul possibilitava a concentração dos esforços militares, principalmente do Exército brasileiro, na área que começava a se consolidar como seu maior foco de preocupações, a Amazônia brasileira.[777] A questão amazônica fora objeto do

---

[771] KORNIS, Mônica. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-c nbb. Acesso em: 23 jan. 2021.
[772] ZAVERUCHA, Jorge. Rumor de sabres. Tutela militar ou controle civil? São Paulo: Ática, 1994, *apud* MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.
[773] BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/ComissaoVII_SubC_Reuniao4.pdf. Acesso em: 31 maio 2023.
[774] MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.
[775] *Ibidem*.
[776] *Ibidem*.
[777] *Ibidem*.

Tratado de Cooperação (TCA) entre os países da região, uma proposição do Brasil assinada por Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Equador e Suriname, em 1978.

O objetivo do tratado era o "de reforçar a soberania destes sobre a região, em resposta 'a ameaças' externas percebidas pelo questionamento do padrão de desenvolvimento que esses países adotavam nessa área".[778]

"As fronteiras do Sul estão consolidadas, enquanto as do Norte podem ser chamadas de fronteiras vivas",[779] ressaltava o general Fernando Bethlem. O general Gobery do Couto e Silva dizia que o objetivo era "inundar de civilização a Hileia Amazônica, a coberto dos nódulos fronteiriços, partindo de uma base avançada constituída no Centro-Oeste, em ação coordenada com a progressão E-O , segundo o eixo do grande rio".[780]

"A preocupação militar era evitar a interferência estrangeira na área amazônica considerada de responsabilidade dos países da região, dentro do espírito do TCA", tendo em vista "as percepções de ameaça centradas na cobiça internacional pela Amazônia".[781] O esforço era o de povoar a Amazônia brasileira e integrar, a todo custo, os povos originários. Em caso de "ameaça à soberania" (um termo, no mínimo, genérico), caberia às FAs a remoção forçada, conforme se verifica (em síntese) no texto do artigo 231 da Constituição Federal brasileira (hoje em vigor), apesar do fato de que o fim do assimilacionismo se tornou uma realidade, sob o ponto de vista formal.[782] Um artigo eivado de contradições, sem sombra de dúvidas, e que contou com a participação dos militares para que a integração indígena e a assimilação forçada estivessem mais uma vez prevista na Constituição Federal, como ressalta Pádua Fernandes.

> Uma questão não abordada no relatório, no entanto, é a de como as Forças Armadas acompanharam o processo de elaboração dos direitos dos povos indígenas na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), e tentaram impedir que o atual artigo 231 tivesse a conformação atual para que fosse mantida a política "integracionista" defendida pela doutrina de segurança nacional, ou seja, o horizonte do fim dos povos indígenas. Este trabalho, de cunho exploratório, fruto de pesquisa documental e bibliográfica, busca levantar e analisar como o Conselho de Segurança Nacional

[778] TORRECUSO, Paolo Alves Dantas. *O Tratado de Cooperação Amazônica e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica*: análise da criação, evolução e eficácia de um regime internacional. Brasília: Universidade Estadual de Brasília, 2004.
[779] *Folha de S.Paulo*, 19 nov. 1977, *apud* MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.
[780] SILVA, Golbery do Couto e. *Conjuntura nacional, o poder executivo & geopolítica do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1981, *apud* MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.
[781] MARTINS FILHO, 2003, *apud* MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.
[782] Cf. BAINES, Stephen Grant. *Identidades indígenas e ativismo político no Brasil*: depois da Constituição de 1988. 2008, p. 8.

> acompanhou e buscou influenciar os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte no tocante ao capítulo dos povos indígenas.[783]

O autor salienta em seu artigo a própria pressão legislativa para que a política indigenista integracionista (defendida e promovida pelo Conselho de Segurança Nacional) se tornasse, mais uma vez, uma premissa constitucional. Para tal, buscavam influenciar os deputados ou mesmo elegendo parlamentares que executassem "a política do Exército". A integração indígena tem, como demonstrado, raízes geopolíticas que viam as populações indígenas a serem integradas como prioridade geopolítica. Mas há de ser ressaltado, também, a sua inter-relação com determinados propósitos econômicos, como será verificado e como denunciado por Erwin Krautler.[784] Em outras palavras, "o desenvolvimentismo" promovido pelos governos militares está, de alguma forma, associado aos *grupos de pressão* das mineradoras e da indústria extrativista, tema do próximo capítulo. Em termos ainda mais específicos, há interconexões entre os interesses apresentados pelos militares, como o Projeto Calha Norte, e o apoio dado por grupos empresariais, já que projetos desenvolvimentistas sempre tiveram como objetivo a produção de *commodities*.[785]

5.2 As interconexões da doutrina de Segurança Nacional e os interesses minerários-extrativistas

É muito difícil dissociar a questão da segurança nacional (um debate teórico) dos interesses minerários-extrativistas nela inseridos. A execução do PCN e a articulação (de parte) dos congressistas alinhados com a ditadura militar estão relacionadas a outros interesses, para além das ameaças externas e da discussão geopolítica. Constituintes ligados a esses interesses buscavam, fundamentalmente, garantir a legalização da exploração minerária naqueles territórios, já ocupados pelos Povos Indígenas e a utilização do solo indígena para produção agropecuária.[786]

---

[783] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 144-145.

[784] Cf. Discurso de Erwin Krautler. BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 148. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147.

[785] Cf. ZUCARELLI, Marcos Cristiano *et al*. *Infraestrutura para produção de commodities e povos etnicamente diferenciados*: efeitos e danos da implantação de "grandes projetos de desenvolvimento" em território sociais. Mórula Editorial, 2023.

[786] *Ibidem*.

É possível verificar, ao longo dos trabalhos constituintes, inclusive acusações de que parte do parlamento teria sido financiada por grupos empresariais (agropecuários e de mineração) estrangeiros. A fala do constituinte Haroldo Lima do PMDB salientava essa preocupação, o risco "de entregarmos nossas jazidas minerais, a soberania nacional, as fronteiras e territórios indígenas à exploração de empresas pretensamente brasileiras mas que, na verdade, são multinacionais".[787]

O discurso amplificado ou mais evidente por parte do Parlamento brasileiro, ao longo dos trabalhos constituintes, acabou majoritariamente relacionado com as questões da soberania nacional, conforme se verifica no documento do CNS a seguir, muito embora existissem (como pano de fundo) outras intenções ou interesses. Por isso, há de ser ressaltada a forte interconexão entre o discurso de cunho geopolítico e as motivações ou interesses econômicos regionais e extraregionais, sobretudo de madeireiras e mineradoras que se valeram da retórica das "estratégias geopolíticas de desenvolvimento,"[788] então associadas a questões de soberania.

Segundo um documento do Conselho de Segurança Nacional:

> Com o Projeto Calha-Norte, o atual governo busca a intensificação da presença brasileira e a ocupação efetiva da área ao norte dos Rios Amazonas e Solimões. Com este propósito, a estratégia estabelecida prioriza a faixa de fronteira, onde desencadeia ações imediatas. Outras ações, subsequentes, estão previstas para a área como um todo. Cabe ainda aludir a (sic) existência de uma pequena e esparsa população de cerca de 10.000 índios Yanomami em um longo trecho de 900 Km de fronteira com a Venezuela, pais que também registra a presença de alguns grupos indígenas da mesma etnia. Há bastante tempo observam-se pressões, tanto internas quanto externas, visando a constituição de um Estado Yanomami que englobaria porções dos territórios de ambos os países. Esta proposição, que pode estar relacionada **a interesses econômicos externos é potencialmente perigosa para a Segurança Nacional.** A "área Yanomami" constitui objeto das já mencionadas ações imediatas do Projeto Calha Norte.[789]

Em suma, o grupo de trabalho tinha relações com o Poder Legislativo, especialmente, durante o processo da Constituinte. O intuito era, a partir do PCN, tipificar "uma Nova Política Indigenista":

> É nesse sentido que a implementação do PCN estaria exigindo uma revisão de disposições legais e administrativas que emolduram a política indigenista, qualquer que seja o eventual mandatário do órgão tutelar. Assim, além de propostas localizadas de ação, o CSN desenvolveu intenso lobby na Constituinte e ação junto

[787] Discurso do constituinte Haroldo Lima do PMDB (BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, p. 148 e ss. Disponível em: https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup62anc20mai1987.pdf#page=147).
[788] Cf. OLIVEIRA, João Pacheco de. Projeto Calha Norte: índios, militares e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990, p. 14.
[789] *Ibidem.*

> à FUNAI, no que concerne ao assunto mineração em terras indígenas. Em fases preliminares da elaboração do novo texto constitucional, na Subcomissão e na Comissão de Ordem Social, as gestões do CSN, incluindo as emendas substitutivas apresentadas através de alguns deputados (José Lourenço, líder do PFL; Nílson Gibscn e outros) sempre convergiam para a viabilização legal da atividade mineradora em áreas indígenas, enquanto os parlamentares assessorados por entidades científicas e de defesa ao índio procuravam delinear e fazer aprovar critérios que limitassem os efeitos negativos dessa exploração. Essa atuação junto ao Poder Legislativo estava articulada com gestões realizadas junto ao Executivo.[790]

Esse é o tema para o próximo capítulo: o *grupo de pressão das mineradoras*, envolvendo a temática indígena, durante a ANC. O foco será em confirmar a atuação de grandes indústrias de mineração para a tipificação de um texto conveniente a esses interesses.

Durante os cinco anos seguintes a 1970, o presidente revelou que "o Governo brasileiro gastaria mais de um bilhão de dólares num programa maciço de construção de estradas, colonização rural, exploração mineral e construção de hidrelétricas e portos na Bacia Amazônica".[791]

De alguma forma, os projetos de integração promovidos pelos governos militares entrelaçam com aquilo que no futuro (duas décadas posteriores) se entrelaçaria com as atividades *legislativas desenvolvidas pelos grupos de pressão* das mineradoras e dos produtores rurais, então interconectadas entre si.

> Entre 1970 e 1974, a política indigenista brasileira tornou-se cada vez mais comprometida com a política global de desenvolvimento econômico do regime militar brasileiro. Durante esse período, a Fundação Nacional do índio passou a ser a principal cúmplice nos processos de etnocídio desencadeados contra as tribos da Bacia Amazônica. Para definir a situação nos termos mais simples, pode-se dizer que sua política indigenista "reformada" acelerou, em vez de deter, os processos de destruição·étnica que caracterizam tão amargamente a história das frentes de expansão no Brasil. Obviamente, é necessário fazer uma análise mais profunda dos motivos subjacentes às políticas indigenista e de desenvolvimento na Região Amazónica do Brasil. Pode-se perguntar por que o Governo brasileiro optou pela construção dessas estradas a um custo humano, social e cultural tão elevado. Ou, mais concretamente, para quem essas novas estradas estavam realmente sendo construídas, e por que era necessário que elas cortassem os parques e as reservas indígenas.[792]

Ao longo do presente capítulo foi descrita a articulação militar em subcomissões como a de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança. A finalidade era garantir, manter ou ampliar

---

[790] OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00044.pdf. p. 336.
[791] DAVIS, Shelton. *Vítimas do Milagre*: o desenvolvimento e os índios do Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
[792] *Ibidem*.

as prerrogativas constitucionais atribuídas às Forças Armadas na Constituição Federal. Possivelmente, sob a inspiração da DSN e a partir da articulação do CSN, os militares teriam influenciado os contornos e a configuração do atual § 5º do artigo 231 da Constituição Federal.[793]

Apesar de todas as condicionantes à remoção de comunidades indígenas, a Constituição previu a possibilidade de remoção de comunidades indígenas em casos de interesse ou de ameaça à soberania nacional. Coube às FAs brasileiras a garantia da ordem e da soberania nacional.[794] Em um segundo momento, foi descrita a articulação das FAs para andamento e execução de projetos desenvolvimentistas-integracionistas como o PCN. Os objetivos, para além das questões ou interesses e de soberania nacional, eram os de garantir "a tutela militar" sobre os povos indígenas, criar colônias indígenas e promover a exploração minerária e de matérias-primas em suas terras.[795]

Apesar de todas as condicionantes, a exploração de minérios em Territórios Indígenas é uma possibilidade, caso seja aprovada lei regulamentadora, conforme prevê o § 3º do artigo 231 da Constituição Federal.[796] Em ambos os casos, a articulação das Forças Armadas ao longo do processo constituinte permitiu textos coerentes aos interesses da caserna, aos interesses de grupos empresariais e agropecuários (concomitantemente).[797]

No entanto, outro grupo de pressão, o das mineradoras, passou a articular, conjuntamente, garantias constitucionais para a exploração econômica dos Territórios Indígenas. A descrição do Projeto Calha Norte, ao longo deste capítulo, simboliza, exatamente, essa realidade, por isso, o recorte deste projeto. O PCN evidenciou, exatamente, a existência de duas retóricas relacionadas com a questão indígena. Uma espécie de retrato ou espécie de espelho da discussão sobre os direitos indígenas ao longo (de grande parte) do século XX e durante o processo constituinte.

De um lado, aqueles poucos que ressaltam a necessidade de se desenvolver e integrar o interior do país, até mesmo por uma questão de soberania. Alguns parlamentares alinhados aos

---

[793] Cf. § 5º do artigo 231 da *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*: § 5º **É vedada a remoção dos grupos indígenas** de suas terras, **salvo**, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou **no interesse da soberania do País**, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco

[794] Cf. artigo 142 da *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

[795] Cf. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/T5D00044.pdf.

[796] Cf. § 3º do artigo 231. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 jun. 2023.

[797] Cf. ZUCARELLI, Marcos Cristiano *et al*. *Infraestrutura para produção de commodities e povos etnicamente diferenciados*: efeitos e danos da implantação de "grandes projetos de desenvolvimento" em território sociais. Mórula Editorial, 2023.

militares e aos desígnios dos CSN optaram por pressionar o Poder Legislativo e assim garantir os interesses desenvolvimentistas de Estado, vinculados à soberania nacional, mas também associados aos interesses econômicos extrativistas. De outro, intelectuais e parlamentares de oposição ao regime militar que garantiam apoio aos propósitos do Movimento Indígena.

5.2.1 As origens (interconectadas) entre os grupos de pressão representados por produtores rurais e da indústria da mineração, durante a ANC.

Este capítulo objetiva tratar do chamado "*grupo de pressão* da indústria da mineração e extrativista" e, brevemente, *o grupo de pressão dos produtores rurais*, ambos presentes no debate constituinte, cujo interesse principal era: a liberação de terras indígenas para mineração privada,[798] a partir do mapeamento (pelo DNPM) ocorrido nos anos 1960 e 1970 e que localizou as grandes jazidas de minério em áreas indígenas ou limítrofes, e, concomitantemente, o boicote a demarcações de Territórios Indígenas, e, assim, garantir ou incentivar a legalização das ocupações promovidas por produtores rurais (pretéritas) de áreas que, em parte, eram ocupadas pelos povos originários. Segundo Stephen Baines, a estratégia do agronegócio e das empresas de mineração é exatamente o oposto do que será aqui descrito. A estratégia foi a de incentivar a regularização das terras indígenas para, posteriormente, poderem exercer seu poder econômico e, assim, "aliciar as novas lideranças indígenas e assinar acordos diretos entre as comunidades indígenas e as empresas, em nome de uma autodeterminação indígena".[799]

No caso das ocupações pretéritas por produtores rurais em áreas indígenas, o argumento utilizado (até hoje) é de que foram incentivados pelo Estado brasileiro, durante a ditadura militar, a ocupar, explorar e a produzir nessa inóspita fronteira agrícola. De fato, durante os anos 1970, alguns Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) criaram polos agropecuários e agrominerais, complexos mínero-metalúrgicos e até um Distrito Agropecuário, elevando o fluxo migratório de pessoas para a região amazônica e, consequentemente, acirrando as tensões sociais entre os novos ocupantes da área e os povos indígenas.[800]

---

[798] Cf. CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007.

[799] BAINES, Stephen G. O território dos Waimiri-Atroari e o Indigenismo Empresarial, capítulo 9, *Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, p. 219-243, 1993, p. 219.

[800] BRASIL. Ministério do Interior. *I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND) – 1972/74*. Brasília: IBGE, 1971a; BRASIL. Ministério do Interior. *I Plano de Desenvolvimento da Amazônia* – subsídios ao Plano Regional de Desenvolvimento (1972-1974). Belém: Sudam, 1971b; BRASIL. Ministério do Interior. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) – 1975/79*. Brasília: Imprensa Oficial, 1974; BRASIL. Ministério do Interior. *Diretrizes e estratégias para ocupação do cerrado – Polocentro*. Brasília: Sudeco, 1975; BRASIL. Ministério do Interior. *II Plano de Desenvolvimento da Amazônia* – detalhamento do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-79).

Já a questão minerária, primeiro tópico a ser abordado deste capítulo, também tem suas origens vinculadas ao regime militar. Os governos militares, como já demonstrado, financiaram estudos geológicos utilizando-se da própria estrutura estatal, o DNPM. O referido órgão localizou as principais áreas atrativas à exploração de minérios, provocando grandes impactos aos povos indígenas. Na década de 1970, o país passou por um processo intenso de criação de projetos de mapeamento geológico, quando já se suspeitava de que existiriam uma das maiores reservas minerais do planeta, como ressalta Max White:[801]

> Em maio de 1973, um pequeno artigo de um geólogo do Geological Survey dos Estados Unidos, Max White, intitulado "Sondando a Desconhecida Bacia Amazônica – Uma Investigação de 21 Programas de Exploração Mineral no Brasil", apareceu no Engineering and Mining Journal. O artigo de White descrevia 21 projetos geológicos e de mineração iniciados na Bacia Amazônica como parte de um programa de cooperação entre o Departamento Nacional de Produção Mineral, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, e o Geological Survey dos Estados Unidos, sob o patrocínio do Governo brasileiro e. da Agência para o Desenvolvimento Internacional dos E.U.A. (U.S. AID).[802]

O projeto em questão espalhou centenas de geólogos e engenheiros em toda a região amazônica para fazer investigações geológicas, principalmente na bacia amazônica e nos estados do Amazonas e Roraima, e acabou sendo dividido em três grandes projetos: (1) o projeto Norte da Amazônia;[803] (2) o projeto Roraima;[804] (3) o projeto Aripuanã Sucunduri.[805]

Os estudos acabaram sendo relatados em periódicos especializados em mineração, indicando que "grandes depósitos de minério de ferro, manganês, estanho, bauxita e carvão haviam sido encontrados nesta região". No antigo Território de Roraima (hoje um estado da Federação), havia "indicações importantes de depósitos de urânio". Em outros pontos, na Região Norte, o Projeto RADAM indicava a existência "de grandes depósitos de colúmbio,

---

Belém: Sudam, 1976a; BRASIL. Ministério do Interior. *Polamazônia (Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia)*. Brasília: Ministério do Interior, 1976b; BRASIL. Ministério do Interior. *III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND) – 1980-1985*. Brasília: Secretaria de Planejamento da Presidência da República, 1981.

[801] Cf. MELLO, Neli Aparecida de. *Políticas territoriais na Amazônia*. Annablume, 2006.

[802] WHITE, Max G. Probing the unknown Amazon Basin – a roundup of 21 mineral exploration programs in Brazil. *Engineering and Mining Journal*, v 174, n 0005, maio 1973, p. 119. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.

[803] Que consistia num reconhecimento geológico e geoquímico. (PROJECT Radam maps the unknown in Brazil. *Engineering and Mining Journal*, nov. 1975, p 165-168).

[804] Que consistia em trabalhos geológicos numa área de 120 mil quilômetros quadrados na parte setentrional do Território de Roraima, perto da fronteira com a Guiana e a Venezuela (*Ibidem*).

[805] Que cobria uma área de 80 mil quilômetros quadrados nos sistemas de drenagem dos rios Aripuanã, Roosevelt, Guariba, Juma e Sucunduri, na parte sul do estado do Amazonas (*Ibidem*).

tântalo, zircônio, ouro e diamantes". "Os resultados desses levantamentos indicavam que a Bacia Amazônica continha um dos mais valiosos e diversificados perfis minerais do mundo".[806]

O *grupo de pressão* da indústria da mineração ganha ainda mais força com as referidas descobertas e com a aderência e participação de uma empresa estatal (de grande) porte "no jogo", especificamente, a Vale do Rio do Doce e seu interesse "de se juntar a empresas multinacionais e financiar projetos de mineração em larga escala na Bacia Amazônica".[807]

O primeiro desses projetos, "com um custo estimado em 2 bilhões de dólares quando completado, em 1980, era um empreendimento conjunto entre a U.S. Steel Corporation e a CVNN para a extração de minério de ferro da Serra dos Carajás". Mas havia outros empreendimentos, como "a Mineração Rio do Norte, companhia formada para minerar grandes depósitos de bauxita descobertos ao longo do rio Trombetas, no Norte do Pará".[808]

No acordo original para formar a companhia estavam: "Companhia Vale do Rio Doce (41%); Alcan Aluminum Company, do Canadá (19%); Companhia Brasileira de Alumínio (10%); Aardal of Sunndal Verk e Norsk Hydro, da Noruega". Outros grupos, como "o Instituto Nacional da Indústria, da Espanha, Reynolds Alum num Company, dos Estados Unidos, Rio Tinto Zinc, da Grã-Bretanha, e Mineração Rio Xingu, brasileira (todas estas com 5%) de participação societária"[809] também se interessaram pela exploração econômica dessas regiões.

É a partir da década de 1970 que as companhias de mineração começam a se articular para explorarem a região o mais rápido possível. Um dos exemplos emblemáticos foi o caso da invasão do Parque Indígena Apipuã. Segundo Eduardo Galvão, a área do Parque Indígena Aripuanã possui um dos mais ricos depósitos de estanho do mundo, "e há grandes companhias nacionais e internacionais de mineração ansiosas para entrar nele". Não estão "dispostas a esperar cinco, dez ou vinte anos, enquanto os índios são contatados, pacificados e preparados para a integração em nossa sociedade". O autor reflete o fato de que "o Brasil está tentando acelerar o processo de contato com os índios, mas não sabemos para onde ir".[810]

---

[806] PROJECT Radam maps the unknown in Brazil. *Engineering and Mining Journal*, nov. 1975, p. 165 e ss. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.

[807] Em 1º de maio de 1977, a U. S. Steel retirou-se do imenso projeto Carajás de minério de ferro e noticiou-se que recebera 51 milhões de dólares em compensação. Publicações da área de mineração informam que a CVRD irá continuar com o trabalho de infraestrutura do projeto Carajás. (CVRD: charging into the future with a bungle of new projects. *Engineering and Mining Journal*, nov. 1975; SCHILLER, E. A. Mining exploration and mining in Brazil – 1977. *Mining Magazine*, 245-253, set. 1977, p. 121. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf).

[808] *Ibidem*.

[809] *Ibidem*.

[810] Eduardo Galvão, antropólogo brasileiro, citado em: Progress, lndians collide in Brazil. *Los Angeles Times*, 26 abr. 1973.

Tal cenário, como o caso do Parque Indígena Aripuanã, indica o quanto a exploração da atividade de mineração e extrativista na região amazônica fazia parte de um grande contexto político, "os planos de integração" promovidos pelos governos militares.

Anos mais tarde, esse mesma associação de mineradoras (nacionais e estrangeiras) vão se constituir como grupo de pressão legislativa, durante a ANC, para viabilizar o direito de exploração dessas áreas, mesmo se estiverem localizadas em terras indígenas.[811] Algumas dessas mineradoras vão financiar representantes no Congresso (1987-1988) para articularem a instituição de um "grupo de pressão" fortíssimo para a regulamentação da lei infraconstitucional que prevê a exploração dos recursos minerais localizados em reservas indígenas, a PL 2057/1991.[812]

A notoriedade da questão e o referido mapeamento promovido pelo governo militar acabaram sendo decisivos para as sucessivas "corridas pelo ouro" na região Norte do país, como o caso de Serra Pelada, entre 1981 e 1992,[813] gerando nocivos danos aos povos indígenas e elevando, exponensialmente, a violência na região Amazônica. A notoriedade da questão, também, instrumentalizou um surto de requerimentos de pesquisa mineral junto ao mesmo DNPM, concomitantemente, por grupos empresariais.[814]

Uma realidade pré-Constituinte e pós-Constituinte, como ressalta Melissa Volpato Curi ao se debruçar nos números disponibilizados pelo próprio órgão federal. Segundo o ISA, existiam "1.835 requerimentos de pesquisa mineral incidentes em terras indígenas, protocolados antes da aprovação da Constituição Federal". Esses números de requerimentos, após 5 de outubro de 1988, mais 2.792, perfazendo um total de 4.627 requerimentos". Haveria também a requisição de "títulos minerários, estes se apresentam em volume menor: são 244 títulos, incidentes sobre um total de 41 terras indígenas".[815] O surto de requerimentos administrativos, a partir da década de 1980 é, também, verificado no Território dos Yanomami

---

[811] CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 228.

[812] Projeto de Lei nº 2.057/1991, que prevê a regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas. Disponível em: www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=17569. Acesso em: 23 mar. 2023.

[813] Cf. MONTEIRO, Maurílio de Abreu *et al*. Ouro, empresas e garimpeiros na Amazônia: o caso emblemático de Serra Pelada. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 7, n. 13, 2010.

[814] CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 228.

[815] Segundo a autora, os requerimentos de pesquisa, bem como os de lavra garimpeira, fazem parte dos chamados interesses minerários. Já os títulos minerários abrangem as autorizações ou alvarás de pesquisa, os requerimentos de lavra, as concessões de lavra e o licenciamento. Essa diferenciação se faz necessária, pois para cada caso há uma aplicabilidade legal diferenciada. Os interesses minerários, por exemplo, marcam apenas prioridade, geram uma expectativa de direito, e os títulos minerários constituem direitos individuais concedidos pelo poder público (CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 228).

em Roraima, conforme salientado por Albert Bruce: "Em 1987, 37% do território Yanomami já havia sido reivindicado: 27 alvarás e 363 pedidos de autorização de pesquisa mineral foram protocolados no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) por empresas brasileiras e transnacionais".[816]

O alemão Harmut Keiser em seu livro *O direito indígena do Brasil*, anexa os milhares de requerimentos existentes, dividindo-os de acordo com os nomes das empresas[817] e os tipos de requerimento. Milhares de requerimentos administrativos de exploração desses espaços já estavam em curso muito antes da Constituição de 1988, conforme já ressaltado, e se acirra durante os debates constituintes. O grande interesse das empresas mineradoras, verificável em pedidos de registros e processos no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM),[818] residiria na possível alegação "de direito adquirido" daquela área solicitada, caso uma lei regulamentando essa atividade se tornasse realidade. Por isso, esses pedidos de registro aumentam, após a Constituição de 1988 que garantiu essa possibilidade, graças à articulação desse grupo de pressão legislativo. Os PLs 2.057/1991 e 1.610/1996 ainda em trâmite no parlamento brasileiro não podem, no entanto, garantir o direito de preferência daqueles que chegaram "primeiro", segundo Melissa Curi.[819] O próprio Estatuto das Sociedades Indígenas (em trâmite no Congresso Nacional) confirma essa hipótese, a de que "diante da inexistência de regulamentação do tema antes da vigência da Constituição, a atual proposta do Governo não assegura o direito de prioridade".[820]

De forma mais específica, há de ser ressaltada, mais uma vez, a Lei nº 6.001, de 1973 (o Estatuto do Índio em vigor), que estipula, no artigo 2º, IX, a garantia "da posse permanente

---

[816] "*Although it was probably expecting to introduce mining companies into the area at a slower pace. By 1987, 37 per cent of the Yanomami territory had already been claimed: 27 permits and 363 applications for authorization to prospect for minerals had been registered at the National Department of Mineral Production (DNPM) by Brazilian and transnational companies*" (CEDI/CONAGE. 1988. *Empresas de mineração e terras indlgcnas na Amazônia*. São Paulo, 1980, p. 11 *apud* ALBERT, Bruce. Terras indígenas, política ambiental e geopolítica militar no desenvolvimento da Amazônia: a propósito do caso Yanomami. *Amazônia*: a fronteira agrícola, v. 20, p. 37-58, 1991.)

[817] Cf. KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora Safe, 2010.

[818] "Atualmente, antes mesmo de qualquer regulamentação de uma lei para a realização da atividade minerária em terras indígenas, diversos interesses já recaem sobre essas terras, o que pode prejudicar sobremaneira a aplicabilidade de uma lei futura e os direitos dos povos indígenas. Segundo dados do ISA (2005), existem 1.835 requerimentos de pesquisa mineral incidentes em terras indígenas, protocolados antes da aprovação da Constituição Federal, sendo que, após 5 de outubro de 1988, surgiram mais 2.792, perfazendo um total de 4.627 requerimentos. Em relação aos títulos minerários, estes se apresentam em volume menor: são 244 títulos, incidentes sobre um total de 41 terras indígenas" (CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 228).

[819] Cf. FERRONATO, Marcelo Lucian; NUNES, R. O. A exploração ilegal de madeiras na Terra Indígena Sete de Setembro, Cacoal–RO. *Revista Facimed*, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2010.

[820] CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007, p. 229.

das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes".[821] Stephen Baines ressalta, a "exploração de recursos naturais, como a mineração e os recursos hídricos, não recebe o necessário destaque"[822] na lei, como se observa nos artigos 44 e 45.[823]

A pressão para liberar a mineração em áreas indígenas já era fortíssima no Governo Figueiredo e aumenta durante a ANC, como afirma Manuela Carneiro da Cunha em 22 de abril de 1987:

> No fim do Governo Figueiredo, foi preparado um decreto prevendo a mineração em área indígena. O Presidente Figueiredo foi levado a assinar esse decreto, quando estava convalescendo de uma operação, nos últimos dias do seu Governo. Suscitou uma tal celeuma esse decreto que não foi publicado. Demorou, mas ainda não foi regulamentado. Como acabei de mencionar, há 537 alvarás de pesquisa concedidos para área indígena, grande parte no segundo semestre do ano de 1985. O decreto assinado pelo **Presidente Figueiredo previa que só se pudesse minerar em área indígena nas seguintes condições: somente empresas estatais brasileiras** poderiam minerar e, excepcionalmente, empresas privadas nacionais. No entanto, o quadro de 537 alvarás de pesquisa mineral em áreas indígenas mostra: apenas 10% dessas empresas são estatais brasileiras; 50% são nacionais brasileiras: **40% são multinacionais**. Esse decreto não estava regulamentado quando foram concedidos os alvarás. **Estava tramitando uma representação de inconstitucionalidade desse decreto, acolhida pelo Procurador-Geral da República. No entanto, o DNPM e o Ministério das Minas e Energia concederam esses alvarás**. Vou ter que parar por aqui. Lamento. Sobre a questão da mineração são esses dados, e a ganância de que está sendo alvo a sociedade brasileira (…) Há, atualmente, 137 alvarás de pesquisa mineral em áreas indígenas; 163 alvarás estão em terras demarcadas; 364 em terras não demarcadas. **É claro que a não demarcação favorece a invasão**. Por quê? Porque se diz: "Se não há definição de terras indígenas, como é que se sabe que não se pode dar um alvará de pesquisa mineral?" Isto, enfim, leva à questão da mineração em áreas indígenas, que vai ser, certamente, um lugar de grande tensão na discussão da questão indígena aqui. Só darei alguns dados para mostrar o que foi que se conseguiu. **Atualmente, a Constituição, em seu art. 198, reserva o usufruto exclusivo de todas as riquezas naturais existentes aos índios nas suas terras. No entanto, outro artigo reserva a propriedade do subsolo à União**.

Os comentários da antropóloga se mostram relevantes, pois ressaltam a relação entre a não demarcação dos territórios indígenas e a solicitação de alvarás para a exploração de minérios em localidades previamente ocupadas pelos Povos Originários. "As pressões para

---

[821] ESTATUTO do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 3 jan. 2024.
[822] BAINES, Stephen Grant. Projetos de desenvolvimento na Amazônia e as estratégias de grandes empresas. *Abya-Yala*: Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas, v. 1, n. 1, p. 297-314, 2017, p. 299.
[823] Artigo 44: As riquezas do solo, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, faiscação e cata das áreas referidas", e o Art. 45: "A exploração das riquezas do subsolo nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse de comunidades indígenas, far-se-á nos termos da legislação vigente, observado o disposto nesta Lei (Estatuto do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 17 jan. 2024.

liberar a mineração já existiam desde a ditadura militar, como já verificado." O governo do general Figueiredo, "em medida explicitamente inconstitucional (feria o caput do artigo 198 da Constituição de 1967), havia tentado permitir a mineração em terras indígenas por meio do Decreto nº 88.985/1983". O referido decreto, segundo a antropóloga, "violava abertamente o caput do art. 198 da Constituição de 1967, tentando deturpar seu sentido legal e o significado semântico atribuído a esse artigo". Documentos secretos do CSN confirmam a pressão para que essa demanda se tornasse uma realidade legal e a própria possibilidade de se explorar minérios nos Territórios Indígenas prevista no artigo 231 confirma a existência dessa pressão legislativa[824]

O *grupo de pressão* da indústria da mineração se mostrou possível, também, pois contou com o financiamento de parlamentares que votariam ou criariam projetos atraentes a esses interesses minerários. Essa comprovação pode ser evidenciada em uma análise documental de atas do Conselho de Segurança Nacional (disponibilizadas no CEDI). "No início de julho de 1987, foram apresentadas diversas emendas para abrir as terras indígenas à mineração privada." Entre os parlamentares ativamente interessados estava "Osvaldo Aranha (PL-RJ), Nilson Gibson (PMDB-PE), Leur Lomanto (PFL-BA), José Lourenço (PFL-BA), Cunha Bueno (PDS-SP), Gastone Righi (PFL-SP) e Lourenço Batista (PFL-SE)".[825]

Outra fonte chama atenção para outros nomes como: Cesar Dias (PMDB-Roraima), Coutinho Jorge (PMDB-Pará), Atila Lins (PMDB-Amazonas), Gilberto Mestrinho (PMDB-Amazonas), Marluce Pinto (PMDB-Roraima), Mozarildo Cavalcanti (PFL-Roraima), Romero Juca (PSDB-Roraima) e os deputados federais Giovanni Queiroz (PDT-Pará), Nicias Ribeiro (PMDB-Pará), Mario Chermont (PP-Pará), Rubem Bento (PFL-Roraima) e Delfim Neto (PPR-São Paulo).[826]

Grandes grupos empresariais, ligados à indústria de mineração e madeireira na Amazônia brasileira precisavam de um vasto número de representantes no Poder Legislativo. Esse grupo, provavelmente, muito bem servido de grandes financiamentos, tinha muito interesse em fincar bases na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). A exploração de grandes jazidas de minérios, dentro dos Territórios Indígenas, precisava "finalmente" ser

---

[824] CUNHA, 1987: 98 F, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

[825] CEDI, 1991:18, *apud ibidem*.

[826] CEDI, 1991: 18 *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p 144 e ss.

legalizada. Durante toda a década de 1970, essas jazidas já estavam devidamente mapeadas, como ressalta Baines.[827]

Segundo o professor da Universidade Nacional de Brasília, "pressões dentro do Congresso indicam uma tendência no sentido de efetivar a regularização das terras indígenas na região amazônica para facilitar a 'regularização' dos interesses de grandes empresas mineradoras e de aproveitamento de recursos hídricos".[828] Entre os grupos empresariais existentes, durante a ANC, estava "a poderosa União Sindical dos Garimpeiros da Amazônia" (com pouca força econômica, mas com capilaridade política), além da "Associação dos Importadores e Exportadores de Madeira" (como representante do *grupo de pressão* da indústria extrativista). Mas havia outros grandes atores "nacionais e internacionais, como o forte "*lobby"* feito pela Associação dos Empresários da Amazônia (AEA) e pelo Instituto de Mineração Brasileiro (IBRAM)".[829] De acordo com Ans Kolk, haveria também outros grupos empresariais brasileiros, articulando a regulamentação da exploração de minérios e matérias-primas em áreas indígenas, entre eles: o grupo Paranapanema, a empresa British Petroleum, Brascan, Anglo-American e o grupo Bozano-Simonsen.[830]

As empresas Paranapanema e Brascan, ambas com ações na bolsa de valores (Ibovespa), também mostravam apetite pela área indígena da Comunipanema no Pará, conforme o antropólogo Stephen G. Baines ressalta: a Terra Indígena Waimiri-Atroari pode ser exemplificada ou servido "como um precursor para o planejamento de estratégias para a implantação 'regularizada' de grandes projetos de desenvolvimento regional em terras indígenas na Amazônia, tanto de mineração quanto de Usinas Hidrelétricas, e influenciou na própria formulação da Constituição em 1987". O autor salienta que o forte *grupo de pressão* ligado as empresas mineradoras e lideradas pelo Grupo Paranapanema teria sido, portanto, decisivo para existência de um artigo na Constituição que facilita a exploração minerária em terras indígenas, caso haja uma lei regulamentando essa atividade.

---

[827] A ditadura militar brasileira foi calcada "em estratégias para a implantação 'regularizada' de grandes projetos de desenvolvimento regional em terras indígenas na Amazônia, tanto de mineração quanto de Usinas Hidrelétricas, e influenciou na própria formulação da Constituição em 1987, com forte lobby das empresas mineradoras lideradas pelo Grupo Paranapanema". Este *lobby* conseguiu, no texto constitucional, abrir a mineração em terras indígenas a empresas privadas, como possibilidade. (BAINES, Stephen Grant. *As terras indígenas no Brasil e a "regularização" da implantação de grandes usinas hidrelétricas e projetos de mineração na Amazônia*. Tese (doutorado). Universidade Nacional de Brasília. 2001).

[828] *Ibidem*, p. 5.

[829] CARVALHO, Georgia O. The politics of indigenous land rights Brazil. *Bulletin of Latin American Research*, v. 19, n. 4, p. 461-478, 2000.

[830] KOLK, A. *Forests in international environmental politics, international organizations, NGOs and the Brazilian Amazon*. Amsterdam: International Books, 1996, p. 97-98.

Trata-se de uma inovação garantida no texto constitucional, pois abriu a possibilidade de explorar minérios em terras indígenas por empresas privadas. “Na Constituição anterior, a mineração em terras indígenas foi restrita a empresas estatais e a minérios estratégicos, mesmo que muitas empresas privadas burlassem a Constituição, como a Constituição de 1988”.[831]

O *grupo de pressão* da indústria minerária teria sido responsável por uma série de outras tentativas, posteriores, para introduzir projetos de lei, infraconstitucionais, que abririam “as terras indígenas à mineração e transfeririam o poder de conceder licenças de mineração em áreas indígenas para o Ministério de Minas e Energia”. Um órgão burocrático fechado, com pouca sensibilidade para questões indígenas ou ambientais, o que seria mais vantajoso.

Esta coligação de interesses mineiros também introduziu 14 projetos de lei idênticos, propondo a alteração dos artigos 176 (nº 1) e 231 (nº 3) da Constituição, de modo a proibir a exploração minerária em pequena escala pelos povos indígenas e a excluir os povos indígenas da partilha dos portos das atividades minerárias nas suas terras, durante o relatório de revisão constitucional de 1994.[832]

Embora com menos visibilidade, o *grupo de pressão* da indústria extrativista ou madeireira também se fez presente e pode ser comprovado, a partir de uma análise documental. O documento de 3 agosto de 1987[833] é a prova de que grandes madeireiras também se fizeram presentes na Assembleia Nacional Constituinte. Com a participação e articulação conjunta de mineradoras e grandes proprietários de terra, congressistas apresentaram dois projetos de Emenda Constitucional bastante controversos.[834]

O primeiro deles garantia a possibilidade de alienação de terras indígenas com o sumiço do termo “nulidade dos atos de alienação de terras indígenas”. O segundo projeto de Emenda Constitucional, a PEC 215 (também conhecida como o AI-5 dos povos indígenas”,[835] chegou a instituir critérios de “indianidade”, garantindo a legalização e exploração de madeiras e demais matérias-primas com a remoção de comunidades indígenas inteiras, caso estivessem em locais de grande atratividade econômica.

---

[831] *Ibidem*.
[832] Guimaraes, 1993; Ricardo & Gonçalves, 1999
[833] Doc. IV: BRASIL. Conselho de Segurança Nacional. Memória nº 038/1ª SC/87 1. “Temas de interesse da SG/CSN na Constituinte”. 3 ago. 1987. Documento confidencial. BR DFANBSB N8.0.PSN, EST.430. Arquivo Nacional. Processo Político Assembleia Nacional Constituinte.
[834] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 157. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.
[835] *Ibidem*, p. 165.

O segundo projeto de Emenda Constitucional, inclusive, ainda se encontra em trâmite no Congresso. A pressão de outrora permanece. A reportagem "Em terra de índio, a mineração bate à porta", de Ciro Barros corrobora essa compreensão:

> Levantamento Público com base em dados do Instituto Socioambiental (ISA) e do DNPM mostra que a mineração, uma atividade que sobrevive do proveito da terra, sobretudo a inexplorada, está cada vez mais atraída pelos territórios indígenas do Brasil. Na Amazônia Legal, por exemplo, região que engloba nove estados, um terço das áreas indígenas tem processos desse tipo, que vão do desejo de explorar ouro, diamante e chumbo a minérios como cassiterita, cobre e estanho. Nessa região, a proporção é de uma terra indígena para cada dez processos minerários. Campeão nacional, o Pará concentra 50% desses processos em TIs já identificadas oficialmente pela Funai. Em algumas situações, áreas indígenas paraenses estão completamente cobertas pela cobiça da mineração, que, a despeito da recente queda dos preços das commodities, teve uma produção que praticamente dobrou na última década e fora fomentada, principalmente, por empresas como a Vale S.A., uma das maiores do mundo no setor e segunda colocada no ranking das empresas com mais processos minerários em TIs.[836]

Os processos administrativos, já protocolados (desde a década de 1970) no Departamento Nacional de Mineração, além de todos os estudos geológicos-minerários da região, aumentavam a coerção do grupo de pressão da indústria da mineração, durante a Assembleia Nacional Constituinte, envolvendo a demanda por regulamentação e exploração de minérios e matérias-primas nas terras indígenas ou ocupadas por indígenas.[837]

Os projetos de mapeamento e as intenções políticas do governo Sarney passaram a ser, finalmente, expostos, como na reportagem do *Jornal do Brasil* de 1986: "Mineradoras querem demarcação com luxo das terras indígenas":

> Os mineradores brasileiros não pleiteiam e não desejam o deslocamento dos índios de suas reservas. Pleiteiam, isto sim, que as reservas sejam demarcadas pelo governo. Desta maneira, seria possível evitar que a indústria da mineração invista recursos elevados na pesquisa e na análise de áreas, que estando dentro dos limites de uma reserva, são vetadas à extração de minerais. É com este raciocínio que o Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da extração de estanho Samuel Hannan rebateu às críticas de que a indústria da mineração está tentando retirar índios de suas reservas para extração de minério. "Não é verdade quando se diz que os mineradores importunam os índios sem reservas", explicou (…) Mauro Nogueira (presidente do sindicato nacional da indústria da extração de estanho) lembrou que a tendência verificada em todo o mundo é que os índios passem a buscar a integração à sociedade, eliminando progressivamente a necessidade de grandes áreas reservadas para a vida

[836] QUEIRÓS, Francisco Aquinei Timóteo; MENDES, Francielle Maria Modesto. Em terra de índio, a mineração bate à porta. *Revista Comunicação, Cultura e Sociedade*, v. 4, n. 1, p. 59-69, 2016.
[837] Cf. *Ibidem*.

> em separado das nações e das tribos indígenas. “Esse é um luxo que um país em desenvolvimento não pode se dar”, arrematou Mauro Nogueira.[838]

A reportagem em questão apresenta uma proposta positiva para regulamentar a exploração de minérios em um Território Indígena ou nas proximidades de uma área indígena. Uma série de reportagens podem ser observadas em períodos próximos à Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), como nessa reportagem do *Jornal Brasil*.

A estratégia dos grupos de mineração e de construtoras, durante os trabalhos constituintes e mesmo após 1988, segundo Stephen Baines, não está baseada na tentativa de se barrar as demarcações, como assinalam alguns constituintes ou estudiosos, em alguns casos. Com o fortalecimento das ONGs, de organismos de defesa da causa indígena que garantiram o apoio à continuidade dos processos de demarcação das terras indígenas e a partir de uma análise de riscos e de segurança jurídica, a estratégia das grandes empresas construtoras de usinas hidrelétricas e de empresas de mineração, mais uma vez, conta com a colaboração do Estado, e busca favorecer a regularização de terras indígenas e, assim, exercer seu poder econômico para aliciar as novas lideranças indígenas para assinar acordos diretos entre as comunidades indígenas e as empresas, em nome de uma ‘autodeterminação indígena.[839] Essa mesma estratégia seria também utilizada pelo agronegócio, segundo o autor, que constitui o grupo de pressão dos produtores rurais. A última força política e social a ser descrita, e aqui é recortada, cujas origens também remontam aos governos militares.

Resta, assim, discorrer sobre o último grupo de pressão legislativa em questão, àqueles ligados aos produrores rurais e agricultores, então representados por Confederações Rurais e sindicatos patronais.

5.2.2 O grupo de pressão de agricultores e produtores rurais

Assim como no caso das empresas de mineração que se constituíram como força política autônoma entre 1987-1988, o governo militar também incentivou a colonização e ocupação da Amazônia brasileira para garantir o desenvolvimento da região, a partir de projetos como a Transamazônica, o Projeto de Assentamento (PA), o Projeto de Assentamento Rápido (PAR),

---

[838] SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Eucunêmico de Documentação (CEDI), 1991. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.

[839] BAINES, Stephen Grant. O território dos Waimiri-Atroari e o indigenismo empresarial, capítulo 9, *Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, p. 219-243, 1993, p. 239, *apud* BAINES, Stephen Grant. Projetos de desenvolvimento na Amazônia e as estratégias de grandes empresas. *Abya-Yala*: Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas, v. 1, n. 1, p. 297-314, 2017, p. 297.

o Projeto de Assentamento Dirigido (PAD), o Projeto Integrado de Colonização (PIC), o Projeto de Integração Nacional (PIN),[840] entre outros, como já descrito anteriormente. Essa relação ou situação então verificada acabou se fazendo presente durante a Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988).

Resgatar um trecho do discurso do general Médici parece oportuno. O General dizia: "a política do meu Governo dirige-se basicamente à realização de um gigantesco programa de integração com o duplo objetivo: o de exploração e colonização"[841] da Amazônia brasileira. No entanto, a "Operação Amazônia" anunciada pelo ministro da Guerra do governo anterior (Castelo Branco) já dava sinais de que as atenções para colonizar e integrar a região eram prioridade para o governo militar na década anterior, embora ganhe impulso nos anos 1970. O Plano de Integração Nacional (PIN) é dessa época e coincide com os planos de construção da Transamazônica e com outros projetos de colonização; é o ínicio efusivo plano de colonização, aqui recortado:[842]

> No papel, o plano do Governo brasileiro para colonizar a Amazônia era impressionante. Uma faixa de terra de 100 quilômetros de cada lado da Transamazônica permaneceria de domínio público e seria distribuída, sob um programa estatal bem financiado, aos colonos vindos do Nordeste. O novo programa seria dirigido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Em 1980, o INCRA esperava que mais de 5 milhões de pessoas já tivessem sido transferidas para esse novo programa para as margens da Transamazônica. Vários informes compararam o programa de colonização do INCRA ao Homestead Act dos Estados Unidos. A cada 10 quilômetros de estrada, por exemplo, o INCRA planejava construir uma agrovila para servir a grupos de 48 a 60 famílias. Vinte e duas agrovilas num raio de 10 a 50 quilômetros constituiriam uma agrópolis. Três dessas agrópolis formariam uma rurópolis, centro urbano de atividades industriais e comerciais mais intensas. Cada família de migrantes receberia quatro coisas do INCRA: uma casa modesta com dois hectares de terra limpa; pelo menos 100 hectares de terra, com escritura provisória que permitiria ao agricultor proprietário participar de um fundo de financiamento estabelecido pelo Banco do Brasil e o Banco do Nordeste; salário mínimo durante pelo menos seis meses; e preços garantidos para sua produção agrícola.[843]

O presidente Médici disse que "a Rodovia Transamazônica será um caminho aberto para permitir aos habitantes do Nordeste colonizar o grande deserto demográfico e começar a utilizar

---

[840] TEIXEIRA, Carlos Corrêa. *Visões da natureza*: seringueiros e colonos em Rondônia. São Paulo: FAPESP, 1999, p. 7.
[841] DAVIS, S. *Victims of the miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977, p. 38.
[842] *Ibidem*.
[843] HENRIQUES, Affonso. "Amazon giant". *Américas*, fev. 1972, p. 2-11, *apud ibidem*, p. 65.

esse potencial até agora inacessível".[844] Tal realidade se conectaria com ou impactaria, profundamente, a questão das demarcações dos Territórios Indígenas, durante a ANC.[845]

Segundo Philipe Hamelin, o objetivo inicial era o criar uma classe média de camponeses e, talvez, uma tentativa utópica "de se construir uma sociedade igualitária na periferia de um Brasil que, em pleno milagre econômico, fomenta sem perceber uma sociedade cada vez mais desigual". O governo, conforme já verificado na citação acima, prometia muito: estradas, distribuição de terras, doação de casa, além de condições para sobrevivência nos primeiros meses. O belo discurso associava-se à narrativa de se dar terras para que aquele "pioneiro corajoso construa o Brasil de amanhã". A terra deixava de ser bem de capital ou um bem exclusivo dos latifundiários, mas sim um instrumento de trabalho.[846]

A colonização e o povoamento da Amazônia brasileira estariam atrelados aos objetivos desenvolvimentistas dos governos militares e aos projetos de colonização, assentamento e integração. No caso da Transamazônica, o povoamento da região alcançou mais de 100 mil pessoas, após a construção da estrada. Um desastre, sob o ponto de vista ecológico e social, o que provocaria o extermínio dos povos originários sob as mais variadas formas.[847] Mesmo durante a segunda metade da década de 1980, projetos de ocupação da região Norte continuaram a existir, como o caso do projeto Noroeste que levou "mais de 20.000 brasileiros (de todas as partes do país) que migraram para Rondônia".[848] Uma política desastrosa para os povos originários e que, segundo Rosler-Handschke, provocou a invasão dos parques e reservas da população autóctone indígena.[849]

O autor Philipe Hamelin aduz que esse modelo de incentivo ao pequeno produtor entra em decadência a partir de 1974. Em outras palavras, a colonização dirigida a este segmento social teria sido (praticamente) abandonada. Os governos militares passam, portanto, "a financiar o grande capital para valorizar a Amazônia"[850] e a garantir incentivos fiscais que levassem o desenvolvimento regional de forma mais robusta. Criar-se-ia, assim, um outro

---

[844] DAVIS, S. *Victims of the miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977, p. 66.
[845] HENRIQUES, Affonso Amazon giant. *Américas*, p. 2-11, fev. 1972, *apud ibidem*, p. 65.
[846] HAMELIN, Philippe. O fracasso anunciado. *Amazônia*: a fronteira agrícola, v. 20, p. 161-176, 1991.
[847] *Ibidem*.
[848] MIRANDA, Evaristo Eduardo. Avaliação do impacto ambiental da colonização em floresta amazônica. *Amazônia: a Fronteira Agrícola*, v. 20, p. 223-238, 1991, p. 224.
[849] RÖSLER-HANDSCHKE, M. Áreas indígenas e grandes projetos – Brasil. Berlim: Institut fur Angcwandtc Gcodisic, 1986. Mapa. Escala: 1:5.000.000, *apud* MIRANDA, Evaristo Eduardo. Avaliação do impacto ambiental da colonização em floresta amazônica. *Amazônia: a Fronteira Agrícola*, v. 20, p. 223-238, 1991, p. 22.
[850] IANNI, Octavio. *Colonização e contrarreforma agrária na Amazônia*. Pétrópolis: Vozes, 1979.

poderoso grupo de pressão legislativa (anos mais tarde), mas com menor visibilidade ou projeção de atuação para as questões agrícolas associadas à temática indígena.[851]

A introdução de uma série de incentivos fiscais e tributários para promover grandes projetos de pecuária e agroindústria na Bacia Amazônica acelerou as desigualdades nacionais. Como foi dito no capítulo anterior, ao longo da década de 1950, houve uma onda de migração interna para as regiões centrais do Brasil. No final dos anos 1960, grandes fazendeiros de gado começaram a dominar essa frente de expansão agrícola, como é ressaltado por Davis:

> Já em 1966, mais de mil investidores privados haviam estabelecido fazendas de gado a leste e a oeste·da rodovia Belém-Brasília. Capital, administração e tecnologia para esses novos projetos agroindustriais vieram de ricos capitalistas brasileiros dos Estados de São Paulo e Minas Gerais. Uma das maiores fazendas da região, por exemplo, era a Suiá·Missú, propriedade de Orlando Ometo, rico produtor de açúcar de São Paulo. Essa fazenda cobria quase 14 mil quilômetros quadrados, do tamanho do Estado norte-americano de Connecticut. Em dois anos de operação, Orlando Ometo fez limpar 58 mil hectares de terra.[852]

Seria muita ingenuidade pensar no fato de que esses projetos de colonização não impactariam as áreas ocupadas pelas Populações Indígenas. É mais uma vez uma demonstração de que a política desenvolvimentista promovida pela ditadura militar invisibilizava os povos originários. A descrição da "façanha" de Ometo com o apoio financeiro do Estado brasileiro e a descrição dos incentivos tributários recebidos via Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) merecem destaque. "O empresário construiu uma estrada de acesso de 100 quilômetros e pôs 15 mil cabeças de gado a pastar em sua fazenda."[853]

Para viabilizar o grandioso projeto, em outubro de 1966, essa nova região propícia para a atividade pecuária recebeu um grande estímulo, "quando a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) anunciou a criação de um programa de incentivos fiscais e tributários, de longo alcance", para promover a implantação de muitas fazendas empresariais na Bacia Amazônica.[854] O objetivo do programa de incentivos da SUDAM era claro: mobilizar companhias de São Paulo e outras partes do Brasil para reinvestirem suas rendas tributáveis em projetos pecuários na Amazônia.[855]

---

[851] Cf. HAMELIN, Philippe. O fracasso anunciado. *Amazônia*: a fronteira agrícola, v. 20, p. 161-176, 1991.
[852] ONIS, Juan de. Brazil is rolling back the Amazon jungle. *New York Times*, 17 jan. 1966.
[853] *Ibidem*.
[854] *Ibidem*.
[855] MILIMAN, Niarsha. Brazil: Let then eat minerals. *In*: NACLA's Latin America and empire report. Nova York, 1973, p. 3-13. Também: MCCRARY, Ernest. The Amazon basin – new mineral province for the 70s. *Engineering and Mining Journal*, fev. 1972; ONIS, Juan de. Brazil is rolling back the Amazon jungle. *New York Times*, 17 jan. 1966, *apud* DAVIS, S. *Victims of the Miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

As companhias implantadas na Amazônia antes do final de dezembro de 1974, e consideradas de interesse econômico regional para a SUDAM, "estariam isentas de todos os impostos por 10 anos. Uma segunda disposição dava, às companhias, 50% de redução no Imposto de Renda devido em outras regiões do Brasil, caso investissem na Amazônia".[856]

Finalmente, uma terceira parte dessa legislação dispunha que a compra de qualquer maquinaria rural estaria isenta de taxas de importação e impostos. A SUDAM esperava que, na década seguinte, ao menos "500 grandes fazendas de gado estivessem estabelecidas dentro desse programa" na Amazônia. Grupos estrangeiros começam a constituir grandes empresas agropecuárias nacionais interessadas em aproveitar esses incentivos. "Uma das primeiras companhias a aderir ao novo programa foi a famosa King Ranch, do Texas." Em 1968, a King Ranch, em sociedade com a Companhia Swift-Armour do Brasil, recebeu autorização para estabelecer uma fazenda de inacreditáveis 73 mil hectares em Paragominas, estado do Pará.[857]

De acordo com executivos da companhia, um "dos objetivos do projeto da King Ranch era provar que as tecnologias de pecuária e pastagem usadas no Texas na Austrália e na Nova Zelândia poderiam ser transferidas, com pequenas modificações, para as várzeas tropicais do Pará. Após a instalação da King Ranch, "muitas outras companhias estrangeiras estabeleceram projetos agroindustriais na Amazónia".[858]

Nesse contexto, o "governo brasileiro alegava que a Transamazônica e os referidos programas de colonização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) seriam decisivos para o desenvolvimento econômico globa1 do Brasil". Um estudo publicado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), "na época da divulgação desses programas, alegava, por exemplo, que esses tipos de projeto provocariam uma diminuição dos tradicionais desequilíbrios econômicos regionais".[859] Uma realidade que, comprovadamente não se mostrou efetiva, muito pelo contrário.

Essas grandes estruturas econômicas e estrangeiras se fariam presentes durante o processo constituinte e seriam representadas por entidades de classe como CNA, FAAB, entre outros sindicatos patronais. Muito se diz sobre o papel da Frente Ampla da Agropecuária Brasileira (FAAB), Confederação Nacional de Agricultura (CNA), Sociedade Rural Brasileira (SRB), Organização das Cooperativas Brasileira (OCB), Sociedade Nacional da Agricultura (SNA), durante os trabalhos constituintes, entre 1986 e 1988. No entanto, esses interesses evidenciados (nas fontes biobliográficas disponíveis) associam-se mais à política de

[856] *Ibidem*.
[857] *Ibidem*.
[858] *Ibidem*.
[859] *Ibidem*.

esvaziamento de projetos de reforma agrária, durante a ANC,[860] do que a questões indígenas propriamente ditas.

Muito provavelmente esses sindicatos patronais foram responsáveis ou pressionaram para não demarcar terras indígenas em áreas produtivas próximas que já estavam ocupadas por produtores rurais. Principalmente, caso as terras indígenas fossem localizadas nas rentáveis e promissoras fronteiras agrícolas brasileiras (habitadas previamente pelos povos indígenas). No entanto, há de ser ressaltada a pouca disponibilidade de fontes ou dados que evidencie, com detalhes, como se organizou esse grupo de pressão, no que tange à temática indígena propriamente dita, durante os debates constituintes.[861]

A bibliografia existente salienta com exatidão as estratégias de bloqueio à reforma agrária. Uma estratégia política que busacava a manutenção da estrutura fundiária vigente (em sentido lato). O *looby* fundiário, embora tenha trabalhado, durante a ANC, em múltiplas frentes, o que provavelmente inclui a pressão para que grandes propriedades de terra (de titularidade duvidosa) fossem regularizadas, o que garantiria segurança jurídica àqueles invasores que ao longo de todo o século XX adentraram os sertões do Brasil à revelia, mas há pouco material comprobatório nesse sentido.[862]

É notório, no entanto, o fato de que foram apoiados legalmente pelo governo brasileiro nos anos 1970. Especificamente, pequenos produtores rurais que saíram em grande número do Sul do país e do Nordeste brasileiro (na década de 1970), e incentivados pelos governos militares a ocupar partes "inóspitas da nação", assim como grandes grupos empresariais apoiados por vultosos incentivos fiscais para desenvolverem economicamente a região Norte. É sabido que ambos os incentivos provocaram grandes prejuízos às populações indígenas. Sobre a ocupação de terras indígenas, há uma espécie de senso comum, por parte dos invasores, de que "uma terra sem gado é terra que não possui dono".

A Frente Ampla da Agropecuária Brasileira (FAAB), entre 1986 e 1988, durante os debates do Congresso Constituinte, definiu uma série de estratégias que buscavam legalizar controversas questões fundiárias. Entre as estratégias estava previsto: o bloqueio da reforma agrária, bem como "a manutenção da grilagem de terras na transição liberal da ditadura militar (…) e a organização política dos ruralistas a partir de entidades patronais e do Centrão com o

[860] Cf. SILVA, José Graziano da. As representações empresariais da agricultura brasileira moderna: as disputas na transição para a democracia. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA RURAL XXIX, 1991, Campinas.
[861] Cf. MENDONÇA, Sonia. *A classe dominante agrária*: natureza e comportamento (1964-1990). São Paulo: Expressão Popular, 2010.
[862] Cf. VIEIRA, Jaci Guilherme. *Missionários, fazendeiros e índios em Roraima*: a disputa pela terra-1777 a 1980. Tese (doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. 2003, p 3.

intuito de manter a estrutura fundiária e poder sem alterações na Constituição de 1988". Esses amplos interesses instrumentalizados por entidades como CNA, SRB, SNA incluíam barrar a demarcação dos Territórios Indígenas. "A questão da reforma agrária, as organizações políticas de luta pela terra e pelo território no campo e a reprodução social do campesinato e dos povos indígenas eram os inimigos centrais a serem combatidos".[863]

Mas como já ressaltado, não há muitos trabalhos que evidenciem, documentalmente, como se organizaram as confederações e conselhos de agricultura e demais associações patronais rurais durante a Assembleia Nacional Constituinte. A documentação disponibilizada nos arquivos da Constituinte se mostra, praticamente, inexistente,[864] embora, segundo Florestan Fernandes na 4ª Audiência Pública, durante os trabalhos da ANC, aduzisse essa questão de forma bastante genérica ou abstrata: "Vários antropólogos fizeram estudos a respeito, mostrando que essa política de proteção ao índio não levou a nada, e, por motivos diferentes, os brancos sempre desejaram as terras dos índios, às vezes para fazendas de criação ou de plantação, outras vezes por causa de jazidas minerais".[865]

O comentário, no entanto, e mesmo que genérico, chama atenção para interconexão na estratégia de se frear demarcações de territórios indígenas já em curso para atender a interesses minerários ou fundiários. Isso sem falar da tentativa de se promover uma incorreta demarcação (menor que a estipulada nos relatórios antropológicos e laudos técnicos) para atender a esses referidos interesses, muitas vezes fundiários. Nesse sentido, Manuela Carneiro da Cunha ressalta:

> **A Constituição atual prevê, no seu art. 198, que as terras são de posse permanente, e esse dispositivo é auto-aplicável. Portanto, não há necessidade da demarcação para garantir esses direitos. No entanto, sem demarcação o que acontece? Acontecem coisas, como a seguinte** (…) O total de terras demarcadas é de 12 milhões de hectares, e a FUNAI demarcou apenas 32% das terras identificadas, regularizou plenamente, ou seja, com decreto presidencial e registro no SPU, apenas metade dessas terras. Essas terras são 13,5% do estoque total das terras dos estabelecimentos ditos produtivos. Estes são dados dos Censos, são 13,5% do estoque total das terras produtivas. As terras mantidas improdutivas pelos seus proprietários são mais de 20 vezes essa quantidade. Enfim, poderíamos dar outras cifras, mostrando que existem proprietários que detêm – não vou entrar nesses dados – existem terras de proprietário, e não de 220 mil, que são muito mais extensas. O que isto significa? Em particular, significa que essa política de não demarcação deixa

[863] PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. *Fincando as raízes do rentismo à brasileira*: os ruralistas na Assembleia Nacional Constituinte. (1987-1988). Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/viewFile/240280/33237. Acesso em: 30 jun. 2022.
[864] Cf. SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Eucunêmico de Documentação (CEDI), 1991, p. 41. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.
[865] 4ª Audiência Pública da ANC.

> a descoberto uma série de terras para as quais os índios têm atualmente direitos constitucionais, e esperamos que a nova Constituição mantenha esses direitos. **Seria uma quebra de toda a tradição jurídica se esta Constituição democrática não desse as mesmas garantias que Constituições autoritárias asseguraram.** O que implica essa não demarcação? Por que não se demarcou? É bom que se diga. **A demarcação estava prevista no Estatuto do Índio, que é de 1973,** que previa 5 anos para que se completassem todas as demarcações. No entanto, estamos em 87, e dei as cifras atuais, **32% das terras identificadas apenas estão demarcadas**. Não se demarca exatamente porque os interesses são muito grandes. Há interesses contra a demarcação, ou então há interesses em demarcar incorretamente, ou seja, reduzindo fortemente as terras que a Constituição garante aos índios.[866]

Os comentários se mostram relevantes em termos percentuais e dão conta de que os interesses da indústria da mineração e de produtores rurais acabavam pressionando a não demarcação de territórios indígenas. Algo que acabou se mostrou efetivo em termos percentuais, mesmo em tempos de redemocratização. Por último, há de ser contextualizada, no próximo tópico, a relação da questão fundiária brasileira (correlacionada à questão indígena) como um processo político impulsionado durante a ditadura militar brasileira (1964-1985).

Essa realidade, a da falta de base documental ou bibliográfica que defina com exatidão como se deu a organização do *grupo de pressão* associado aos produtores rurais, durante a ANC, não exime a sua existência, então denunciada de forma abstrata por parte do parlamento brasileiro. E, essencialmente, a sua interconexão com o *grupo de pressão da indústria da mineração*, assim como as suas raízes coloniais. Trechos dos discursos daqueles que participaram do processo constituinte foram evidenciados por alguns parlamentares, como Júlio Marcos Germany:

> Neste ano de 1987 as mineradoras privadas, latifundiários e toda uma corte de interesses econômicos fazem à Assembleia Constituinte proposta igual à que fizeram os "encomenderos" do Peru, em 1554. Propõe-se a alienação do subsolo das terras indígenas, dos bens naturais destas mesmas terras e da mão de obra indígena; em troca, o Estado brasileiro ficará livre dos encargos de prestar assistência a estas populações, cuja brasilidade e desenvolvimento serão assegurados pelas mesmas empresas.[867]

O autor fez um paralelo entre o estado colonial espanhol no século XVI e a situação das comunidades indígenas do Brasil. "Ao contrário da conquista espanhola, onde a escravidão deu lugar à encomienda e ao debate entre Las Casas e Sepúlveda, aqui os povos indígenas foram todos rebaixados a uma condição de sub-humanidade."[868] Em ambos os casos, no entanto, a

[866] 4ª Audiência Pública da ANC – discurso de Manuela Carneiro da Cunha.
[867] Atas das comissões, p. 560.
[868] MILANEZ, Felipe *et al.* Existência e diferença: o racismo contra os povos indígenas. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, p. 2161-2181, 2019, p. 2171.

alienação do subsolo para a exploração de minérios seria a forma encontrada para se explorar as riquezas dos territórios indígenas. Na pressão feita por parlamentares brasileiros, durante o processo constituinte, alguns destes financiados por grupos empresariais de mineração, é possível construir alguns paralelos com a era colonial latino-americana, como se verifica em reportagens de denúncia por veículos de imprensa, como o *Jornal do Brasil*.[869]

Os projetos de Emenda Constitucional supracitados nos dois parágrafos anteriores permitem aduzir que o *os grupos de pressão da indústria da mineração e de produtores rurais* algumas vezes se misturam em interesses comuns, embora tenham se desenvolvido de forma distinta.

5.2.3 As estratégias difamatórias desses grupos de pressão

Como já demonstrado, o "*grupo de pressão ligado a indústria minerária-extrativista"* não é identificado tão claramente em fontes bibliográficas como o "*grupo de pressão ligado as Forças Armadas*", que sempre contou com um embasamento teórico ou doutrinário explícito, que inclui até mesmo documentos de governo hoje divulgados ao grande público.

Os parlamentares apoiados por grandes empresas de mineração e extrativistas, durante a Assembleia Nacional Constituinte, não mostravam (claramente ou discursivamente) que estavam sendo financiados por tais forças políticas. O motivo é muito óbvio: *lobby* no Brasil continua sendo atividade não regulamentada. Em segundo lugar, o *grupo de pressão ligado a indústria minerária-extrativista* vai exercer a sua influência através de uma dialética ou de um discurso empresarial associada a ideia que "a exploração de minérios nos Territórios pode ser positiva, sob os mais variados ângulos ou razões", como geração de divisas aos próprios povos originários. Ou também via conspirações através de reportagens que desqualificassem órgãos de defesa da causa indígena como o CIMI. "O Estado de S. Paulo divulgou documentos falsos, começando uma campanha na imprensa contra o CIMI, que estaria em meio a uma conspiração internacional para que os índios entregassem as riquezas do subsolo a estrangeiros."[870]

---

[869] Cf. SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Eucunêmico de Documentação (CEDI), 1991. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.

[870] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 160.

"Diariamente, durante uma semana, relatos de várias páginas, introduzidos por editoriais na primeira página", eram divulgados aduzindo uma conspiração internacional contra o Brasil. A manchete do dia 9 de agosto de 1987 dizia: "Os índios na nova Constituição – Conspiração contra o Brasil".

A Comissão Nacional da Verdade de São Paulo Rubens Paiva corrobora:

> tratou-se de um dos momentos em que esse jornal apoiou as políticas anti-indígenas do Estado brasileiro: havia o interesse da exploração mineral das terras indígenas, a que o Cimi se opunha. Em 9 de agosto de 1987, o Estado de S. Paulo publicou matéria, "A conspiração contra o Brasil", acusando a organização de fazer parte de uma trama de aceitação de soberania restrita para a entrega dos recursos minerais a empresas estrangeiras. A campanha prolongou-se até o dia 14. Aderiram a ela o Correio Braziliense e O Globo, mas não a Folha de S.Paulo e o Jornal do Brasil. Segundo o advogado Paulo Guimarães, assessor jurídico do Cimi: "O Estadão prestou-se a pressionar o Congresso contra uma política a favor dos povos indígenas que eles percebiam que iria conseguir passar na Constituinte. Era uma pressão inusitada. Havia articulação com parlamentares e uma proposta muito bem azeitada. Eles organizaram uma reação a partir de quem tinha dinheiro. Quem tinha dinheiro? O lobby das mineradoras. A começar pela Paranapanema, que tinha interesse direto nisso. E eles continuam sendo um dos principais grupos de pressão do Congresso Nacional. Na regulamentação da exploração mineral em terras indígenas, vamos ter que nos defrontar de novo com esse pessoal." A CPI sobre o assunto verificou que as informações publicadas pelo jornal eram falsas. É de lembrar que a Paranapanema logrou, ilegalmente e com a conivência da Funai, realizar mineração em terra indígena no governo de Figueiredo, em área dos Tenharim (…).[871]

As calúnias e difamações acabaram instrumentalizando uma CPMI que muito cedo identificou as falsificações documentais, então divulgadas pelo jornal. Segundo Chagas Duarte (PFL), as acusações eram infundadas e descabidas,[872] mas faziam parte de um contexto muito amplo, dar continuidade e legitimidade aos projetos de integração promovidos pelo regime militar.

5.2.4 O grupo de pressão minerário

Neste primeiro subtópico, será evidenciada a própria relação entre o "*grupo de pressão associado a indústria minerária-extrativista*" e o poder executivo federal. A pressão para legalizar a exploração de minérios em Territórios Indígenas era promovida, também, por

[871] SÃO PAULO. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva". *Relatório*. Capítulo Violações aos direitos dos povos indígenas. 2015. Disponível em: http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-i/downloads/I_Tomo_Parte_2_Violacoes-aos-direitos--dos-povos-indigenas.pdf. Acesso em: 10 jan. 2024.
[872] FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015, p. 161.

ministérios ligados ao poder executivo (como o Ministério do Interior e o Ministério de Minas e Energia[873]) e, fundamentalmente, a partir de "projetos de integração", de desenvolvimento da região amazônica (capitaneados pelo Conselho de Segurança Nacional), como corrobora relatório do CEDI:

> No início de julho de 1987, foram apresentadas diversas emendas para abrir as terras indígenas à mineração privada, de "Osvaldo Aranha (PL-RJ), Nilson Gibson (PMDB-PE), Leur Lomanto (PFL-BA), José Lourenço (PFL-BA), Cunha Bueno (PDS-SP), Gastone Righi (PFL-SP) e Lourenço Batista (PFL-SE)", e os membros da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, entre eles o antropólogo José Carlos Sabóia (PMDB-BA) **identificaram o Conselho de Segurança Nacional, em razão do Projeto Calha Norte, como a origem do interesse nessas emendas**.[874]

Partindo do pressuposto de que o chefe desse poder (entre 1980 e 1985) era o general do Exército João Baptista Figueiredo, que deu seguimento ao Projeto Calha Norte, e que o governo seguinte (1985-1990) fazia parte do processo de transição democrática, pode-se dizer que o Poder Executivo e os interesses geopolíticos e econômicos (a política do Exército) ainda se mostravam presentes. Especificamente, mantinha-se o interesse de promover a indústria, além da integração da região amazônica.

Nesse sentido, Albert Bruce pontua:

> ***The federal government has been under constant pressure from the placer-mining lobby to legalize this invasion by granting prospecting rights on sites within the conservation areas lodged inside Yanomami lands*** *(Correio Brasiliense and Folha de S. Paulo, 20 August 1988). The creation of the 'Yanomami Indian Land' (as defined in Directive 160) was regarded by this lobby as an obstacle to the fulfilment of their demands (Folha de Boa Vista, Pressure from the placer-mining business no doubt influenced the decision to amend Directive 160, and thus accelerated the process of expropriation of Yanomami lands which the National Security Council was already planning (Albert, 1991).*[875]

O antropólogo francês passou boa parte de sua pesquisa investigando questões indígenas no Território Yanomami em Roraima, mas essa mesma realidade pode ser identificada em

---

[873] Ministério de Minas e Energia, *apud* CARVALHO, Georgia O. The politics of indigenous land rights Brazil. *Bulletin of Latin American Research*, v. 19, n. 4, p. 461-478, 2000, p. 467.

[874] CEDI, p. 98, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

[875] ALBERT, Bruce. Indian lands, environmental policy and military geopolitics in the development of the Brazilian Amazon: the case of the Yanomami. ., v. 23, n. 1, p. 35-70, 1992, p. 36.

diversas outras áreas indígenas como Roosevelt e Cinta-larga.[876] Ele também identifica o apoio do governo federal para legalizar a mineração no país – os projetos de lei foram muitos, mesmo durante os governos militares.

O Decreto-Lei nº 88.988, de 1983, tentava, desde então, regulamentar a mineração nos Tis.[877] Empresas "beneficiadas por essa medida são Acaraí, uma subsidiária da Paranapanema, Petromisa e Mineração Monte Negro, além dos interesses minerários internacionais representados pela International US Steel, Alcan Aluminum and Bethlehem Steel, Anglo American and British Petroleum".[878] O decreto, no entanto, "violava abertamente o caput do art. 198 da Constituição de 1967" e acabou não se tornando realidade,[879] mas a existência de novos requerimentos administrativos de lavra e exploração em áreas indígenas se tornaria uma realidade pulverizada.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), esse movimento ganha força, com a adição de outras empresas (algumas delas norte-americanas),[880] órgãos e representantes parlamentares, o que não inibiu a atuação ou contraposição do Movimento Indígena, durante os debates constituintes (como já explicado), além das denúncias exteriorizadas por órgãos como a Aborigines Protection Society (APS).

Uma associação denominada Aborigines Protection Society (APS), sediada em Londres, emitiu um relatório (escrito por Edwin Brooks, René Fuerst, John Hemming e Francis Huxley) em que era descrita "uma séria ameaça aos índios que resultava da ausência de uma política territorial coerente por parte da Funai. O relatório da APS observava que o sistema de reservas

---

[876] Cf. CURI, Melissa Volpato. *Mineração em terras indígenas*: caso terra indígena Roosevelt. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, 2005.

[877] BRASIL. *Decreto-Lei nº 88.989 de 1983*. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-88988-10-novembro-1983-438906-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 23 maio 2023.

[878] DAVIS, S. *Victims of the miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

[879] CUNHA, 1987:98, *apud* FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

[880] É interessante ler o telegrama confidencial da Embaixada dos EUA para o Departamento de Estado daquele país, de julho de 1987, sobre as emendas populares; afirma-se que muitas delas eram "politicamente controvertidas" e seriam derrotadas no plenário da Constituinte, porém a aliança de organizações políticas "progressistas" poderia ter um efeito duradouro se a mobilização continuasse; ademais, o governo federal temia que elas marchassem até a Assembleia, o que poderia desencadear medidas emergenciais de segurança em setembro ou outubro de 1987; a emenda do CIMI é destacada no telegrama como "Direito de mineração dos índios" (doc. IX), o que deveria ser o ponto mais sensível para as empresas dos EUA: poder explorar legalmente os recursos das terras indígenas (FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021, p. 150-151).

da Funai tendia a diminuir as terras indígenas e ameaçava a integridade biológica e cultural das tribos".[881]

O relatório incluía uma série de denúncias em que as tribos "estavam sendo expulsas por companhias agrícolas e de mineração interessadas em conquistar a posse das terras dos índios. A não ser que se faça cumprir uma lei salvaguardando suas terras de origem".[882]

Os planos de integração desencadearam uma nova realidade, novos agentes econômicos, como se verifica.

> Antes da construção da Transamazônica, os principais agentes econômicos que ameaçavam a integridade territorial das tribos indígenas eram pequenos seringueiros, castanheiros, garimpeiros, roceiros, caçadores e negociantes. O novo programa rodoviário e de desenvolvimento da Amazônia introduziu dois elementos econômicos adicionais ao longo das frentes de expansão do Norte e do Oeste do Brasil. O primeiro foi o próprio Governo brasileiro, o qual, como vimos anteriormente, iniciou um programa maciço de construção de estradas, exploração mineral, e colonização agrícola na Região Amazônica. O segundo elemento foi um bom número de empresas privadas, estatais e multinacionais que queriam ganhar acesso aos grandes recursos agrícolas, minerais e madeireiros da região. A presença de ambos os elementos refletia uma transformação econômica mais ampla que estava acontecendo em todo o Brasil.[883]

É interessante perceber o quanto a década de 1970 garante uma nova relação de violência entre mineradores, agricultores e comunidades indígenas. Mudam-se as escalas e o grau de violência direcionada aos povos indígenas[884]

[881] Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf. p. 105.
[882] ABORIGINES PROTECTION SOCIETY. *Tribes of the Aniazon basin in Brasil: 1972*. Londres, 1973, p. 147. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.
[883] DAVIS, S. *Victims of the miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.
[884] ALBERT, Bruce. O ouro canibal e a queda do céu: uma crítica xamânica da economia política da natureza. *Série Antropologia*, v. 174, p. 1-33, 1995.

Conclusão

A descrição de quais interesses econômicos e geopolíticos tangenciaram a temática indígena, durante as discussões da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), foi a principal questão aqui discutida ao longo deste presente trabalho. As fontes bibliográficas e documentais confirmaram a existência de três grandes grupos de pressão no Parlamento brasileiro e seus interesses divergentes aos planos articulados pelo Movimento Indígena. Especificamente, de um lado, os grupos de mineração, buscando a legalização da exploração de jazidas minerais em áreas indígenas, Confederações de produrores rurais e seus interesses fundiários e a direta participação das Forças Armadas para a manutenção do controle sobre os povos indígenas em áreas fronteriças. De outro, os movimentos sociais associados a causa indígena.

O recorte temporal utilizado 1987 e 1988 coincide com o desfecho (formal), em parte, associado ao fim da ditadura militar brasileira, embora esse não seja um pensamento unânime, pois há aqueles que defendam que o fim “dos anos de chumbo” ocorreram em 1979 com a promulgação da Lei de Anistia. Discussões a parte, a escolha desta presente temática e a observância de todos os contornos políticos a ela associada, o processo de redemocratização, tornou obrigatória uma breve análise do processo de transição democrática brasileiro propriamente dito, como demonstrado ao longo do capítulo 1,

Um processo “lento, gradual e seguro”. Uma distensão política iniciada em 1974, durante o Governo Geisel, e controversa . Uma “transição por transação” que garantiu aos militares brasileiros múltiplas e amplas prerrogativas constitucionais, como a inimputabilidade pelo genocídio (institucionalizado) promovido por agentes do Estado aos Povos Indígenas, além da possiblidade de remoção de comunidades indígenas inteiras, caso fossem consideradas uma ameaça à soberania nacional. A influência do CSN, durante o processo de transição, foi uma realidade palpável e duradoura, mesmo durante o processo de transição democrática.

Outra questão importante que foi ressaltada, o fato de que a Assembleia Nacional Constituinte, apesar de todas as ponderações necessárias e de uma memória dividida em relação aos resultados obtidos, teve um saldo positivo, como assinala o constitucionalista José Afonso da Silva, pois contou com ampla participação popular. Especificamente, as discussões sobre a temática indígena, contaram com uma efetiva participação de inúmeros movimentos sociais, aqui denominados como Movimento Indígena. Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), mesmo que de forma restrita, os povos originários, tradicionalmente silenciados por políticas de Estado assimilacionistas, foram, finalmente, ouvidos e exerceram

certo grau de influência para a aprovação de um Programa Mínimo (e todos os seus desdobramentos a ele vinculados). É o fim da integração forçada, sob o ponto de vista formal.

Este resultado, como observado ao longo de todo o capítulo 4, foi obtido graças à articulação política do Movimento Indígena, então liderado pelo CIMI em suas Assembleias Indígenas, além de outros institutos como a UNAÍ, ABA (entre outros). A participação da Igreja Católica neste contexto e, especificamente, de grupos inspirados na Teologia da Libertação teria sido fundamental para que o artigo 231 da Constituição tipificasse novas garantias aos povos originários ao longo deste trabalho explicitadas.

O Movimento Indígena, como ressaltado no capítulo 3, é instituído como uma reação aos projetos de colonização e desenvolvimento, principalmente na Amazônia brasileira, promovidos pela ditadura militar. Uma resposta que começa a se organizar a partir da década de 1970 e que ganha capilaridade nacional, a partir dos anos 1980. A professora Poliene Bicalho justifica a reação a partir do surgimento de uma consciência coletiva, a etnogênese.

Embora os projetos de integração tenham sido potencializados durante o regime militar, a condução da política indigenista de cunho assimilacionista tem origens pretéritas. Uma realidade persistente ao longo de todo o século XX. Os projetos de povoamento dos sertões, então denominados “Marcha para o Oeste”, durante governo Vargas foi, definitivamente, hostil às populações indígenas. A “Marcha para Oeste” tinha como plano a ocupação do Centro-Oeste brasileiro, ocasionando remoções de comunidades indígenas, além da violência ou mortes provocadas pelo simples contato com o homem branco.

Casos de violência e extermínio indígena teriam sido identificados já durante a primeira década do século XX. O referido órgão de proteção dos povos indígenas, o SPI, como verificado, foi criado, justamente, como uma espécie de resposta à sociedade e à opinião pública, após inúmeras denúncias de crimes cometidos por agentes do Estado, como assinalou Alzira Abreu. A criação do SPI em 1910, conforme ressalta a autora, existiu para apagar denúncias de corrupção e de trabalho forçado. Um escândalo político de grandes proporções que precisava ser dissolvido. Essa realidade acabou se repetindo com a criação da FUNAI em 1967, durante o governo dos generais Castelo Branco e Costa e Silva.

A criação da FUNAI, em 1967, carrega um contexto político muito similar. Após denuncias proferidas pelo procurador Jader Figueiredo (morto após um acidente de ônibus),jogavam-se à tona inúmeras denúncias de corrupção e extermínio de comunidades indígenas inteiras. Assim como no caso do SPI, a criação do novo órgão federal acabou sendo a saída encontrada pelo regime para garantir “a credibilidade” do governo militar em dar respostas efetivas às denuncias de corrupção.

O polêmico e poderoso ministro do Interior Rangel Reis foi o responsável pelo encaminhamento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para solucionar a questão. O AI-5 acabou sendo insituído meses após a instauração do inquérito, silenciando a continuidade das investigações, envolvendo o caso. É no mínimo inusitado pensar que a FUNAI acabou sendo criada como resposta aos escândalos de corrupção, trabalho forçado e denúncias de genocídio indígena, o que torna a expressão de Karl Marx, de que "a história se repete, a primeira vez como tragédia, e a segunda como farsa", bastante apropriada.

A política indigenista promovida pela FUNAI é marcada por um longo e violento processo de integração (forçada) dos povos originários. O *slogan* "integrar (os povos indígenas) para não entregar" a Amazônia brasileira teve como fundamento a manutenção da política de assimilação. A FUNAI, como demonstrado, mostrou ser uma estrutura burocrática extremamente militarizada e que exerceu um forte controle sobre as comunidades indígenas. Um dos argumentos era a soberania nacional, o que justificaria a criação de inúmeros projetos desenvolvimentistas e de integração ao longo de toda a década de 1970. Durante o referido periodo, alguns Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) criaram polos agropecuários e agrominerais, complexos mínero-metalúrgicos e até um Distrito Agropecuário, elevando o fluxo migratório de pessoas de diferentes partes do país para a região amazônica e, consequentemente, acirrando as tensões sociais entre os novos ocupantes da área e os povos indígenas.

O grupo de pressão associado a indústria da mineração, tão presente durante a ANC, como verificado no capítulo 6, teve suas origens vinculadas ao regime militar e estão associadas a esse contexto político. Os governos militares, como demonstrado, financiaram estudos geológicos utilizando-se da própria estrutura estatal do DNPM. O referido órgão federal localizou as principais áreas atrativas à exploração de minérios, provocando grandes impactos aos povos indígenas não apenas por conta dos novos surtos migratórios para região, mas, fundamentalmente, por conta da organização de grandes grupos empresariais de mineração e agropecuários, então interessados em explorar a região amazônica.

Na década de 1970, o país passou por um processo intenso de criação de projetos de mapeamento geológico, quando já se suspeitava de que existiria uma das maiores reservas minerais do planeta, como ressalta Max White. Os governos militares incentivavam a ocupação desses territórios, sob o argumento de que trariam desenvolvimento à nação.

Projetos de desenvolvimento e de integração foram continuos, mesmo em tempos de transição democrática, como o Projeto Calha Norte em 1985, duramente criticado por parte do

parlamento (sensível à causa indígena). Esses projetos faziam parte de um contexto mais amplo, a (intensa) *preocupação* dos militares com os temas indígenas, como já ressaltado.

A articulação política das Forças Armadas e dos parlamentares alinhados ao regime militar, durantes os trabalhos constituintes, foi decisiva para que os amplos interesses da caserna fossem resguardados. Utilizando termos mais específicos, durante os trabalhos da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e Segurança (subcomissão parte da comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições), a preservação ou a ampliação dos interesses dessa instituição foram asseguradas, por conta de três fatores aqui recortados ao longo deste trabalho.

A aliança entre os militares e o "centrão" (força política em formação e originária, justamente, desse contexto de transição democrática), a instituição de uma assessoria parlamentar, a APE, e a formação de um gabinete em posição estratégica, com grande influência e proximidade perante o presidente da república em exercício José Sarney. Essa proximidade com o Poder Executivo seria uma (possível) justificativa para a proposição do Projeto Calha Norte (PCN), por exemplo, e se associa às novas tentativas de instalação de colônias indígenas. A Assessoria Parlamentar do Exército, por sua vez, foi criada para os mais diversos fins. Entre os quais, a propagação de uma ideologia própria aplicável aos povos originários das egiões fronteiriças. Uma questão relacionada com a Doutrina de Segurança Nacional e que foi cuidadosamente dirigida pelo Conselho de Segurança Nacional. Segundo Fabio Feldmann, havia, durante os debates da ANC, uma grande preocupação militar pela questão indígena. Uma preocupação, em parte, relacionada com a questão da soberania nacional brasileira.

Ao longo do presente trabalho, foi identificado como se deu a articulação militar e sua relação com a questão indígena ,como um propulsor dos outros dois *grupos de pressão*, ligados a indústria minerária-extrativista e a bancada ruralista . A política desenvolvimentista promovida nos governos militares colaborou com apoio logístico ou com o icentivo a políticas de colonização do interior do país. Uma condição favorável para o desenvolvmento dos referidos grupos de interesse ou pressão, durante a Assembleia Nacional Constituinte.

A grande quantidade de recursos por parte dos grandes produtores rurais (enriquecidos com o milagre econômico e o alto preço das *commodities* agrícolas) é em parte resultado do incentivo e da política econômica promovidos pelos militares brasileiros. As confederações rurais patronais, durante a ANC, tornam-se ainda mais poderosas.

As próprias mineradoras brasileiras e estrangeiras, apesar de já contarem com grande quantidade de recursos antes mesmo da ditadura militar, passam a ter conhecimento preciso da localização das jazidas minerárias. Segundo Stephen Baines, a estratégia do agronegócio e das empresas de mineração, após a Constituinte, foi a de incentivar a regularização das terras indígenas para, posteriormente, poderem exercer seu poder econômico e, assim, "aliciar as

novas lideranças indígenas e assinar acordos diretos entre as comunidades indígenas e as empresas, em nome de uma autodeterminação indígena.

Os depoimentos disponíveis nos arquivos da Constituinte, principalmente os discursos atribuídos às fases iniciais da Constituinte, demonstraram o contrário. Segundo Manuela Carneiro da Cunha, as estratégias desses grupos de pressão foram as de frear novas demarcações de territórios já em curso para garantir seus interesses.

Sobre os resultados obtidos a partir da mineração de dados, foi identificado que o site do Senado Federal conta com "dados limpos", o que tornou a ferramenta, de alguma forma, importante para futuros trabalhos, mas com resultados similares àqueles que já existiriam, caso fosse feita uma busca simples no site do Senado Federal, por exemplo. Pouquíssimos dados foram detectados com a busca da palavra CIMI (apenas uma proposta de Emenda), inclusive rejeitada. Enquanto os resultados contraídos a partir da análise das fontes documentais e bibliográficas acabaram se mostrando insuficientes para compreensão de como se deu, exatamente, o processo de articulação política dos grupos de mineração e do agronegócio, durante o processo constituinte, ao contrário do grupo de pressão das Forças Armadas que conta com vasta bibliografia e documentação relacionada ao tema.

Ao contrário, dos transparentes e bem-intencionados discursos promovidos por Florestan Fernandes e Manuela Carneiro da Cunha (entre outros), a articulação política promovida pelos parlamentares financiados pelas grandes mineradoras, como o grupo Paranapanema, ou daqueles representantes das entidades de classe (ligadas aos ruralistas), acabou se mostrando mais silenciosa, ao longo do processo constituinte. As denúncias de financiamento e das controversas intenções destes grupos empresariais ou das entidades de classe foram identificadas, genericamente, por reportagens de jornais, como o *Jornal do Brasil*. No entanto, não foram encontradas informações sobre o *modus operandi* desses dois grupos de pressão legislativa. Essa percepção pode ser decorrente do fato de que o *lobby* no Brasil continua sendo atividade não regulamentada ou obscura. Em segundo lugar, os discursos assimilacionistas, embora presentes ao longo dos debates constituintes, como observado, não vinham com informações detalhadas sobre as reais motivações econômicas em jogo que justificariam aquele posicionamento, publicamente, nacionalista.

Sobre os belos discursos advindos das próprias lideranças indígenas e da base de apoio política, mais uma constatação mostra-se necessária. Em primeiro lugar, evidenciaram, mesmo que de forma pouco detalhada, os interesses econômicos e políticos envolvendo a questão indígena. Em segundo lugar, evidenciaram a existência de uma espécie de hiato entre o convincente discurso (daqueles mais sensíveis à causa indígena) e o texto final aprovado pela

comissão de sistematização. As limitações, até mesmo orçamentárias, dessa força política, especificamente do Movimento Indígena em comparação com os *lobbies* militar e minerário, eram, durante a Constituinte, uma realidade.

É inquestionável a desproporção entre o poder político (institucionalizado) das Forças Armadas brasileiras e toda a sua estrutura organizacional montada, entre 1987-1988, e a capacidade econômica (reduzida) do Movimento Indígena brasileiro. Uma força política que conseguiu sair da clandestinidade poucos anos antes da ANC e que não contava com a mesma estrutura organizacional da Assessoria Parlamentar do Exército, por exemplo, ou com o mesmo volume de recursos financeiros das confederações patronais rurais e das mineradoras brasileiras e estrangeiras.

A grande quantidade de recursos introjetados em parlamentares e congressistas que visavam a manutenção de uma política indigenista assimilacionista ou que no fundo carregavam interesses geopolíticos ou econômicos bastante questionáveis foi decisiva para os atuais contornos do artigo 231 da Constituição Federal. Uma realidade que não evitou a tensão e os embates, algumas vezes vitoriosos, dos movimentos sociais e associações civis ligadas à Igreja Católica. Porém, há de ser ressaltado o quanto esses interesses não assimilacionistas encontraram barreiras poderosas.

Ao longo desta tese, fica ressaltado que as denúncias encontradas em reportagens do *Jornal do Brasil* evidenciaram duas importantes questões. Em primeiro lugar, a existência de fontes jornalísticas que corroboraram não apenas a existência do *grupo de* pressão associado aos militares, do *grupo de pressão* minerário-extrativista e de produtores rurais, ao longo da Constituinte, mas as sucessivas tentativas de deslegitimar a pauta do CIMI e das Assembleias Indígenas. Em segundo lugar, o papel desempenhado pelo grande ou maior veículo de imprensa de oposição à ditadura se mostrou fundamental em dois sentidos, não apenas uma importante fonte de confirmação da atuação dos grupos de interesses. O *Jornal do Brasil* sofreu invasões, foi duramente punido por esse posicionamento político de oposição ao regime.

Outra constatação relaciona-se ao fato de que os movimentos sociais sensíveis à causa indígena contaram com um apoio efetivo de setores progressistas da Igreja Católica (lideranças, sob a inspiração da Teologia da Libertação). Essa nova configuração ou ideologia assumida por parte da Igreja influenciou lideranças relevantes dentro da instituição católica. Uma realidade que também inspirou a criação do CIMI, e possibilitou a estruturação das Assembleias Indígenas que se espalharam pelo país para atenderem as diversas demandas dos Povos Indígenas.

A referida ideologia católica pautada na opção pelos pobres e pelos menos favorecidos foi um fenômeno não apenas brasileiro, mas latino-americano de grandes proporções, causando reações efusivas por parte da Cúria. Aos intelectuais críticos da referida instituição coube uma constatação, a de que, embora a declaração de Barbados evidencie práticas recriminâveis por parte da Igreja em relação aos Povos Indígenas (no passado), as críticas a essa instituição precisam ser relativizadas, pois parte importante dessa mesma instituição tornou-se não apenas uma força (decisiva) de oposição à ditadura militar, mas, fundamentalmente, um canal de grande projeção política para que os povos originários conquistassem seus direitos.

Sobre as tensões e embates entre as forças políticas envolvendo a questão indígena, há os que alegam que, apesar dos embates e das tensões entre essas forças (indiscutivelmente desproporcionais), o partido de oposição à ditadura militar (PMDB) foi o grande vencedor das eleições parlamentares que instituíram a ANC. Os defensores desse argumento perdem credibilidade, uma vez que o referido partido sempre negociou com o poder instituído de forma conveniente para se manter dentro do jogo político e do poder.

O constitucionalista José Afonso da Silva, por sua vez, aduz que, apesar da maioria conservadora, isso não impediu a conquista de direitos sociais e coletivos, incluindo os direitos em favor de minorias, como o fim do assimilacionismo (formal) dos Povos Indígenas. O fim do assimilacionismo, segundo o constitucionalista, estaria atrelado ao fato de que os partidos de oposição e as lideranças mais progressistas conseguiram fazer parte das relatorias-chave, além de assumirem a presidência de comissões estratégicas, tornando a aprovação de direitos sociais e garantias constitucionais uma realidade.

A memória dividida sobre os progressos sociais advindos com a Constituição de 1988 mostra-se uma realidade irrefutável, justamente, porque a transição democrática promovida pelos militares brasileiros garantiu não apenas a permanência das prerrogativas institucionais atribuídas às Forças Armadas, mas, fundamentalmente, pela inimputabilidade jurídica pelos crimes cometidos, durante o regime militar, graças à manutenção da Lei de Anistia de 1979. A referida lei foi parte ou peça importante do processo de transição democrática, além da manutenção dos interesses corporativos em detrimento das garantias sociais coletivas.

Neste trabalho, a interpretação escolhida foi a de que a opinião pública, a ampla participação popular promovida pelos movimentos sociais e sindicatos, além da própria mobilização da sociedade civil brasileira como um todo, já na década de 1980, pareciam ter ganhado contornos decisivos e expressivos em prol das minorias, conforme fica ressaltado por alguns parlamentares constituintes, apesar das limitações impostas pelo processo de transição democrática.

Portanto, as tensões entre o Movimento Indígena e os interesses geopolíticos, envolvendo a temática indígena e os grupos de interesse (os *lobbies* das mineradoras e das confederações rurais patronais), não impediram os artigos de 231 e 232 da Constituição Federal extinguindo a assimilação indígena, ao menos formalmente. Os interesses corporativos e dos militares também se mostraram presentes.

Bibliografia

ABORIGINES PROTECTION SOCIETY. *Tribes of the Aniazon basin in Brasil: 1972*. Londres, 1973. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.

ABREU, Alzira Alves de. *A mídia na transição democrática brasileira*. 2005. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/193/1/SOCIOLOGIA48_cap04.pdf.

ABREU, Alzira Alves de. Serviço de Proteção ao Índio. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Org.). *Dicionário histórico-biográfico pós-30*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

ABREU, João Batista de. *As manobras da informação*: análise da cobertura jornalística da luta armada no Brasil (1965-1979). Rio de Janeiro: Mauad, 2000.

AÇÃO Popular. Documento base. *In*: SOUZA LIMA, L. G. *Evolução política dos católicos e da Igreja no Brasil.* Petrópolis: Vozes, 1979.

ACUÑA, Carlos; SMULOVITZ, Catalina. Militares en la transición argentina: del gobierno a la subordinación constitucional. In: PÉROTIN-DUMON, Anne (Org.). *Historizar el pasado vivo en América Latina*. Buenos Aires: s.n., s.d.

AGNOLETI, Michelle. *Contrapondo discursos*: vulnerabilidade como fator de relativização da autonomia. PublicaDireito. Disponível em: http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=b81280cd90bc1a6c.

ALBERT, Bruce. Indian lands, environmental policy and military geopolitics in the development of the Brazilian Amazon: the case of the Yanomami. *Development and Change*, v. 23, n. 1, p. 35-70, 1992. Disponível em: https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download;jsessionid=EFC6E10D43941509970FE4F77B66233E?doi=10.1.1.599.9605&rep=rep1&type=pdf.

ALBERT, Bruce. O ouro canibal e a queda do céu: uma crítica xamânica da economia política da natureza. *Série Antropologia*, v. 174, p. 1-33, 1995.

ALBERT, Bruce. Terras indígenas, política ambiental e geopolítica militar no desenvolvimento da Amazônia: a propósito do caso Yanomami. *Amazônia*: a fronteira agrícola, v. 20, p. 37-58, 1991.

ALBERT, Bruce; GOMEZ, Gale Goodwin. *Saúde Yanomami. Um manual etnolingístico*. Coleção Eduardo Galvão. Museu Paraense Emilio Goeldi. Belém- Pará, 1997

AMADO, Luiz Henrique Eloy. Terra Indígena e legislação indigenista no Brasil. *Cadernos de Estudos Culturais*, v. 7, n. 13, 2015.

AMORIM, Fabrício. O papel dos povos indígenas isolados na efetivação de seus direitos: apontamentos para o reconhecimento de suas estratégias de vida. *Tipití*: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America, v. 16, n. 1, p. 149-157, 2018.

AMOROSO LIMA, Alceu. *Bombeiro incendiário*. Disponível em: https://estadodaarte.estadao.com.br/bombeiro-incendiario-alceu-amoroso-lima.

ANDERSEN, Sigrid. A fronteira na concepção da Geopolítica Brasileira: entendendo a origem dos conflitos. *In*: BIENAL DO COLÓQUIO DE TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS, VII, 2008.

APRECIAÇÃO, GAE, de 27 de janeiro de 1978. APGCS/HF.

ARRUDA, Pedro Fassoni. *As Forças Armadas e o poder constituinte*: a tutela militar no processo de transição política (1974-1988). EDUC–Editora da PUC-SP, 2023.

ASCENSO, João Gabriel da Silva. *"Como uma revoada de pássaros"*: uma história do movimento indígena. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2021.

ATO Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968. Disponível: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm.

ATAS DA CONSTITUINTE. Arquivos.

ATAS DA CONSTITUINTE. Documentação APEM.

BAINES, Stephen Grant. *As terras indígenas no Brasil e a "regularização" da implantação de grandes usinas hidrelétricas e projetos de mineração na Amazônia*. Tese (doutorado. Universidade Nacional de Brasília. 2001.

BAINES, Stephen Grant. *Identidades indígenas e ativismo político no Brasil*: depois da Constituição de 1988. Série Antropologia. Universidade Nacional de Brasília. 2008

BAINES, Stephen G. O território dos Waimiri-Atroari e o Indigenismo Empresarial, capítulo 9, *Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, p. 219-243, 1993.

BAINES, Stephen G. Projetos de desenvolvimento na Amazônia e as estratégias de grandes empresas. *Abya-Yala*: Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas, v. 1, n. 1, p. 297-314, 2017.

BARBOSA, João Mitia Antunha; FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 175-196, 2018.

BARBOSA, Rodrigo Lins. *O Estado e a questão indígena*: crimes e corrupção no SPI e na FUNAI (1964-1969). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político. *Mana*, v. 12, p. 39-68, 2006

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. La desindianización de la Argentina. *Boletín de Antropología Americana*, v. 11, p. 39-50, 1985

BASTOS, Celso Ribeiro; MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1978.

BATALLA, Guillermo Bonfil *et al*. La declaración de Barbados II y comentarios. *Nueva Antropología*, v. 2, n. 7, p. 109-125, 1977.

BETT, Ianko. Concílio Vaticano II e o anticomunismo católico no Brasil e na Argentina. The Second Vatican Council and the catholic anti communism in Brazil and Argentina. *HORIZONTE*, Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, v. 9, n. 24 (Especial) - p. 1169-1196, 2011.

BETTO, Frei. *O que é Comunidade Eclesial de Base*. Brasília: Editora Brasiliense, 1985.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Estado autoritário, sociedade civil e aspectos sobre a emergência de Movimentos Indígenas. *História Unisinos*, v. 24, n. 2, p. 296-308, 2020.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos. Movimentos Sociais e Movimento Indígena – etnia e classe social: caminhos que cruzam, mas não se confundem. *Revista TransVersos*, n. 25, p. 11-32, 2022.

BICALHO, Poliene dos Santos. "Nem tudo eram flores": os indígenas, a Ditadura e o decreto de emancipação de 1978. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022.

BICALHO, Poliene. Resistir era preciso: o Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 20, p. 136-156, 2019.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos. *Protagonismo indígena no Brasil*: movimento, cidadania e direitos (1970-2009). Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001. v. 26.

BRASIL. Comissão Ncional da Verdade. 2014. v. II. *Relatório*: textos temáticos. Brasília, 2014

BRASIL Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*: textos temáticos. Brasília, 2014.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. *Decreto nº 10.652, 16/10/1942*, Regimento do Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977*. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-

1979/d79099.htm#:~:text=DECRETO%20No%2079.099%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%201977.&text=Aprova%20o%20Regulamento%20para%20Salvaguarda,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 3 abr. 2023.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 88.989 de 1983*. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-88988-10-novembro-1983-438906-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 23 maio 2023.

BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, n. 38, 2 abr. 1987. Disponível em: www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/N003.pdf. Acesso em: 06 jul. 2020.

BRASIL. *Legislação indigenista*. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.

BRASIL. Ministério do Interior. *Diretrizes e estratégias para ocupação do cerrado – Polocentro*. Brasília: Sudeco, 1975.

BRASIL. Ministério do Interior. *Polamazônia (Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia)*. Brasília: Ministério do Interior, 1976b.

BRASIL. Ministério do Interior. *I Plano de Desenvolvimento da Amazônia* – subsídios ao Plano Regional de Desenvolvimento (1972-1974). Belém: Sudam, 1971b.

BRASIL. Ministério do Interior. *II Plano de Desenvolvimento da Amazônia* – detalhamento do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-79). Belém: Sudam, 1976a.

BRASIL. Ministério do Interior. *I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND) – 1972/74*. Brasília: IBGE, 1971a.

BRASIL. Ministério do Interior. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) – 1975/79*. Brasília: Imprensa Oficial, 1974.

BRASIL. *III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND) – 1980-1985*. Brasília: Secretaria de Planejamento da Presidência da República, 1981.

BRETAS, Marcos Luiz Bretas. O general Góes Monteiro: a formulação de um projeto para o Exército. *Militares e Política*, n. 2, 2008.

BRIGHENTIL, Clovis Antonio. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Revista do Centro de Ciências da Educação*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 1-24, jan./mar. 2020. Disponível em: ttps://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2020.e61997/pdf.

BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. Colonialidade do poder e a violência contra os povos indígenas. *PerCursos*, Florianópolis, v. 16, n. 32, 2016.

BRUNEAU, Thomas C. Constitutions and democratic consolidation: Brazil in comparative perspective. *In*: ETHIER, D. (Ed.). *Democratic transitions and consolidation in Southern Europe, Latin America and Southeast Asia*. Basingstoke: MacMillian, 1990.

BRUSCO, Dilson Emílio; RIBEIRO, Ernani Valter. *O processo histórico da elaboração do texto constitucional*. Centro de Documentação e Informação Coordenação de Publicações. Brasília, 1993. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/o-processo-historico-da-elaboracao-do-texto/IntroducaoeSumariodov.1.pdf.

CABRAL, Rafael Lamera Giesta; MORAIS, Vitória Larissa Dantas. Os povos indígenas brasileiros na ditadura militar: tensões sobre desenvolvimento e violação de direitos humanos. *Direito e Desenvolvimento*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito, v. 11, n. 1, p. 106-122, 2020. Disponível em: https://periodicos.unipe.edu.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/1218/706. Acesso em: 18 abr. 2021.

CAFARELLI, Andressa Patacho. Ação política e pensamento político de Golbery do Couto e Silva. *Pensata*, v. 9, n. 1, 2020. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/10022/7850.

CALDEIRA, Rodrigo Coppe. Bases temporais para o estudo histórico da Igreja Católica do século XX. Belo Horizonte, *Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, .v 5, n. 10, p. 75-90, 2007.

CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?" A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. *Diálogos Latino-Americanos*, n. 7, p. 20-42, 2003.

CANELO, Paula Vera. *La política secreta de la última dictadura argentina (1976-1983)*: a 40 años del golpe de Estado. Barcelona: Edhasa, 2016.

CARTA MAIOR. *Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura*. 13 ago. 2012.

CARVALHO, Georgia O. The politics of indigenous land rights Brazil. *Bulletin of Latin American Research,* v. 19, n. 4, p. 461-478, 2000.

CARVALHO, José Murilo. *Forças Armadas e política no Brasil*: Rio de Janeiro: Record, 2017.

CARVALHO, Luiz Maklouf. *1988: segredos da Constituinte*: os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2017.

CASTRO, Celso de. *Antropologia dos* militares: reflexões sobre pesquisas de campo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

CASTRO, C.; D'ARAUJO, M. C.; SOARES, G. A. D. *Os anos de chumbo*: a memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Dunará, 1994.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. *No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é*: povos indígenas no Brasil (2001/2005). Rio de Janeiro: 2006.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. Entrevista. In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany. *Povos indígenas do Brasil: 2001-2005*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006. p. 41-49.

CHAUI, Marilena. *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. Organização de André Rocha. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. (Escritos de Mrilena Chauí, v. 2).

CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado?* Sobre a história e os historiadores. São Paulo: Ática, 1995.

CHINALI, Renato, Nazil Canarim. Constitutionalism and proceduralism: the question of indigenous lands. *JurisFIB Magazine*, v. 6, n. 2, 2015.

CHIRIO, Maud. *A política nos quartéis*: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2012.

CICONELLO, Alexandre. A participação social como processo de consolidação da democracia no Brasil. In: From Poverty to Power: How Active Citizens and Effective States Can Change the World, Naróbi: Oxfam International, 2008.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. *Revista de Sociologia e Política*, p. 83-106, 2005.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979.

COMPARATO, Fábio Konder. Muda Brasil: uma Constituição para o desenvolvimento democrático, Caput do art. 231, *Boletim Jurídico*, ano IV, n. 7-8, abr. 1987.

CONSTITUCIONAL, por uma nova ordem. Declaração Pastoral. *Revista de Cultura Vozes*, Petrópolis, Vozes, v. 80, n. 80, 1986.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembleia Nacional Constituinte*. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 1998. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/34558. Acesso em: 3 jul. 2022.

COSTA, Lucas Nascimento Ferraz. O lobby dos trabalhadores no processo constituinte de 1987-88: um estudo sobre a atuação do DIAP. *Estudos Históricos***,** Rio de Janeiro, v. 29, p. 767-786, 2016

COSTA, Marcus Vinícius Assis da. *A espada de Leviatã e a Assembleia Nacional Constituinte*: o papel político militar em perspectiva (1985-1988). Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-03102022-130100/publico/2022_MarcusViniciusAssisDaCosta_VOrig.pdf.

COSTA, Milene Lopes Frade da *et al. Segurança pública-segurança nacional*: o serviço de informações da SESP/MG (COSEG-1970-1990). Dissertação de Mestrado.Universidade Federal de Minas Gerais, 2021.

COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura*: Brasil: 1964-1985. (No Title), 1999.

CPI. *Boletim Jurídico*, ano VI, n. 13-14, fev. 1989.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Antropóloga. 4ª Audiência Pública de abril de 1987. *Discurso durante as fases iniciais da ANC*. Comissão de Ordem Social presidida por José Carlos Saboia – Subcomissão dos Negros. Populações indígenas. Pessoas Deficientes e Minorias.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*, Companhia das Letras, 1992.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, p. 429-443, 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Índios no Brasil*: história, direitos e cidadania. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

CUNHA, Manuela Carneiro da. O futuro da questão indígena. *Estudos Avançados*, v. 8, p. 121-136, 1994.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os direitos do índio*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CVRD. Charging into the future with a bungle of new projects. *Engineering and Mining Journal*, p. 110-115, nov. 1975).

CURI, Melissa Volpato. Aspectos legais da mineração em terras indígenas. *Revista de Estudos e Pesquisas*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 221-252, dez. 2007.

CURI, Melissa Volpato. *Mineração em terras indígenas*: caso terra indígena Roosevelt. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, 2005.

DA REDAÇÃO. *Comissão Afonso Arinos elaborou anteprojeto de Constituição*. Agência Senado. Disponível em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/10/01/comissao-afonso-arinos-elaborou-anteprojeto-de-constituicao. Acesso em: 23 mar. 2023.

DALLARI, Dalmo de Abreu. O índio, sua capacidade jurídica e suas terras. *In*: *A questão da emancipação*. Cadernos da Comissão Pró-Índio, n. 1, São Paulo, 1979, pp. 77-82. São Paulo: Parma, 1979.

DANNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DANNER, Fernando. A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. *Espaço Ameríndio*, v. 12, n. 2, p. 252-252, 2018

DAUDÉN, Laura; MESTRE, Natália. *A verdade sobre a tortura dos índios*. *ISTOÉ*, n. 2.267, 1º maio 2013.

DAVIS, Shelton H. *et al. Vítimas do Milagre*: o desenvolvimento e os índios do Brasil. Zahar, 1978.

DAVIS, Shelton. *Victims of the Miracle*: development and the Indians of Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

DE ALMEIDA RESENDE, Pâmela. Da Abertura Lenta, Gradual e Segura à Anistia Ampla, Geral e Irrestrita. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 2, n. 2, p. 36-46, 2014, p. 37.

DE LIMA FIGUEIREDO, Ney. O lobby no Brasil: uma trajetória histórica. *Organicom*, v. 8, n. 14, p. 181-189, 2011.Disponível em: www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139093/134442.

DECLARAÇÃO DE BARBADOS. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf_. Acesso em: 14 set. 2023.

D'ELBOUX, Paulo César. A trajetória comunicacional de José Sarney. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA REDE ALFREDO DE CARVALHO, 1., 2003.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *História oral*: memória, tempo, identidades. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

DELGADO, Malu. *Política brasileira. Afinal, o que é o Centrão?* Goethe Institut. Disponível em: www.goethe.de/prj/hum/pt/dos/ctr/24737158.html. Acesso em: 16 dez. 2023.

DENNER, Leno Francisco; DORRICO, Julie; DENNER, Francisco. *A literatura indígena brasileira, o movimento indígena brasileiro e o regime militar*: uma perspectiva desde Davi Kopenawa, Ailton Krenak, Kaká Werá e Alvaro Tukano. p. 257. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/83424/53067.

DIAS, Reginaldo Benedito. Da esquerda católica à esquerda revolucionária: a ação popular na história do catolicismo. *Revista Brasileira de História das religiões*, v. 1, n. 1, 2008.

DICIONÁRIO Oxford languages. Termo minoria. Disponível em: https://www.google.com/search?q=minoria+significado+&sca_esv=602370719&sxsrf.

DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. *Etnias e culturas no Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

DINIZ, Eli. A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica de abertura. *In:*. SZWARKO, José: José; MOURA, Rafael; D AVILA FILHO, Paulo (*orgs*). *Sociedade e Estado*, Araras: Editora Idea, 1985 Disponível em: http://inctpped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf#page=241SZWAKO ,

DINIZ, Eugênio. *O Projeto Calha Norte*: antecedentes políticos. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 1994.

DINIZ, Eugenio. Um diálogo de surdos: o projeto Calha Norte. *Lua Nova*: Revista de Cultura e Política, n 34, p. 87-116, 1994.

ESTA carta é nossa. *Jornal da Constituinte*, Brasília, n. 1, p. 4-7, 1-7 jun. 1987, p. 7. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-

legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/Jornal%20da%20Constituinte/JornaldaConstituinte_n01_19870601.pdf.

ESTATUTO do Índio. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 3 jan. 2024.

EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento*: a Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974). Curitiba: Editora Appris, 2022.

FELDMANN, Fábio. Entrevista concedida a Felipe Reis Pompeu de Moraes ocorrida em 12 de agosto de 2021. Disponível em: https://sites.google.com/d/1Q9jdt7lQR3ViytiHe1r5m4bkKFyqqm-k/p/1Q208GxmFthMKfkYr3GUsJ0m4Kbd6T8nS/edit.

FERNANDES, Beth. Relação dos Constituintes inclui personalidades. *Correio Braziliense*, Brasília, 19 jan. 1987.

FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, p. 71-88, jan./abr. 2018.

FERNANDES, Fernando Roque; COELHO, Mauro Cezar. *"Ame-o ou emancipe-o"*: contradições da emancipação nos discursos, práticas e representações dos/sobre os povos indígenas no Brasil (1970/1980). São Paulo: Ed. Livraria da Física, 2018.

FERNANDES, Florestan. Antecedentes indígenas: organização social das tribos tupis. In: BUARQUE DE HOLLANDA, Sérgio. *História Geral da civilização brasileira*. *A época colonial. Do descobrimento à expansão territorial*. 1º volume do primeiro torno. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1960.

FERNANDES, Florestan. *Organização social dos Tupinambá*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1963

FERNANDES, Pádua. Povos indígenas, segurança nacional e a Assembleia Nacional Constituinte: as Forças Armadas e o capítulo dos índios da Constituição brasileira de 1988. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 2, p. 142-175, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18881/17534. Acesso em: 23 mar. 2021.

FERREIRA, Marieta de Moraes. História, tempo presente e história oral. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 3, p. 314-332, 2002.

FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.

FERRONATO, Marcelo Lucian; NUNES, R. O. A exploração ilegal de madeiras na Terra Indígena Sete de Setembro, Cacoal–RO. *Revista Facimed*, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2010.

FICO, Carlos. Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. *Revista Tempo e Argumento*, v. 9, n. 20, p. 5-74, 2017.

FIGUEIREDO, Jader de. *Relatório Figueiredo, 1967*. Disponível em: https://midia.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf. Acesso em: 1º jun. 2023.

FLEISCHER, David V. The Constituent Assembly and the transformation strategy: attempts to shift political power in Brazil from the President to Congress. *In*: GRAHAM, L. S.; WILSON, R. H. (Ed.). *The political economy of Brazil*: public policies in an era of transition. Austin: University of Texas Press, 1990.

FRANÇOIS, Etienne. Fecundité de l'historie orale. Les Cahiers de l'HTP, Paris. V. 4, p. 33-43, jun. 1987. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.

FRANK, André Gunder; FUENTES, Marta. Dez teses acerca dos movimentos sociais. Tradução de Suely Bastos. *Lua Nova*, São Paulo, n. 17, p. 28-48, jun. 1989.

GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 15-42. 2000. Disponível em: www.scielo.br/j/rbh/a/5WGW9qddWRkHSnkrckzLHrx/?lang=pt&fomat=pdf.

GARFIELD, Seth Indigenous Struggle at the Heart of Brazil State Policy, Frontier Expansion, and the Xavante Indians, 1937–1988. Durhman: Duke University, 2001.

GASPARI, Elio. *A Ditadura Acabada*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2016.

GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*: as ilusões armadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIANNAZI, Carlos. *A doutrina da segurança nacional e "milagre econômico" (1969/1973)*. Cortez Editora, 2016.

GOHN, Maria da Gloria. *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

GOHN, Maria da Glória. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. *Caderno CRH*, v. 21, p. 439-455, 2008.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, 2011.

GOMES, Mércio Pereira. *O índio na história*: povo Tenetehara em busca da liberdade. Petrópolis, Vozes, 2002.

GOMES, Sandra. O impacto das regras de organização do processo legislativo no comportamento dos parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, v. 49, p. 193-224, 2006.

GRÜNBERG, Georg. Os índios da América Central e a construção de uma cultura de tolerância. Tradução de Maria Denise Fajardo Grupioni. *In*: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi; VIDAL, Lux Boelitz; FISCHMANN, Roseli (Org.). *Tolerância e povos indígenas*: construindo práticas de respeito e solidariedade. São Paulo: Edusp, 2001

GRÜNBERG, Georg; CHIRIF, A. Barbados 1971, un desafío vigente. *In*: CHIRIF, Alberto (Org). *Por la conquista de la conquista de la autodeterminacíon en el cincuentenario de la Declaración de Barbados*, 2021.

GRUPIONI, Luís Donisete. Educação e povos indígenas: construindo uma política nacional de educação escolar indígena. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 81, n. 198, 2000. Disponível em: http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/3723/3459.

HAMELIN, Philippe. O fracasso anunciado. *Amazônia*: a fronteira agrícola, v. 20, p. 161-176, 1991.

HAUGE, Kjellen His; WERLER, Tobias; HERBELIN, Rune. An elaborated understanding of lived democracy in education: a synthesis. *In*: LIVED democracy in education. Young citizens democratic lives in Kindergarten, School and higher education. Routledge Research in Education. 2022.

HECK, Egon Dionisio. Repressão e tutela nas políticas indigenistas da Ditadura Militar: o indígena é o inimigo. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002.

HERBERICH-MARX, Geneviève; RAPHAËL, Freddy. Les incorporés de force alsaciens: déni, convocation et provocation de la mémoire. *Vingtième Siècle*. Revue d'Histoire, p. 83-102, 1985.

HISTÓRICO da emancipação. Comissão Pró-Índio/SP. São Paulo: Parma, 1979.

IANNI, Octavio. *Colonização e contrarreforma agrária na Amazônia*. Petrópolis: Vozes, 1979.

IOKOI, Zilda Márcia Grícoli. *Igreja e camponeses*: Teologia da Libertação e movimentos sociais no campo, Brasil/Peru-1964-1986. 1996. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

IVAN Illich, pensador radical e inovador. *Revista IHU*, ano 2, n. 46, 9 dez. 2002

JOBST, Solveig; FRANZ, Anja. Lived democracy in intercultural education and intercultural education research. *In*: LIVED democracy in education. Young citizens democratic lives in kindergarten, school and higher education. Routledge Research in Education. 2022.

JOUTARD, Philipe. L'historie oral: bilan d'un quart de siècle de reflexion mèthodologique et de travaux. *In*: CONGRÈS INTERNATIONAL DE SCIENSES HISTORIQUES, XVIII, 1995, Montreal. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.

JOUTARD, Philippe; GRANET-ABISSET, Anne-Marie. Histoires de vie, histoire dans la vie. Philippe Joutard et l'histoire orale à la française: Entretiens des 4 octobre et 12 décembre 2012. *Sociétés & Représentations*, n. 1, p. 183-207, 2013.

JURUNA, Mário. *Discursos de liberdade 1983/1984*: discursos e projetos de lei apresentados pelo Deputado Mário Juruna. Brasília: Câmara dos Deputados, 1984.

KALLER-DIETRICH, Martina. *Vita di Ivan Illich*: il pensatore del Novecento più necessario e attuale.Roma: Edizioni dell assino, 2011.

KAYSER, Hartmut-Emanuel. *Os direitos dos povos indígenas do Brasil*: desenvolvimento histórico e estágio atual. Porto Alegre: Editora: Safe, 2010.

KEHL, M. R. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasil: *Comissão Nacional da Verdade.* Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, p 206-265, 2014.

KINZO, Maria d'Alva G. A democratização brasileira: um balanço do processo político desde a transição. *São Paulo em Perspectiva*, v. 15, p. 3-12, 2001.

KINZO, Maria D'Alva Gil. O quadro partidário e a Constituinte. *In*: LAMOUNIER, Bolívar (Ed.). *De Geisel a Collor*: o balanço da transição. São Paulo: Editora Sumaré; IDESP, 1990.

KOLK, A. *Forests in international environmental politics, international organizations, NGOs and the Brazilian Amazon*. Amsterdam: International Books, 1996.

KORMIS, Mônica. *Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-c nbb. Acesso em: 23 jan. 2021.

KORMIS, Mônica Kornis; MONTALVÃO, Sérgio. Verbete Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conferencia-nacional-dos-bispos-do-brasil-cnbb.

KRENAK, Ailton. História indígena e o eterno retorno do encontro. *In*: LIMA, Pablo Luiz de Oliveira (Org.). *Fontes e reflexões para o ensino de história indígena e afro-brasileira*: uma contribuição da área de História do PIBID/FaE/UFMG. Belo Horizonte: UFMG – Faculdade de Educação, 2012, p. 114-131.

LACERDA, Rosane Freire. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte *In*: Clovis Antonio Brighenti (Org.), Egon Dionisio Heck (Org.). *O movimento indígena no Brasil: da tutela ao protagonismo (1974-1988).* Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2022.

LACERDA, Rosane. *Os povos indígenas e a Constituinte – 1987/1988*. Brasília: Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2008.

LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Os povos indígenas e a Assembleia Nacional Constituinte. *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002.

LAMOUNIER, Bolívar. Antecedentes, riscos e possibilidades do Governo Collor. In: LAMOUNIER, Bolívar (Ed.). *De Geisel a Collor*: o balanço da transição. São Paulo: Editora Sumaré; IDESP, 1990.

LAMOUNIER, Bolívar; FORTES, L. R. S.; NASCIMENTO, M. M. Os trabalhos da "Comissão Afonso Arinos". *In*: FORTES, L.R.S.; NASCIMENTO, M.M. (Orgs.). *A Constituinte em debate* São Paulo: Seaf/Sofia, 1986.

LEHER, Roberto. Tempo, autonomia, sociedade civil e esfera pública: uma introdução ao debate a propósito dos "novos" movimentos sociais na educação. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio. *A cidadania negada*. São Paulo: Cortez/Clacso, 2001

LEMKIN, Raphaël. Genocide. *In*: HINTON, Alexander Laban (Comp.). *Genocide*: an anthropological reader. Londres: Blackwell, 2003, p. 27-42.

LEONÍDIO, Adalmir; NETO, Edson Pereira de Souza Leão. A utopia de Ivan Illich. *Diálogos Latinoamericanos*, v. 20, n. 28, p. 30-40, 2019.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. O Museu Nacional no contexto da criação do Serviço de Proteção aos Índios 1908-1911. *In*: DUARTE, Luiz Fernando Dias (org). *Museu Nacional 200 anos*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2022.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. Poder tutelar y formación del Estado en Brasil: notas a partir de la creación del Servicio de Protección a los Indios y localización de trabajadores nacionales. *Desacatos*, 2010, n. 33, p. 53-66, 2010.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. Sobre indigenismo, autoritarismo e nacionalidade: considerações sobre a constituição do discurso e da prática da "proteção fraternal" no Brasil. *In*: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil. Rio de Janeiro: Marco Zero, Ed. UFRJ, 1987, p. 149-204. Disponível em: www.funai.gov.br/index.php/servico-de-protecao-aos-indios-spi?start=2#.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz*: poder tutelar, indianidade e formação de Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1985.

LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso (orgs) Além da tutela: bases para uma nova política indigenista. *In*: LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMANN, Maria Barroso. *Além da tutela: aspectos de uma nova regulação dos direitos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: LACED, 2002.

LOPES, Danielle Bastos *et al. O movimento indígena na assembleia nacional constituinte (1984-1988)*. Dissertação de Mestrado- Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2011.

LOWY, Michael. *Marxismo e Teologia da Libertação*: a guerra dos deuses: religião e política na América Latina. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUKÁCS, Georg. A consciência de classe. *Estrutura de Classes e Estratificação Social*, v. 3, p. 11-60, 1974.

MAHER, Terezinha Machado. Formação de professores indígenas: uma discussão introdutória. *In*: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org). *Formação de professores indígenas*: repensando trajetórias. Brasília: Ministério da Educação e UNESCO, 2006.

MARTINS FILHO, João Roberto. As Forças Armadas brasileiras no pós-guerra fria: Brazilian armed forces in the post-Cold War. *Tensões Mundiais*, v. 2, n. 3, p. 78-135, 2006.

MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna*: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969). São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2020.

MASSACRE de índios isolados expõe o estrangulamento da Funai. Disponível em: www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/massacre-de-indios-isolados-expoe-o-estrangulamento-da-funai. Acesso em: 25 out. 2022.

MATHIAS, Suzeley Kalil; GUZZI, André Cavaller. Autonomia na lei: as forças armadas nas constituições nacionais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 25, p. 41-57, 2010

MCCRARY, Ernest. The Amazon basin – new mineral province for the 70s. *Engineering and Mining Journal*, fev. 1972.

MELLO, Neli Aparecida de. *Políticas territoriais na Amazônia*. São Paulo: Annablume, 2006.

MENDONÇA, Sonia. *A classe dominante agrária*: natureza e comportamento (1964-1990). São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MENEZES, Maria Eugenia de. O gravador que era arco e flecha. *Jornal da USP*, 4 ago. 2002. Disponível em: www.usp.br/jorusp/arquivo/2002/jusp606/pag10.htm.

MENEZES NETO, Antonio Julio. A Igreja católica e os movimentos sociais do campo: a Teologia da Libertação e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. *Caderno CRH*, v. 20, p. 331-341, 2007.

MEYER PFLUG, Samantha Ribeiro (Coord.). *Grupos de interesse (lobby)*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. (Série Pensando o Direito).

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro*: a anistia e suas consequências, um estudo do caso brasileiro. Salamanca: Editora Humanitas, 2006.

MILANEZ, Felipe. *Memórias sertanistas*: cem anos de indigenismo no Brasil. Edições Sesc, 2015.

MILANEZ, Felipe *et al.* Existência e diferença: o racismo contra os povos indígenas. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, p. 2161-2181, 2019.

MILIMAN, Niarsha. Brazil: Let then eat minerals. *In*: NACLA's Latin America and empire report. Nova York, 1973, p. 3-13.

MIRANDA, Evaristo Eduardo. Avaliação do impacto ambiental da colonização em floresta amazônica. *Amazônia: a Fronteira Agrícola*, v. 20, p. 223-238, 1991.

MONCLAIRE *et al. A constituição desejada*: SAIC: as 72.719 sugestões enviadas pelos cidadãos brasileiros à Assembléia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1991. Disponível em: .www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/512414

MORAES, Felipe Reis Pompeu de. História oral: o "não dito" e a importância de ouvir aqueles que foram silenciados *Global Journal of Human Social Sciences*, p. 1-6, v 23, 2023. Disponível em: https://socialscienceresearch.org/index.php/GJHSS/article/view/103599/36965.

MORAES, Felipe Reis Pompeu de. Lived democracy in education: a challenge for Brazil's Indigenous populations. *In*: HIIS HAUGE, Kjellrun (Org). *Childhood learning on democratic practices*. New York: Editora Springer, 2024. Disponível em: https://sites.google.com/d/1Wy6w25_Gh5c9dQcScxjUEciV76CJtUj5/p/1hebMuDqicVsFjyN5OQih3_4c1cDzNqiP/edit.

MORAES, Felipe Reis Pompeu. The Indigenous Movement, during the National Constituent Assembly, v 23, 2023. Disponível em: https://globaljournals.org/GJHSS_Volume23/E-Journal_GJHSS_(D)_Vol_23_Issue_1.pdf. Acesso em: 6 set. 2023.

MOREIRA, Luís Gustavo Guerreiro. *Entre o desenvolvimento e a (re)existência*: os militares e a exploração das terras indígenas. *Revista e Espaço Midiáticos*, p 1-15, 2022.

MUNDURUKU, Daniel. *O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)*. São Paulo: Paulinas, 2012.

MUNHOZ, Sara Regina. A atuação do "Centrão" na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. *Revista Política Hoje*, v. 20, n. 1, p. 343-394, 2011, p 346-347.

NAPOLITANO, Marcos. *1964*: história do regime militar brasileiro. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

NOGUEIRA, André Magalhães. Verbete: A Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). Centro de Pesquisa e Documentação Contemporânea (CPDOC) – Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/assembleia-nacional-constituinte-de-1987-88. Acesso em: 1º jul. 2022.

NÖTZOLD, A. L. V.; BRINGMANN, S. F. O Serviço de Proteção aos Índios e os projetos de desenvolvimento dos Postos Indígenas: o Programa Pecuário e a Campanha do Trigo entre os Kaingang da IR7. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 5, n. 10, 2013.

NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *La dictadura militar (1976-1983)*. Del golpe de Estado a la restauración de la democracia. Buenos Aires: Paidós, 2003.

OLIVEIRA, Aline Nóbrega de. *Civilização ou barbárie?*: a política estatal de extermínio indígena no Relatório Figueiredo (1967-1968). Trabalho conclusão de curso. Universidade Nacional de Brasília, 2018.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *Integrar para não entregar*: políticas públicas e Amazônia. Campinas: Papirus, 1991.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de. Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. *Serviço Social & Sociedade*, n 105, p. 5-29, mar 2011.

OLIVEIRA, Eliezer Rizzo de. *De Geisel a Collor*: Forças Armadas, transição e democracia. Campinas, SP: Papirus, 1994.

OLIVEIRA, Eliezer Rizzo de (Org.). *Militares*: pensamento e ação política. Campinas: Editora Papirus, 1987.

OLIVEIRA, Humberto de. *Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Mensurando alteridades, estabelecendo direitos: práticas e saberes governamentais na criação de fronteiras étnicas. *Dados*, v. 55, p. 1055-1088, 2012.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *Projeto Calha Norte*: índios, militares e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagem do Projeto Calha Norte. *Antropologia & Indigenismo*, n. 1, p. 15-33, 1990.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Terras Indígenas no Brasil: uma tentativa de abordagem. *Boletim do Museu Nacional*, Rio de Janeiro, n. 44, nova série, p. 1-6, 1983. Disponível em: www.ppgasmn-ufrj.com/uploads/2/7/2/8/27281669/boletim_do_museu_nacional_44.pdf. Acesso em: 28 jul. 2017.

OLIVEIRA, Mauro Márcio. *Fontes de informações sobre a Assembleia Nacional Constituinte de 1987*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.

ONIS, Juan de. Brazil is rolling back the Amazon jungle. *New York Times*, 17 jan. 1966.

OSSAMI DE MOURA, Marlene Castro. As assembleias de líderes indígenas no Brasil (1974-1984). *In*: BRIGHENTI, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (Org.). *O movimento indígena no Brasil*: da tutela ao protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2002.

PÁDUA, Gesner Duarte. *A "metamorfose" do militar*: a construção positiva da imagem do presidente João Figueiredo nas revistas Veja e Manchete. Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste realizado de 28 a 30 de junho de 2012. Ouro Preto – Minas Gerais.

PALMQUIST, Helena. *Questões sobre genocídio e etnocídio indígena*: a persistência da destruição. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

PASQUALETTE, Bernardo Braga. *Me esqueçam*: Figueiredo: A biografia de uma Presidência. Rio de Janeiro: Editora Record, 2020.

PEDRETTI, Lucas. *Documentos inéditos mostram que Exército abraçou o centrão desde a Constituinte*. Aliança com 'moderados' garantiu aos militares que sua visão de tortura e anistia entrasse para a Constituição democrática. Disponível em: www.intercept.com.br/2022/10/04/documentos-ineditos-mostram-que-exercito-abracou-centrao-desde-a-constituinte/.

PERLATTO, Fernando. *Resenha*. *CEDES – Centro de Estudos Direito e Sociedade – Boletim*, jan./fev. 2009.

PIERINI, Alexandre José. Grupos de interesses, de pressão e lobbying–revisitando os conceitos. *Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, n. 10, 2010.

PIERUCCI, Antônio Flávio Oliveira; PRANDI, Reginaldo. *Realidade social das religiões no Brasil*: religião, sociedade e política. São Paulo: Hucitec, 1996.

PILATTI, Adriano. *A Constituinte de 1987-1988*: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2008

PILATTI, Adriano. *A Constituinte de 1987-1988*: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008. Resenha de PERLATTO, Fernando. *CEDES – Centro de Estudos Direito e Sociedade – Boletim*, jan./fev. 2009.

PORTELLI, Alessandro. O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019, p. 103-130.

PRADO, Mariana Mota. The paradox of rule of law reforms: how early reforms can create obstacles to future ones. *University of Toronto Law Journal*, v. 60, n. 2, p. 555-578, 2010.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. *Fincando as raízes do rentismo à brasileira*: os ruralistas na Assembleia Nacional Constituinte. (1987-1988). Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/viewFile/240280/33237. Acesso em: 30 jun. 2022.

PROJECT Radam maps the unknown in Brazil. *Engineering and Mining Journal*, nov. 1975. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.

QUEIRÓS, Francisco Aquinei Timóteo; MENDES, Francielle Maria Modesto. Em terra de índio, a mineração bate à porta. *Revista Comunicação, Cultura e Sociedade*, v. 4, n. 1, p. 59-69, 2016.

QUIÑONEZ, Santiago Arboleda. *Plan Colombia*: descivilización, genocidio, etnocidio y destierro afrocolombiano. Quito (Ecuador): Universidad Andina Simón Bolívar. 2016.

RAMOS, Alcida Rita. *A convivência interétnica no Brasil*: o índio e a nação brasileira. Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1997. (Série Antropológica, n. 221).

RAMOS, Alcida Rita. Nações dentro da nação: um desencontro de ideologias. In: ZAHUR, George de Cerqueira Leite (Org.). *Etnia e nação na América Latina*. Washington: OEA, 1996, v. 1.

RAMOS, Alcida Rita et al. *O papel político das epidemias*: o caso Yanomami. Universidade de Brasília, 1993.

RAMOS, Alcida Rita. *Seduced and abandoned*. The taming of Brazilian Indians. Questioning otherness. An interdisciplinary exchange. Papers from the 1995 Distinguished International Lecture Series (Virginia R. Dominguez & Catherine M. Lewis, comps.). University of Iowa, 1995.

RAMOS, Alcida Rita. *Sanumá memories*: Yanomami ethnography in times of crisis. Madison: University of Wisconsin Press, 1995

RAMOS, Alcida Rita. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. *Série Antropologia*, v. 461, 2018.

RAMOS, Virismar. *Dezenas de garimpos se espalham na Raposa Serra do Sol*. Disponível em: www.fatoreal.blog.br/geral/a-raposa-e-a-mineracao/. Acesso em: 18 abr. 2023.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 23, p. 171-186, 2010.

RELATÓRIO Figueiredo. Ministério do Interior, Brasília,1968.

RELATÓRIO da Seção de Estudos do Serviço de Proteção aos Índios. Relatório anual. Rio de Janeiro: Museu do Índio, 1953.

RELATÓRIO da Seção de Estudos do Serviço de Proteção aos Índios. Relatório anual. Rio de Janeiro: Museu do Índio, 1954.

RELATÓRIO Final da CNV. Vol. II – Textos temáticos. Texto 5 – Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/. Acesso em: 20 maio 2020.

RIBEIRO, D. *Relatório preliminar sobre as pesquisas para a Unesco*. MDR, 1952. (Série Indigenismo).

RIBEIRO, Darcy. *A política indianista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1962.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

RIBEIRO, Gustavo Lins; SOUZA LIMA, Antonio Carolo; CARVALHO, Luis Felipe dos Santos (Org.). *Interculturalidade(s)*: entre ideias, retóricas e práticas em cinco países da América Latina. Brasília: Laced, 2018.

RICARDO, Carlos A. TORAL, André. RICARDO, Helena F. FARIA, Agenor AIDAR, João.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO. Histórico da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-índio/SP*, São Paulo, n. 1, p. 9-16, ago. 1979.

RICARDO, Carlos Alberto (Ed.). *Povos indígenas no Brasil: 1991/1995*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996

RICARDO, F.; ROLLA, A. (Org.). *Mineração em terras indígenas na Amazônia brasileira*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013.

ROCHA, Leandro Mendes. A política indigenista como objeto de estudo: 1930-1967. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – HISTÓRIA E IDENTIDADES, XVIII, ANPUH, jul. 1995.

ROCHA, Leandro Mendes. *Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso*: aspectos ideológicos da política indigenista (1930-1967). Brasília: Ministério da Justiça-MJ, 1993.

ROQUE FERNANDES, Fernando; DIAZ URIBE, Mauricio Alejandro. Movimentos indígenas latino-americanos da segunda metade do século XX: reflexões comparativas sobre processos decoloniais no Brasil e na Colômbia. *Revista Tellus*, v. 19, n. 39, 2019.

ROSÁRIO, Maria José Aviz do; MELO, Clarice Nascimento de. A educação jesuítica no Brasil colônia. *Revista HISTEDBR On-Line*, v. 15, n. 61, p. 379-389, 2015.

SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ. *Instrução sobre alguns aspectos da Teologia da Libertação*. Disponível em: www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19840806_theology-liberation_po.html. Acesso em: 30 nov. 2023.

SALLUM JR., Basílio. *Labirintos*: dos generais à Nova República. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANT'ANNA, André Luís de Oliveira de; CASTRO, Alexandre de Carvalho; JACÓ-VILELA, Ana Maria. Ditadura militar e práticas disciplinares no controle de índios: perspectivas psicossociais no Relatório Figueiredo. *Psicologia & Sociedade*, v. 30, p. e188045, 2018

SANTILLI, Juliana. Aspectos jurídicos da mineração e do garimpo em terras indígenas. *In*: SANTILLI, Juliana (Coord.). *Os direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Antônio Sérgio Fabris Editor, 1993, p. 145-160.

SANTILLI, Márcio. *Povos Indígenas no Brasil 1987, 1988, 1989 e 1990*. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação (CEDI), 1991. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/povos-indigenas-no-brasil-1987-88-89-90. Acesso em: 15 abr. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002

SANTOS, Fabiano. Escolhas institucionais e transição por transação: sistemas políticos de Brasil e Espanha em perspectiva comparada. *Dados*, v. 43, p. 637-669, 2000.

SANTOS, Luiz Alberto dos; CARDOSO, Regina Luna Santos. *Corrupção, nepotismo e gestão predatória*: um estudo do caso brasileiro e alternativas para seu enfrentamento. XVIII Concurso del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública. Santiago, Chile, 2005.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*: do pensamento único à consciência universal. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SANTOS, Silvio Coelho dos. *Os povos indígenas e a constituinte*. Florianópolis: EdUFSC; Movimento, 1989.

SÃO PAULO. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva". *Relatório*. Capítulo Violações aos direitos dos povos indígenas. 2015. Disponível em: http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-i/downloads/I_Tomo_Parte_2_Violacoes-aos-direitos--dos-povos-indigenas.pdf. Acesso em: 10 jan. 2024.

SCHILLER, E. A. Mining exploration and mining in Brazil – 1977. *Mining Magazine*, p. 245-253, set. 1977, p. 121. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/b2l00008.pdf.

SHARE, Donald; MAINWARING, Scott. Transição pela transação: democratização no Brasil e na Espanha. *Dados*, v. 29, n. 2, p. 207-236, 1986.

SHARE, Donald. From policy-seeking to office-seeking: the metamorphosis of the Spanish socialist workers. *In*: MULLER, W. C.; STROM, K. (Ed.). *Policy, office or votes?* How political parties in Western Europe make hard decisions. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

SCHINKE, Vanessa Dorneles. A Assembleia Nacional Constituinte e as Forças Armadas: os trabalhos da subcomissão. *Revista Direito e Práxis*, v. 13, p. 1.820-1.846, 2022.

SCHWADE, Egydio. *Por que continuam ocultos os assassinos dos Waimiri-Atroari*: 2000 Waimiri-Atroari desaparecidos durante Ditadura Militar, 2011. Disponível em: https://cimi.org.br/2011/09/32544/. Acesso em: 1º dez. 2023.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. Editora Companhia das Letras, 2019

SILVA, Golbery do Couto e. *Conjuntura nacional, o poder executivo & geopolítica do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1981

SILVA, José Afonso da. *A Gênese do texto da Constituição de 1988*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213631/mod_resource/content/1/J.A.%20SILVA.pdf.

SILVA, José Afonso da. *Um pouco de direito constitucional comparado*. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.

SILVA, José Graziano da. As representações empresariais da agricultura brasileira moderna: as disputas na transição para a democracia. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA RURAL XXIX, 1991, Campinas.

SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985. *In*: SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. 1989, p. 608-608.

SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (Org.). *A volta aos quartéis*: a memória militar sobre a abertura. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

SODRÉ, Muniz. *Por um conceito de minoria*: comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus, 2005.

SOFIATI, Flávio Munhoz. O novo significado da "opção pelos pobres" na Teologia da Libertação. *Tempo Social*, v. 25, p. 215-234, 2013.

SOUZA, Luís Otávio de; CORREIA, Maria Letícia; ALMEIDA, Bruno. *Verbete Dom Luciano Mendes de Almeida*. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/almeida-luciano-mendes-de.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Constitucionalismo × democracia: o multiculturalismo e as comunidades tradicionais. *Braz. J. Int'l L.*, v. 7, 2010.

STEPAN, Alfred (Org.). *Democratizando o Brasil*. Tradução: Ana Luíza Pinheiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

TAVARES, Elaine. Darcy Ribeiro e os povos indígenas: acertos e equívocos. *Rebela*, v. 8, n. 1, 2018.

TEIXEIRA, Carlos Corrêa. *Visões da natureza*: seringueiros e colonos em Rondônia. 1999. São Paulo: Fapesp, 1999.

THOMPSON, Alistair; FRISCH, Michael; HAMILTON, Paula. The memory and history debates: some international pespective. *Jornal of Oral History*, p. 33-43. ago. 1994. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.

TOLEDO, Gastão Alves de. *Grupos de Pressão no Brasil*. São Paulo: Instituto dos Advogados de São Paulo, 1985.

TORRECUSO, Paolo Alves Dantas. *O Tratado de Cooperação Amazônica e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica*: análise da criação, evolução e eficácia de um regime internacional. Brasília: Universidade Estadual de Brasília, 2004.

URIHIPÊ, Kami Yamaki. Nossa terra-floresta. Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, São Paulo, 1ª edição, 2022.

VALENTE, Rubens. Agonia e extinção do Serviço de Proteção ao Índio na ditadura militar. *Campos* – Revista de Antropologia, v. 20, n. 2, p. 37-58, 2019.

VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas*: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIEIRA, Jaci Guilherme. *Missionários, fazendeiros e índios em Roraima*: a disputa pela terra-1777 a 1980. Tese (doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. 2003.

MONTEIRO, Maurílio de Abreu *et al*. Ouro, empresas e garimpeiros na Amazônia: o caso emblemático de Serra Pelada. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 7, n. 13, 2010.

WHITE, Max G. Probing the unknown Amazon Basin – a round up of 21 mineral exploration programs in Brazil. *Engineering and Mining Journal*, v 174, n 0005, maio 1973.

ZAOUAL, Hassan. *Globalização e diversidade cultural*. Textos selecionados e traduzidos por Michel Thiollent. São Paulo: Cortez, 2003.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civis militares; o legado autoritário da Constituição de 1988. *In*: SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson. (Org.). *O que resta da ditadura*: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 41-77.

ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de sabres*. Tutela militar ou controle civil? São Paulo: Ática, 1994.

ZELIC, Marcelo. *Povos indígenas e Ditadura Militar*: subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988. Relatório Parcial 01 de 30/11/2012. São Paulo, 2012.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano *et al*. *Infraestrutura para produção de commodities e povos etnicamente diferenciados*: efeitos e danos da implantação de "grandes projetos de desenvolvimento" em território sociais. Mórula Editorial, 2023.

Anexo I – Fotografias

Figura 1 – Pedro Casaldáliga a caminho da 9ª Assembleia de chefes indígenas no Território Tapirapé (MT), em agosto de 1977. Foto: Antônio Carlos de Moura. Acervo do CIMI. Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

Figura 2 – II Assembleia de Chefes Indígenas, na missão franciscana do rio Cururu (PA), junto à aldeia do povo Munduruku. Acervo CIMI.
Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

Figura 3 – Participantes da VII Assembleia Indígena no Sururu (RR), em janeiro de 1977, posteriormente dissolvida pela FUNAI. Foto: Antônio Carlos de Moura. Acervo CIMI. Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

Figura 4 – Tuxauas participam da Assembleia Regional Norte 2 CIMI em 1979. Acervo CIMI. Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

Figura 5 – 9ª Assembleia de Chefes Indígenas, no território Tapirapé, em Santa Terezinha (MT), agosto de 1977. Foto: Antônio Carlos de Moura. Acervo CIMI.
Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

Figura 6 – Assembleia do CIMI Regional Mato Grosso, em maio de 1979. Acervo CIMI.
Fonte: https://cimi.org.br/2022/04/pos-colonial-pos-conciliar-50anos-cimi/. Acesso em: 10 jul. 2024.

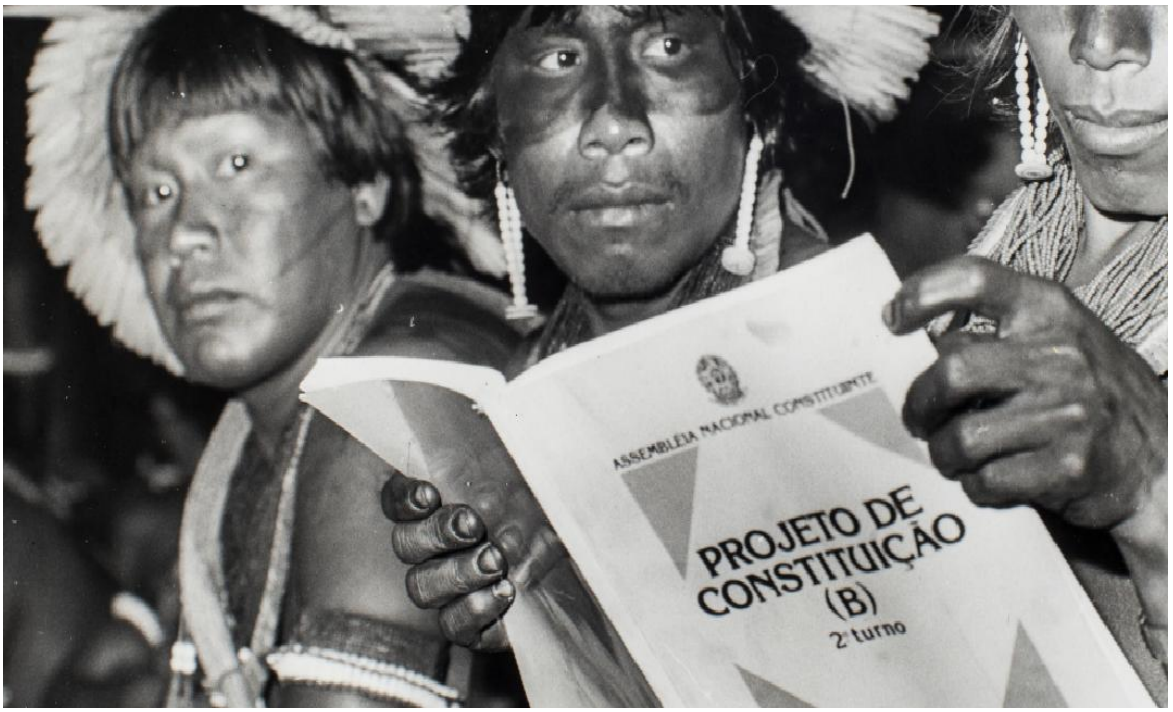

Figura 7 – Mro-o, Tomtu e Nzoikamrekti Kayapó lendo o projeto de Constituição em 1987. Foto: Guilherme Rangels.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 8 – Índios comemoram a votação do capítulo sobre seus direitos em primeiro turno na Constituinte. 1988. Foto: Beto Ricardo. Acervo Instituto Socioambiental.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 9 – Votação do capítulo dos Direitos Indígenas no Plenário da Constituinte, Congresso Nacional, Brasília. Foto: Leopoldo Silva.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

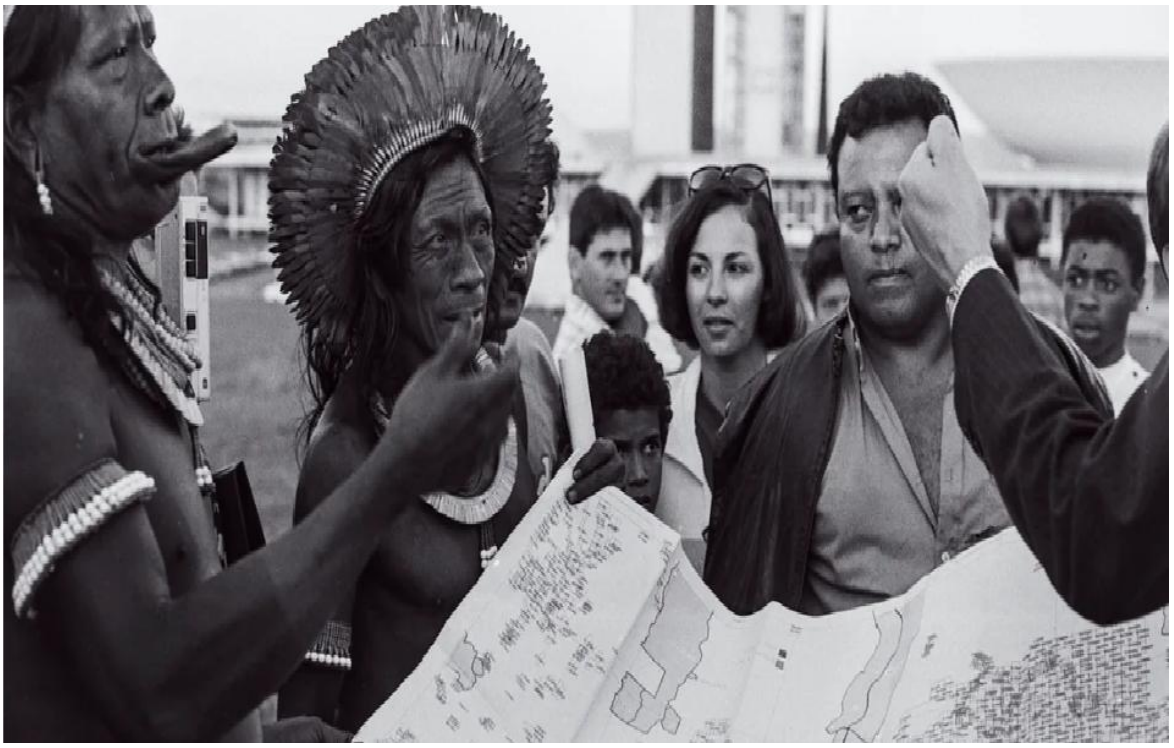

Figura 10 – Raoni e Kanhõc Kayapó mostram mapa de concessões minerais em terras Kayapó ao deputado Tadeu França, defronte ao Congresso, após a votação do capítulo dos índios na Constituinte. Foto: Beto Ricardo. Acervo Instituto Socioambiental.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 11 – Marcio Santilli (ex-presidente da FUNAI entre 1995 e 1996), o segundo homem em pé, da direita para a esquerda. Foto: Beto Ricardo. Instituto Socioambiental.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 12 – Francisco Kaingang (segurando a Bandeira do Brasil), junto com outras lideranças indígenas, no fundo de um plenário, em vigília durante negociações sobre o capítulo dos índios na Constituinte, auditório da liderança do PMDB no Congresso Nacional. Foto: Beto Ricardo. Acervo Instituto Socioambiental.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 13 – Segurando o mapa sobre mineração em terras indígenas produzido pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação, o constituinte Virgildásio de Sena encaminha a votação contra uma emenda das mineradoras, em que o pretendido era tirar do Congresso a prerrogativa de autorizar a mineração nessas áreas. Foto: André Dusek/Agência AGIL.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Figura 14 – Sessão no Senado antes da votação dos direitos indígenas na Constituinte (1988). Severo Gomes, Mário Covas, Tadeu França e Plínio de Arruda Sampaio, "Frente Parlamentar do Índio", Beto Ricardo (CEDI e, hoje, ISA) falando sobre "empresas de mineração" em terras indígenas na Amazônia. Foto: André Dusek/Agência AGIL.
Fonte: https://medium.com/hist%C3%B3rias-socioambientais/caminhos-contra-o-retrocesso-6944ef105288. Acesso em: 23 jul. 2024.

Anexo II – Declaração de Barbados – 1971 – Pela libertação dos indígenas[885]

Os antropólogos participantes do Simpósio sobre fricção interétnica na América do Sul, reunidos em Barbados entre os dias 25 e 30 de janeiro de 1971, depois de analisar os relatórios apresentados sobre a situação dos povos indígenas dos vários países da região, decidiram elaborar este documento e apresentá-lo à opinião pública, esperando que contribua para esclarecer este grave problema continental e para a luta de libertação dos povos indígenas.

Os indígenas da América continuam submissos a uma relação colonial de domínio, que teve sua origem no momento da conquista e que não se desfez no seio das sociedades nacionais. Esta estrutura colonial se manifesta no fato de que os territórios ocupados pelos indígenas são considerados e utilizados como terra de ninguém, abertos à conquista e à colonização. O domínio colonial sobre as populações nativas faz parte da situação de dependência externa que a maioria dos países latino-americanos conserva diante das metrópoles imperialistas. A estrutura interna de nossos países dependentes leva-os a atuar de maneira colonialista na sua relação com as populações indígenas, colocando as sociedades nacionais no duplo papel de explorados e exploradores. Isto gera uma falsa imagem das sociedades indígenas e de sua perspectiva histórica, assim como uma autoconsciência deformada da sociedade nacional.

Esta situação expressa-se em agressões reiteradas contra as sociedades e culturas indígenas, tanto em ações intervencionistas supostamente protetoras, como nos casos extremos de massacres e deslocamentos compulsórios, não ficando alheios o exército e outros órgãos governamentais. As próprias políticas indigenistas dos governos latino-americanos visam à destruição das culturas indígenas e são usadas para a manipulação e o controle dos grupos indígenas em benefício da consolidação das estruturas existentes. Isto impede os indígenas de se libertarem da dominação colonialista e decidirem seu próprio destino.

Ante tal situação, os Estados, as missões religiosas e os cientistas sociais, principalmente os antropólogos, devem assumir posturas inequívocas em vista de uma ação imediata para acabar com esta agressão e assim contribuir para favorecer a libertação do indígena.

---

885 Arquivo Missiologia. Disponível em: www.missiologia.org.br/wp-content/uploads/cms_documentos_pdf_28.pdf. Acesso em: 8 dez. 2023.

Responsabilidade do Estado

Não faz sentido propor ações indigenistas que não busquem a ruptura radical da presente situação: o fim das relações coloniais externas e internas, o rompimento do sistema classista de exploração e de dominação étnica, o deslocamento do poder econômico e político de uma minoria oligárquica para as massas majoritárias, a criação de um estado verdadeiramente multiétnico no qual cada etnia tenha direito à autogestão e à livre escolha de alternativas sociais e culturais.

A análise por nós realizada demonstrou que a política indigenista dos estados nacionais latino-americanos fracassou tanto por sua ação quanto por sua omissão. Por omissão, devido à sua incapacidade para garantir a cada grupo indígena o amparo específico que o Estado lhe deve, e para impor a lei diante das frentes de expansão nacional. Por ação, devido à natureza colonialista e classista de suas políticas indigenistas.

Tal fracasso lança sobre o Estado a responsabilidade direta ou a conivência com os muitos crimes de genocídio e etnocídio que pudemos verificar. Estes crimes tendem a repetir-se, e a culpa recairá diretamente sobre o Estado, caso não preencha os seguintes requisitos mínimos:

1. O Estado deve garantir a todas as populações indígenas o direito de serem e permanecerem como tais, vivendo segundo seus costumes e desenvolvendo sua própria cultura, já que constituem grupos étnicos específicos;

2. As sociedades indígenas têm direitos anteriores a toda a sociedade nacional. O Estado deve reconhecer e garantir a cada uma das populações indígenas a propriedade de seu território, permitindo que seja registrado corretamente, e na forma de propriedade coletiva, contínua, inalienável e suficientemente extensa para assegurar a manutenção das populações indígenas;

3. O Estado deve reconhecer às organizações indígenas o direito de se organizarem e de se governarem segundo suas especificidades culturais, e em nenhum momento poderá limitar seus membros no exercício de todo e qualquer direito de cidadania, mas, em compensação, os eximirá do cumprimento das obrigações que entrem em contradição com sua própria cultura;

4. Cabe ao Estado oferecer às populações indígenas a mesma assistência econômica, social, educacional e sanitária que oferece aos outros segmentos da população. Contudo, tem a obrigação de atender às carências específicas dessas comunidades, que são o resultado de sua submissão à estrutura colonial. E, sobretudo, tem o dever de impedir que sejam objetos de exploração por parte de qualquer setor da sociedade nacional, inclusive por parte dos agentes do órgão que lhes dá proteção oficial;

5. O Estado deve ser responsável por todos os contatos com grupos indígenas isolados, em virtude dos perigos biológicos, sociais, culturais e ecológicos que representa para eles o primeiro impacto com os agentes da sociedade nacional;

6. Os crimes e os conflitos que resultam do processo de expansão da fronteira nacional são de responsabilidade do Estado, embora não sejam cometidos diretamente por seus funcionários, civis ou militares;

7. O Estado deve definir a instância pública nacional específica que terá a seu cargo as relações com as entidades étnicas que sobrevivem em seu território. Tal obrigação não é passível de transferência nem de delegação em nenhum momento e em nenhuma circunstância.

A responsabilidade das missões religiosas

A obra evangelizadora das missões religiosas na América Latina corresponde à situação colonial dominante, de cujos valores está impregnada. A presença missionária significou uma imposição de critérios e padrões alheios às sociedades indígenas dominadas e que encobrem, sob um manto religioso, a exploração econômica e humana das populações indígenas.

O conteúdo etnocêntrico da atividade evangelizadora é um componente da ideologia colonialista, e está baseado nos seguintes pontos:

1. Seu caráter essencialmente discriminatório, originado de uma relação hostil com as culturas indígenas, classificadas de pagãs e heréticas;

2. Sua natureza vicarial, que conduz à coisificação do indígena e sua submissão, em troca de futuras compensações sobrenaturais;

3. Seu caráter espúrio, em virtude do fato de os missionários buscarem nesta atividade uma realização pessoal, seja esta de ordem material ou espiritual;

4. O fato de que as missões se converteram numa grande empresa de colonização e dominação, em conivência com os interesses imperialistas dominantes.

Em virtude desta análise chegamos à conclusão de que o melhor para as populações indígenas e também para preservar a integridade moral das próprias Igrejas é acabar com toda atividade missionária.

Enquanto não se alcança este objetivo, cabe às missões um papel na libertação das sociedades indígenas, desde que se atenham aos seguintes requisitos:

1. Superar o etnocídio intrínseco à atividade catequizadora como mecanismo de colonização, europeização e alienação das populações indígenas;

2. Assumir uma posição de verdadeiro respeito diante das culturas indígenas, pondo fim à longa e vergonhosa história de despotismo e intolerância que caracterizou o trabalho dos missionários, os quais raramente revelaram sensibilidade com relação aos valores religiosos indígenas;

3. Acabar com o roubo das propriedades indígenas por parte de missões religiosas que se apropriam de seu trabalho, de suas terras e de outros recursos naturais e acabar com a indiferença diante da constante espoliação de que os indígenas são objeto por parte de terceiros;

4. Acabar com o espírito suntuoso e faraônico das missões, materializado sob múltiplas formas, mas que sempre se apoia na exploração do índio;

5. Pôr um fim à disputa entre denominações e agências religiosas pelas almas dos indígenas, que dá lugar, muitas vezes, a operações de compra e venda de catecúmenos, e que, em vista da aquisição de novas lealdades religiosas, os leva à divisão e às lutas internas;

6. Suprimir as práticas seculares de ruptura da família indígena quando crianças são colocadas em internatos, onde recebem valores opostos aos seus, transformando-se em seres marginalizados, incapazes de viver tanto na sociedade nacional como em suas próprias comunidades de origem;

7. Romper com o isolamento pseudomoralista que impõe uma falsa ética, que inabilita o indígena para uma convivência com a sociedade nacional; ética esta que as próprias Igrejas não foram capazes de impor à sociedade nacional;

8. Abandonar os procedimentos de chantagem, que consistem em oferecer aos indígenas bens e favores em troca de sua total submissão;

9. Suspender imediatamente toda prática de deslocamento ou concentração de populações indígenas visando à catequese ou assimilação, práticas que levam ao imediato aumento da morbidade, da mortalidade e da decomposição familiar das comunidades indígenas;

10. Abandonar a prática criminosa de servir como intermediários para a exploração de mão de obra indígena.

Na medida em que as missões não assumirem estas obrigações mínimas, incorrerão no delito de etnocídio ou de conivência com o genocídio.

Enfim, reconhecemos que, recentemente, elementos dissidentes dentro das Igrejas estão tomando uma posição clara de autocrítica radical à ação evangelizadora e têm denunciado o fracasso da atividade missionária.

A responsabilidade da Antropologia

1. Desde sua origem a Antropologia foi instrumento da dominação colonial: racionalizou e justificou, em termos acadêmicos – de maneira aberta ou sub-repticiamente, a situação de domínio de uns povos sobre outros e levou conhecimentos e técnicas de ação que servem para manter, reforçar ou disfarçar a relação colonial. A América Latina não constituiu exceção e, com frequência crescente, nefastos programas de ação sobre grupos indígenas, assim como

estereótipos e distorções que deformam e encobrem a verdadeira situação do índio, pretendem ter um fundamento científico nos resultados do trabalho antropológico.

2. Uma falsa consciência desta situação conduziu muitos antropólogos a posições equivocadas. Estas podem ser classificadas nos seguintes tipos:

a) O cientificismo, que nega qualquer vínculo entre a atividade acadêmica e o destino desses povos, os quais constituem o objeto dessa mesma atividade, eliminando assim a responsabilidade política que gera esse conhecimento;

b) A hipocrisia, que se manifesta no protesto retórico com base em princípios gerais, mas que evita cuidadosamente qualquer compromisso com situações concretas;

c) O oportunismo, que, embora reconhecendo a penosa situação do Índio, nega a possibilidade de transformá-la, enquanto afirma a necessidade de "fazer algo" dentro do esquema vigente, o que, em última instância, reforça este mesmo sistema;

3. A Antropologia que hoje se requer na América Latina não é a que considera as populações indígenas como meros objetos de estudo, mas a que os vê como povos colonizados e que se compromete na sua luta de libertação;

4. Dentro deste contexto é função da Antropologia: – de um lado, trazer aos povos colonizados todos os conhecimentos antropológicos, tanto acerca deles mesmos como a respeito da sociedade que os oprime, a fim de colaborar com sua luta de libertação; – por outro lado, reestruturar a imagem distorcida que existe na sociedade nacional em relação aos povos indígenas, desmascarando-lhe o caráter ideológico colonialista;

5. Visando à realização dos objetivos anteriores, os antropólogos têm a obrigação de aproveitar todas as situações que se apresentam do atual sistema para agir em favor das comunidades indígenas. Cabe ao antropólogo denunciar por todos os meios os casos de genocídio e as práticas que conduzem ao etnocídio, assim como se voltar à realidade local e teorizar a partir dela, a fim de superar a condição subalterna de simples exemplificadores de teorias alheias.

O indígena como protagonista de seu próprio destino

1. É necessário ter em mente que a libertação das populações indígenas ou é realizada por elas mesmas ou não é libertação. Quando elementos estranhos a elas pretendem representá-las ou tomar a direção de sua luta de libertação, cria-se uma forma de colonialismo que retira às populações indígenas seu direito inalienável de serem protagonistas de sua própria luta.

2. Nesta perspectiva é importante valorizar em todo o seu significado histórico a dinamização que hoje se observa nas populações indígenas do continente e que as está levando a assumir sua própria defesa contra a ação etnocida e genocida da sociedade nacional. Nesta luta, que não é nova, nota-se atualmente a aspiração de realizar a unidade pan-indígena latino-americana. Em alguns casos, nota-se também um sentimento de solidariedade com outros grupos oprimidos.

3. Reafirmamos aqui o direito que têm as populações indígenas de experimentar seus próprios sistemas de autogoverno, desenvolvimento e defesa, sem que essas experiências tenham que se adaptar ou se submeter aos esquemas econômicos e sociopolíticos que predominem em um determinado momento. A transformação da sociedade nacional não poderá ocorrer se estas populações não sentirem que têm em suas mãos a criação de seu próprio destino. Além disso, na afirmação de sua especificidade sociocultural, embora sejam numericamente pequenas, as populações indígenas estão apresentando claramente vias alternativas aos caminhos já transitados pela sociedade nacional.

Barbados, 30 de janeiro de 1971

Miguel Alberto Bartolomé
Guillerme Bonfil Batalla
Víctor Daniel Bonilla
Gonzalo Castillo Cárdenas
Miguel Chase-Sardi
Georg Grünberg
Nelly Arvelo de Jiménez
Esteban Emilio Mosonyi
Darcy Ribeiro
Scou S. Robinson
Stefano Varese

Dos quatro brasileiros presentes, apenas Darcy Ribeiro assinou esta declaração, pois estava exilado no Chile. Os demais não o fizeram por questão de segurança, devido ao regime militar que imperava no Brasil. Eis a lista completa de todos os participantes: Pedro Agostinho da Silva (Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil); Nelly Arvelo Jiménez (Instituto Venezuelano de Investigações Científicas, Caracas, Venezuela); Miguel Alberto Bartolomé (Universidade de Buenos Aires, Argentina); Guillermo Bonfil Batalla (Universidade Nacional Autônoma do México, México); Victor Daniel Bonilla (Comitê para a Defesa do Indígena, Bogotá, Colômbia); Oscar Bolioli (Conselho Mundial de Igrejas, Genebra, Suíça); Gonzalo Castillo Cárdenas (Comitê para a Defesa do Indígena, Bogotá, Colômbia); Miguel Chase-Sardi (Centro de Estudos Antropológicos do Ateneu Paraguaio, Assunção, Paraguai); Georg Grünberg (Universidade de Berna, Suíça); Carlos de Araújo Moreira Neto (Universidade de Rio Claro, Brasil); Esteban Emilio Mosonyi (Universidade Central da Venezuela, Caracas, Venezuela); Darcy Ribeiro (Universidade do Chile, Santiago, Chile); Scott S. Robinson (Whitman College, Walla Walla, USA); Sílvio Coelho dos Santos (Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil); Stefano Varese (Divisão de Populações Amazônicas, Ministério da Agricultura, Peru).

ANEXO III – Resultados documentados relacionados com o Movimento Indígena – base de dados APEM – palavras-chave – CIMI, CNBB, ABA, UNAÍ, UNI, MST, CONTAG, CUT, CGT, CONIC, CPT, ABRA, CONAGE, ABA, SBPC

CIMI e CNBB

Um contraponto ao resultado encontrado, a partir da análise documental dos Arquivos do APEM (de forma geral). Embora tenham sido verificados sete resultados, a partir da palavra-chave "CIMI", o único registro relacionado à temática indígena e legível foi **a Emenda 20.714 apresentada em 13 de agosto de 1987** e que fora rejeitada. O texto enviado sob a forma de Emenda Popular e de autoria do constituinte Osmar Gomes "e de outros (44.171 subscritores) e que assinam como entidades responsáveis, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAÍ/RS), Movimento de Justiça e Direitos Humanos e Operação Anchieta (OPAN)", acabou não sendo aprovado.

A busca da palavra-chave "CNBB" levou a 11 resultados. No entanto, apenas um relaciona-se com a temática indígena propriamente dita. Especificamente, a **Emenda 00068 apresentada em 17 de maio de 1987** e que fora rejeitada, durante a fase B.

ABA, UNAÍ, UNI, MST, CONTAG, CUT, CGT, CONIC, CPT, ABRA

Embora tenham sido encontrados alguns resultados relacionados com os referidos nomes, a mineração de dados e a utilização do programa criado identificaram projetos de Emenda (quatro) oriundos da CONTAG relativos à reforma agrária. Especificamente, a Emenda 00068 de autoria do parlamentar Jorge Viana do PMDB (BA) e apresentada em 17 de maio de 1987, a Emenda 00107 de autoria do parlamentar José Guedes do PMDB (RO) e apresentada em 18 de maio de 1987, a Emenda 00136 de autoria do parlamentar Rosa Prata PMDB (MG) e apresentada no mesmo dia, e a Emenda 34024 de autoria do parlamentar Nelson Friedrich do PMDB (PR) em 5 de setembro de 1987.

Todas as referidas Emendas, por motivos óbvios e por conta do forte interesse corporativo relacionado à questão fundiária no país, não foram aprovadas.

CONAGE, ABA, SBPC

Durante a IX comissão de sistematização, a Emenda (Popular) 20.715 apresentada em 13 de agosto de 1987 foi parcialmente aprovada. A referida Emenda Popular foi apresentada pela ABA, pelo CONAGE e pela SBPC.[886] O texto da Emenda teve parecer positivo, embora tenha sido rejeitado em três importantes pontos.

O primeiro deles (e talvez a maior derrota dessas três entidades) foi a tentativa de inserir os direitos indígenas como princípio fundamental, bem como o caráter pluriétnico, então considerado "desnecessário" pelos congressistas. A segunda derrota foi referente à questão da prática e exploração minerária (então promovida pela União). O parecer negativo entrou em choque com o *lobby* minerário e considerou exclusiva a competência da autorização dessa atividade ao Congresso Nacional.

A terceira e última derrota refere-se à garantia de posse permanente sobre as terras, da posse imemorial e de usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos recursos fluviais e de todas as utilidades nelas existentes, então registrada no artigo 262 e seus parágrafos.

O resultado desta Emenda valida a importância das organizações e associações relacionadas com a questão indígena, durante a Constituinte, e, ao mesmo tempo, evidencia um fundamental contraponto ao intenso *lobby ou pressões legislativas* muito organizadas

[886] A íntegra do documento está disponibilizada em: https://sites.google.com/d/1vGnv4p4t5RCwVNUSS0T8tnpW8MNaZjgU/p/1UyPHz34-BghhETJane0G2tACWafdvpt6/edit.